

DIÁRIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 292

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes sino pelo prazo de um ano.

As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura dentro dessas condições quer para particulares, quer para órgãos.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial" e do "Diário da Manhã":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	50\$000
	No exterior	80\$000

Numero a mais do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia. O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

A Redação não fornecerá gratuitamente nos assinantes numeros extravados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções incompletas.

As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha o pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições arrecadadoras.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos militares e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento antecipadamente.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das cofres federais, meios de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

Assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas às repartições arrecadadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo ano serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Precedência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal de Justiça e do Conselho de Estado, em fascículos apensos ao "Diário da Manhã", nos dias 10 e 25 de cada mês.

da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, é de interesse público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria publicada pelos interessados a existência de erros ou omissões deverão ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 2.173, de 13 de dezembro de 1937.
- Decreto n. 2.174, de 13 de dezembro de 1937.
- Decreto-lei n. 55, de 9 de dezembro de 1937.
- Decreto-lei n. 67, de 15 de dezembro de 1937.
- Decreto-lei n. 72, de 16 de dezembro de 1937.
- Ministério da Fazenda — Decretos de 15 do corrente.
- Ministério da Guerra — Decretos de 16 do corrente.
- Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 3, 7, 13 e 14 do corrente.
- Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria do Interior e da Imprensa Nacional.
- Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente das Diretorias do Pessoal e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde e da Comissão de Eficiência.
- Ministério da Fazenda — Circulares — Apostilas — Portarias — Expediente das Diretorias Geral da Fazenda Nacional e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.
- Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
- Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
- Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação, dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil e da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.
- Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal e das Diretorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis.
- Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto Nacional de Previdência e do Serviço de Identificação Profissional.
- Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 55 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1937

Autoriza a utilização e instalação, pelo Ministério da Agricultura, de uma câmara de expurgo adquirida, em 1936, juntamente com outros materiais agrícolas destinados a serem cedidos pelo custo aos lavradores inscritos no mesmo ministério.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Agricultura autorizado a utilizar, para ser instalada no Estado de Sergipe, pelo Serviço de Plantas Têxteis, uma câmara de expurgo "Viúva Craig", com a capacidade para seis metros cúbicos, adquirida, em 1936, por conta da sub-consignação 39 — Máquinas, aparelhos, etc. — III Diversas despesas, consignação "Material", verba 3.º — D. N. P. V., anexo 10, art. 3.º da lei n. 115, de 13 de novembro de 1936, juntamente com outros materiais agrícolas destinados a serem cedidos pelo custo aos lavradores inscritos no mesmo ministério.

Art. 2.º A despesa com a montagem deverá correr por conta do art. 3.º, Anexo 12 da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936 — 8-Ministério da Agricultura — Produção Vegetal, sub-consignação 2-Instalações, etc.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO-LEI N. 67 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1937

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de réis 10:500\$000, para pagamento de alugueis de salas, no "Edifício Rex".

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$000), destinado ao pagamento dos alugueis das salas ns. 1.401, 1.408, 1.409, 1.426 e 1.427, sitas no 14.º andar do "Edifício Rex", de propriedade da Companhia Industrial Minas Gerais, ocupados pela atual Divisão do Amparo à Maternidade e à Infância, período de 1 de junho a 31 de dezembro de 1936.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 72 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1937

Altera a lei n. 470, de 9 de agosto de 1937 e regula a cobrança do imposto nela instituído

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 180 da Constituição Federal e, tendo em vista a autorização constante do art. 10 da lei n. 470, de 9 de agosto de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica considerado como matéria prima destinada à indústria moageira e, como tal, sujeito ao imposto previsto no art. 8.º da lei n. 470, de 9 de agosto de 1937, todo o trigo em grão que entrar no território nacional.

Parágrafo único. Serão isentas dessa tributação as sementes de trigo destinadas à agricultura, desembaraçadas mediante certificado singular emitido, para cada partida, pela autoridade competente do Ministério da Agricultura.

Art. 2.º A arrecadação desse imposto será feita nas Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas que, para qualquer tipo de trigo em grão, estabelecerão, uniformemente, para efeito da arrecadação, um

rendimento industrial em farinha equivalente a 70 % do peso da tida, incidindo o tributo sobre cada 44 quilogramas ou fração do peso.

Art. 3.º O imposto sobre a farinha de trigo importada será igualmente arrecadado pelas repartições aduaneiras, na mesma base \$600 por 44 quilogramas ou fração.

Art. 4.º O Ministério da Fazenda, por sua Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, enviará ao da Agricultura, endereçada ao Serviço de Fomento da Produção Vegetal, comunicações mensais relativas às importações de trigo em grão e farinha de trigo, com especificação das firmas importadoras.

Art. 5.º Ficam revogados o art. 4.º e a parte final do § 3.º art. 1.º da lei n. 470, de 9 de agosto de 1937.

Art. 6.º Este decreto entrará em execução em 1 de janeiro de 1938, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 2.173 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1937

Extingue 2 cargos excedentes da classe C, da carreira de servente, do quadro único do Ministério da Agricultura

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, alínea a, da Constituição dos Estados Unidos do Brasil,

Resolve declarar extintos por se acharem vagos, 2 cargos excedentes da classe C, da carreira de servente do quadro único do Ministério da Agricultura, aproveitando-se o saldo apurado, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos da classe B, da respectiva carreira, de acordo com as lotações especificadas naquelas tabelas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937; 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO N. 2.174 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1937

Extingue 1 cargo da classe H, da carreira de almoxarife do quadro único do Ministério da Agricultura

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, alínea a, da Constituição dos Estados Unidos do Brasil,

Resolve declarar extinto por se achar vago, 1 cargo excedente da classe J, da carreira de almoxarife do quadro único do Ministério da Agricultura, aproveitando-se o saldo apurado, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos da classe E, da respectiva carreira, de acordo com as lotações especificadas naquelas tabelas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937; 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Ministério da Fazenda

Por decretos de 15 do corrente, assinados pelo Sr. Presidente da República:

Foi declarado sem efeito o decreto de 6 de junho de 1937, de acordo com o deliberado no processo n. 2.216, do mesmo ano, mandou reverter à atividade, no mesmo cargo, o segundo e aposentado, do Tribunal de Contas, Alfredo Câmara.

Foi revertido à atividade, à vista do deliberado no processo n. 73.697, de 1937, da Secretaria de Estado dos Negócios, no cargo da classe J, da carreira de oficial administrativo, do Quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda, o escrevente, aposentado, do mesmo Tribunal, Alfredo.

Foram aposentados:

Odilon Freire Feltosa, no cargo de coletor da Coletoria das Federais em Macaíba, no Estado do Rio Grande do Sul, em termos da letra d, do art. 156, da Constituição Federal;

Amando Prudente Torres, no cargo de coletor da Coletoria das Federais em Torres, no Estado do Rio Grande do Sul, em termos do art. 156, letra d, da Constituição Federal.

Ministério da Guerra

Por decretos de 16 do corrente:

Foram aposentados:

Compulsoriamente, Euzébio de Siqueira Queiroz no cargo de boxarife do padrão H, do quadro III, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra D, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de maio de 1936;

Maria Costa no cargo da classe A da carreira de operário de material bélico, do quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra E, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936;

Foram classificados:

Na arma de aviação, o tenente-coronel Armando de Souza e Melo Frigboia no 1º regimento, como comandante;

Por necessidade do serviço, no 1º batalhão de sapadores o major Luiz Augusto da Silveira.

Concedeu-se a Mendo Walz Machado a demissão que pediu do cargo da classe F, da carreira de escreventes do quadro I, do Ministério da Guerra.

Concedeu-se aposentadoria:

A Manoel da Silva no cargo da classe D, da carreira de operário de material bélico do quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra E, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936;

A Alexandre Carlos da Silva no cargo da classe F, da carreira de escreventes do quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra E, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936.

Concedeu-se reforma:

De acordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, ao 2º sargento João Barreiros, do 4º regimento de artilharia montada, 1º cabo Milton Serejo da Silva e 2º cabo Ernesto Domingos dos Santos, do contingente do Serviço Geográfico do Exército, e 2º cabo Virgulino Antônio de Moraes, do contingente da Escola de Armas, visto contarem mais de 20 anos de serviço;

De acordo com o art. 37, § 3º, regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto ao 1º sargento Edmundo Cossich, do Regimento "Andrade Neves", visto contar mais de 20 anos de serviço;

No posto de 2º tenente com vencimentos e vantagens de que trata o decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, em seu art. 2º, ex-vi do art. 75 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, ao amanuense de 1ª classe Francisco Cornélio de Moura, visto contar mais de 25 anos de serviço;

De acordo com o art. 37, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, com as vantagens constantes da letra b, do citado decreto n. 20.371, ao soldado músico de 3ª classe Otélio Jordão Guaraná, do 5º regimento de infantaria, visto ter se invalidado em serviço;

De acordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto imediato, ao músico de 1ª classe José Calcante de Oliveira, do 7º regimento de infantaria, e no mesmo posto, 3º sargento Sebastião Teotônio, do 2º regimento de infantaria, soldado Juvêncio Alves da Cunha, do contingente do Serviço Geográfico do Exército, e músicos de 1ª classe Antônio Lôbo dos Santos, do 15º batalhão de caçadores, e Gutemberg de Souza Gomes, do 2º regimento de infantaria, visto contarem o primeiro mais de 25 anos e os demais 20 anos de serviço.

Foram demitidos:

De acordo com o art. 66, n. 5, letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 15.231, de 31 de dezembro de 1921 e art. 18 do decreto n. 3.352, de 3 de outubro de 1917, do posto de 1º tenente farmacêutico de 2ª classe da reserva de 1ª linha Crisógono de Castro Correia, visto ter irregular conduta comprovada em Conselho de Disciplina;

Tendo em vista o parecer do Conselho de Disciplina a que foi submetido, o servente da classe D, do quadro III, do Ministério da Guerra, Luiz dos Santos Aguiar, daquele cargo, a bem da disciplina.

Mandou-se:

Contar de 2 de outubro de 1934 a antiguidade de posto do capitão de artilharia Gilberto Vale de Araújo;

Reverter ao serviço ativo do Exército o capitão de infantaria Aurino de Souza Guerreiro, visto ter cessado o motivo determinante da agregação;

Reverter ao serviço ativo do Exército o tenente-coronel Otélio Rodrigues Franco, visto ter cessado o motivo determinante da agregação.

Foram nomeados:

Diretor do Colégio Militar do Rio de Janeiro o coronel de cavalaria José Silvestre de Melo;

O major Francisco Becker Reifschneider para exercer interinamente as funções de chefe do estado-maior da 2ª divisão de cavalaria;

Interinamente, nos termos do art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Orion Portugal de Freitas para exercer o cargo da classe A, da carreira de servente do quadro III, vago com o falecimento do servente Antônio José dos Santos;

De acordo com o art. 1º do decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, 2º tenentes da 2ª classe da reserva de 1ª linha, no quadro da arma de cavalaria, os aspirantes a oficial da mesma reserva José Maria Caúla e Silva e Gastão Corrêa da Veiga Filho, para servirem na 1ª região militar, e Roberto Grassi para servir na 2ª região militar.

Foram reformados:

Nos termos do art. 177, da Constituição, sem prejuízo do processo que ora responde, o capitão de artilharia Ciro Carvalho de Abreu;

Nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto imediato, o 2º cabo também José Sabino dos Santos, da Escola Militar, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Foram transferidos:

De acordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, para a reserva de 1ª classe o capitão médico Dr. Adolfo Calvet Veloso, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo;

De acordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, para a reserva de 1ª classe o major de infantaria Alfeu Rodrigues Barcelos, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo;

A pedido, do Hospital de Convalescentes de Campo Belo para o Hospital Central do Exército, o atendente da classe E, do quadro I, do Ministério da Guerra, Severino Manuel de Sant'Ana;

De acordo com o art. 23, § 2º, do decreto n. 22.591, de 29 de março de 1935, o capitão de aviação Júlio Américo dos Reis da categoria de "Navegante" para a de "Engenheiro de Aviação";

Na arma de cavalaria, o major Oscar Mascarenhas, do quadro ordinário para o suplementar;

Na arma de infantaria, o major Frederico Cristiano Buis, do quadro ordinário para o suplementar;

Por necessidade do serviço, os coroneis Mário Xavier, do quadro ordinário para o suplementar e Francisco Gil Castelo Branco deste quadro para o ordinário, sendo classificado no 5º regimento de cavalaria divisionário, e o major de aviação Francisco Assis Corrêa de Melo do 4º regimento para o I grupo do 1º regimento.

Ministério da Viação e Obras Públicas

(*) Decreto de 3 de dezembro de 1937

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de acordo com o art. 1º, in fine, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir decreto ao seguinte funcionário do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aripio Fortes que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário da classe E, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 29 de março de 1921.

(*) Decretos de 7 de dezembro de 1937

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de acordo com o art. 1º, in fine, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir decretos aos seguintes funcionários do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Brazilio Felipe Bretz que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário da classe D, cargo este anteriormente denominado auxi-

(-) Reproduz-se por terem sido publicados com incorreções no Diário Oficial de 20-12-1937, a fls. 25.202-5.

liar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 13 de julho de 1927.

José Alves Santiago que exerce efetivamente o cargo de servente da classe C, cargo este anteriormente denominado servente da agência de Barra do Pirai, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 29 de maio de 1922.

Frederico Antônio Dias, que exerce efetivamente o cargo de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado carteiro auxiliar da agência de São João da Barra, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 3 de março de 1920.

Manfredo Soares Pereira, que exerce efetivamente o cargo de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado estafeta da agência de Nova Iguaçu, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 20 de novembro de 1922.

Demostenes Barreto que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado carteiro auxiliar da agência de Macaé, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 19 de setembro de 1930.

Custódio Costa, que exerce efetivamente, o cargo de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado estafeta da agência de Valença, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 15 de janeiro de 1930.

Decreto de 18 de dezembro de 1937

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de acordo com o art. 4º, *in fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir decreto a:

Mário Torres, que exerce, efetivamente, o cargo de oficial administrativo da classe J, do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado chefe de seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra promovido em 9 de dezembro de 1918 (processo número 30.922-37).

Decretos de 14 de dezembro de 1937

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de acordo com o art. 4º, *in fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir decretos aos seguintes funcionários do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Hermogenes Montenegro de Oliveira que exerce, efetivamente, o cargo de chefe dos serviços econômicos padrão K, cargo este anteriormente denominado chefe do serviço econômico da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 17 de julho de 1913 (processo n. 30.922-37).

Luís de Araújo Magalhães, Antônio Veloso Moniz Barreto e José Inácio do Amaral, que exercem efetivamente, o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão G, cargo este anteriormente denominado ajudante de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual foram nomeados em 10 de março de 1926.

Benício Moniz Barreto, que exerce efetivamente, o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão G, cargo este anteriormente denominado ajudante de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 24 de julho de 1926.

Henrique de Figueiredo Leite, que exerce efetivamente, o cargo de agente da classe G, cargo este anteriormente denominado agente de "Rua Dr. Miguel Calmon", na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 12 de agosto de 1914.

Aristides Simões de Freitas Filho, Luís Sampaio Viana e Florêncio Bispo do Nascimento, que exercem efetivamente o cargo de escriturário da classe G, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual foram promovidos em 1 de fevereiro de 1926.

Francisco de Sales Silveira, que exerce efetivamente, o cargo de escriturário da classe G, cargo este anteriormente denominado 3º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra promovido em 17 de junho de 1921.

Cesar Graye Barroso de Souza, Giro Ferreira Marinho e Rodolpho Luís Vieira Lima, que exercem efetivamente, o cargo de escriturário da classe G, cargo este anteriormente denominado 3º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual foram promovidos em 13 de novembro de 1922.

Mário Barros e Miguel dos Santos Santiago, que exercem, efetivamente, o cargo de escriturário da classe G, cargo este anteriormente denominado 3º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual foram promovidos em 27 de janeiro de 1926.

José Vieira Tosta, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário da classe G, cargo este anteriormente denominado 3º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra promovido em 5 de maio de 1926.

Eulina Calmon, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeada em 23 de outubro de 1920.

João Leite Costa e Arthur de Melo Matos Filho, que exercem efetivamente, o cargo de escriturário da classe E, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual foram nomeados em 27 de junho de 1921.

Roberto de Oliveira Cruz, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário da classe E, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra removido em 27 de junho de 1921.

José Vitor dos Passos, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário da classe E, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 6 de abril de 1926.

Maria José Ribeiro Soares, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário da classe E, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeada em 1 de fevereiro de 1937.

Manuel Candido Brasil, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe E, cargo este anteriormente denominado carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra promovido em 23 de junho de 1921.

Alexandre Gerales da Conceição, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe E, cargo este anteriormente denominado carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra promovido em 10 de julho de 1922.

Antônio Policarpo Chaves, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe E, cargo este anteriormente denominado carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra promovido em 10 de abril de 1924.

Vitor Celso Borges Nogueira, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe E, cargo este anteriormente denominado carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra promovido em 17 de julho de 1926.

Ernestino de Barros, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe E, cargo este anteriormente denominado estafeta de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 16 de dezembro de 1908.

Joaquim Santos Melo, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário da classe D, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 3ª classe da agência de Ilhéus, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 7 de fevereiro de 1927.

Joaquim Rodrigues de Souza, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra promovido em 14 de janeiro de 1915.

Eduardo Amado Coutinho Barata, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra promovido em 22 de janeiro de 1919.

José Marcos Carneiro, que exerce efetivamente, o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra promovido em 14 de setembro de 1922.

João Cancio Ferreira Lopes, que exerce efetivamente, o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia, para o qual fôra promovido em 20 de dezembro de 1912.

João Cancio Alves da Silva, que exerce efetivamente, o cargo de carteiro da classe D, cargo este anteriormente denominado carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra promovido em 15 de setembro de 1925.

Maria Glicéria Nunes Bramont, que exerce, efetivamente, o cargo de agente da classe C, cargo este anteriormente denominado agente de Nazareth, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 10 de novembro de 1924.

Leonor Magalhães Caymmi, que exerce efetivamente o cargo de ajudante de agente da classe C, cargo este anteriormente denominado ajudante da agência de "Praça 15 do Novembro", na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra removida em 16 de junho de 1927.

Isaura Rodrigues do Lago, que exerce efetivamente, o cargo de ajudante da agente da classe C, cargo este anteriormente denominado ajudante da agência de "Praça do Palácio", Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra removida em 27 de agosto de 1927.

Pedro Euzébio Cardoso, que exerce efetivamente o cargo de carteiro da classe C, cargo este anteriormente denominado carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 23 de junho de 1921.

Flodoaldo Soares dos Anjos, que exerce efetivamente, o cargo de carteiro da classe C, cargo este anteriormente denominado carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 11 de julho de 1922.

Luis Manuel da Cunha Menezes, que exerce efetivamente, o cargo de carteiro da classe C, cargo este anteriormente denominado carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 10 de abril de 1924.

Ranulfo Woolf do Vale, que exerce efetivamente, o cargo de carteiro da classe C, cargo este anteriormente denominado carteiro de classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, o qual fôra nomeado em 15 de dezembro de 1925.

Manuel Alfredo Soares de Albergária e Bento Ferreira da Costa, exercem efetivamente, o cargo de carteiro da classe C, cargo anteriormente denominado carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual foram nomeados em 17 de julho de 1936.

Arminio Alves, que exerce efetivamente o cargo de carteiro da classe C, cargo este anteriormente denominado carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 19 de abril de 1927.

Lafayette Ribeiro da Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe C, cargo este anteriormente denominado carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 17 de agosto de 1927.

Serafim Pereira da Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de servente da classe C, cargo este anteriormente denominado servente de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra promovido em 27 de julho de 1926.

Arnaldo Gregório de Jesus, que exerce, efetivamente, o cargo de servente da classe C, cargo este anteriormente denominado servente de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra promovido em 11 de dezembro de 1929.

Herádio Cícero Teixeira, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado estafeta da agência de Valença, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 8 de junho de 1922.

Alzira Ferreira da Cunha, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de agente da classe B, cargo este anteriormente denominado ajudante da agência de Nazaré, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeada em 28 de novembro de 1924.

Emedino Ciriaco da Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado carteiro auxiliar da agência de Ilhéus, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 18 de setembro de 1925.

Ozório Lopes dos Santos, que exerce, efetivamente, o cargo de servente da classe B, cargo este anteriormente denominado servente de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 2 de agosto de 1926.

João de Oliveira Guedes, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado estafeta da agência de São Felix, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 26 de agosto de 1926.

Dario de Aquino Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado estafeta da agência de Santo Antônio de Jesus, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 13 de novembro de 1926.

Eufrosina Teixeira de Sá Brito, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de agente da classe B, cargo este anteriormente denominado ajudante da agência de Farol da Barra na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeada em 30 de junho de 1927.

José Higino da Costa Pinto, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado estafeta da agência de Castro Alves, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 29 de novembro de 1927.

Pelágio Anacleto de Lemos, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado estafeta da agência de Ilhéus, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 19 de setembro de 1929.

Altamiro Mendes da Fonseca, que exerce, efetivamente, o cargo de servente da classe B, cargo este anteriormente denominado servente de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 9 de maio de 1930.

Joaquim de Castro Fernandes, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado estafeta da agência de Nazaré, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 23 de maio de 1930.

Raimundo Ferreira dos Santos, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado estafeta da agência de Conquista, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 11 de junho de 1930.

Osvaldo Rodopiano de Oliveira, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado carteiro auxiliar da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 12 de junho de 1930.

Antônio Firmino Carneiro, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado estafeta da agência de Santo Amaro, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 17 de julho de 1930.

Decretos de 3 de dezembro de 1937

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Conceder exoneração do engenheiro chefe do Distrito, aposentado da Inspetoria Federal das Estradas — Alvaro Crespo de Oliveira, do cargo que exerce, em comissão, de inspetor, Padrão R, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Nomear, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 o engenheiro da classe N, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas — Joaquim Licínio de Souza Almeida, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor Federal das Estradas, Padrão R, do referido quadro, vago em virtude da exoneração do respetivo titular engenheiro Alvaro Crespo de Oliveira.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 17 de dezembro. (Processo n. 2.629.)

MINISTÉRIO DA MARINHA

QUADRO III (JUSTIÇA MILITAR)

Cargo: Auditor

Padrão P

1. Almeida — Francisco Fagundes Pirácinino de
2. Almeida — Henrique Alberto Magalhães de

Cargo: Promotor

Padrão L

1. Neves — Targino
2. Seabra Júnior — Gregório Garcia

Cargo: Advogado

Padrão H

1. Coelho — Joaquim Mariano Nogueira
2. Rocha — José de Sousa Lima

Cargo: Escrivão

Padrão G

1. Britto — Melchisedeck Jehovah de

Cargo: Oficial de Justiça

Padrão E

1. Carvalho — Miguel Arcaño de
2. Cabral — Raimundo Alves

Cargo: Contínuo

Padrão D

1. Neves — Adalberto Domingos

Cargo: Servente

Padrão Q

1. Vieira Filho — Leandro
2. Oliveira — Donizete de

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 17 de dezembro. (Processo n. 2.873.)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO II (POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL)

Carreira: Escriturário

Classes: G, F, E

Classe G

1. José de Oliveira Gomes Filho
2. Jaime Tavares de Oliveira
3. Virgílio Pereira de Almeida
4. Reinaldo David Talenberg
5. Arnaldo de Sousa Pereira
6. Artur Gomes Ribeiro
7. Lanes Riograndense Rocha
8. José Janini
9. Amadeu Alves Leite Pimentel
10. Osório Buriel dos Santos Filho
11. Ricardo de Amorim Bezerra
12. Afonso Herculano de Lima
13. Spadaco Lepore
14. Antenor Fagundes dos Passos

Classe F

1. Manoel da Silva Costa
2. Fernando Carneiro
3. Antenor Sobrosa
4. Almino José de Santana
5. Alberico Henrique de Oliveira
6. Milton Manhães Pinheiro
7. Alfeu Torres da Silva
8. Martino Silva
9. Aécio Soares de Almeida
10. Otávio Henrique Mallet
11. Manoel Gomes da Silva
12. Leuassu Eloi
13. Aécio Tavares
14. Ruy Modesto
15. Itacaro Joaquim da Silva
16. Wergnand Bivar Cavalcanti de Barros
17. Maurício Alves do Nascimento
18. Antônio Mariano Virgílio de Carvalho
19. Deane de Andrea
20. Cláudio Levasseur Vale
21. Celso Oscar Porto
22. Lindolfo Rossignaux
23. Gaudin Pulcherio
24. Valdir Lamolhe
25. Nelson de Sousa
26. Ari Boto Pilombo
27. Nilo Ribeiro dos Santos
28. Hélio Bastos Tornaghi
29. Isaac Ramos
30. Ernesto Soares de Almeida
31. Antônio Joaquim Lopes Portela
32. Lindolfo Alves Ferreira
33. Paulo Gonçalves da Silva
34. Tahr Xavier
35. Américo Custódio Pires
36. Olímpio Ferreira da Silva
37. Euclides Antunes Ferreira
38. Maria Antônia Correia de Albuquerque
39. Neme Zanarini
40. Honório de Avelar Medeiros

Classe E

1. Ademar de Sousa Travassos
2. Alfredo Silva
3. Epifânio Pilangussu Soares Martins
4. Antônio Gilberto dos Santos
5. Antônio da Silva Ramos
6. Armando Júlio Walsh
7. Teotônio Lacerda Filho
8. Pericles de Sousa Monteiro
9. Severino Peixoto
10. Lúcio Diniz Bandeira de Melo
11. Antônio Medeiros Correia
12. Marellio dos Santos
13. Ernesto Silva

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 17 de dezembro. (processo n. 3.351).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO I

Carreira: Contínuo

Classes: G e F (vaga)

Classe G

1. Bernardino Ferreira de Mesquita
2. Firmino Pinto Moreira
3. Cândido Lopes da Silva
4. Ernesto José Dias de Moura
5. Florêncio Rodrigues de Campos Góes
6. José Luís dos Santos
7. Pedro Minélio da Costa
8. Osvaldo Gonçalves dos Santos
9. Salustiano Alves de Miranda
10. Cesar Pereira Soares
11. Antônio Cardoso
12. Antenor Pinto Moreira
13. Franklin José de Oliveira
14. Acrísio Toscano de Brito
15. Henrique Teixeira Pinto
16. Antônio Loureiro Braga
17. João Batista Barcelos

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1937

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, presentes, no Palácio do Catete, os senhores conselheiros Luís Simões Lopes, presidente, Eder Jansen de Melo, José Francisco de Matos, Mário Bilencourt Sampaio e Moacir Ribeiro Briggs, foi, pelo senhor presidente, declarada aberto a quadragésima oitava sessão ordinária.

Ata — Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente — Constatou de resumo dos papéis entrados no Conselho, entre esta e a última sessão realizada.

Ordem do dia — Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes processos constantes da pauta:

Processo n. 686-3.255 — Resolução n. 1.789 — Oscar Vieira de Jesus Carvalho, servente, classe E, quadro I, Ministério da Educação, pede retificação para a classe G da carreira de auxiliar de autópsia, do mesmo quadro. Relator, Sr. Conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do Conselheiro relator, propor ao Excmo. Sr. Presidente da República, nos termos do parágrafo único, do art. 2º, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação de Oscar Vieira de Jesus Carvalho, da classe E, da carreira de servente, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para a mesma classe da carreira de zelador, do aludido quadro.

Processo n. 739-3.373 — Resolução n. 1.790 — Nelson de Sousa Ribeiro, servente, classe B, quadro I, Ministério da Educação e Saúde, pede retificação para a classe D da carreira de escriturário do mesmo quadro. — Relator, Sr. Conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por maioria de votos, contra o parecer do Conselheiro relator, deixar de atender ao pedido de retificação em apreço, por não possuir o interessado os requisitos necessários ao exercício do cargo da carreira de "escriturário".

Processo n. 779-2.228-2.658 — Resolução n. 1.791 — Efetivação de interinos, do quadro I, do Ministério da Justiça, em cargos que exercem há mais de 10 anos. — Relator, Sr. Conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do Conselheiro relator: a) retificar a resolução n. 1.115, de 25 de maio de 1937, para o fim, exclusivo, de declarar que Sebastião Meireles, exerce o cargo de "encarregado de oficina", da classe E, do quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e não o de "instrutor", do padrão E do mesmo quadro; b) opinar, à vista da mesma resolução n. 1.115, pela expedição de decretos, efetivando Domiciano N. Noronha Sá, Carlos Cardoso de Oliveira, José Marcos da Mota e Agenor Nogueira de Sá, respectivamente, nos cargos de "escriturário", da classe C, "almoxarife", da classe F, "professor", padrão F e "professor", padrão E, do citado quadro; e c) fazer baixar o processo à Secretaria do Conselho para promover, com urgência, as retificações solicitadas pela Comissão de Eficiência, no ofício n. 56, de 2 de setembro último.

Processo n. 914-3.349 — Resolução n. 1.792 — Romualdo Ladeira, zelador, classe F, quadro I, Ministério da Educação pede retificação de classificação para a classe G, da carreira de guarda sani-

lário. — Relator, Sr. Coronel Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do Conselheiro relator, propor ao Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos do art. 2º e seu parágrafo, do capítulo VI, da lei n. 284, a retificação da classificação de Romualdo Ladeira, da classe F, da carreira de "zelador", do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde para a classe G da carreira de guarda sanitário, do mesmo quadro.

Processo n. 1.453 — 2.758 — Resolução n. 1.793 — Sugestões do Centro dos Carteiros sobre uma nova organização nos quadros das Diretorias Regionais de Correios e Telégrafos. Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, aceitar as sugestões do Centro dos Carteiros, como subsídio aos estudos que, oportunamente, se efetivarão, no uso das atribuições conferidas pelo art. 10, letra a, do capítulo II da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.531 — 3.115 — Resolução n. 1.794 — Auxiliares de 4ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal pleiteiam seu aproveitamento como escriptorários da classe E. Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, declarar improcedente o pedido em apelo, por falta de fundamento legal.

Processo n. 1.719 — 2.760 — 3.273 — Resolução n. 1.795 — Melhorias de remuneração de extranumerários da Estrada de Ferro Central do Brasil. Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, restituir os processos em causa à Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, esclarecendo que a melhoria de remuneração dos extranumerários constitui matéria já regulada, podendo ser apreciados os pedidos por ocasião da organização da relação de que trata o art. 14 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

Processo n. 1.750 — 3.295 — Resolução n. 1.796 — Pedido de inclusão nas tabelas anexas à lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, de Cândida Menezes Dias, agente de Correio de Manicoré (Amazonas). Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, indeferir o pedido de inclusão da interessada nas tabelas anexas à lei n. 281, de 1936, devendo ser-lhe aplicada a decisão que fôr proferida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na exposição de motivos n. 2.827, de 11 de novembro findo, expedida em consequência da resolução n. 1.666. Após a votação deste processo, o senhor presidente, tendo de ausentar-se por motivo de força maior, passou a presidência da sessão ao senhor conselheiro José Francisco de Matos; retirando-se o senhor conselheiro Luís Simões Lopes foram julgados mais os seguintes processos:

Processo n. 1.823 — Resolução n. 1.797 — Pedido de inclusão no quadro XII, do Ministério da Educação e Saúde, de diversos cargos das Escolas de Odontologia e de Farmácia, anexas à Faculdade de Medicina de Porto Alegre. Relator, senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, declarar que não tem aplicação ao caso em apelo o disposto no art. 8º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, uma vez que se trata de extranumerários.

Processo n. 1.825 — Resolução n. 1.798 — Pedido transmitido pela Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde sobre a retificação de classificação dos assistentes da Escola Politécnica do Rio de Janeiro. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, declarar improcedente o pedido em apelo, por falta de fundamento legal.

Processo n. 1.901 — 2.283 — 3.055 — Resolução n. 1.799 — Retificação de classificação de Anaxagoras da Câmara Chagas, proposta pela Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde. Relator, senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, fazer o processo baixar novamente em diligência, à Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, para serem prestadas as informações que se fazem necessárias.

Processo n. 1.934 — Resolução n. 1.800 — Retificação de classificação de funcionários do quadro I do Ministério da Educação e Saúde, sugerida pela respectiva Comissão de Eficiência — Relator, senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, propor ao Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, das disposições transitórias da lei n. 284, as seguintes retificações da classificação de funcionários do quadro I do Ministério da Educação e Saúde: José Lopes de Araújo, da classe D, da carreira de Dactilógrafo, para a mesma classe da de Guarda Sanitário; Carlos Francisco da Silva, da classe D da carreira de Prático de Farmácia para a mesma classe da de Servente; João Alves, da classe E da carreira de Guarda Sanitário para a mesma classe da de Prático de Farmácia; Lucindo Silveira Baldez, da classe C da carreira de Servente para a mesma classe da de Prático de Laboratório; Godofredo Belisário da Costa, da classe C da carreira de Servente para a classe D da de Guarda Sanitário; Vitorino Torres, da classe E da carreira de Guarda Sanitário para a mesma classe da de Atendente; Armando Fernandes, da classe C da carreira de Servente para a classe D da de Guarda Sanitário.

Processo n. 2.056-2.071-2.498-2.723 — Resolução n. 1.801 — Sobre concursos realizados no Ministério da Marinha, antes da lei

n. 284, e sobre a inclusão dos aprendizes das oficinas da Diretoria do Armamento, nas relações nominais daquele Ministério. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator: a) que os candidatos aprovados em concurso para cargos que integram carreiras mantidas pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, deverão ser aproveitados nas classes iniciais dessas carreiras, desde que existam vagas; b) que os aprovados para cargos que constituem carreiras declaradas extintas não poderão ser nomeados, atendendo-se a que a lei suprimiu automaticamente os cargos vagos nas classes iniciais de tais carreiras; e c) que os aprendizes em apelo não poderão ser incluídos nas relações nominais do Ministério da Marinha, por não terem sido providos nos cargos de "Aprendiz de 4ª classe" da Diretoria do Armamento antes da data da sanção da lei n. 284, citada, podendo, entretanto, ser aproveitados como extranumerários, desde que sejam necessários os seus serviços.

Processo n. 2.074 — Resolução n. 1.802 — Retificação de classificação de José Barbosa Camelo, tesoureiro, classe F, quadro XIV, Ministério da Viação, para a classe G — Relator, Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, propor ao Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos do parágrafo único do art. 2º, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, da classificação de seis (6) antigos cargos de Tesoureiro de Agência, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em S. Paulo, do padrão F para o padrão G, do cargo de Tesoureiro, do quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Processo n. 2.113 — Resolução n. 1.803 — Expedição do decreto, fixando a gratificação aos oficiais da Marinha e classes anexas, nos casos de substituição — Relator, Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, sugerir ao Exmo. Sr. Presidente da República a expedição de um decreto-lei, do seguinte teor: "Fixa o critério, para pagamento de vantagens, por substituição ou nomeação interina, aos oficiais da Armada e das classes anexas. Art. 1º O oficial da Armada ou das classes anexas, quando no exercício da função de cargo de patente mais elevada que a sua, em virtude de substituição legal, perceberá, além do seu próprio soldo, a gratificação atribuída àquela patente. § 1º Essa gratificação só será paga, durante o efetivo exercício da substituição, antes do qual receberá o oficial somente o seu próprio vencimento. § 2º O oficial nomeado, legalmente, para cargos, cujas funções sejam atribuídas a vários postos superiores ao seu, receberá, durante o tempo que as exercer, a gratificação relativa ao menor desses postos. § 3º A correspondência das patentes, para o exercício de funções ou cargos, na Marinha de Guerra, será sempre a determinada em lei ou regulamentos. Art. 2º O oficial só terá direito aos vencimentos integrais do cargo vago, se para este fôr nomeado, interinamente, por ato expresso do Presidente da República. Art. 3º Ao substituído não assiste a gratificação do substituído, quando apenas passar a responder pelo tal cargo, na conformidade de dispositivos regulamentares, bem como nos casos de substituições decorrentes de férias, dispensa de serviço, não e guia de casamento. Art. 4º As disposições dos artigos precedentes atingem, também, as substituições verificadas, a partir da vigência do decreto n. 21.208, de 28 de março de 1932, e, assim, deverão ser resolvidos todos os casos ainda dependentes de solução. Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Processo n. 2.143-2.853 — Resolução n. 1.804 — Gualberto Veiga, desenhista, classe II, quadro I, Ministério da Viação, pede retificação para a classe I da mesma carreira — Relator, Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, propor ao Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos do art. 2º, parágrafo único, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação de Gualberto Veiga, da classe II para a classe I da carreira de Desenhista, do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Processos ns. 2.206-3.211 — Resolução n. 1.805 — Nomeação de guardas civis da Polícia do Distrito Federal, aprovados em concurso — Relator, Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, opinar favoravelmente às nomeações, para a classe inicial da carreira de Guarda Civil, do quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, dos candidatos habilitados no concurso de provas, realizado na Polícia Civil do Distrito Federal, em agosto de 1936, submetendo, em consequência, à assinatura do Exmo. Sr. Presidente da República, vinte e um decretos anexos de nomeação dos vinte e um primeiros classificados.

Processo n. 2.226 — Resolução n. 1.806 — Sugestões do diretor da Imprensa Nacional sobre a remodelação da carreira de Revisor de Prova — Relator, Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, propor ao Exmo. Sr. Presidente da República a expedição de decreto-lei, extinguindo a carreira de Revisor de Prova, do quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e mandando que na respectiva coluna de observações seja acrescentada a seguinte nota: "Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar".

Processo n. 2.279 — Resolução n. 1.807 — Transferência do ajudante de Barbeiro, em disponibilidade, Luis Nascimento Vieira, para a classe B da carreira de Servente, do quadro I do Ministério da Marinha — Relator, Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, opinar pelo aproveitamento do interessado na classe inicial da carreira de Servente, do quadro I, do Ministério da Marinha.

Processo n. 2.361 — Resolução n. 1.808 — Leôncio Carvalho Espírito Santo e outros, carteiros, do quadro XXIV, Ministério da Viação, pedem retificação de classificação — Relator, Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por maioria de votos, acceilar, em parte, o parecer do conselheiro-relator, declarando improcedente, por falta de fundamento legal, o pedido de Leôncio Carvalho Espírito Santo e outros, e, quanto à proposta de extinção da classe E da carreira de Carteiro, do quadro XXX do Ministério da Viação e Obras Públicas, que seja oportunamente apreciada.

Processo n. 2.465 — Resolução n. 1.809 — Retificação de classificação de Anita Torres da Cunha e Olivia Drummond, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde — Relator, Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, propor ao Exmo. Sr. Presidente da República a exclusão dos antigos Auxiliares de Farmácia da Inspeção de Profilaxia da Tuberculose, Anita Torres da Cunha e Olivia Drummond, da classe G da carreira de Farmacêutico, e sua inclusão na classe F da carreira de Prático de Farmácia, no quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Processo n. 2.737 — Resolução n. 1.810 — Pedido de crédito para pagamento de gratificações ao pessoal da 5ª Divisão Provisória do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal (Ministério da Educação e Saúde) — Relator, Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, declarar que o caso em apêço não é de omissão de cargo nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e, sim, de omissão de verba no Orçamento da Despesa, pelo que não lhe cabe providenciar a respeito.

Processo n. 2.830 — Resolução n. 1.811 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Patrão e Prático de Laboratório, do quadro I, do Ministério da Guerra — Relator, Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República, *ex-vi* do disposto no art. 5º, parágrafo único, Capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Patrão (classes F, G, H e I) e Prático de Laboratório (classes D, E, F, G e H), do quadro I, do Ministério da Guerra.

Processo n. 2.890 — Resolução n. 1.812 — Classificação, por ordem de antiguidade, por funcionários que integram a carreira de Oficial Administrativo, do quadro I, do Ministério da Guerra — Relator, Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República, *ex-vi* do disposto no art. 5º, parágrafo único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Oficial Administrativo (classes H, J, K e L), do quadro I, do Ministério da Guerra.

Processo n. 3.009 — Resolução n. 1.813 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Motorista, do quadro II, da Polícia Civil do Distrito Federal, do Ministério da Justiça — Relator, Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Exmo. Sr. presidente da República, *ex-vi* do disposto no art. 5º, parágrafo único, Capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Motorista (classes G, F, E, D (vaga), do quadro II, Polícia Civil do Distrito Federal, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Processo n. 3.159 — Resolução n. 1.814 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Comissário, do quadro II, do Ministério da Justiça — Relator, Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República, *ex-vi* do disposto no art. 5º, parágrafo único, Capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Comissário (classes H e I), do quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Processo n. 3.160 — Resolução n. 1.815 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de censor e o cargo de censor, em comissão, do quadro II, do Ministério da Justiça — Relator, Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, *ex-vi* do disposto no art. 5º, § único, Capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de censor (classe I) e cargo em comissão de censor (padrão J), do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Processo n. 3.161 — Resolução n. 1.816 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de oficial de justiça, do Quadro II do Ministério da Justiça — Relator, o Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, *ex-vi* do disposto no art. 5º, § único, Capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de oficial de justiça (classe E), do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Processo n. 3.247 — Resolução n. 1.817 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de atendente, compositor, correio, dactiloscopista, dispenseiro e encadernador, do Quadro I, do Ministério da Justiça — Relator, o Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, *ex-vi* do disposto no art. 5º, § único, Capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de atendente (classes E, D — vaga — C); compositor (classes D e C); correio (classe D); dactiloscopista (classes F e E); dispenseiro (classes D e C); e encadernador (classes G, F — vaga — e E — vaga), do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Processo n. 3.248 — Resolução n. 1.818 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de almoxarife, dentista, engomador e farmacêutico, do Quadro I, do Ministério da Justiça — Relator, o Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, *ex-vi* do disposto no art. 5º, § único, Capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de almoxarife (classes G, F — vaga); dentista (classes H e G); engomador (classe A); farmacêutico (classes H e G), do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Processo n. 3.297 — Resolução n. 1.819 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de correio, carpinteiro, impressor e roupeiro, do Quadro I do Ministério da Justiça — Relator, o Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, *ex-vi* do disposto no art. 5º, § único, Capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de correio (classes C e B); carpinteiro (classes G, D e C — vaga); impressor (classes H e D); roupeiro (classes E e D), do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Processo n. 3.298 — Resolução n. 1.820 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de prático de agricultura, instrutor, entalhador, hortelão, prático de farmácia, vassoureiro, e tipógrafo, do Quadro I, do Ministério da Justiça — Relator, o Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, *ex-vi* do disposto no art. 5º, § único, Capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de prático de agricultura (classe F); instrutor (padrão E); entalhador ((classe D); hortelão (classe C); prático de farmácia ((classe F); vassoureiro (classe C); tipógrafo (classe E), do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Processo n. 3.299 — Resolução n. 1.821 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de cozinheiro e motorista, do Quadro I, do Ministério da Justiça — Relator, o Sr. conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, *ex-vi* do disposto no art. 5º, § único, Capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de cozinheiro (classes B, C e D) e Motorista (classes B, C, D, E, F — vaga — e G), do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Processo n. 3.342 — Resolução n. 1.822 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de engenheiro, trabalhador e fiscal de obras, do Quadro I, do Ministério da Justiça. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, *ex-vi* do disposto no art. 5º, § único, Capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de engenheiro (classes H, I, J); trabalhador (classes A, B e C) e fiscal de obras (padrão G), do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Nada mais havendo a tratar, foi, pelo Sr. conselheiro-presidente da sessão encerrada a mesma; e eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, secretário, *ad-hoc*, das Sessões do Conselho, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os Srs. conselheiros.

Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 2 de dezembro de 1937. Vi-to. — Deusdedit Travaços, diretor da Secretaria.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5.º, § único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 15 de dezembro. (Processo n. 3.114).

MINISTÉRIO DA MARINHA

QUADRO IV — SERVIÇOS REGIONAIS

Carreira: Sérvente

Classes: C, B e A

Classe C

1. Conceição — Arquimedes da.
2. Mourão — João da Cunha.
3. Macedo — Antônio da Costa.
4. Augusto — Elias Frederico.
5. Silva — Antônio Cosmo da.
6. Santos — Ramos Tomaz dos.
7. Maciel — João.
8. Maciel — Pedro de Alcântara.

Classe B

1. Pedreira — Antônio.
2. Freitas — Francisco de.
3. Carpi — João.
4. Araújo — Orlando José de.
5. Ladislau — Manuel Benedito.
6. Azevedo — Sebastião Severino de.
7. Nogueira — Alcides.
8. Barreto — Ernesto Joaquim.
9. Mendes — Supriano.
10. Almeida — Alcides de.
11. Martins — Domingos.
12. Nascimento — Valdemiro do.
13. Sousa — João Eloi de.
14. Julião — Inácio.
15. Silva — Justino Marcelino da.
16. Gomes — Luís de Oliveira.
17. Cunha — João.
18. Benedito — Manuel.
19. Barbosa — Adalberto Ferreira.
20. Santos — Fernando Malaquias dos.

Soares — Benedito Antônio.
Araújo — Lourenço Manuel de.

21. Mota — Cândido Vieira da.
- Marins — Arlindo Pereira.

25. Mendes — Francisco Simon.
26. Gomes — Durval Augusto.
27. Barbosa — Hercílio.
28. Ramos — José de Assis.
29. Andrade — Manuel Jesus de.
30. Veloso — Sebastião.
31. Ferreira — Maurílio Antônio.
32. Afonso — Antônio José.
33. Silva — Juvenário Correia da.
34. Santos — Oliveiros Henrique dos.
35. Pinto — Manuel João.
36. Lopes — Arlindo Marcelino.
37. Neves — João Batista das.
38. Cardoso — Manuel Luís.
39. Cruz — Valdemar José da.
40. Silva — Ulysses Antônio da.
41. Pereira — Heitor Eduardo.
42. Santos — João Bernardo dos.
43. Carvalho — Américo Teixeira de.
44. Duarte — João.
45. Lima — João Pereira.

Machado — João Cipriano.

46. Castro — Venerável Bispo de.

48. Oliveira — João Alcino de.
49. Oliveira — João Antônio de.
50. Corrêa — Lino José.
51. Sousa — João de Abreu.
52. Silva — Jerônimo Pereira da.
53. Rodrigues — Zacarias.
54. Silva — Benedito Crispim da.

Andrade — Isaac José Rodrigues de

55. Cardoso — Antônio

57. Santana Filho — João Sindrônio
58. Andrade — Luís de
59. Freitas — Antônio de

- Chagas — Joaquim Mamede das
- Cavalcanti — Antônio Barros

60. Almeida — José de
- Albuquerque — Osmar de Sousa

61. Oliveira — Manuel Teixeira de

35. Revoredo — Francisco de Sousa
- Gomes Filho — Manuel
- Silva — Manuel Basílio da

68. Veríssimo — Antônio João

- Santos — Amaro Francisco dos
- Jesus — Júlio Ferreira de
- Bispo — Firmino

69. Silva — Justiniano Ferreira da
- Silva — Justiniano Alves da
- Amorim — Paulino

75. Lemos Filho — Manuel

76. Guilherme — João

- Fortkamp — Guilherme

77. Silva — João de Deus e

79. Soares — Benedito da Costa

80. Sousa — Aureliano Ramos de

81. Solano — Pancrácio Ribeiro

82. Braga — Antônio dos Santos

83. Almeida Júnior — José Carreira de

84. Dias Filho — Glodevino Mendes

85. Lima — Francisco Martins de

86. Peccora — Rafael

87. Santana — Manuel Venceslau de

88. Cruz — José Severiano da

Classe A

1. Carvalho — Alvarino

2. Silva — Raimundo Antônio da

3. Cunha — Miguel Rodrigues da

4. Tavares — José Maria da Silva

5. Benevides — Reducino Sousa

- Braga — Alexandre Pereira

7. Costa — Manuel Sabino da

8. Barreto — Laudínio

9. Brasil — Euclides Alves

10. Campista Filho — Francisco

11. Azevedo — Lauro Francisco de

12. Andrade — Joaquim José de

Carreira: Foguista

Classe: E, D, C (vaga) e B

Classe E

1. Jesus — Ananias Borges de

Classe D

1. Oliveira — Pedro Antônio de

2. Pereira — Francisco Miguel

3. Carmo — Firmino Rodrigues do

4. Hero — Nicola Feliciano

5. Sá — José do Espírito Santo e

6. Almeida — Getúlio Ribeiro

7. Cruz — Manuel Quintiliano

8. Melo — Abraão Frederico

Classe B

1. Vieira — João Jeremias

Carreira: Marinheiro

Classes: C, B e A

Classe C

1. Vilarinho — Manuel Raqueljo

2. Silva — Jônas Damásio da

3. Ambrósio — Olímpio José de

4. Silva — Cândido Bispo da

5. Nascimento — João Pedro do

6. Mourão Primo — João da Cunha

7. Sampaio — Luís Filgueira

8. Costa — Isidoro Pereira da

9. Santos — Salvador Pereira dos

10. Costa — Manuel
11. Ferreira — João Alves
12. França — Pedro
13. Nascimento — José Trajano do
14. Pires — Firmino Antônio
15. Silva — Leandro Abílio Neves da
16. Sampaio — José Rodrigues

Classe B

1. Gouveia — Firmo Braga de
2. Casal — Hermógenes
3. Caibro — Cândido Ribeiro
4. Sena — Neófilo Lucas de
5. Miranda — Lourenço Francisco de
6. Pereira — Manuel Benevenuto
7. Ferreira — Cesário Alves
8. Ferreira — Raimundo Nonato
9. Diniz — Joaquim Francisco
10. Rodrigues — Manuel Pacheco
11. Miranda — Amaro Francisco de
12. Santana — Domingos Simões de
13. Teles — Lourenço Procópio
14. Barbosa — Francisco Xavier
15. Silva — Amaro Jaime da
16. Cerqueira — João Batista de
17. Oliveira — Arsênio de
18. Oliveira — Benedito de
19. Oliveira — José da Cruz
20. Batista — Veríssimo
21. Espírito Santo — Estevam do
22. Jesus — Júlio Miguel de
23. Santos — Gonçalo Amarante do
24. Sousa — Artur Manuel de
25. Santos — Samuel José dos
26. Oliveira — Manuel Sena de
27. Teixeira — Benedito Marques

Classe A

1. Matos — Lauro Caetano de
2. Monte — Honório Ferreira
3. Silva — Manuel Libânio da
4. Figueiredo — Carlos Pereira dos Remédios
5. Abreu — Manuel Ferreira de
6. Travassos — Vicente
7. Teixeira — João Romão
8. Santos — José Francisco dos
9. Miranda — Albino
10. Gomes — Joaquim Ferreira
11. Sousa — Antônio Pinto de
12. Silva — Joaquim Luis da
13. Oliveira — Francisco de
14. Silva — Tertuliano da
15. Silva — Venceslau Vital da
16. Santos — Romeu Sérgio dos
17. Conceição — Saturnino Seára da
18. Cavalcante — José Alves
19. Torres — José das Neves
20. Silva — Luis Gomes da
21. Mesquita — Antônio Pinto de
22. Costa — Raimundo Casemiro da
23. Barcelos — Luís Teodomiro
24. Cavalcante — Manuel Alves
25. Barbosa — Manuel Vicente da Silva
26. Barbosa — Ulisses
27. Silveira — Gervál Rodrigues da
28. Oliveira — Joaquim de
29. Menezes — Jovino Antônio de
30. Leiria — Boaventura Gomes
31. Costa — Raimundo Nobre da
32. Nascimento — Maximiano do
33. Cruz — Casemiro Ferreira da
34. Costa — Caetano Leandro da
35. Santos — Manuel Crispim dos
36. Silva — Cecílio Pereira da
37. Leite — Alfredo das Neves
38. Pereira — Daniel Alves
39. Lima — Otaviano Berto de
40. Cardoso — Luís Marques
41. Canuto — Francisco José
42. Freire — Carlos Olegário
43. Silva — Vital Ferreira da
44. Reis — Manuel Campos dos
45. Alves — João Benedito
46. Fontes — Joaquim de Oliveira

47. Pereira — Ricardo
- Vale — Alfredo Nunes do
- Americano — Francisco
49. Serra — Alterado Raimundo
51. Sousa — Manuel Claudemiro de
52. Segredo — José
53. Silva — Euclides Gregório da
54. Madeira — Amadeu de Castro
55. Maciel — Pedro Leão
- Santos — Arlindo dos
57. Gonzaga — Deleides Luís
58. Nascimento — Antônio Bezerra do
59. Nascimento — Querobino Rocha do
60. Silva — Sebastião Nogueira da
61. Peixoto — Cardinal Venâncio
62. Sant'angelo — Demétrio
63. Pequeno — Sebastião Alves
64. Belo — Manuel Santiago Dias
65. Neves — Ramício Ferreira das
66. Araújo — Abel de Almeida
67. Fernandes — Joaquim Lourenço
68. Alves — Antônio Plínio
69. Sousa — Manuel Barbosa de
70. Silva — Felipe Rodrigues da
71. Carvalho — José Anastácio de
- Francelino — Esperidião
73. Menezes — Sinésio Cândido de
- Santos — João Batista dos
74. Silva — Antônio José da
76. Silva — Manuel Jacinto da
77. Silva — Elísio de Carvalho
78. Santana — Manuel Válido de
79. Curvelo — Opímio
80. Cunha — Manuel Ferreira da
81. Bomfim — Epaminondas Rollemberg de
82. Barbosa — Rafael
83. Rubim — José Teixeira de Sousa
- Paulo — João Francisco de
85. Silva — Manuel Pulquério da
- Borba — Tomaz Francisco
86. Silveira — José Teodoro da
88. Castanho — Angelo Tamagni
89. Silva — Alcides Antônio da
90. Costa — Antônio Bezerra da
91. Santos — José Gomes dos
92. Cruz — Nilo Nogueira da
93. Furtado — José
94. Mendes — Teodorico
95. Machado — Benedito Gomes
96. Barros — Francelino de
97. Santos — Alvaro Cesar dos
- Machado — João Malvino
98. Barros — Irineu Batista
100. Silva — José Barbosa da
101. Santana — Manuel José de
102. Sousa — Fabriciano Miranda de
103. Almeida — Odemiro José de
104. Matos — Antônio José de
- Cruz — Artur de Oliveira
105. Mascarenhas — Lindolfo de Sousa
107. Nunes — Jorge Olavo
108. França — Nemésio Clemente
109. Mourão Sobrinho — Alexandre
110. Quintanilha — Portonilho Alves
111. Paz — Firmino Felix da
112. Marçal — João Quintino
113. Coêlho — Benedito
114. Chaves — João dos Santos
115. Ramos — Luís Ferreira
116. Oliveira — Claudinor de
117. Bento — Veriano
- Silva — Amarolino de Oliveira
118. Leal — Juvenal

120. Oliveira — Filemon Ribeiro de
 124. Nascimento — Valdemar Tavares do
 122. Jesus — Pedro Lúcio de
 123. Cunha — Benedito de Sousa
 124. Barcellos — Epifânio Valtrudes
 125. Amaral — João Ferreira do
 126. Alves — Lourenço Marcelo
 127. Sousa — Antônio Pedro de
 128. Silva — Vitorino Tobias da
 129. Santana — Mário José de
 130. Dias — João Batista
 131. Guilherme — Hildeberto
 132. Rodrigues — Francisco Joaquim
 133. { Santos — Manuel Firmino dos
 { Araujo — Manuel Alves de
 135. Martins — Manuel
 136. Silva — Antônio Venâncio da
 137. Rodrigues — Izidoro Batista
 138. Correia — Luís Joaquim
 139. Silva — João Luís da
 140. Araujo — Augusto Rites de
 141. Castro — Lúcio Araujo de
 142. Coutinho — Alvino Francisco
 143. Paraíso — João Antônio
 144. Oliveira — Antônio de
 145. Silva — João Pedroso da
 146. Santos — Raul Domingos do
 { Jesus — Joaquim Nascimento de
 147. { Carvalho — Edmar
 149. Pascoal — Antônio
 { Lins — Emílio de Oliveira
 150. { Menezes — Alípio Soares
 152. Anceles — Benedito Ladislau
 153. Menezes — Manuel Pereira de
 154. Selares — Raimundo Ribeiro
 155. Guimarães — Ricaldoni de Alencastro
 156. Leoti — Vicente
 157. Silva — João Machado da
 158. Cruz — João Batista da
 159. Sousa — Odalvo Mariano de
 { Silva — Galdino do Nascimento
 160. { Conceição — Manuel Norberto da
 162. Pereira — Giro da Cruz
 163. Oliveira — José Marcelino de
 { Lima — José Machado de
 164. { Moraes — Luís Antônio de
 166. Santa Rosa — Ezequiel Luis de
 167. Lima — Ovílio Batista
 168. Passos — José dos
 169. Alves — José Antônio
 170. Moraes — Joaquim Teodoro de
 171. Padua — César Borges de
 172. Leite — José Anastácio
 173. Santos — Francisco de Paula (7)
 174. Afonso — Aloísio
 175. Sousa — Raimundo Barroso de
 176. Farias — Aristides Marçal de
 177. Oliveira Júnior — Mário Francisco de
 178. Maria — José
 179. Sousa — Pedro Tavares de
 180. Magalhães Filho — Reginaldo
 181. Passos — José Paulo
 182. Carvalho — José Mariano de
 183. Jesus — José Martins de
 184. Almeida — Antônio Ozéas de
 185. Fagundes — João
 186. Peixoto Filho — José

Cargos: Chefe de portaria

Padrões: D e C

Padrão D

1. Pereira — Moisés Dias
2. Jesus — Martinho Diogo de

Padrão C

1. Mourão — José da Cunha

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-ct* do artigo 5, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1926, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 17 de dezembro. (Processos ns. 3.277/3.374).

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO I

Carreira: Engenheira (D. A. C.)

Classes: N, M, L, K e J

Classe N

1. Luciano Lobato Koeler.
2. Cesar Silveira Gêlo.
3. Adalberto Tourinho Junqueira Aires.

Classe M

1. Francisco Xavier Rodrigues de Sousa.
2. Germino Malheiros Fernandes Silva.
3. Roberto Lázaro da Costa Pimentel.
4. Paulo Osório Jordão de Brito.

Classe L

1. Artur Alfredo de Avelar Figueiredo.
2. Elton Pontes Teixeira.
3. Laes Cantanhede de Carvalho Almeida Filho.
4. Jacé da Costa Guerra.

Classe K

1. Luís Augusto Reis Miller.
2. Roberto de Carvalho Pires Ferrão.
3. Mario Eloi da Costa.
4. Fernando Gama Rodrigues.
5. José Crisanto Seabra Fagundes.
6. Alberto de Melo Flores.

Classe J

1. Agatherto Barranjiard Serra.
2. Derval Brochado Marta.
3. Artur Alberto Werneck.
4. Salomão Serebrenick.
5. Leandro Riedel Ratisbona.
6. Fernando José Timoco.
7. Georg Frederico Stoky Júnior.
8. Jorge Moniz.
9. Gerð Stolttemberg.
10. Giro Silveira Rocha.
11. Dr. Marcelo Pereira da Cunha.

Carreira: Calculista

Classes: G, F e E

1. Hektor Ibirá Gonçalves.
2. Bernardo Alves Braga.
3. Vilal Augusto de Almeida Filho.
4. Jaci de Oliveira Gonçalves.
5. Fernando Alves Brütt.
6. Lauro Durão Barbosa.
7. Manuel Severino Camaz.
8. Alice das Neves Alves Machado.
9. Aurélio Tristão Henrice.
10. Afonso Mariano de Sousa.
11. Vicente Paula Reis.
12. Nair Saraiva de Magalhães.
13. Evaldo Machado Brandão.
14. Aristides Garcia Gil Pimentel.

Classe F

1. José da Silva Pereira Júnior.
2. Mario Marques Videira.
3. Valdemar Lins Filho.
4. Argemira Pereira Barcellos.
5. Elvira Giesteira.
6. Maria Barroso de Toledo.
7. Benigna Lígia Renaud.
8. Maria Auxiliadora de Santa Cecília Carauta.
9. Manuel de Sousa Araújo.

Classe E

1. Roberto da Fonseca e Silva.
2. Consuelo de Berredo Guimarães.
3. João Alecrim Pacheco.
4. Hortênsia Nobrega Junqueira.
5. Edécio Ferreira Guimarães.
6. Walter de Sousa Santos.
7. Mário Maleval.

8. Nei Castilhos Franca.
9. Margarida Jacome.
10. Alípio Pinheiro de Lemos.
11. Antônio Pires Condeixa.
12. José de Sousa Santos Melo

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 17 de dezembro. (Processo n. 3.374.)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO: I

Carreira: Meteorologista

Classes: L, K, J, I, H

Classe L

1. Aristogiton Teófilo de Carvalho.

Classe K

1. Djalma Duarte de Figueiredo.
2. José Junqueira Schmidt.
3. Horácio Jacinto de Sousa.
4. Durval Calheiros Gomes.
5. Luciano Benjamin de Viveiros.
6. Renato de Araujo Diniz.

Classe J

1. Francisco Valério Goulart.
2. Osvaldo Paula Costa.
3. Plauto de Almeida.

Classe I

1. Ludovico Nicolau Misco.
2. Rufino Augusto Buarque de Almeida.
3. Plácido Viard.
4. Sebastião de Avelar Figueiredo.
5. Zaidé Tavares Carneiro de Melo.
6. Abelardo José de França.

Classe H

1. Carlos Jorge Ernesto Jullien.
2. Carlos de Menezes Rocha.
3. Olávio Albernaz.
4. Joaquim Torres de Oliveira.
5. Napoleão Ferreira.
6. Rubem Cordovil.
7. Fernando Cordovil Filho.
8. Manuel Carlos Pinto.
9. Carlos Frederico de Oliveira Braga.
10. Levi de Freitas Lomelino.
11. Alceu Cunha Lopes.
12. Artur Borges Dias.
13. Luiz Palmeiro Lopes.
14. Arnaldo Vicente Bulcão Viana.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 17 de dezembro. (Processo n. 3.417.)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO: I

Carreira: Almoxarife

Classes: I, H, G

Classe I

1. Antônio Artur de Barros Cavalcanti.
2. Francisco Xavier Martins Curvelo.
3. Daniel Pereira de Carvalho.
4. Getúlio de Sogadas Viana.

Classe H

1. Raimundo Escalido.

Classe G

1. Tomaz Cantuária Barreto.
2. Armando Froment.
3. Edson Gomes Guimarães.
4. Alfredo Gomes Guimarães.
5. Antônio Peixoto do Amaral.
6. Carlos Studart Gurgel.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria do Interior

Portaria n. 367, de 20 de dezembro de 1937:

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Resolve transferir o oficial administrativo, da classe "K", do Quadro I, bacharel Pedro do Amaral Palet, da 1ª seção da Diretoria de Contabilidade para a 1ª da Diretoria do Interior, na Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 1937. — *Francisco Campos.*

Portaria n. 368, de 20 de dezembro de 1937:

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Em cumprimento do disposto no art. 2º do decreto-lei n. 59, de 11 do corrente mês:

Resolve que o registro das sociedades civis a que se refere o mesmo decreto-lei seja processado e feito na 1ª seção da Diretoria do Interior da Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 1937. — *Francisco Campos.*

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 20 de dezembro de 1937

Luís Peixoto de Faria. (M. 71.105/37). — Como requer.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria de Contabilidade

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

N. 3.222-37 — Henrique Artur Alves de Souza, propondo vender ao Governo a Fazenda "Sant'Ana do Cafezal", em Belem, no Estado do Pará — Não pôde ser aceita a proposta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de dezembro de 1937

N. 3.234 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, da conta na importancia de setecentos mil réis (700\$), do Instituto Central do Povo, relativa ao mês de novembro ultimo e atinente ao aluguel de parte do predio 183 da rua Rivadavia Corrêa, onde funciona um consultorio do Serviço de Pecuicultura do Distrito Federal.

N. 3.235 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, da conta na importancia de cento e noventa e nove mil e setecentos réis (199\$700), da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, referente a outubro findo e relativa ao fornecimento de luz electrica ao predio 72 da Praça da Bandeira ocupado pelo Serviço de Transportes deste Ministerio.

N. 3.236 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, da conta da S. Paulo Railway Company, na importancia de quarenta e dois mil e quinhentos réis, (42\$500), proveniente de passagens concedidas durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

N. 3.237 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, da conta na importancia de sessenta e tres mil e quatrocentos réis (63\$400) relativa ao mês de outubro ultimo e proveniente de serviços executados e fornecimentos feitos ao "Hospital Psiquiatrico" pela The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited.

N. 3.238 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, da conta da Société Anonyme du Gaz de

Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento feito, em agosto do corrente ano, ao Departamento Nacional de Saúde, na importância de vinte mil e seiscientos réis (20\$600).

N. 3.240 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando providências no sentido de ser distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, a quantia de quatro contos cento e oitenta mil e seiscientos réis (4:180\$600) afim de atender, no período de 16 de julho a 30 de outubro último, ao pagamento da diferença de vencimentos que compete ao livre docente e assistente do quadro V deste Ministério, Dr. Teófilo Uzeda Amorim.

N. 3.241 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais, a importância de cinquenta e cinco contos quinhentos mil réis (55:500\$), destinada ao pagamento de subvenções, correspondente ao segundo semestre deste ano, às seguintes instituições naquele Estado:

Associação das Damas de Caridade da Catedral da Boa Viagem — Belo Horizonte	3:000\$
Orfanato Santo Antonio — Curvelo	5:000\$
Asilo de Invalidos D. Maria Adelaide — Brazopolis....	1:000\$
Associação de Assistência aos Tuberculosos Proletarios — Belo Horizonte	25:000\$
Hospital N. S. das Graças — Sete Lagoas.....	8:000\$
Instituto Propedeutico de Ensino Secundario — São Lourenço	1:500\$
Irmandade da Misericórdia — Guaxupé	4:000\$
Santa Casa de Misericórdia — Pitangui.....	10:000\$
	55:500\$

N. 3.242 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais, a importância de setenta e nove contos e quinhentos mil réis (79:500\$), destinada ao pagamento de subvenções correspondentes ao segundo semestre deste ano, às seguintes instituições naquele Estado:

Academia de Comercio S. José — Guaxupé	2:500\$
Asilo Bom Pastor — Belo Horizonte	3:000\$
Assistencia Bom Jesus — Pouso Alegre	3:000\$
Associação de Caridade — Pouso Alegre	5:000\$
Casa de Caridade Santo Antonio — Curvelo	10:000\$
Crèche Menino Jesus — Belo Horizonte	9:000\$
Santa Casa de Misericórdia — Belo Horizonte	50:000\$
	79:500\$

N. 3.246 — Ao Ministério da Fazenda — Transmittindo processo de "exercícios findos", originado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Bahia, proveniente do não pagamento de adicionais a que tinha direito o professor catedrático da Faculdade de Medicina desse Estado, Dr. Gonzalo Moniz Sodrê de Araújo, na importância de réis 1:410\$, referente aos meses de novembro e dezembro de 1936, e solicitando distribuição de um credito de igual importância àquela Delegacia, por conta da verba de "exercícios encerrados".

— Ao Sr. ministro a Fazenda:

N. 3.247 — Solicitando providências no sentido de ser distribuída ao Tesouro Nacional a quantia de 8:880\$, afim de atender, no corrente ano, ao pagamento da diferença de vencimentos que compete aos funcionários da Escola de Enfermeira D. Ana Neri da Universidade do Brasil.

N. 3.250 — Solicitando providências no sentido de ser distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará a quantia de 2:000\$, para atender, no período de 15 de janeiro a 14 de maio do corrente ano, ao pagamento de diferença de vencimentos que compete ao escrivão do Liceu Industrial (ex-Escola de Aprendizizes Artífices) do Ceará, José de Alencar Araripe.

N. 3.254 — Solicitando providências no sentido de serem distribuídas às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional em diversos Estados as importâncias constantes de demonstração enviada no total de 82:320\$, afim de atenderem, no corrente ano, ao pagamento da diferença de vencimentos a que têm direito os funcionários que obtiveram melhoria de classificação em virtude de atos e resoluções do Conselho Federal do Serviço Público Civil, nos termos do decreto n. 1.914, de 23 de agosto último.

N. 3.255 — Solicitando pagamento pelo Tesouro Nacional, da conta, na importância de 700\$, de Alexandrino de Cerveira Botelho e Godinho, relativo a novembro último e atinente ao aluguel do prédio n. 269 da rua Licínio Cardoso, onde está instalado um Consultório do Serviço de Puericultura do Distrito Federal.

N. 3.256 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, da conta, na importância de 312\$300, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz no Instituto Nacional de Surdos Mudos, durante o mês de setembro findo.

N. 3.257 — Solicitando pagamento da conta na importância de 150\$, da "Associação Nossa Senhora da Sallote", referente ao mês de novembro último e relativa ao aluguel de uma sala ocupada por um "consultório" do Serviço de Puericultura do Distrito Federal.

N. 3.258 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, da conta na importância de 1:750\$, da Companhia Industrial Minas Gerais, referente a novembro findo e relativa ao aluguel de cinco salas no 14º andar do edificio "Rex", à rua Alvaro Alvim, ocupadas pelo Serviço de Puericultura do Distrito Federal.

N. 3.259 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, da conta na importância de 600\$, de Maria Monteiro Salvini, referente ao mês de novembro último e relativa ao aluguel do prédio onde está instalado um consultório do Serviço de Puericultura do Distrito Federal.

N. 3.260 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento feito, em agosto do corrente ano, à Colônia de Psicopatas "Juliano Moreira", na importância de 2:721\$900.

N. 3.261 — Solicitando providências no sentido de serem pagas do Tesouro Nacional, contas da Corporação dos Trabalhadores Católicos de Vila Isabel, provenientes dos alugueis do prédio onde funciona um consultório do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, durante os meses de setembro e outubro do corrente ano, na importância de 700\$000.

Ao Ministério da Fazenda:

N. 3.262 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, da conta na importância de 958\$, da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., referente ao mês de outubro último e relativa ao fornecimento de energia elétrica ao prédio da Praça da Bandeira, ocupado pelo Serviço de Transportes deste Ministério.

N. 3.263 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, da folha de diferença de vencimentos na importância total de 9:260\$00 a que tem direito o assistente da Escola Nacional de Engenharia, da Universidade do Brasil, Dr. Otávio Franco Werneck Machado, por ter substituído, no período de janeiro a dezembro do corrente ano, o professor catedrático da referida Escola, Dr. Inácio Manoel Azevedo do Amaral.

N. 3.264 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, da conta da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na importância de 115\$600, proveniente de passagens concedidas, durante o mês de fevereiro do corrente ano.

N. 3.268 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 12\$900, relativa ao fornecimento de luz elétrica ao Museu Histórico Nacional, no mês de setembro do corrente ano.

N. 3.269 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, depois de devidamente registrada pelo Tribunal de Contas, da conta de J. G. Pereira & Comp., proveniente de fornecimento feito, em agosto do corrente ano, ao Colégio Pedro II—Externato, na importância de 90\$000.

N. 3.270 — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Paraná, a importância de 75:000\$, destinada ao pagamento das subvenções correspondentes ao 2º semestre deste ano, às seguintes instituições naquele Estado:

Faculdade de Direito — Curitiba	25:000\$000
Faculdade de Medicina — Curitiba	50:000\$000
	75:000\$000

N. 3.271 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, da conta na importância de 601\$500, proveniente de transportes prestados à Divisão de Ensino Industrial, durante o corrente ano, pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 3.273 — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Bahia, a importância de 32:000\$, destinada ao pagamento das subvenções correspondentes ao 2º semestre deste ano, às seguintes instituições naquele Estado:

Abrigo dos Filhos do Povo — Salvador	5:000\$000
Liceu de Artes e Ofícios — Salvador	15:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Belmonte	3:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Oliveira dos Campinhos	3:000\$000
Asilo N. S. de Lourdes — Feira de Sant'Ana	6:000\$000
	32:000\$000

N. 3.274 — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará, a importância de 28:500\$, destinada ao pagamento das subvenções relativas ao 2º semestre deste ano, às seguintes instituições naquele Estado:

Patronato Imaculada Conceição — Pacoti	10:000\$000
Orfanato do Colégio Imaculado Conceição — Fortaleza	7:500\$000
Associação das Irmãs Terceiras Capuchinhas — Fortaleza	5:000\$000
Escola Noturna de S. Vicente de Paulo — Fortaleza	5:000\$000
Academia Cearense de Letras — Fortaleza	1:000\$000
	28:500\$000

N. 3.275 — Restituindo o aviso n. 3.872, de 24 de novembro próximo findo, e informando que, em face do que dispõem os artigos 109 e 110 da Lei n. 378, de 13 de janeiro do corrente ano, foi aprovada pelo Sr. Presidente da República e publicada no "Diário Oficial" de 25 de junho último, a folhas 13.750, a relação do pessoal con-

tratado do Instituto Benjamin Constant e que corre por conta da verba 24^a — Excepcionários — sub-consignação n. 1, da Lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, anexo n. 6, a diferença de 23:120\$, conforme consta do final da dita relação.

N. 3.276 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser liquidado, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, do Estado do Ceará, processo de exercício encerrado, na importância de um conto e sessenta e seis mil e seiscentos réis (1:066\$600), de que é credor o Dr. Dolor Uthoa Barreira, professor da Faculdade de Direito, do referido Estado, por ter substituído, nos meses de novembro e dezembro de 1936, a cadeira de Direito Romano na mesma Faculdade.

N. 3.277 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, da conta na importância de cento e quarenta mil réis (140\$000) do Instituto Central do Povo, relativa ao mês de novembro findo e correspondente ao aluguel de duas salas do prédio n. 188 da rua Rivadávia Corrêa, nas quais está instalado um consultório do Serviço de Puericultura do Distrito Federal.

N. 3.278 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser entregue, no Tesouro Nacional, a importância de dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$000), ao escriturário da classe "D", Otávio Pedro da Silva, do Departamento Nacional de Saúde, para atender às despesas de lavagem de eventuais toalhas e outros imprevistos, durante o 4^o trimestre do corrente ano.

N. 3.243 — A Despesa Pública — Transmittindo processo referente à comprovação do adiantamento na importância de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$000), recebido pelo engenheiro, diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, Alberto Pires Amarante, em virtude do aviso n. 1.720, de 3 de julho de 1937.

N. 3.244 — A Despesa Pública — Transmittindo processo referente à comprovação do auxílio de cinco contos de réis (5:000\$000), recebido pelo presidente do Diretório Acadêmico da Escola Nacional de Belas Artes, Jaime de Sales Georges, em virtude do aviso número 5.703, de 1 de outubro de 1936.

N. 3.245 — A Despesa Pública — Transmittindo documentos referentes à comprovação de adiantamento na importância de oito contos de réis (8:000\$000), recebido em 29 de setembro de 1937, pelo astrônomo Adalberto Faria dos Santos, em virtude do aviso n. 2.458, de 27 de agosto do corrente ano.

N. 3.248 — A Despesa Pública — Transmittindo documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento na importância de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$000), concedida ao escriturário do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, Adolfo Rokloff Júnior, pelo aviso n. 1.833, de 13 de julho último, para atender a despesas de pronto pagamento durante o 3^o trimestre de 1937.

N. 3.253 — A Despesa Pública — Transmittindo processo referente à comprovação do adiantamento da importância de seis contos de réis (6:000\$000), recebido em 14 de setembro do corrente ano, por Gaspar da Silva Guimarães, oficial administrativo, do Serviço de Águas e Esgotos, em virtude de aviso n. 2.292, de 17 de agosto deste ano.

N. 3.280 — A Despesa Pública — Transmittindo documentos referentes à comprovação de adiantamento na importância de seiscentos mil réis (600\$000), recebido em 11 de agosto deste ano, pelo servente do Laboratório Bromatológico, do Departamento Nacional de Saúde, Zoroastro Antunes Moreira, em virtude do aviso n. 1.934, de 22 de julho de 1937.

N. 3.281 — A Despesa Pública — Transmittindo documentos referentes à comprovação do adiantamento na importância de seis contos de réis (6:000\$000), recebido em 7 de agosto deste ano, pelo diretor da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Mato Grosso, Dr. Carlos Luís de Matos, em virtude do aviso n. 1.953, de 24 de julho de 1937.

N. 3.282 — A Despesa Pública, transmittindo documentos referentes à comprovação de adiantamento na importância de um conto de réis (1:000\$), recebido em 9 de junho do corrente ano, pela dactilógrafa Etelvina Afonso Cavalcanti Albuquerque, em virtude do aviso n. 1.127, de 21 de maio último.

N. 3.283 — A Despesa Pública, transmittindo documentos referentes à comprovação de adiantamento na importância de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000) recebido pelo escriturário Francisco de Magalhães Bandeira, em virtude do aviso n. 2.847, de 15 de setembro do corrente ano.

N. 3.284 — A Despesa Pública, transmittindo processo referente à comprovação do adiantamento na importância de quinze contos de réis (15:000\$000), recebido por Francisco de Magalhães Bandeira, escriturário do Hospital São Sebastião, em virtude de aviso n. 1.593, de 28 daquelle mez.

N. 3.249 — A Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre, transmittindo processo n. 19.534-37, em que é interessado o Dr. Fernando de Freitas e Castro, solicita providências no sentido de ser tomado em consideração o parecer constante de fls. 19.

N. 3.267 — Ao Departamento Nacional de Educação, comunicando que o adiantamento de um conto novecentos e vinte e mil réis (1:920\$000), ao técnico de educação, Antônio Figueira de Almeida, para atender a despesas miudas etc., não poderá ser requisitado por estar esgotado o prazo em que teria aplicação.

Universidade do Brasil

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

Relação dos doutorandos que colaram grau solene em 15 de dezembro de 1937, às 15 horas, no Teatro Municipal:

Aloísio Calheiros da Graça de Melo Leitão.

Talita Borges do Carmo.

Sara Faertag Malamuti.

Ruth da Silva Oliveira.

Fernando Lúcio Lessa.

Lafayette Rodrigues Perefra.

Vicente de Paula Faria Zambrano.

João Cardoso de Castro.

Guilherme Alberto Duque Milward.

Newton Manhães Bethlém.

José Amparo.

Joffre Roxo Fleiuss.

José Loureiro do Nascimento.

Pedro Rodrigues Homem.

Antônio Reis.

Roberto Coelho Pessoa.

José Candido Moreira.

Jorge Braga de Niemeyer.

Afonso Correia Mariz.

Clovis Timm Fontes.

Paulo Pais de Oliveira.

Paulo da Silva Lacaz.

Demétrio Bezerra Gonçalves Periasu.

Vicente D'Amato.

João Oliva de Castro.

Semi Jorge Resegue.

Antônio dos Santos Nogueira.

Nadim Achcar.

Abel Ferreira Beranger.

Osvaldo Arruda Macedo.

Francisco Iglésias.

João Lopes Casali.

Ernesto Leschourle Santos.

Valdemar Barcelos Borges.

Renato Belo Moreira.

Antônio Vespasiano Ramos.

Geraldo Cesar de Paiva Reis.

Laureano Vieira de Pontes Correia.

Mário Mendonça Machado Monteiro.

Antar Padilha Gonçalves.

Aristides Vallejo Freire.

Luís de Lacerda Werneck.

Roosevelt Ribeiro.

Osvaldo Bessa Fernandes.

Bertoldo Baratz.

Jaír Nóbrega.

Rubem Pereira de Araújo.

Geraldo Cardoso de Miranda.

José Máio Caldas.

Luciano Pinto de Brito Pereira.

Ibsen Dormund Martins.

Paulo Martins Ferreira.

Edgar Duarte Gonçalves da Rocha.

Joaquim Martins Ferreira Filho.

Nelson Donham Filho.

Aurélio Ancona Lopez.

Roberto Ribeiro de Magalhães Gomes.

Leonardo Roque Maringolo.

Lourenço Quilici.

Alvaro Nóbrega.

Rui Vieira Barreto.

Grazielo de Noronha.

Manoel Pais de Oliveira Filho.

Valdemar Timoteo de Almeida.

Guilherme de Freitas Penteado.

Jorge Vergueiro Silveiro.

José Murilo Neto.

Sebastião Augusto Fontes Lourenço.

Milton Rezende Pinto de Figueiredo.

Renato de Carvalho Loures.

José Fleury.

Aluizio Ferreira dos Santos.

Henrique Maia Penido.

Eduardo Parreiras Horta.

Maurício José Leal da Rocha.

Nelson Botelho Reis.

Valdemar Deccache.

Jorge Rezende Decourt.

Carlos Augusto Barbosa Moreira Lima.

Wilson Rodrigues Batalha.

Américo Nogueira Bernacchi.

Evaldo de Mendonça Campos.

Virgílio Moojen de Oliveira.

Mário de Freitas Diniz.

Zolito Schuler Reis.

Pedro Bloch.

Luís Virgílio da Cunha.

José João Barbosa.

Raimundo Pires e Albuquerque.
 Oscar Cardoso Ruço.
 Walter Frota de Magalhães Porto.
 José Pena Peixoto Guimarães.
 João Mario da Silva Pereira.
 Gerson Borsoi.
 Mauro Miguel Corrêa Romero.
 Rubem de Azevedo Costa.
 Orlando Gomes Bertier.
 Oivaldo Domingues de Moraes.
 Gilberto Ferreira da Costa.
 Lulero Sarmanho Vargas.
 Sebastião Jorge Brown.
 Antonio Greagh Moreira.
 Eugenio Marcos Cavalcanti.
 Celso Antonio Pereira de Toledo.
 Luiz Alfredo Corrêa da Costa.
 Helio de Souza Luz.
 Avelino Miguez Alonso.
 Encas Soares Pinheiro.
 Renato Barbosa de Souza.
 Osvaldo Gomes Maciel.
 Manoel Antonio Alves Rubião.
 Luiz de Toledo Piza Almeida Neto.
 Emilio Cristovam de Amorim.
 José Villhena Filho.
 Americo de Oliveira Crespo.
 Aloisio Soares da Rocha.
 Dival de Miranda Cardoso.
 Adalberto Oto.
 José Paulo Pimenta de Melo.
 Serafim Ferramenta da Silva.
 Jaci Ribeiro de Souza Aguiar.
 Carlos Lederman.
 José Faria de Azevedo.
 Humberto Torres Ferreira.
 Humberto Brasileiro Bata.
 Graccho Leite Gomes.
 Guilherme de Souza.
 José Nemirovsky.
 Celso Ferreira Ramos.
 Setiembre Landeiro.
 Joaquim Antonio da Cruz.
 Lioba Silva.
 Maria de Laurdes Camara Lacerda.
 Julio Arantes Sonderson de Queiroz.
 Fernando Aires da Cunha.
 Helio Hungria Hoffbauer.
 Paulo Felipe Marchesi.
 José Elias Isaac.
 Luiz Barbosa da Silva.
 Carlos José Paranhos Rohr.
 Luiz Barbosa da Silva.
 Eduardo Vargas Barbosa Viana.
 Carlos Guilherme de Campos.
 David Nusmar.
 Aluisio Freire Ramos Acioli.
 Eloisio de Simas Keli.
 Milton José Lobato.
 Nelson Camilo de Almeida.
 Hugo Kammsetzer.
 José Alves Palma da Silva.
 Joaquim de Azevedo Filho.
 Paulo Ornelas de Camargo Freitas.
 José Vieira de Aquino.
 Ademaro de Lamare Filho.
 Nelson de Oliveira Carvalho.
 Valler Francisco Saraiva Guerreiro.
 Amir Manhães de Andrade.
 Mario Ulisses Viana Dias.
 Jorge Ernesto de Souza Lobo.
 José Pontes Alves.
 Fernando Machado Bustamante.
 Gabriel de Souza Andrade.
 José Nascimento Fernando.
 Aquiles Greco.
 Vicente Pelucia Neto.
 Heribides Gonçves do Amaral.
 Luiz de Freitas Guimarães Junior.
 Hugo Cola Santos.
 Rafael Galvão Flores.
 Herminio Linhares Alberto Carlos.
 Odilon Dutra de Rezende.
 Teotonio Flavio Miguez de Melo.
 Cervantes Angulo.
 Manoel Timoteo de Freitas.
 Nicola Jorge Carneiro.
 Mario da Costa Pereira.
 Ramon Afonso Anhel.
 Paulo Samuel Santos.
 Marcelo Ferreira Cavalcanti de Albuquerque.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 14 de dezembro de 1937

Portaria

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação e Saúde, resolve designar o fiscal regional Fernando Pombo Dornelles, para proceder à fiscalização prévia no Colégio Sagrado Coração de Jesus, situado na Vila de Antonio Prado, Estado do Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA REVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 17 de dezembro de 1937

Recebidos:

D. E. C. 3.536-37 — Dr. Aristóteles Poch. — Relatório, mês de novembro — Escola Técnico Comercial, Distrito Federal.
 D. E. C. 3.538-37 — Dr. Aristóteles Poch. — Relatório, artigo 40 das instruções, Escola Técnico Comercial, Distrito Federal.
 D. E. C. 3.537-37 — Dr. Aristóteles Poch. — Relatório, mês de novembro — Academia de Comércio do Rio de Janeiro, Distrito Federal.

D. E. C. 3.712-37 — Fiscal Agostinho da Cunha e Castro. — Relatório, mês de novembro — Liceu Fluminense de Petrópolis, Estado do Rio.

D. E. C. 3.773-37 — Fiscal José Manhães — Relatório, mês de novembro — Ginásio Leopoldo, Nova Iguaçu, Estado do Rio.

D. E. C. 3.684-37 — Fiscal Raimundo de Azeredo Santos — Relatório, mês de novembro — Escola Comercial Modelo, Distrito Federal.

D. E. C. 3.774-37 — Fiscal Ormindo José Pinto — Relatório, mês de novembro — Colégio Santa Catarina, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

D. E. C. 3.711-37 — Fiscal Hugo de Maira Lima — Relatório, mês de novembro — Ateneu São Luiz, Distrito Federal.

D. E. C. 3.714-37 — Fiscal Fernando Francisco Bastos Ribeiro — Relatório, mês de novembro — Escola Normal de Comércio, Distrito Federal.

D. E. C. 3.476-37 — Fiscal José Parente — Relatório, mês de novembro — Liceu Comercial da Associação dos Empregados no Comércio, Distrito Federal.

D. E. C. 3.475-37 — Fiscal Francisco de Avelar Baltazar da Silveira — Relatório, mês de novembro — Escola Prática de Comércio Avalfredo, Distrito Federal.

D. E. C. 3.512-37 — Fiscal Luiz Francisco Fernandes — Relatório, mês de novembro — Academia Técnico Comercial do Colégio Cardeal Leme — Distrito Federal.

D. E. C. 3.539-37 — Fiscal Cleveland Maciel — Relatório, mês de novembro — Ginásio Copacabana, Distrito Federal.

Ofícios:

N. 6.150 — Diretor do Instituto Comercial de Mauhuassú.

Quotas:

Academia Mineira de Comércio, Belo Horizonte, Estado de Minas — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativo ao 1º e 2º semestres de 1935 — Conhecimento S. C. 6.779 — D. E. C. 386, de 14 de dezembro de 1937.

Academia Mineira de Comércio, Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativo aos 1º e 2º semestres de 1936 — Conhecimento S. C. 6.778 — D. E. C. 381, de 14 de dezembro de 1937.

Academia Mineira de Comércio, Belo Horizonte — Estado de Minas — 600\$000 (seiscentos mil réis), relativa ao 1º semestre de 1937 — Conhecimento S. C. 6.780 — D. E. C. 382, de 14 de dezembro de 1937.

Instituto Comercial de Mauhuassú, Estado de Minas — 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis), relativa ao 2º semestre de 1937 — Conhecimento S. C. 6.786 — D. E. C. 386, de 14 de dezembro de 1937.

Dia 18 de dezembro de 1937

S. C. 21.275-37 — D. E. C. 1.619-37 — Luiz Tavolieri. — Indeferido de acordo com as informações.

D. E. C. 691-34 — Dulce Peixoto de Barros Pessoa. — De acordo, indefiro o pedido.

Ofícios:

N. 6.151 — Fiscal Otacilio Santos Pereira Barreto.

N. 6.152 — Fiscal Edison dos Santos Bernardes.

N. 6.153 — Fiscal Otávio Abreu.

N. 6.154 — Fiscal Pedro de Góes.

N. 6.155 — Fiscal Ari Kerner Veiga de Castro.

N. 6.156 — Fiscal Ari Kerner Veiga de Castro.

N. 6.157 — Dr. Aristóteles Poch.

N. 6.158 — Fiscal Jasné de Souza Montelo.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, 14 de dezembro de 1937. — A. Ribeiro de Almeida, pelo secretário.

- N. 6.159 — Diretor do Instituto Commercial Imaculada Conceição anexa ao Colégio Imaculada Conceição.
 N. 6.160 — Fiscal Brasília dos Santos Loureiro.
 N. 6.161 — Diretor da Academia Mineira de Comércio.
 N. 6.162 — Diretor da Academia Mineira de Comércio.
 N. 6.163 — Diretor da Academia Mineira de Comércio.
 N. 6.164 — Diretor do Instituto Commercial Mineiro.
 N. 6.165 — Fiscal Humberto Speranza.
 N. 6.166 — Fiscal Fernando Pombo Dornelles.
 N. 6.167 — Fiscal Nordau Rothier Duarte.
 N. 6.168 — Dr. Antonio Luiz da Silveira Barbosa.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 2

Expediente de 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de dezembro de 1937

- N. 1.705 — 10-12-937 — Mace Loginje. — Póde habitar.
 N. 1.698 — 8-12-937 — Providenciado.
 N. 1.692 — 6-12-937 — José Justino de Azevedo. — Providenciado.
 N. 1.706 — 1-12-937 — A. Mendes. — Conclua as obras.
 N. 1.710 — 13-12-937 — Tapeçaria Moderna, Limitada, S. Wolf. — Deferido, de acordo com a informação do médico sanitário.
 N. 1.720 — 15-12-937 — Luiz Severiano Ribeiro. — Certificado.
 N. 1.717 — 15-12-937 — Vitorino Ramos Fernandes. — Certificado.
 N. 1.703 — 10-12-937 — Leonilo Amaro Melo. — Póde habitar.
 N. 1.716 — 15-12-937 — Rubem Morais. — Cumpra as exigências.
 N. 1.718 — 15-12-937 — Manoel Guimarães. — Póde habitar.
 N. 1.715 — 15-12-937 — Dalila Galdino. — Providenciado.
 N. 31.482 — 21-9-937 — Arquite-se.
 N. 31.643 — 12-11-937 — Arquite-se.
 N. 31.645 — 12-11-937 — Arquite-se.
 N. 31.641 — 12-11-937 — Arquite-se.
 N. 31.663 — 22-11-937 — Arquite-se.
 N. 31.664 — 22-11-937 — Arquite-se.
 N. 31.668 — 22-11-937 — Arquite-se.
 N. 31.655 — 22-11-937 — Arquite-se.
 N. 31.674 — 22-11-937 — Arquite-se.
 N. 31.675 — 22-11-937 — Arquite-se.
 N. 31.678 — 22-11-937 — Arquite-se.
 N. 31.670 — 22-11-937 — Arquite-se.
 N. 31.677 — 22-11-937 — Arquite-se.
 N. 31.600 — 1-10-937 — Doria Boesia. — Arquite-se.
 N. 31.435 — 7-10-937 — Arquite-se.
 N. 14.524 — 25-11-937 — Sebastião Leite. — Arquite-se.
 N. 14.527 — 29-11-937 — Deolindo Ferreira. — Arquite-se a intimação, procedendo-se como informa o doutor engenheiro.
 N. 14.921 — 6-12-937 — Salomão Wolf. — Arquite-se a intimação 13.921, visto ter sido fechada a oficina.
 N. 14.627 — 19-10-937 — Madame Chermont. — Concedo, a título precário, em vista da informação, a divisão de madeira, intimando-se na parte referente á veneziana, etc.
 N. 14.611 — 19-10-937 — Madame Chermont. — Deferido, a título precário, a divisão de madeira.
 N. 14.689 — 1-12-937 — Cumprida a intimação 14.689, arquite-se.
 N. 33.675 — 30-9-937 — Antônia Silvina. — Arquite-se.
 N. 1.724 — 16-12-937 — Patrone & Comp. — Cumpra as exigências.

Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal

Expediente do dia 11 de dezembro de 1937

Offícios:

- N. 1.343, ao Sr. diretor do Hospital Estácio de Sá, remetendo os documentos constantes da relação anexa, afim de que sejam entregues aos interessados.
 N. 1.344, ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde, respondendo ao telegrama de 10 do corrente, que trata da ocupação do 6º andar do Hospital Estácio de Sá.

Dia 13

- N. 1.345, ao diretor do Departamento Nacional de Saúde, comunicando o falecimento da atendente de 3ª classe, Adozinda Gomes, do Hospital Estácio de Sá.
 N. 1.346, ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde, comunicando o falecimento da enfermeira ajudante de 4ª classe, Elvira dos Santos Rêgo, do Hospital Estácio de Sá.
 Ofício-circular n. 1.347, aos diretores dos Hospitais Dependentes — Estácio de Sá, São Francisco de Assis e D. Pedro II — transcrevendo a circular n. 2.474, de 8 de dezembro, do Departamento Nacional de Saúde.

Offícios:

N. 1.348, ao diretor do Hospital Estácio de Sá, transcrevendo o ofício n. 2.489, de 1 de dezembro, da Diretoria do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde.

N. 1.349, ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde, solicitando indicação para a instalação do Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal.

N. 1.350, ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde, remetendo os relatórios referentes aos serviços desta repartição e suas dependências relativos aos meses de agosto e setembro do corrente ano.

N. 1.351, ao diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, remetendo a conta n. 10.015, na importância total de réis 1:216\$900 relativo ao consumo de energia elétrica do Hospital Estácio de Sá, durante o mês de outubro de 1937.

N. 1.352, ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, remetendo a conta n. 10.337, na importância de 2:232\$100, relativa ao consumo de luz elétrica do Hospital Estácio de Sá, durante o mês de outubro de 1937.

N. 1.353, ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, remetendo a conta n. 9.827, na importância de réis 1:160\$200, relativa ao consumo de gás do Hospital Estácio de Sá, durante o mês de outubro último.

N. 1.354, ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, remetendo a conta n. 10.530, na importância de réis 2:652\$400, relativa à assinatura parcial da mesa de ligações, instalada no Hospital Estácio de Sá, no período do segundo semestre de 1937.

N. 1.355, ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, remetendo a conta n. 36.341, na importância de réis 951\$, relativa ao concerto, limpeza, etc., de máquinas de escrever do Hospital Estácio de Sá.

Dia 14

N. 1.356, ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis, remetendo a portaria que concede 6 meses de licença, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, à escriturária da classe "F", Laura Dias, em exercício naquele Hospital.

Dia 15

N. 1.357, ao Sr. diretor do Hospital Estácio de Sá, remetendo a portaria que concede três meses de licença nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Olga Shumann, auxiliar de 4ª classe, contratada, daquele Hospital.

N. 1.358, ao Sr. diretor do Hospital Estácio de Sá, remetendo a portaria que concede trinta dias de licença a Juraci Teixeira, enfermeira ajudante de 5ª classe, contratada, daquele Hospital.

Dia 16

N. 1.359, ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, remetendo a folha de pagamento das diárias de pernoite dos médicos do Hospital D. Pedro II, relativa ao mês de dezembro corrente, na importância de 775\$000.

N. 1.360, ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, designando o escriturário da classe "E", Anibal dos Reis Lúrio, para exercer, em comissão, as funções de chefe da Seção Material, da extinta Diretoria de Assistência Hospitalar, sem onus para os cofres públicos.

N. 1.361, ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, remetendo a conta n. 10.339, na importância de 840\$300, relativa ao consumo de luz elétrica do Hospital D. Pedro II, durante o mês de outubro de 1937.

N. 1.362, ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, remetendo a conta n. 10.019, na importância de réis 392\$400, relativa ao suprimento de energia elétrica ao Hospital D. Pedro II, durante o mês de outubro do corrente ano.

N. 1.363, ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo o resumo de ponto dos funcionários do Hospital D. Pedro II, relativo ao mês de dezembro de 1937.

N. 1.364, ao Sr. diretor do Hospital S. Francisco de Assis, remetendo a portaria de licença de Maria José dos Santos, servente classe "B", com o respectivo "cumpra-se".

N. 1.365, ao Sr. diretor do Hospital D. Pedro II, remetendo, com o respectivo "cumpra-se", a portaria de licença de Alzira de Almeida, servente da classe "B".

N. 1.366, ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde, remetendo a folha de pagamento do pessoal técnico e administrativo, contratado do Hospital Estácio de Sá, referente ao mês de dezembro corrente, na importância de 52:879\$000.

N. 1.367, ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde, remetendo a 2ª via da folha de pagamento do pessoal técnico e administrativo do Hospital Estácio de Sá, relativa ao mês de dezembro corrente, na importância de 52:879\$000.

N. 1.368, ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo a folha de pagamento do pessoal técnico e administrativo contratado do Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal, relativa ao mês de dezembro corrente, na importância de 19:617\$700.

N. 1.369, ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo a folha suplementar de pagamento da enfermeira de 3ª classe do Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal, Luiza Swinard, relativa ao mês de dezembro corrente, na importância de 500\$000.

N. 1.370, ao Sr. diretor do Hospital Estácio de Sá, remetendo a portaria do trabalhador de 4ª classe, contratado, Celso Hélio de Castro, afim de que seja devidamente selada.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Dia 20 de dezembro de 1937

Expediente despachado pelo Sr. diretor:

Ofícios:

- N. 2.644 — Ao Sr. diretor de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, solicita uma informação.
- N. 2.643 — Ao Sr. major diretor da Previdência dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército, sobre isenção de taxa de pena d'água.
- N. 2.645 — Ao Sr. coronel comandante da Escola de Cavalaria do Exército, referente ao ofício n. 1.052 de 5 de novembro de 1934.
- N. 2.647 — Ao Sr. ministro, pedindo providências para requisição de passagens na E. F. Central do Brasil.
- N. 2.639 — Ao Sr. ministro, encaminhando requerimento de licença.
- N. 2.641 — Ao Sr. 1º procurador da República, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 263, série H. C.
- N. 2.653 — Ao Sr. diretor do Domínio da União, respondendo o ofício n. 969 de 26 de outubro último.
- N. 2.655 — Ao Sr. diretor assistente do Serviço de Fôbre Amarel, em resposta ao ofício n. 5.821/37 de 9 do corrente.
- N. 2.657 — Ao Sr. procurador da República, devolvendo processo de executivo fiscal n. 8.787, série G. G.
- N. 2.659 — Ao Sr. procurador da República, restituindo o processo de executivo fiscal n. 4.559 série H. B.
- N. 2.661 — Ao Sr. procurador da República, devolve o processo de executivo fiscal n. 5.072 F.T.
- N. 2.663 — Ao Sr. ministro, encaminhando requerimento de licença do escriptorário padrão F. Pedro Monteiro de Barros.
- Requerimentos despachados pelo Sr. diretor:
- N. 15.124/37 — Otavio Fernandes de Oliveira Fontes. — Certificasse.
- N. 14.862/37 — Antonio Bessa Pereira. — Idem.
- N. 14.656/37 — Joaquim Corrêa Marques Filho. — Idem.
- N. 14.853/37 — Antonio Gestal Pereira. — Idem.
- Ns. 15.226 e 8.329 de 1937 — Manuel Pereira Duarte. Idem. Requerimentos despachados pelo Sr. chefe da 3ª Divisão:
- N. 6.790/37 — Zulmira de Souza. — Deferido.
- N. 12.645/37 — João Pacheco. — Idem.
- N. 13.052/37 — Julia do Carmo. — Instale um idômetro de 30 m/m.
- N. 13.012/37 — Comar & Comp. — Compareça S. de Expediente.
- N. 13.223/37 — Silvio Cardoso de Aquino e Castro. — Deferido.
- N. 13.659/37 — Alecbiades de Oliveira Brasil. Deferido.
- N. 13.962/37 — Emilio Francisoni. Idem.
- N. 14.002/37 — Odilon Barroso. — Idem.
- N. 14.033/37 — Belarmino Miranda. — Compareça ao 3º Distrito.
- N. 14.181/37 — Clemente Moreira Ponjun. — Cancele-se.
- N. 14.238/37 — Manuel Joaquim Passos. — Deferido.
- N. 14.272/37 — Caixa de Construções do Ministério da Marinha. — Deferido.
- N. 14.314/37 — Ilda Boavista Ferreira. — Idem.
- N. 14.439/37 — Davi Cardoso Ferreira. — Idem.
- N. 14.468/37 — Tomaz Gomes da Silva. — Idem.
- N. 14.493/37 — Elena Militão. — Idem.
- N. 14.502/37 — Jaci Tavares. — Idem.
- N. 14.522/37 — Aristoteles Tito Lage. — Idem.
- N. 14.555/37 — Antonio Germano Oliveira. — Idem.
- N. 14.682/37 — Romen de Freitas Bastos. — Idem.
- N. 14.567/37 — Ramon Sanandres. — Compareça a 3ª Divisão.
- N. 14.751/37 — Pascacio Calado. — Deferido.
- N. 14.753/37 — Amelia Rodrigues Nunes. — Idem.
- N. 14.837/37 — Joaquina Rosa. — Idem.
- N. 14.901/37 — João Pereira da Silva. — Idem.
- N. 14.909/37 — Horacio Augusto. — Idem.
- N. 14.913/37 — Izabel Azevedo Alves Silva. — Idem.
- N. 15.036/37 — Oscar P. P. de Melo e outros. — Idem.
- N. 15.057/37 — Antonio Julio Moreira. — Compareça ao 1º Distrito.

Ministério da Fazenda

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 6º do decreto n. 980, de 22 de julho de 1936, resolve designar o perito bancário Paulo Bittencourt, para ter exercício no Serviço de Controle da Secção de Estudos Econômicos e Financeiros.

Em 21 de dezembro de 1937. — A. de Souza Costa.

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve dispensar, a pedido, o perito bancário Otacilio Fialho, do Serviço de Controle da Secção de Estudos Econômicos e Financeiros.

Em 21 de dezembro de 1937. — A. de Souza Costa.

No decreto de 5 de agosto de 1936, nomeando o colôco da coletoria das rendas federais em São Pedro do Turvo, no Estado de São Paulo, Santilo Aristeu Braga, para idêntico lugar na coletoria das rendas federais em Ipaussã, no mesmo Estado, foi feita a seguinte apostila: "Chama-se Santilo Aristeu Borges e não Santilo Aristeu Braga o serventário nomeado por este decreto." Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — A. de Souza Costa.

No decreto de 17 de julho de 1935, nomeando o 4º escriptorário da Alfândega de Belém, Estado do Pará, Artur Paixão Filho, para idêntico lugar na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Amazonas, foi feita a seguinte apostila: "Chama-se Artur Paixão e Silva Filho, e não Artur Paixão Filho, o funcionário nomeado por este decreto conforme provou com document hábil junto ao processo 75.964, de 1935."

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — A. de Souza Costa.

No decreto de 6 de agosto de 1934, nomeando Nadir Pires de Castro, para o lugar de 4º oficial da Diretoria do Imposto de Renda, foi feita a seguinte apostila: "Por haver convolado núpcias, passa a chamar-se Nadir Pires de Castro Ribeiro, conforme provou com document hábil junto ao processo sob n. 90.749, de 1937."

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — A. de Souza Costa.

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — Circular n. 25:

De acordo com o resolvido no processo n. 70.849, do corrente ano, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que a firma Coates, Scott & Cia., Ltd., representante da Universal Postal Fränkera, Ltd. de Londres, fica autorizada a fazer em suas oficinas, e sob sua directa responsabilidade a limpeza das máquinas de estampagem de selos de que trata a circular deste ministério n. 1, de 6 de janeiro de 1936, observadas as seguintes normas:

a) As máquinas serão restituídas no mesmo dia em que forem entregues à referida firma, a qual fica obrigada a fornecer às repartições arrecadoras, sob cuja jurisdição houver máquinas de selagem mecânica em uso, os talões que se fizerem precisos, segundo o modelo anexo a esta circular, em três vias cada folha, numeradas seguida e tipograficamente, sendo as cópias extraídas a carbono e destacáveis, e os talões devidamente autenticados;

b) A máquina que tiver de ser submetida a limpeza será apresentada à repartição local, juntamente com a respectiva caderneta, para verificação da concordância dos lançamentos do contador de crédito e do totalizador e anotações no talão de que trata a letra anterior;

c) Das cópias do talão, uma será entregue ao proprietário da máquina e outra aos Srs. Coates, Scott & Cia., Ltd., juntamente com a máquina, quebrados os selos ou elementos de inviolabilidade da mesma;

d) Restituída a máquina à repartição e verificada a concordância da numeração das estampagens e das importâncias dos contadores de débito e crédito com as anotações da primeira via ou original do talão, será a mesma fechada, nos termos do art. 27 e seu parágrafo único, das instruções baixadas com a referida circular n. 1, de 1936, e entregue ao proprietário, mediante declaração no original do talão, assinada pelo tesoureiro do selo, pelo escriptorário especialmente designado para as conferências e pelo representante do proprietário.

— Arthur de Souza Costa.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O diretor geral da Fazenda Nacional por portaria de 20 do corrente, concedeu um ano de licença, para tratamento de saúde, ao colôco das rendas federais em Aimorés, Estado de Minas Gerais, José Pena Martins da Costa.

O diretor geral da Fazenda Nacional por portarias de 20 do corrente, concedeu licenças nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935:

De seis meses ao patrão da classe "C", quadro VIII Alfândegas — Felipe Neri de Araujo, com exercício na Alfândega de São Salvador, Estado da Bahia.

De seis meses ao escriptorário da classe "G", quadro IX — Agências Fiscais — Dr. Jorge Calvete, com exercício na Mesa de Rendas de 1ª ordem em Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias, para entrarem no gozo das referidas licenças.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 61.065/37 — Dr. Luciano Barbosa Orlandini, pensionista do montepio civil da Marinha, pedindo seja seu título apostilado. — Faça-se a apostila. Publicou-se com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda.

São os seguintes os pareceres a que se refere o despacho acima:

I — Examina-se neste processo si a neta pensionista do montepio civil perde o direito à pensão porque contraiu matrimônio.

II — A pensionista Juliana Barbosa Orlandini obteve a pensão no regime do decreto n. 942-A, de 1890 (fls. 3).

Convolvando núpcias no corrente ano (fls. 2), requereu a necessária apostila no título de pensionista. Surgiu, assim, a dúvida sobre o seu direito de continuar a perceber a pensão.

III — O direito à pensão do montepio civil dos netos menores e netas solteiras, é previsto no § 2º, do art. 33, do decreto n. 942-A, de 1890.

Mas este decreto não determina a extinção da pensão da neta que vier a realizar casamento. A perda ou extinção da pensão está taxativamente regulada no art. 39, do citado decreto n. 942-A, de 1890. Neste dispositivo não estão incluídas as netas que vierem a contrair núpcias. As disposições legais que restringem direitos não se aplicam por via extensiva. Atingem somente os casos especificados. Pode, portanto, ser feita a apostila e continuar o pagamento da pensão.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 14-12-1937. — *Machado Neto*, adjunto procurador.

De acordo com o parecer. Nos termos do decreto n. 22.414, de janeiro de 1933, que regulou a concessão de montepio aos funcionários públicos civis e alterou o decreto n. 942-A de 1890, a pensão se extingue si qualquer dos pensionistas do sexo feminino contrair núpcias, (art. 20, n. 2).

Mas, conforme o art. 32 do aludido decreto n. 22.414, as suas disposições não beneficiam nem prejudicam os herdeiros dos contribuintes falecidos antes da sua vigência.

Inferre-se do processo que, no caso, a morte do contribuinte ocorreu antes de entrar em vigor o referido decreto.

A pensão foi concedida de acordo com o regimen estabelecido no decreto n. 942-A, de 1890.

Logo, não perdeu a requerente o direito ao benefício, pois, segundo aquele diploma e como assinala o parecer, a pensão conferida às netas do contribuinte não se extingue pelo fato de contrair núpcias.

Em 16-12-1937. — *Benedicto da Costa*, procurador.

N. 87.466/37 — Cândido Ricardo de Almeida, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se os documentos solicitados, mediante recibo.

N. 68.940/37 — Processo de habilitação ao montepio de Dona Rita Moreira Pinto, filha do ex-mestre geral do Arsenal de Guerra desta capital, Dario José Moreira. — Faça a habilitanda a prova a que se refere o parecer de fls. 57/58. Publique-se.

O parecer a que alude o despacho, conclui que deve ser feita a prova do óbito da progenitora da habilitanda.

N. 89.514/37 — D. Maria Louise Therèse Clementine Boechat, habilitando-se ao montepio instituído por seu esposo, o ministro de 1ª classe, Eduardo de Lima Ramos. — Satisfaca a exigência.

N. 32.275/37 — De Nicola & Ribeiro, pedindo um pagamento. — Completo, com revalidação, o selo da petição de fls. 2.

N. 40.286/37 — D. Gertrudes Vieira Burlier, pensionista do montepio da Viação, pedindo seja mandado sustar descontos em seu pagamento. — Apresente o seu título de pensão, para a devida apostila.

Pedidos de certidão feitos pelos seguintes:

N. 91.847-37 — D. Marieta Reis dos Santos, pensionista, pedindo apostila. — Satisfaca a exigência.

N. 92.735-37 — D. Araújo Alves Cabral, pensionista, pedindo apostila. — Satisfaca a exigência.

N. 91.523-37 — Carlos Viana Bandeira, agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, pedindo permissão para contribuir para o montepio. — Defiro pelos fundamentos do parecer da Sub-Diretoria do Pessoal. Encaminhe-se o processo à Recebedoria do Distrito Federal, afim de calcular as contribuições devidas e cobrá-las na forma indicada no art. 3.º do decreto n. 8.904, de 1911.

N. 90.542-37 — Habilitação ao montepio de D. Rita Martins Nogueira, viúva do agente do correio de Barra Mansa, Joaquim Leite Nogueira. — Satisfaca a exigência constante da informação.

N. 63.147-37 — Habilitação ao montepio de D. Maria das Dores Silva e outros, viúva e filhos do porteiro da Inspetoria de Profilaxia da Saúde Pública, José Marcelino da Silva. — Faça a prova de que os seus filhos Hernânio e Maria Nazareth nada percebem, sob qualquer título, dos cofres públicos em geral.

N. 54.504-37 — D. Maria das Dores de Almeida, viúva do maquinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Joaquim Inácio de Almeida, pedindo apostila em seu título. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 92.388-37 — D. Hercília Pedrosa Borges, protocolista do Tesouro Nacional, pedindo férias. — Deferido. Façam-se as anotações devidas.

N. 82.532-37 — Manuel Vidal Barbosa Lage. — Em face dos esclarecimentos prestados, dirija-se o requerente, querendo, à Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 85.414-37 Raimundo Barros Filho. — Certifique-se, de acordo com o parecer da Sub-Diretoria do Expediente.

N. 87.238-37 — Lourenço Pereira de Carvalho. — Certifique-se, de acordo com o parecer da Sub-Diretoria do Expediente.

N. 40.860-37 — Augusto de Orago Carvalho. — Estando passada a certidão, o interessado é convidado a pagar o selo devido, dentro de quinze dias, de acordo com a parte final do § 1.º do art. 41, do vigente regulamento do selo.

N. 43.018-37 — Antônio Cornélio Leimgruber. — Certifique-se.

N. 92.809-37 — José Luís Ferreira Antunes. — Certifique-se.

N. 92.945-37 — Beatriz Gonçalves de Sá Earp. — Certifique-se o que constar.

N. 93.122-37 — Jaime de Assis Almeida. — Certifique-se.

Processos relativos à aposentadoria dos seguintes:

N. 37.452-37 — Joaquim Jorge Pinheiro, guarda-fios de 2.ª classe da antiga Repartição Geral dos Telégrafos — Satisfaca a exigência.

N. 59.943-37 — Ernani Amaral de Moura, servente da classe "C", quadro "L", do Ministério da Educação e Saúde. — Satisfaca a exigência.

N. 66.133-37 — Bernardino Cardoso Dantas, servente da classe "C", quadro "I", do Ministério da Educação. — Satisfaca a exigência.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 4 de dezembro de 1937

Ofício:

Ao Sr. presidente do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais:

N. 487 — Comunicando que em face do relatório da comissão de peritos, o Sr. ministro resolveu aprovar o balanço e respectiva demonstração de Lucros e Perdas da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, relativos ao exercício de 1936, observando, porém, que as contas do Ativo — "Móveis e Utensílios" e "Instalação Mecânica" devem sofrer gradativa depreciação anual.

Idêntico ofício, sob n. 488, foi dirigido ao presidente do Conselho Administrativo da aludida Caixa Econômica.

Dia 14

Ofício:

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 691 — Comunicando haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido deferir, tão somente para efeito de assentamento, o pedido feito pelo coletor federal de Taubaté, Frederico Curio de Carvalho, no sentido de ser computado em seu tempo de serviço, o período de 10 de julho de 1932 a 31 de maio de 1933, a que alude.

Dia 17

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 290 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que J. M. Borges & Cia., pedem levantamento de preempção.

Dia 20

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 183 — Comunicando que em face do relatório apresentado pelos guarda-livros da Contadoria Central da República, Ivan-Ferreira de Moraes e Eugênio Frazão, sobre o exame das contas e escrita da referida Comissão nos exercícios de 1933-34, o Sr. ministro resolveu aprovar as contas daqueles exercícios, à vista da conclusão do mesmo relatório e dos esclarecimentos ulteriormente prestados.

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 517 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, resolveu autorizar à Delegacia Fiscal em Pernambuco a designar um funcionário para representar a Fazenda Nacional na tomada de contas do governo daquele Estado, concessionário do porto de Recife, relativa aos anos de 1934 a 1936.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho:

N. 22 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 1.545, de 25 de outubro de 1937, haver o Sr. ministro resolvido designar o oficial do Tesouro Nacional, bacharel Alexandre de Oliveira Castro Filho, para servir como delegado junto à Comissão Central encarregada de preparar a representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York, de 1939.

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 170 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido que aguarde oportunidade para sua inclusão nas propostas para preenchimento de vagas de cargos de primeira entrância, a candidata D. Cirene Maia Coelho.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 339 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido indeferir o requerimento em que o servente da classe "D", quadro VII, Delegacias Fiscais, Carlos Bastos, pede lhe seja arbitrada uma gratificação, por ter sido designado para exercer as funções de chefe de portaria da referida delegacia fiscal.

Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 97 — Solicitando, em conformidade com o resolvido pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, seja o escrivão da coletoria federal de Floriano, Celso da Silva Machado, intimado a deixar, sob pena de demissão, o lugar de guarda-livros da firma Leônidas Leão & Filho.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 18 de dezembro de 1937

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.231 — Remetendo demonstração da despesa paga à conta da verba 13ª deste ministério, acompanhada da documentação correspondente.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Guerra:

N. 3.237 — Remetendo processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 87.880-37, sobre atribuição de juros às importâncias destinadas aos Serviços de Fundos Regionais, de várias Regiões Militares.

— Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 3.239 — Remetendo a relação dos "Depósitos Anteriores ao Decreto n. 20.393", levantada pela Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Maranhão.

N. 3.240 — Remetendo a relação dos "Depósitos Anteriores ao Decreto n. 20.393", levantada pela Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Uberaba.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Amazonas:

N. 3.234 — Remetendo portaria do Sr. diretor geral, que concede 90 dias de licença, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao contabilista da classe F, quadro XIII, Euclides Sales.

Na Comissão Central de Compras:

N. 3.235 — Remetendo portaria do Sr. diretor geral, que concede um ano de licença nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao contabilista da classe G, quadro XIII, Esperidião Ferreira.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Recife:

N. 3.236 — Remetendo portaria do Sr. diretor geral, que concede 60 dias de licença, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao contabilista da classe F, quadro XIII, Aida Beirão de Miranda.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Corumbá:

N. 3.238 — Remetendo processo protocolado nesta Contadoria, sob n. 7.376-37, referente à importância de \$ 962\$300, que figurou no balanço definitivo de 1934, como "Renda a Classificar".

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 3.241 — Remetendo processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 70.877-37, relativo ao desconto de consignações a favor da Caixa do Funcionário Público.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 3.242 — Sobre funcionário.

Dia 20

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 3.251 — Transmitindo cópia do ofício n. 23.429, de 17 do corrente mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 94.091-37, relativo ao registro do crédito especial de \$ 150.000\$000, aberto pelo decreto n. 2.157, de 3 do mesmo mês, ao Ministério da Agricultura.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.244 — Comunicando frequência dos protocolistas do Tesouro Nacional que servem nesta Contadoria.

N. 3.245 — Remetendo folha de pagamento do mês em curso referente à gratificação que compete ao funcionário Olinto Guedes Pinto, designado para inspecionar e auxiliar os serviços das Contadorias Seccionais no Estado de Alagoas.

N. 3.250 — Idêntico ao de n. 3.251, ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

— Ao Sr. diretor da 2ª Diretoria do Tribunal de Contas:

N. 3.252 — Remetendo 2ª via de empenho solicitada por ofício n. 36 daquele Tribunal.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 3.243 — Comunicando frequência da funcionária daquela Comissão, que se encontra servindo nesta Contadoria.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal:

N. 3.246 — Recomendando o cumprimento da letra c da circular n. 280, de 18 de março de 1936, desta Contadoria.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Niterói:

N. 3.247 — Idêntico ao anterior.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3.248 — Remetendo processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 49.959-37, referente ao pagamento da diferença de vencimentos requerida pelo Sr. Joaquim Mendonça de Azevedo Júnior.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará:

N. 3.249 — Sobre pedido de apostila de efetividade de funcionário.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de dezembro de 1937

Processos despachados:

N. 89.187-937 — Ademar Pinheiro, fazendo uma consulta sobre incidência do imposto do selo:

"Arquive-se o processo, uma vez que consulta idêntica já foi solucionada por esta diretoria, conforme esclarece o parecer".

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor, interino, bacharel Lauro Virgílio, a que se refere o despacho desta diretoria, foi o seguinte:

"A consulta de fls. 3 foi respondida negativamente no despacho desta diretoria exarado no processo 90.015-937, publicado no Diário Oficial, de 13 do corrente".

Dia 21

N. 89.417-937 — Em que é interessado o Sindicato dos Industriais Perfumistas:

"Satisfaz a exigência".

Dia 18

N. 83.472-937 — Antônio Benevides Barbosa, pedindo que os seus contratos firmados com a Companhia Parque da Várzea do Carmo sejam fundidos em um único, que manteria o mesmo número de inscrição, situação, etc.:

"Indeferido, em vista de contrariar o pedido disposição expressa da circular n. 20, de 22 de maio de 1935, desta diretoria. Notifique-se".

Dia 21

N. 728 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto do consumo na capital do Estado do Espírito Santo, José de Sousa Machado, que de conformidade com o despacho que proferiu em 14 do fluente, no processo fichado sob n. 76.639, de 1937, resolveu designá-lo para, sem prejuízo dos trabalhos que lhe estão afetos, incumbir-se da fiscalização especial das pedras preciosas, no mesmo Estado, orientando a fiscalização mencionada, nos moldes do decreto n. 1.193, de 11 de novembro de 1936.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 168 — Afim de que seja cumprida a última parte do despacho desta diretoria, restitue o processo fichado sob n. 44.606, de 1937, em que é interessada a "Rádio Club de Pernambuco".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 659 — Comunicando para os devidos fins, que tendo presente o processo fichado sob n. 25.266, de 1936, em que Origenes Nogueira pede restituição da taxa de viação, na quantia de 244\$000, ao mesmo, cobrada pela Estrada de Ferro de Goiás, sobre embarques de gado vacum, na estação de Anhanguera, em 1934, com fundamento nos artigos 6º e 7º do decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926 e circular ministerial n. 78, de 14 de dezembro de 1927, proferiu, em 11 do corrente o seguinte despacho:

"Em face do resolvido por esta diretoria e de que dão conta as ordens indicadas na informação deixo de autorizar a restituição pretendida.

Comunique-se e archive-se o processo".

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 18 de dezembro de 1937

Processos despachados

N. 82.881-37 — Auxiliadora Predial S. A., pedindo o cancelamento da carta patente n. 1.059, expedida em favor de sua filial da capital do Estado de São Paulo, nos termos do decreto n. 14.728, de 1921:

"De acordo com o parecer, deferido. Cancele-se a carta patente de folhas."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de dezembro de 1937

Processos despachados

N. 94.095-37 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, pedindo autorização para abrir uma agência em Caxambu:

"Satisfaz a exigência."

— Ao senhor gerente do Banco de Campanha:

N. 2.175 — De conformidade com a circular n. 43, desta Diretoria, publicada no "Diário Oficial" de 13 de agosto último, solicita providências no sentido de que sejam mencionados, discriminadamente, nos balancetes, balanços ou relatórios desse estabelecimento o número e data da carta patente que autorizou o funcionamento da sua matriz e respectivas agências ou filiais. (79.941-57)

Idêntico aos seguintes estabelecimentos:

Banco de Mirai;
Banco Rio-Minas;
Casa Bancária Alves, Pereira & Comp.;
Casa Bancária Irmãos Menicucci;
Casa Bancária Vilela & Comp.;
Casa Bancária A. Della Lucia.

— Ao senhor gerente da Casa Bancária Bráfao:

N. 2.182 — Solicitando providências no sentido de que seja remetido, com a possível urgência, o balancete das operações de outubro, desse estabelecimento, destacado das agências, cujas transações devem ser demonstradas em balancetes também destacados uns dos outros e da respectiva matriz, como determina o art. 30 do decreto n. 14.728, de 1921, não sendo, desta forma, aceitável o que essa gerência remeteu, a esta Diretoria, acompanhado do memorandum datado de 8 de novembro último. (85.027-37)

— Ao senhor doutor procurador da Fazenda Nacional, junto à Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso:

N. 2.183 — Afim de ser inicialmente apreciado por essa Procuradoria, junto, transmite, o processo fichado sob n. 90.570, de 1937, relativo à denúncia apresentada pela inspeção fiscal, nesse Estado, contra o Dr. Estevão Alves Corrêa, como infrator do art. 39, ns. 1, 2, 6 e 7, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921. (90.570-37)

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 10 de dezembro de 1937

Processo despachado pelo Sr. Presidente da República:

N. 92.486-37 — Em que C. A. Hedquist, firma estabelecida nesta praça, pede a revogação da lei n. 482, de 23 de agosto último, que modificou a cobrança de direitos tarifários sobre o amianto e respectivos produtos. — Arquite-se.

EXCELENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de outubro de 1937

Ao inspetor da Alfândega de Paranaguá:

(*) N. 86 — Remetendo, para os devidos fins, a inclusa lista dos vapores da Norddeutscher Lloyd Bremen, que gozam das regalias de paquete, a que se refere o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, e que não estão sujeitos ao pagamento do selo, por terem sido incorporados à frota da citada companhia antes de entrar em vigor o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, que criou o tributo referido.

Relação nominal dos paquetes pertencentes à frota da Companhia de Navegação Norddeutscher Lloyd Bremen, nos termos da decisão n. 330, de junho de 1876, do Ministério da Fazenda, e ordem número 112, também de 1 de junho de 1876, e despacho do Sr. ministro da Fazenda de 5 de junho de 1895:

Aachen — Abana — Aegina — Agira — Akka — Alaya — Alda — Alimnia — Aller — Alrich — Alster — Amsel — Anatolia — Angora — Ansgir — Aquila — Arta — Arucas — Askania — Attika — Atto — Augsburg — Avola — Berengar — Berlin — Bremen — Bremerhaven — Cairo — Cali Cavalla — Chemnitz — Coblenz — Columbus — Crefeld — Der Deutsche — Dessau — Donau — Eisenach — Erfurt — Erlangen — Este — Europa — Franken — Frankfurt — Friderun — Fulda — General Von Steuben — Goslar — Grandon — Haimon — Havel — Holstein — Ilmar — Lippe — Ludwigshafen — Madrid — Main — Manizales — Minden — Mosel — Muenster — Neckar — Nienburg — Oder — Orotava — Porta — Raimund — Rapot — Rio Bravo — Rio Panuco — Riol — Roland — Saslo — Saarbruecken — Schlesien — Schwaben — Sierra Cordoba — Sierra Nevada — Sierra Salvada — Sierra Ventana — Smyrna — Star — Stuttgart — Trave — Trier — Tuebingen — Ulm — Werra — Wido — Wiegand — Wigbert — Winfried — Witell — Witram — Wolfram

Dia 17 de dezembro de 1937

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre:

N. 88 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandado fichar, por despacho de 7 do andante, as decisões da Comissão da Tarifa dessa Alfândega, de novembro do ano findo, constantes do processo fichado no Tesouro sob n. 21.986, deste ano, que classificam: de n. 194 — "isqueiros de cobre niquelados", taxa de 23\$100, por quilo, do art. 1.879; n. 197 — "pedras falsas lapidadas ou polidas, confeccionadas de vidro", do art. 630 da tarifa, taxa de 62\$400, por quilo; n. 198 — "preparações à base de saiz de cromo para corume", do art. 974 da tarifa, taxa de \$530 por quilo (laudo de folhas 28); n. 202 — "tecido de algodão não especificado, liso, cru, de mais

(*) Publica-se novamente por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 13 de outubro último e reproduzido, ainda com incorreções, no de 16 deste.

de 100 grs. por metro quadrado, de 21 até 26 fios em 5mm quadrados", do art. 477 da tarifa, da taxa de 14\$560 por quilo; n. 206 — "papel goufré e semelhantes, estampado", taxa de 5\$200 por quilo, do art. 556; n. 207 (amostra n. 1), "fio de algodão mercerizado, retorcido, com duas pernas, tinto, do título inglês 21 por 30, pesando 100 metros, entre 2,94 e 1,97 grs.", taxa de 9\$620 por quilo, mais 2\$080 por quilo; da nota 103, do art. 429 da tarifa; amostra n. 2, da mesma decisão "fio de algodão mercerizado, retorcido com duas pernas, título inglês 11 por 20, pesando 100 metros, entre 5,89 e 2,95, da taxa de 8\$060 por quilo, com o aumento de 2\$080 por quilo, da nota acima citada; n. 211 — "quaisquer matérias primas e preparações não classificadas para uso técnico", do art. 987 da tarifa, taxa de 25 % *ad valorem* (laudo do Laboratório Nacional de Análises junto à Alfândega de Porto Alegre, docs. de fls. 23); n. 212 — "brinquedos não classificados", taxa de 7\$800 por quilo, do art. 1.760 da tarifa e decisão n. 213 (amostra n. 1) "agulhas de cobre niqueladas, para crochê, do art. 740, da taxa de 15\$600, por quilo, mais 30 % (laudo de fls. 33), a amostra n. 2, "agulhas de crochê de alumínio, niqueladas", taxa de 26\$000 por quilo, mais 30 % da nota 191.

Outrossim, comunica nada ter resolvido quanto às demais decisões por falta das respectivas amostras.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Paranaguá:

N. 118 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandado fichar, por despacho de 1 do corrente, exarado no processo fichado no Tesouro sob n. 74.983, deste ano, as decisões da Comissão da Tarifa dessa Alfândega, de agosto último, de acordo e na forma por que explica a informação prestada pelo escriturário Jocarli C. Lirio, ora comissionado nesta Diretoria, a seguir transcrita:

"Tenho a informar que à vista do processado, bem assim das amostras das mercadorias, concordo com as decisões proferidas pela Comissão da Tarifa daquela Alfândega, as quais são as seguintes: decisão n. 53 — "pesos ou marcos não especificados, de chumbo", do art. 691, da taxa de 1\$820 por quilo; n. 54 — "taxas de ferro simples", do art. 854, da taxa de 2\$080 por quilo; n. 55 — "ácido tânico ou tanino", para outros usos, da taxa de 3\$720 por quilo (laudo do Laboratório Nacional de Análises, junto à Alfândega de Porto Alegre), do art. 994 da tarifa; n. 58 — "véos de seda para luz incandescente, simples", da taxa de 186\$670 por quilo, do art. 223 da tarifa; n. 59 — "correntes de ferro, latonado, não especificado", da taxa de 7\$280 e mais a sobrelaxa de 20 %, do art. 833 e nota 228 da tarifa; n. 61 — "quaisquer obras não classificadas, de vidro branco, n. 1, para outros usos", da taxa de 6\$240, do art. 647.

E, finalmente, quanto às mercadorias das decisões de ns. 56, 57 e 60, deixo de manifestar-me acerca das decisões dadas às referidas mercadorias, em virtude da ausência das respectivas amostras.

Verifiquei que as decisões das mercadorias constantes do fichário, estão de acordo com as estabelecidas neste processo, relativas às decisões de ns. 54, 55, 58 e 61. Do fichário não constam as decisões das mercadorias de ns. 53 e 59. Acompanham as amostras das mercadorias.

N. 119 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandado fichar, por despacho de 13 do corrente, as decisões da Comissão da Tarifa dessa Alfândega, de setembro último, constantes do processo fichado no Tesouro sob n. 89.139, do ano em curso, de números 63, 65 66, que classificaram, respectivamente, "fio de arame de aço ou ferro, nu, simples, galvanizado", do art. 843 da Tarifa vigente, ara pagamento de taxa conforme os milímetros de diâmetro; "gesso calcinado em pó (platre) simples ou sem mistura, de outra materia", art. 590, taxa de \$780 por quilo, e "quaisquer obras não classificadas de louça n. 2 (pratos, chifaras, pires e travessas)", do art. 625 e taxa de 2\$340 por quilo, peso legal.

Outrossim, comunica nada ter resolvido quanto às demais decisões por falta das respectivas amostras.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 74 — Solucionando o processo fichado no Tesouro sob número 87.826, de ano corrente, iniciado com a reclamação formulada pelo Sindicato dos Armadores Nacionais, constante do ofício n. 178-37, de 24 de julho último, sobre a necessidade de serem verificadas as instruções baixadas por essa Inspeção à Guarda-Moria dessa Alfândega, no tocante ao horário de serviço de cabotagem e cobrança de gratificações extraordinárias, declara, para os devidos fins, que tendo esta Diretoria, pela circular n. 3, de 18 de março último, declarado que o tempo regulamentar da descarga é de oito horas, dividido em dois turnos, falta a essa Alfândega atribuição para parcelar as desseis horas restantes do dia em dois turnos extraordinários, e cobrar a gratificação de 30\$ em cada um deles, por isso que a divisão do tempo em dois turnos extraordinários só a autoridade superior pode determinar.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 75 — Solucionando o assunto constante do vesso telegrama sem número, de 22 de novembro passado, fichado no Tesouro sob n. 89.688, do ano corrente, em o qual consultais si podem os consignatários de vapores, tendo em vista a ordem n. 2, desta Diretoria, à Mesa de Rendas Federais da Foz do Iguaçu, dispensar a intervenção do despachante aduaneiro no desembarco de suas embarcações, visto não haver nessa capital corretores de navios, respondo-vos, nesse sentido, afirmativamente.

O art. 17, do decreto n. 2.104, de 17 de novembro de 1932, determina que onde não houver corretores, será sua função desempenhada pelos despachantes.

Esse dispositivo criou uma atribuição e não um privilégio, e também não restringiu o direito intrínseco, que cabe a qualquer empresa, companhia ou proprietário de embarcações de tratar de seus interesses diretamente com as repartições de que dependem.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 67 — Comunicando, para os devidos fins, haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, deferido, por despacho de 10 do mês corrente, exarado no processo fichado no Tesouro sob n. 71.621, do ano passado, o pedido formulado por R. da Silva, estabelecido nessa praça, no sentido de que lhe seja permitido recolher aos cofres dessa Alfandega a importância de 5:349\$200 (cinco contos trezentos e quarenta e nove mil e duzentos réis), em cinco quotas mensais de 1:069\$800 (um conto e sessenta e nove mil e oitocentos réis), cada uma, correspondente à taxa de 2 % de previdência social que deixou de pagar nos despachos de importação ns. 505[6, 531[2, 614, 693[4, 738[50, de fevereiro de 1936.

— Ao Sr. secretário do Sindicato dos Armadores Nacionais:

N. 135 — Solucionando o assunto do processo fichado no Tesouro sob n. 67.826, do corrente ano, referente à reclamação contida no offício n. 178-37, desse Sindicato, de 21 de julho último, relativamente à cobrança de gratificações por serviços de cabotagem extraordinários prestados pelos guardas aduaneiros da Alfandega de Recife, declaro, para os fins convenientes, ser regular a gratificação paga ao guarda pela permanência nos porões em atividade fora da hora regulamentar.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 435 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda indeferiu, por despacho de 11 do mês corrente, proferido no processo fichado no Tesouro sob n. 69.849, o ano passado, o pedido formulado pelo arquivista dessa Alfandega, Rodolfo Lemos, no sentido de ser deferida, por equidade, a sua pretensão pleiteada no processo fichado no Tesouro sob n. 37.203-36, para que fosse o mesmo mandado incluir em folha da percentagem de 4 % deduzida da comissão dos despachantes aduaneiros.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1937

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 28.483-37 — Dante Malfatti, requerendo o arrendamento de um terreno sito à Avenida Rio Branco, fronteiras ao Palácio Monroe. — Indeferido, em face do que consta do processo n. 9.694 de 1937, encaminhado ao gabinete de S. Ex. o Sr. ministro, nesta data.

Dia 9 de dezembro de 1937

N. 17.613-37 — Maria Felipa de Castro Ferreira requerendo, renovação de aforamento de terreno próprio nacional. — Aprovo, de acordo com o parecer.

Dia 10

N. 89.827-36 — Agostinho Coutinho Lopes, requerendo aforamento de um terreno de marinha. — De acordo com o parecer, aprovo a novação de aforamento.

N. 50.158-37 — Francisco de Mendonça, requerendo aforamento de um terreno de marinha. — Aprovo, de acordo com o parecer.

Dia 18

Offícios:

Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 540 — Reiterando os termos do offício n. 361, de 15 de novembro de 1937.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 541 — Remetendo o processo de novação de aforamento de um terreno de marinha no Estado do Pará.

— Sr. contador da Contadoria Central da República:

N. 542 — Solicitando informações da importância da renda dos alugueis dos próprios nacionais a cargo da Administração do Domínio da União no Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 543 — Solicitando informações sobre o solicitado no offício n. 107, de 7 de outubro último.

— Ao Sr. general diretor de engenharia do Ministério da Guerra:

N. 1.147 — Respondendo ao offício n. 275-T, de 28 de julho último.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 1.148 — Reiterando os termos do offício n. 948, de 20 de outubro de 1937.

— Ao Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 1.149 — Remetendo o processo n. 38.694-22

— Ao Sr. diretor da Receita da Prefeitura do Distrito Federal: N. 1.150 — Respondendo ao offício n. 362, de 24 de setembro último.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.151 — Solicitando a devolução do processo n. 110.127-35.

— Ao Sr. diretor geral de Navegação do Ministério da Marinha:

N. 1.152 — Remetendo o processo n. 69.035-37.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoa-mento:

N. 1.153 — Em aditamento ao offício n. 624, de 15 de julho último.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.154 — Pedindo a devolução do processo n. 61.247-27.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.155 — Solicitando providências sobre a renda de próprios nacionais.

— Ao Sr. diretor de Fiscalização de Obras e Instalações da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 1.156 — Respondendo ao offício n. 151-GD, de 9 de novembro último.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Ministério da Guerra:

N. 1.157 — Reiterando os termos do offício n. 987, de 3 de novembro de 1937.

— Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 1.158 — Reiterando os termos do offício n. 1.022, de 12 de novembro de 1937.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.159 Reiterando os termos do offício n. 972, de 27 de outubro de 1937.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 1.160 Reiterando os termos do offício n. 958, de 22 de outubro de 1937.

— Ao Sr. diretor do Patrimônio Municipal:

N. 1.161 — Reiterando os termos do offício n. 950, de 20 de outubro de 1937.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação Reflorestamento e Colonização:

N. 1.162 — Reiterando os termos do offício n. 920, de 9 de outubro de 1937.

— Ao Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério da Viação:

N. 1.163 — Reiterando os termos do offício n. 935, de 14 de outubro de 1937.

Dia 20

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 53 — Reiterando os termos do offício n. 45, de 27 de outubro de 1937.

— Ao Sr. administrador do Domínio da União no Estado do Pará:

N. 85 — Pedindo informações relativamente a próprios nacionais.

— Ao Sr. administrador do Domínio da União no Estado de Minas Gerais:

N. 101 — Pedindo informações a respeito da situação do campo colonial João Pinheiro.

— Ao Sr. encarregado da subcontadoria Seccional na Alfandega de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina:

N. 102 — Respondendo ao offício dessa subcontadoria, datado de 24 de abril, do ano transato, referente à mudança dessa Alfandega para o prédio situado na Praça 15 de Novembro.

— Ao Sr. coletor federal de Barreiro, no Estado da Bahia:

N. 224 — Reiterando os termos do offício n. 182, de 5 de outubro de 1937.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 1.164 — Solicitando informações sobre o solicitado no offício n. 38, de 8 de janeiro último.

— Ao Sr. José de Oliveira Marques, diretor do Serviço de Irrigação Reflorestamento e Colonização:

N. 1.166 — Solicitando fiquem à disposição do chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz, durante 90 dias dois funcionários da Fazenda Colonial Santa Cruz.

Dia 21

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.167 — Reiterando os termos do offício n. 144, de 1 de março de 1937.

— Ao Sr. diretor da Secretaria de Estado do Ministério da Educação:

N. 1.168 — Remetendo o processo n. 24.435 de 1937.

— Ao Sr. diretor geral da Secretaria do Estado dos Negócios da Marinha:

N. 1.169 — Reiterando os termos do offício n. 1.006, de 6 de novembro de 1937.

- Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:
N. 1.170 — Reiterando os termos do ofício n. 1.024, de 12 de novembro de 1937.
- Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação:
N. 1.171 — Reiterando os termos do ofício n. 973, de 28 de outubro de 1937.
- Ao Sr. chefe do gabinete do Ministério da Justiça:
N. 1.172 — Respondendo ao ofício n. DC-2ªS-12, de 13 do mês corrente.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de dezembro de 1937

Requerimentos

- N. 36.612-37 — Alvaro Augusto Ferreira. — Altere-se a classificação para "generos alimentícios de segunda classe e louça de barro", no lançamento para o futuro exercício de 1938.
- N. 41.235-937 — Costa & Thiessen. — Altere-se o valor locativo para 8.100\$, no lançamento para o futuro exercício de 1938.
- N. 37.578-37 — Luís Gomes de Lima. — Indeferido de acordo com a informação e o parecer.
- N. 42.113-937 — Ramiro Loureiro. — Idem.
- N. 36.714-937 — Alexandre Ribeiro & Comp. Ltd. — Idem.
- N. 41.281-937 — Juan Frederico Sachs. — Cancele-se o lançamento, juntando-se a respectiva certidão.
- N. 43.035-937 — José de Almeida Cardoso e outro. — Cobre-se a diferença com a revalidação que for devida de acordo com a informação e o parecer.

Auto n. 2.322-1937 — *el J. Chalita & Irmão*. — Provada como se acha, neste processo, a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho à firma autuada supramencionada, *J. Chalita & Irmão*, a multa de 9.012\$ com a obrigação de recolher a importância de 3.004\$, de imposto devido, *ex-vi* dos arts.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Nota: Reprodiz-se por ter saído com incorreção.

Auto n. 1.149-1936 — *Silva Gomes & Comp.* — À vista do que consta deste processo, cujas peças foram bem estudadas, resolvo julgar procedente o auto de fls. 4-5 e imponho às firmas *Silva Gomes & Comp.*, a multa de 200\$, mínimo do art. 61, *h*, combinado com os arts. 112, § 6º, *d* e 206 e *Santiago V. Sanabria*, a multa de 21\$120, com a obrigação de recolher igual importância de imposto devido já acrescido do adicional de 10 %, nos termos do art. 220, combinado com o art. 204 e seu parágrafo único, *c*, tudo do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.204-1937 — *Rubin Piatigorsky e Roitman & Goffman* — Com fundamento no art. 111, § 9º, *a*, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 4, contra *Rubin Piatigorsky e Roitman & Goffman*.

Defendendo-se, no prazo regulamentar, as autuadas confessam a falta que lhes é atribuída.

Por solicitação do autuante, foi procedido o exame das escritas fiscal e comercial da firma *Roitman & Goffman*, sendo apurado que, no período de março de 1936 a setembro do corrente ano, a referida firma produziu o deu ao consumo, produtos de seu fabrico, com insuficiência de imposto que atingiu ao montante de 1.016\$800, já acrescido do adicional de 10 %.

Novamente intimada, essa última firma, apresentou novas razões de defesa, alegando que a insuficiência verificada ocorreu por erro de interpretação do dispositivo regulamentar.

Assim exposto o caso, e estando provadas as infrações apontadas na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho às firmas *Rubin Piatigorsky*, a multa de 600\$, mínimo do artigo 111, § 9º, *a* e *Roitman & Goffman*, a multa de 1.016\$800, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, já acrescido do adicional de 10 %, nos termos do art. 220, combinado com os arts. 61, *h*, 111, 9º, *a*, 204 e seu parágrafo, *c* e 206, tudo do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.904-1937 — *A. P. Caldas & Raphael* — Materialmente provada, com a apreensão dos selos e confessada pela autuada a in-

fração que motivou a instauração deste processo, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a *A. P. Caldas & Raphael*, a multa de 600\$, mínimo do art. 53, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.181-1937 — *M. P. Campos* — À vista do que consta do auto de fls. 4-5, dos termos de fls. 3 e 9 e do mapa de fls. 6, julgo procedente o auto referido e imponho a *M. P. Campos*, a multa de 1.071\$, com a obrigação de recolher, por verba, a importância de 1.071\$, de imposto devido, já acrescido do adicional de 50 %, nos termos dos arts. 220, combinado com o 112, § 8º, *a* e *b*, 204 e seu parágrafo único, *c* e 206, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.241-1937 — *Jaime Pereira Martins* — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls. 3, não cabe investigar a intenção da autuada, guardando em uma gaveta de seu laboratório, as cintas pertencentes a produtos já dados ao consumo, razão por que, julgo procedente o mencionado auto e imponho a *Jaime Pereira Martins*, a multa de 600\$, mínimo do art. 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.276-1937 — *Zeferino de Azevedo* — Provadas e confessadas como se acham, as infrações que motivaram a instauração deste processo, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a *Zeferino de Azevedo*, a multa de 2.500\$, mínimo do art. 9º, do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933, combinado com os arts. 84, 95 e 206, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.303/1937 — *O. Dias*. — Motivou a instauração deste processo o fato do agente fiscal ter verificado que a firma *O. Dias* vinha selando com insuficiência o produto de seu fabrico, denominado "Talco Lindéa".

Procedido o exame nas escritas fiscal e comercial, foi apurado que, no período de maio a outubro deste ano, a citada firma produziu e deu ao consumo, 14.456 latas do mencionado produto, todas insuficientemente seladas, do que resultou uma evasão de imposto, no montante de 1.590\$160, já acrescido do adicional de 10 %.

Defendendo-se, a autuada confessa a falta que lhe é atribuída, alegando ignorância do empregado encarregado da selagem de seus produtos e pedindo, por equidade, fôsse relevada essa falta.

Nessas condições e por não ser atribuição desta Diretoria resolver pelo princípio requerido, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a *O. Dias* a multa de 1.590\$160, além da obrigação de recolher, por verba, igual importância de imposto devido, já acrescido do adicional de 10 %, nos termos do art. 220, combinado com os arts. 61, "b", 204 e seu parágrafo único, "c" e 206, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.339/1937 — *Teixeira Rocha & Comp.* — Provadas e confessadas como se acham as infrações descritas na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a *Teixeira Rocha & Comp.* a multa de 600\$, mínimo do art. 1º, do decreto número 22.344, de 11 de janeiro de 1933, combinado com os arts. 72, 81, 112, § 6º, "d" e 206, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.340/1937 — *Dias Angelino Gouveia Ltda.* — Materialmente provada, como se acha, a infração descrita na peça, base deste processo, com a apreensão das cintas e selos de fls. 2 a 3, respectivamente, julgo procedente o auto de fls. 5 e imponho a *Dias Angelino Gouveia Limitada* a multa de 600\$, mínimo do art. 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.377/1937 — Antonio Joaquim. — A infração apontada na peça, base deste processo, está materialmente provada e as alegações expendidas pelo autuado, em seu requerimento de defesa, só podem ser apreciadas pela instância superior que, entendendo aplicável ao caso, propõe ao Sr. ministro da Fazenda a dispensa da multa, pelo princípio de equidade, conforme requer o interessado.

Nessas condições, julgo procedente o auto de fls. 7 e imponho a Antonio Joaquim a multa de 2.500\$, mínimo do art. 9.º do decreto n. 23.661, de 29 de dezembro de 1933.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.560/1937 — Leitão & Serafim. — Provadas e confessadas, como se acham, as infrações descritas na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Leitão & Serafim a multa de 200\$, mínimo dos arts. 72, 81 e 111, § 1.º, "a", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.008/1937, contra Marcelino Martins Filho & Comp. e outros. — Motivou o auto de fls., lavrado em 22 de maio do corrente ano, haverem sido apreendidos por funcionários da Superintendência do Selo e da Fiscalização Bancária do Banco do Brasil, quando apresentados nesta última, para obtenção de guia de embarque das mercadorias, pela firma contratante Marcelino Martins Filho & Companhia, os contratos, acompanhados das papeletas provisórias, de compra e venda de cambiais ns. 47.918/24, de libras 700 e 1.300, ao câmbio de 55\$900 e 76\$950, partes oficial e livre, selados com 9\$200 e 18\$200, respectivamente, de 14 de maio do corrente ano, expedidos pelo corretor de fundos Eduardo Ferreira, para liquidação dentro de 90 dias, sendo vendedora a dita firma Marcelino Martins Filho & Comp. e comprador o Banco do Brasil, visto ter se realizado efectivamente o contrato no dia 5 daquele mês, conforme as papeletas provisórias que os acompanharam e haverem sido os instrumentos respectivos expedidos pelo corretor no dia 14 do mesmo mês, data a partir da qual consigna o prazo para a liquidação.

Aberta defesa aos autuados, o Banco do Brasil declara não haver recebido os contratos em lide, apesar de reclamados ao corretor intermediário, sendo certo que, em casos tais, o câmbio é adquirido pelo Banco mediante, apenas, a nota provisória fornecida pelo corretor a ambas as partes, e a qual serve para a confecção posterior do contrato definitivo, não lhe cabendo, pois, qualquer responsabilidade pela irregularidade autuada. A firma vendedora, depois de reportar-se à nota provisória já referida, alega também não ter recebido os contratos definitivos, até a data da petição de defesa (de agosto de 1937), apesar de reclamados. O corretor intermediário da operação diz que, embora feitos os contratos 8 dias depois, tem, entretanto, a seu favor a espontaneidade da apresentação dos mesmos à fiscalização do selo, para eximi-lo de qualquer penalidade, na forma do regulamento em vigor.

Isto posto,

Considerando que não tendo sido os contratos em causa expedidos ou feitos pelo corretor na data real da operação, 5 de maio último, quando entrou em posição o câmbio, conforme se vê da papeleta provisória de fls. e sim no dia 14 do mesmo mês, quando foram também incluídos na lista de operações desse dia realizadas pelo mesmo corretor e apresentadas no dia 15, com os contratos, para o "visto" da fiscalização do selo, conforme também se vê dos documentos de fls. 20 e 21;

Considerando que, assim, há evidente diferença de 8 dias a mais na contagem do prazo de 90 dias para a liquidação, entre a data do contrato, segundo as papeletas correspondentes, e a dos instrumentos respectivos, do que resulta uma insuficiência de selo na importância de 3\$000 em cada um, relativo à fração de um período de 30 dias;

Considerando que, conforme relata o auto de fls. e consta dos documentos e papéis juntos a este processo, o auto foi lavrado na fiscalização por ocasião de ser feito, pela firma Marcelino Martins Filho & Comp., o despacho de obtenção de guias de embarque perante a fiscalização do Banco do Brasil, que funciona no mesmo recinto da fiscalização do selo, exibindo não só as aludidas papeletas provisórias, como os contratos em causa, e, assim, embora estes não estejam visados pelas partes contratantes, deu, entretanto, a firma autuada curso ao papel com vício de insuficiência do selo contrariamente ao que avança na petição de defesa, secundando as afirmativas destituídas de fundamento do corretor intermediário;

Considerando que é aceitável a afirmativa do Banco do Brasil de não haver recebido os contratos, pois não estão os mesmos visados pelas partes contratantes;

Considerando que os funcionários fiscais, ao darem o visto nos contratos de câmbio, só têm elementos para conferir a sua exatidão quanto ao selo nas listas das operações enviadas pelos corretores à Superintendência do Selo, sendo certo que a papeleta provisória só é exibida à fiscalização bancária por ocasião do desembaraço das mercadorias a exportar;

Considerando que, nos termos do art. 67 do regulamento do selo, em vigor (decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936), o vendedor de cambiais que aceitar contrato de venda a prazo, sem o selo devido, incorrerá na multa de dez vezes o valor do dito selo, a qual não poderá ser inferior a 1.000\$000, e o intermediário, na de cinco vezes o mesmo valor, nunca inferior a 500\$000;

Julgo procedente o auto de infração de fls. e imponho à firma Marcelino Martins Filho & Comp. a multa de 1.000\$ e ao corretor Eduardo Ferreira a de 500\$, nos termos do art. 67 do citado regulamento n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, com a obrigação de pagar o selo devido, e improcedente quanto ao Banco do Brasil, pelas razões expostas, recorrendo deste despacho para a superior instância, na forma da legislação em vigor.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos:

N. 30.093 — Elvira da Conceição Ribeiro. — Deferido de acordo com o parecer.

N. 40.552 — David Vitorino Ronda. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, e dê-se baixa no lançamento existente, em nome de José Cardoso, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 9.191 — Anselmo André. — Faça-se a transferência *ex-officio* proposta. Imponho a Afonso J. Pereira a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 27.591 — Manuel Caminha. — Proceda-se de acordo com a informação do Sr. lançador. Imponho ao requerente, Manuel Caminha, a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.236 — E. Zilmann. — Anote-se a baixa para 1938.

N. 26.815 — Joaquim Francisco Marques. — Transfira-se *ex-officio* para o nome de Joaquim Francisco Marques, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 25.877 — Antônio & Carvalho. — Idem.

N. 24.226 — João Miralha. — Idem.

N. 23.996 — Luís de Azevedo. — Idem.

N. 23.513 — Braz Gomes Pinto. — Idem.

N. 39.066 — A. Ruas. — Proceda-se à inserção nos termos do parecer. Imponho a A. Ruas a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 25.324 — Raul Guia. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, com a nota de "isento" de acordo com as informações prestadas.

N. 39.544 — Imbelone & Irmão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 40.074 — Conservadora Eyear Ltd. — Dê-se a baixa solicitada para o futuro exercício.

N. 41.174 — Ernest Holck. — Proceda-se à inserção nos termos do parecer. Imponho a Ernesto Holck a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 41.473 — Walter Hener. — Idem.

N. 16.319 — Salina Kestenbaum. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação do Sr. lançador.

N. 43.224 — José Ribeiro. — Proceda-se à inserção nos termos do parecer. Imponho a José Ribeiro a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 43.223 — Paschoal Gibonati. — Idem.

N. 43.222 — Stanislaw Sezer. — Idem.

N. 43.221 — Luís Siqueira. — Idem.

N. 43.220 — Francisco Ferreira. — Idem.

N. 43.219 — S. A. B. E. Mestre & Blatgé. — Idem.

N. 43.218 — Vasco Ortigão & Comp. — Idem.

N. 43.217 — Paschoal Ambrósio. — Idem.

N. 43.216 — Laudt & Durão. — Idem.

N. 43.215 — Pimenta Pacheco & Comp. — Idem.

N. 43.214 — Tancredo Magalhães. — Idem.

N. 43.213 — R. Ferreira & Comp. — Idem.

N. 43.411 — Antônio Teixeira. — Idem.

N. 43.410 — Brandão Magalhães & Comp. Ltda. — Idem.

N. 43.409 — Anacleto Batista Marques. — Idem.

N. 43.408 — A. Bento de Melo. — Idem.

N. 43.407 — José Coelho Junior. — Idem.

N. 43.406 — Serafim Teixeira da Cunha. — Idem.

N. 43.405 — S. A. B. E. Mestre & Blatgé. — Idem.

N. 43.243 — J. Guimarães & Filho. — Idem.

N. 43.242 — José Ribeiro Guimarães. — Idem.

N. 19.084 — Albertino Passos. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação do Sr. lançador.

N. 41.285 — Edmundo Mortari. — Proceda-se à inserção nos termos do parecer. Imponho a Edmundo Mortari a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 22.063 — C. Araripe. — Proceda-se pelo modo proposto na informação, cancelando-se a certidão indicada. Imponho a Isaac Temer Alende a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 42.853 — Limousine Federal Ltda. — Proceda-se à inserção nos termos do parecer. Imponho a Limousine Federal Ltda. a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 43.240 — Giglio Simioni & Luiz Giglio. — Idem.

N. 43.239 — Nogueira Irmão & Comp. — Idem.

- N. 43.237 — Avelino Soixas. — Idem.
 N. 43.238 — Manuel Garrido Martins. — Idem.
 N. 43.236 — Lorivaldo Ferreira. — Idem.
 N. 43.235 — Vitorino Silva & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 43.234 — Cardoso Marinho. — Idem.
 N. 43.233 — Bento José de Aragão. — Idem.
 N. 43.232 — Alves & Peixoto Ltda. — Idem.
 N. 43.231 — Manufatura Produtos King. — Idem.
 N. 43.230 — Silvio Fontoura Mynssen. — Idem.
 N. 43.229 — Azeredo & Comp. — Idem.
 N. 43.228 — José Enes Martins. — Idem.
 N. 43.227 — Antônio Bissínio Pereira. — Idem.
 N. 43.226 — Maximino Teixeira & Comp. — Idem.
 N. 43.225 — International Harvester Sport Comp. — Idem.
 N. 43.224 — A. M. Fontes & Comp. — Proceda-se à inscrição nos livros do parecer. Imponho a A. M. Fontes & Comp. a multa de 100\$000, mínimo da lei.
 N. 43.259 — Alexandre Ferreira & Irmão. — Idem.
 N. 43.245 — Cruz Filho & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 43.242 — José Carlos Wollina. — Idem.
 N. 43.230 — Companhia Transporte Comércio Indústria. — Idem.
 N. 43.419 — Irmãos Ausriemos. — Idem.
 N. 43.418 — José da Rocha. — Idem.
 N. 43.417 — Manuel Francisco Rodrigues. — Idem.
 N. 43.416 — Intal Harvester Export & Comp. — Idem.
 N. 43.415 — J. F. Mesquita. — Idem.
 N. 43.414 — Roberto J. Schmidt. — Idem.
 N. 43.413 — S. A. Thornyeroft do Brasil Ltda. — Idem.

Notificações:

- N. 1.550 — Nacib Gebora, Uruguaina n. 104. — Multa de réis 150\$000, mais a importância de 300\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.553 — Henrique Marco, avenida Automóvel Club n. 5.330. — Multa de 150\$000, mais a importância de 175\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.554 — Manuel V. Pereira Bastos, estrada Camboatá número 48. — Multa de 150\$000, mais a importância de 157\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.552 — Antônio Manuel Martins, largo do Camboatá número 1. — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.554 — Vitor Fadel, rua da Feira n. 7. — Multa de réis 150\$000, mais a importância de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.456 — Luis Augusto dos Santos, mercado da Madureira. — Multa de 300\$000, mais a importância de 140\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 43.252 — A. S. Rodrigues. — Certifique-se o que constar.
 N. 22.806 — Maria Caruncha. — Certifique-se de acordo com a informação junta por linha.
 N. 43.526 — João do Souza Pereira Guimarães. — Certifique-se o que constar.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de dezembro de 1937

Offícios expedidos

- Ao Sr. diretor da Recobedoria do Distrito Federal:
 N. 375.376 — Reiterando offícios solicitando informações.
 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas:
 N. 631 — Transmittindo, por intermédio daquela Diretoria, um requerimento dirigido ao Sr. ministro da Fazenda pelo contribuinte Frederico Antônio Cardoso de Menezes e Sousa e prestando informações.
 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos:
 N. 992 — Devolvendo 86 recibos "A. R." referentes a expediente do Serviço de Identificação Profissional do Ministério do Trabalho.
 N. 993 — Fazendo comunicação e reiterando pedido da devolução do recibo "A. R." referente a registrado dirigido ao Dr. Carlos Brécour.
 — Ao Sr. chefe da Secção de Santos:
 N. 2.260 — Remetendo declarações de renda apresentadas nesta Diretoria pela contribuinte Dulcinea Santos Xavier da Silveira.
 — Ao Sr. chefe da Secção do Estado do Rio:
 N. 2.261 — Restituindo processo em que é interessada Maria de Castro.
 N. 2.262 — Remetendo processo em que é interessado o Dr. Genário Rocha.
 — Ao Sr. chefe da Secção do Rio Grande do Sul:
 N. 2.263 — Solicitando informações.
 — Ao Sr. chefe da Secção do Estado do Rio:
 N. 2.264 — Reiterando offício solicitando informações.
 — Ao Sr. chefe da Secção de São Paulo:
 N. 2.265 — Solicitando informações.
 N. 2.266 — Prestando informações.

- Ao Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres:
 N. 2.267 — Fazendo comunicação e solicitando a remessa de uma declaração de renda de um contribuinte.
 N. 2.268 — Solicitando a remessa de uma declaração de renda apresentada pelo adido comercial do Brasil em Paris, Francisco Guimarães.
 — Ao Sr. chefe da Secção de Pernambuco:
 N. 2.269 — Idem do contribuinte Samuel M. Alister.
 — Ao Sr. chefe da Secção do Estado do Rio:
 N. 2.270 — Reiterando offício solicitando informações e solicitando uma diligência.

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1937

- N. 20.367/36 — José Gonçalves Pereira Campos. — Tendo em vista a informação de fls., da Secção do Cadastro, e a supra, do Serviço Externo, errônea foi a base do *ex-officio* iniciado contra o reclamante, contra quem não há elementos que o façam contribuinte deste imposto no exercício de 1931. Cancele-se, pois, o lançamento, pela impropriedade do processo que o originou. De acordo com o art. 51 do decreto n. 699, de março de 1936, deixo de recorrer deste ato para o 1º Conselho de Contribuintes.
 N. 2.887/37 — Manuel Moren & João Boriche. — De acordo. Retifique-se o lançamento, tendo-se em vista o cálculo de fls.
 N. 3.060/37 — Evaristo Ferreira. — Em face dos esclarecimentos prestados pela interessada, cancele-se o suplemento de fls.
 N. 6.217/36 — Carlos Pereira Leal. — O lançamento suplementar foi originado da glosa das deduções ns. 2, 4 e 5 da renda global, por falta de comprovação na devida época. Desde que o interessado não fundamenta a sua reclamação nem comprova as deduções acima referidas, mantenha o lançamento.
 N. 10.233/37 — Renato G. de Sousa Lopes. — De acordo com o parecer, retifique-se o lançamento, mediante exclusão, na cédula F, da importância de réis..., que, em consequência de equívoco da fonte informante, foi contemplada no cálculo de revisão. Deste ato não cabe recurso *ex-officio*, *ex-vi* do disposto no art. 51 do decreto n. 699, de 18 de março de 1936.
 N. 10.759/37 — Domingos Rodrigues Lopes de Barros. — Indeferido. O signatário não está autorizado a requerer pela firma interessada.
 N. 20.463/36 — G. T. Land. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo.
 N. 22.211/37 — Ismar Pires Barbosa. — Indeferido, *ex-vi* do disposto no art. 88 do regulamento em vigor.
 N. 14.439/37 — Hector Santos. — Apresente as declarações de rendimentos relativas aos exercícios de 1932, 1933, 1934, 1936 e 1937 ou justifique a falta de apresentação das mesmas.
 N. 20.137/37 — Ernesto da Silva Brandão. — Certifique-se o que constar.
 N. 23.291/37 — Companhia Brasileira Carbonífera de Araranjá. — Exiba o talão de "entrega" da declaração de rendimentos do corrente exercício.
 N. 23.314/37 — Liso & Cia. Ltda. — Solvem o débito existente, referente ao exercício de 1933.
 N. 23.096/37 — Oscar Taves & Cia. — Certifique-se o que constar.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 22 de dezembro, às 14 horas:

RECURSOS

(Sessão Pública)

- N. 4.490 — Prado, Aladin & Comp., Silvestre Ribeiro & Comp., Damazio & Comp., Barroso & Comp., Eduardo Grijó & Comp., Cunha Pinho & Comp., Gaspar Ribeiro & Comp., Alves da Cunha & Comp., Pacheco Guimarães & Comp. e Coelho Duarte & Comp. — Imposto do Selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Vitor de Matos.
 N. 5.565 — Alexandre Pereira de Souza e outros — Imposto do Selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Vitor de Matos.
 N. 5.825 — Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais — Imposto do Selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — ("Ex-officio") — Relator, Sr. Vitor de Matos.
 N. 5.830 — Hermann Coutinho & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Vitor de Matos.
 N. 5.840 — Raduan Ansarah — Vendas mercantis — Recobedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Vitor de Matos.
 N. 5.845 — Ioshiro Ishida — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — ("Ex-officio") — Relator, Sr. Vitor de Matos.
 N. 5.850 — F. Moneró & Comp. Ltda. — Imposto do Selo — Recobedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vitor de Matos.
 N. 5.870 — Antonio Gianeli — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — ("Ex-officio") — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 5.874 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais — Imposto do Selo — (Consulta) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. José Lins.

N. 5.400 — Banco do Brasil — (Agências em Joinville e João Pessoa) — Imposto do Selo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 5.945 — Prado Teixeira, Damazio & Comp. e outros — Imposto do Selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, senhor Vitor de Matos.

N. 5.920 — J. R. Claverie — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 5.937 — Moinho Fluminense S. A. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Valter Gosling.

N. 5.962 — Arlindo Gomes de Azevedo — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — ("Ex-officio") — Relator, senhor Valter Gosling.

N. 5.972 — Italo Mazzei — Imposto do Selo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Valter Gosling.

N. 5.982 — Cesar Felício — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — ("Ex-officio") — Relator, Sr. Valter Gosling.

(Sessão Secreta)

N. 241-R — Duilio Ferrini — Imposto de renda — (Pedido de reconsideração, ac. 3.711, rec. 3.745) — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 265-R — A. Fonseca & Comp. — Imposto de renda — (Pedido de reconsideração, ac. 4.668, rec. 4.546) — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 272-R — Banco de Crédito Real de Pernambuco — Imposto de renda — (Pedido de reconsideração, ac. 3.975, rec. 4.412) — Seção do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Valter Gosling.

N. 275-R — Estacio de Albuquerque Coimbra — Imposto de renda — (Pedido de reconsideração, ac. 3.967, rec. 4.174) — Seção do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 4.597 — José Pinto de Oliveira — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — (Voluntario e "ex-officio") — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 4.762 — José de Figueiredo Bastos — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 4.855 — Jaime Ferreira Landim — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 5.060 — Eugenio Barros — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Maranhão — (Voluntario e "ex-officio") — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 5.260 — Associação Beneficente e Cooperativa da Rede Sul Mineira — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 5.330 — Otto Uebele — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 5.755 — Alice da Silveira Wigg — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 5.780 — Alcides Leal da Costa — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 5.800 — Antonio Moreira Brandão — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda na Bahia — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 5.550 — Oto Grim — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda no Paraná — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 5.805 — Artur Alves Pombo — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 5.880 — Antonio Joaquim dos Santos — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, senhor Vitor de Matos.

N. 5.887 — Antonio Vieira Sobrinho — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Valter Gosling.

N. 5.895 — Benedito Oscar Carvalho Franco — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, senhor Vitor de Matos.

N. 5.905 — João Antonio dos Santos — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 5.907 — Irmãos Stefani — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Valter Gosling.

N. 5.910 — Irmãos Stefani — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 5.912 — Angelo Stefani — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 5.917 — Umberto Tomezzoli — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Valter Gosling.

N. 5.947 — Belarmino Dias da Silva — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Valter Gosling.

N. 5.952 — San Paulo Electric Company Ltd. — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Valter Gosling.

N. 5.957 — H. C. Carpinetti — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Valter Gosling.

N. 5.885 — Ribeiro Moura & Comp. — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — ("Ex-officio") — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 5.967 — The City of Santos Improvements Co. Ltd. — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Valter Gosling.

N. 5.977 — Conrado Stefani — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Valter Gosling.

N. 5.987 — Companhia Nacional de Energia Elétrica S. A. — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Valter Gosling.

N. 5.992 — Alexandre Queiroz — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Valter Gosling.

Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes em 18 de dezembro de 1937. — Antonio Pereira da Costa, Secretário.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 6 de outubro de 1937:

Acórdão n. 4.571 — Na ementa, a 1ª palavra da 2ª linha é "diligencia"; acórdão n. 4.575 — O relator é o Sr. Vitor José de Matos; acórdão n. 4.576 — Na ementa, onde diz "declaração regulamentar", leia-se "declaração no prazo regulamentar"; acórdão n. 4.580 — O número do recurso correspondente é 4.292; acórdão n. 4.585 — Falta, no final, a declaração seguinte: "O Sr. José Lins votou pela conclusão"; acórdão n. 4.613 — A ementa está truncada, devendo ser assim lida: "O lançamento "ex-officio" por falta de declaração é feito sem deduções, "ex-vi" do disposto no § 1º do art. 88, acrescido da multa do parágrafo único do art. 116; recurso n. 2.116 — O número do acórdão correspondente é 4.614 e não 5.614; acórdão n. 4.618 — Na terceira linha da ementa, em vez da palavra "setes", leia-se "estes"; acórdão n. 4.622 — O nome do recorrente é Limirio Galvão; acórdãos ns. 4.635 e 4.638 — O nome do relator é José Cesário Monteiro Lins.

Diário Oficial de 20 de outubro de 1937:

Acórdão n. 4.647 — O número do recurso correspondente é 3.046; recurso n. 2.691 — O acórdão correspondente é 4.663; acórdão n. 4.665 — O presidente é o Sr. Vitor José de Matos; acórdão n. 4.668 — O número do recurso correspondente é 4.546 e recorrentes, A. Fonseca & Comp; recorrida, Seção do Imposto de Renda, em Santos; acórdão n. 4.674 — O presidente é o Sr. Vitor José de Matos; acórdão n. 4.677 — O presidente é o Sr. Vitor José de Matos; acórdão n. 4.679 — A recorrente é a Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal na Bahia; acórdão n. 4.680 — A ementa está incompleta, devendo ser assim redigida: "nega-se provimento a recurso "ex-officio", por ter amparo na lei o ato que cancelou o lançamento"; acórdão n. 4.686 — Falta no final a declaração: "ausente o Sr. presidente"; acórdão n. 4.687 — O nome do relator é José de Magalhães Bravo; acórdão n. 4.699 — A firma recorrente é Franco Soares & Comp. e na ementa a penúltima palavra é "estampilhas"; acórdão n. 4.704 — Falta, no final, a declaração seguinte: "vencidos, o relator Sr. Vitor de Matos e os Srs. Magalhães Bravo e Rocha Batista"; acórdão n. 4.713 — O nome do relator é José Cesário Monteiro Lins; acórdão n. 4.717 — O nome do recorrente é Léa Rachel Bard.

Diário Oficial de 29 de outubro de 1937:

Acórdãos ns. 4.734 a 4.743 — As decisões são por maioria de votos e não por unanimidade, como publicadas.

Diário Oficial de 4 de dezembro de 1937:

Acórdão n. 4.867 — Recurso n. 4.822 — Imposto de Renda — Recorrente Alliance Assurance Co. Ltd. — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda — A decisão é por maioria de votos, tendo havido recurso do Sr. representante da Fazenda Pública; acórdão n. 4.908 — Recurso n. 4.397 — Imposto de Renda — Recorrente, Astolfo Vieira de Rezende — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda — No julgamento deste recurso não funcionou o representante da Fazenda Pública, Sr. Tito Rezende, que esteve impedido, sendo substituído pelo senhor Oton de Melo, representante da Fazenda, junto ao 2º Conselho de Contribuintes; acórdão n. 5.058 — Recurso n. 5.008 — Imposto de Renda — Recorrente, Maria Luiza Ataliba de Arruda Botelho — Recorrida, Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo — A decisão é pelo voto de qualidade do Sr. presidente e o relator é designado.

Diário Oficial de 4 de dezembro de 1937:

Acórdão n. 5.180 — Recurso n. 5.080 — Imposto de Renda — Recorrente, Antonio de Brito Pimenta — Recorrida, Seção do Imposto de Renda anexa à Alfândega de Santos — A decisão é por maioria de votos.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente de 21 de dezembro de 1937

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração aos processos de ns. 27.867 e 12.261.

No requerimento de Alfeu Accorsi, relativo ao processo de número 28.168, foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido, por haver sido interposto fora do prazo da lei, que terminou no dia 17 do corrente."

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 27.391, 19.200, 14.555, 8.263, 8.261, 8.262, 8.260, 8.259, 8.258, 8.355, 8.358, 7.634, 22.275, 22.276, 12.049, 28.524, 28.736, 28.767, 23.623, 24.048, 12.608, 12.540 e 27.403.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 17.210, 17.246, 17.049, 17.311, 17.297, 29.603 e 30.046 pediam a juntada de documentos.

Foram mandados notificar, para cumprimento de formalidades indispensáveis, os interessados nos processos de ns. 28.630, 28.668 e 28.722.

Por despacho do Sr. presidente, foi enviado à respectiva agência do Banco do Brasil, para a devida instrução, o processo de n. 28.708.

Foram mandados notificar, para cumprimento de formalidades indispensáveis, os interessados nos processos de ns. 8.202 e 17.410.

Por despacho do Sr. presidente, foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil, para a devida instrução, os processos de ns. 17.412 e 17.414.

Alfândega do Rio de Janeiro

CADERNO N. 15

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 14 DE ABRIL DE 1936

N. 428 — Aapro & Cia. — 37.643-34 — Pedindo reconsideração da Decisão n. 1.037 de 4 de setembro de 1934. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugenio Pourchet proferiu o seguinte parecer: "Mantenho meu voto anterior, por substirem os mesmos fundamentos e, ainda, pelas razões constantes das informações prestadas pelo Sr. Dr. Diretor do Laboratorio Nacional em o ofício n. 135, de 17-2-936; "o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. Conferente Dr. Amarilio de Noronha: "No art. 134 da Tarifa de 1900 estão apenas incluídos os sumos de frutas de qualquer qualidade. Do laudo do Laboratorio Nacional de Analises consta que a substancia examinada é uma pasta. Sumo de frutas é o liquido exprimido das mesmas frutas. Tratando-se de pasta, conforme demonstrou a analise feita, não se pode considerar incluída no referido art. 134, no qual só estão tarifados os sumos ou líquidos. Daí modificar eu o parecer anterior, para considerar a mercadoria em causa como "omissa" a Tarifa, subscrevendo desse modo o parecer do colega Sr. Eugenio Pourchet" e os senhores Conferentes Uldarico Cavalcanti, Flavio Pena, Dr. Espirito Santo, Hugo Linhares da Veiga e Dr. Hildebrando de Barcelos também classificam a mercadoria em causa como omissa, para pagamento de 50% "ad-valorem", da Tarifa de 1900. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, ficando desta modo reformada a Decisão n. 1.037, de 4 de setembro de 1934. Publique-se a seguir o ofício retro, n. 135, de 17 de fevereiro ultimo, acima referido. — O ofício referido é o seguinte: "Laboratorio Nacional de Analises. — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936. Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro. — Restituo-vos o incluso processo, fichado nessa Repartição sob n. 37.643, de 1934, em que o interessado a firma Aapro & Cia., processo que voltou a este Laboratorio com o vosso ofício n. 309, de 3 do corrente mês, de acordo com a solicitação constante do meu ofício n. 72, de 31 de janeiro ultimo. — No ofício n. 760 de 9 de novembro de 1935, esclarecendo a questão relativa à classificação da mercadoria pela referida firma, tive oportunidade de escrever — "A proposito da decisão da Comissão, de 4 de setembro de 1934, em virtude da qual o produto em apreço foi considerado "extrato não especificado", verifico que o Conferente Sr. Eugenio Pourchet julga que o mesmo não pode ser considerado como extrato não classificado do art. 233 da Tarifa de 1.900, porquanto, nesta especificação, só se enquadram os extratos fluidos. Evidentemente esse ponto de vista é contrario à Tarifa, pois, os extratos fluidos e líquidos deste artigo são somente os da primeira especificação, tanto assim que os da segunda especificação (fisiologicos ou intratos de qualquer qualidade — de plantas estrangeiras definidas. A especificação "não especificados" abrange, portanto, quaesquer outros extratos que não se enquadram nas duas especificações citadas, nem nas do art. 232, por não estarem ali nominalmente incluídos". — Deve-a esclarecer que quando prestei essa informação, servi-me da "Tarifa Pratica das Alfândegas", 2ª edição, anotada pelo conferente Sr. Alfredo Seabra e publicado em 1926. — O art. 233 dessa Tarifa está assim redigido: — Extratos fluidos ou líquidos de qualquer qualidade — de plantas estrangeiras — fisiologicos ou intratos de qualquer qualidade — não especificados. — Verifiquei posteriormente que a redação desse artigo, como se vê no "Suplemento à Tarifa das Alfândegas", elaborado pelo então conferente Sr. A. E. Lennhoff Brito, é a seguinte: — de plantas estrangeiras — Extratos fluidos e líquidos de qualquer qualidade — não especificados. — Consultando também a "Tarifa Alfân-

degas", anotada, comentada e explicada pelos conferentes Srs. Francisco Castelo Branco e J. Rezende Silva, edição de 1930, constatei que as especificações do art. 233 são as mesmas que constam do "Suplemento à Tarifa", já citado, e que os extratos fisiologicos ou intratos de qualquer qualidade, por força da lei n. 4.625, de 1922, foram incluídos no art. 232, juntamente com os extratos de malte, boldo, hamamelis, kila, pichi e valeriana, e não no art. 233, como consta da Tarifa do conferente Sr. Alfredo Seabra. — Apesar das pesquisas que fiz, não encontrei nenhuma lei que autorizasse a inclusão da especificação "não especificados" no art. 233. — Entretanto, essa especificação figura nas Tarifas organizadas, anotadas e comentadas pelos ilustres conferentes já referidos. — Deante do exposto, reconheço o asserto do voto emitido pelo conferente Sr. Eugenio Pourchet o que consta da decisão da Comissão da Tarifa dessa Alfândega, de 4 de setembro de 1934, a fls., do supra citado processo. — Saudações. — Alberto Pinto Brandão, diretor.

N. 429 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade — 2.944-36 — Pediu classificação da mercadoria para qual foi concedido exame prévio. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a analise do Laboratorio Nacional — laudo n. 72, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada, por uma peça cilíndrica, tendo um furo ao centro, — constituída de pequenas telas de tecido de algodão, impregnadas de bakelite e aderidas entre si por forte compressão; e que não se trata de produto semelhante ao celotex, — por sua maioria, considera a mercadoria em causa como "bakelite em obras não classificadas, do art. 1.887 da Tarifa e taxa de 26\$000 por quilo; e os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Dr. Espirito Santo e Eugenio Pourchet são de parecer que a parte deve indicar qual o emprego que vai ter a mercadoria. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 430 — Alfredo Pavageau — 14.026-36 — Despachou pela nota 21.891, de 36 "partes e acessórios de bicycle á pedal, de ferro simples ou pintado do art. 1.782, taxa de 3\$620 por quilogramo. O Sr. conferente porém, verificou a mercadoria despachada como ferro niquelado em parte, sujeita, assim, á taxa de 4\$690, de acordo com o art. 26 das Preliminares. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha: — "De acordo com o Sr. conferente do despacho, classifico a mercadoria de que se trata como acessórios de bicycle de ferro niquelado, da taxa de 4\$690 por quilo, do art. 1.782 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 431 — Anilinas Francesas Limitada — 45.946-36 — Despachou pela nota n. 72.971, de 1936, beta-naftol A. S., do artigo 1.135 taxa de 5\$300 por quilo. — O Conferente Sr. Alfredo Seabra informa que, em face do boletim de analises, a classificação da mercadoria deve ser a de produto quimico ou a de substancia analoga aos naftas "A.S." — "A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analise do Laboratorio Nacional — laudo n. 628, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó amorfo, amarelo, insolúvel em agua e soluvel no acido acetico glacial á quente, — um produto quimico complexo, conhecido sob o nome de Naftol A.S., usado em larga escala na industria como intermediario no fabrico de cores organicas artificiais, ditas cores de anilinas, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como Naftol A.S., do art. 1.135 da Tarifa e taxa de 5\$310 por quilo. — O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 432 — Representação do Conferente Sr. Luiz Simões sobre a mercadoria despachada pela Atlantic Refining Company of Brasil, nas notas de importação ns. 42.645 e 42.647, como graxa mineral preta para lubrificação, da taxa de 208\$000 por tonelada, art. 593 da Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analise do Laboratorio Nacional — laudo n. 471, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por u'a massa preta, untosa e fluorescente, — de uma graxa lubrificante complexa, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria de que se trata, como graxa lubrificante complexa, do art. 960 da Tarifa e taxa de 1\$040 por quilo. O Senhor Inspetor assim decidiu."

N. 433 — Byington & Comp. — 12.127 — Despacharam pela nota n. 22.299, de 1936, válvulas e torneiras de cobre, do art. 793 da Tarifa, taxa de 7\$280 por quilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha, verificado aparelho fisico de cobre, do art. 1.657 da Tarifa e taxa de 11\$400 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do Engenheiro Sr. Henrique E. da Costa Fernandes, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Senhor Conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — "Trata-se de um aparelho termostatico de expansão, de acordo com o proprio laudo e com a descrição do objeto no cartão que o acompanha. Esse aparelho, embora denominado válvula, não é, em absoluto dos da natureza de registros e torneiras de que trata o art. 789 da Tarifa; tem uma função eminentemente fisica que é a "Termostatica" o que é bastante para deslocar-lo do art. 789. Não é da competencia dos técnicos classificarem a mercadoria, função essa privativa da Comissão da Tarifa, pelos fundamentos supra, classifico o objeto no art. 1.657 da Tarifa para pagar 11\$400 o quilo, como objeto fisico não classificado de metal ordinario. "O Senhor Inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir o referido certificado. — O certificado acima citado é o seguinte: — Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro. — Cumprindo o vosso despacho, declaro ter examinado na Comissão da Tarifa a amostra das válvulas a que se refere o presente processo, e constatei tratar-se de uma válvula termostatica de expansão. Embora se trate de uma peça que para o seu funcionamento exija o emprego do calor.

não pode deixar de ter a denominação de válvula e como tal se enquadra na classificação genérica do artigo 789, das Tarifas das Alfândegas, que diz: "torneiras, registros e válvulas". — Rio de Janeiro, 11 de abril de 1936. — *Henrique E. Costa Fernandes*.

N. 434 — Castro Lopes Brandão — 12.022 — Despachou "camisetas de tecido de algodão não especializado" do art. 472 — taxa de 10\$400, por unidade. — O Conferente Mario Guaraná verificou: "camisetas de crêpe Santé Rumpf" que estão sujeitas à taxa de réis 7\$800, de acordo com o decreto transcrito na Portaria n. 1.366, da Inspetoria. "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o senhor Conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa — "camisetas de crêpe Santé-Rumpf" —, como camisas de tecido de algodão, não especificado, do art. 474 da Tarifa, para pagamento da taxa de 7\$800 por unidade, de vez que a camisa é fabricada de tecido que não o de ponto de meia ou malharia. O Senhor Inspetor assim decidiu.

N. 435 — Companhia Deodoro Industrial — 13.407-36. — Pedindo reconsideração da Decisão n. 380, de 1936. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o senhor Conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto: — "Mantenho o parecer anterior quanto à amostra n. 1, que considero bem despachada como painel de ardósia, com preparo de qualquer matéria, para instalações elétricas, art. 571, taxa de 1\$560 o quilo. Em relação à mercadoria representada pelas amostras de ns. 2 e 3, reformo o parecer anterior para considerá-la do seguinte modo: amostra n. 2, peças de louça e cobre para instalação elétrica revestidas externamente de cobre, art. 623, taxa de 8\$320 o quilo combinado com a nota n. 161, e amostra n. 3, como obras não especificadas de ferro batido, pintado, art. 861 e taxa de 3\$120 o quilo. Assim procedo em face dos termos claros e precisos em que foi redigido o Acórdão n. 1.460 do Conselho Superior de Tarifa, publicado no "Diário Oficial" de 24 de março do corrente ano"; o senhor Conferente Eugenio Pourchet mantém seu voto anterior, redigido nos seguintes termos: — "Convém seja ouvido um técnico, que dirá se se trata de painel ou de chave de desligamento de cobre"; os senhores Conferentes Dr. Hildebrando de Barcelos, Flavio Pena e Dr. Espirito Santo mantêm o voto anterior, considerando as tres amostras como aparelhos fisicos não classificados, do art. 1.657 da Tarifa; os senhores Conferentes Dr. Amarilio de Noronha e Hugo Linhares da Veiga também mantêm o parecer anterior, classificando a mercadoria representada pela amostra n. 1, como objeto fisico não classificado, de cobre, do art. 1.657, taxa de 11\$400 por quilo; a representada pela amostra n. 2, como aparelho fisico não classificado, de cobre, do mesmo artigo e taxa; e a representada pela amostra n. 3, como aparelho fisico não classificado, de ferro, do art. 1.657, taxa de 5\$700 por quilo; e o senhor Conferente Uldarico Cavalcanti pensa que deve ser mantida a Decisão anterior, considerando a mercadoria da amostra n. 1, como painéis de ardósia com preparo de qualquer matéria, do art. 571 da Tarifa e taxa de 1\$560 por quilo e a das amostras ns. 2 e 3 como aparelhos fisicos não classificados, de cobre e de ferro, do art. 1.657 da Tarifa e taxa de 11\$400 e 5\$700 por quilo. O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o ultimo, ficando deste modo, mantida a Decisão n. 380, de 24 de março findo".

N. 436 — Representação do Sr. Conferente Amarilio de Noronha, protocolado sob n. 43.133, de 1936, referente à nota n. 72.207, de 1935, em que a Companhia S.K.F. do Brasil despachou "graxa mineral quasi preta para lubrificação de maquinas" do art. 599 — taxa de 26\$800 por tonelada. — A Comissão da Tarifa, segundo o laudo do Laboratorio Nacional — análise n. 486, que demonstrou ser a mercadoria contida em uma bispaga metálica, trazendo litografado os seguintes dizeres: "Kullagerfett S. K. F. — 28 Forc Ifyllnin Gen Rengores Lagret Med Bensin Eller Bensol Fyll Lagretendast Till 2,3 med felt" representada por uma massa pastosa, parda-avermelhada, fluorescente, de reação alcalina — de uma graxa lubrificante complexa — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como graxa lubrificante consistente, complexa, taxa minima de 1\$010 o quilo, peso legal, art. 960 da Tarifa. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 437 — Evaristo Ever & Comp. — 3.392, de 1936. — Despacharam pela nota n. 4.199, de 1936, pastas medicinais não classificadas, do art. 1.444, taxa de 20\$800 por quilo e pastilhas de sais de Vichy, do art. 1.445, taxa de 41\$600 por quilo. O conferente Sr. Rubem Raposo verificou pastilhas de sais de Vichy (amostra n. 1), do art. 1.445, taxa de 41\$600 por quilo, à vista da decisão n. 1.047, de 1935, e comprimidos medicinais não classificados, do art. 1.316, taxa de 208\$ por quilo, de acordo com a decisão numero 1.591, de 1935. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as análises do Laboratorio Nacional — laudos ns. 388 e 389, demonstrando ser a mercadoria contida num frasco de vidro e este numa caixa de papelão, tendo entre outros, os seguintes dizeres: "Comprimés Vichy Gazeaux préparés avec les sels naturels extraits des eaux de Vichy (Sources de l'Etat) Deport General Georges Prunier & Cie., Paris", de comprimidos de sais de Vichy; e a contida numa lata, tendo impressos entre outros, os seguintes dizeres: "Pastilles Vichy Etat — Pastilles en sel naturel Extrait des eaux des Sources de l'Etat Vichy — Compagnie Fermière de l'Establissement Thermal de Vichy — Paris" — de pastilhas de sais de Vichy, e o parecer anexo, proferido pela Inspetoria de Fiscalização do Exercício Profissional — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, como pastilhas medicinais de sais de Vichy, do art. 1.445-1 da Tarifa e taxa de 41\$600 por quilo e a representada pela amostra n. 2, como comprimidos não classificados, do art. 1.316-2 da Tarifa e

taxa de 208\$ por quilo. — O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o parecer referido da Inspetoria de Fiscalização do Exercício Profissional. — O parecer supra citado é o seguinte: — "Informação ao officio n. 385, de 1936, do inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro — Sr. Dr. inspetor — Das duas amostras enviadas com o officio n. 385, uma é de "Comprimés Vichy — Etat", preparados com os sais naturais extraídos das fontes do Estado. O sal é puro, comprimido em pequenos discos, e serve especialmente para por dissolução em agua, fazer uma agua mais ou menos analoga à agua de Vichy. A outra amostra é de "Pastilles de Vichy-Etat". São pastilhas ou tablettes, a base do mesmo sal de Vichy, feitas como morda o Codex francez, com açúcar branco pulverizado, goma adraganta e agua, podendo ser aromatizadas com essências. Conquanto sejam ambas de Vichy, natural, são formas farmaceuticas diferentes. E' o que póde ser comunicado à Alfândega, em resposta a seu officio. E' o que submeço a vossa consideração. — Inspetoria de Fiscalização do Exercício Profissional, 21-3-936. Farmaceutico assistente A. Caetano de A. Coutinho. — Visto. — N. de Faria, inspetor.

N. 438 — França & Comp. — 1.764-36 — Despacharam pão de agua e sal, comum, e sem fermento (ázimo), art. 248, taxa de 3\$120 o quilo. — O conferente Sr. Palvino Rocha verificou biscoitos de outra qualquer qualidade e os sem fermento (ázimo), do mesmo art. 248, taxa de 5\$200 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratorio Nacional — laudo n. 706, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por placas brancas, inodoras — de uma massa alimenticia, sem sal e sem fermento, conhecida sob a denominação de pão azimo, e que se acha isenta de substancias nocivas — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa no art. 248 da Tarifa, como bolachas sem fermento, da taxa de 5\$200 por quilo. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 439 — Freitas Couto & Comp. — 13.274 — Despacharam pela nota n. 24.421, de 1936, folhas de papel absorvente, passento, de cor natural, sem impressão ou estampa, simples, do art. 556 da Tarifa e taxa de 1\$560 por quilo e mais 10% do art. 564, ou seja 1\$716 por quilo de acordo com a decisão n. 347 de 1936. — Discordando dessa classificação, pediram os interessados fosse ouvida a Comissão da Tarifa. O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou toalhas de papel crepon de cor natural, da taxa de 1\$160 mais 10% dos arts. 556 e 564 da Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — "Classifico como toalhas de papel crepon, taxa de 4\$160 mais 10% de acordo com as decisões constantes da C. da Tarifa"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto: — "Considero como toalhas de papel aspero de mais de 35 até 180 gramas por m2, de cor natural, simples, art. 556 e taxa de 2\$600 o quilo com o aumento de 10%, do art. 564, convindo no ar que ha decisões considerando mercadoria identica como toalhas de papel crepon." — O Sr. inspetor decidiu, de acordo com a maioria.

N. 440 — Gomes Neves & Comp. — 13.916 de 1936 — Despacharam pela nota n. 20.376, de 1936, "faróis, holofotes, projetores e sinais luminosos" do art. 1.874 — taxa de 9\$560 por quilogramo. O Sr. conferente Mario Guaraná de Barras verificou "lampeões de cobre" do art. 791 — taxa de 26\$ por quilogramo. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria de que se trata como "lampeões de cobre niquelados", da taxa de 20\$800 por quilo, com a sobre-taxa de 30%, de acordo com o art. 791 e nota 306 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 441 — Hasenclever & Comp. — 12.233 — Despacharam pela nota n. 21.463, de 1936, 144 escovas de algodão para fricções e semelhantes, art. 452, taxa de 2\$600 por unidade, tendo pago, por nota de diferença em tempo, os direitos como obras não classificadas de algodão, do art. 483, taxa de 41\$600 por quilo, em obediência à decisão n. 330, de 1936. Não concordando com essa decisão, pediram fosse o caso apreciado pela Comissão da Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como obras não classificadas de algodão, do art. 483 da Tarifa e taxa de 41\$600 por quilo, de acordo com a decisão n. 330 deste ano. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 442 — Hasenclever & Comp. — 13.380 de 1936. — Despacharam cadeados comuns de ferro envernizado, dando volta completa, art. 820, taxa de 4\$160 por quilo. — O conferente Sr. Mario Guaraná verificou cadeados com o orificio da chave oculta com uma lingueta com mola, o que lhe parece torna-los semelhantes aos dos não especificados, da 2ª alinea do art. 820, porque não são comuns. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como cadeados comuns de ferro envernizado, dando volta completa, do art. 820 da Tarifa e taxa de 4\$160 por quilo. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 443 — J. Teixeira de Carvalho & Cia. — 39.719, de 1935 — Despacharam papel crepon estampado, art. 556, taxa de 5\$200 por quilo. O Sr. conferente Alfredo Seabra verificou papel lustrado e praleado, ou de qualquer modo metalizado com ou sem reflexos, artigo 556, taxa de 8\$320, por quilo. A requerente não se conformando com a decisão n. 1.427, de 1935, pediu reconsideração. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista a análise do Laboratorio Nacional — laudo n. 73, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma folha de papel fino e encrespado, de cor amarela, brilhante, com reflexos dourados (linguagem vulgar), em uma das faces, contida em um envoltório de papel, litografado com desenhos e letreiros, nos quais se leem as seguintes palavras, entre outras: "Imperial Crepe Paper,

— Pennison Manufacturing Co. Franingghan Moss U.S.A. — de papel crepon colorido e metalizado por uma purpurina, constituída por uma liga de cobre e zinco, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como papel de qualquer forma metalizado, do art. 556 da Tarifa e taxa de 8\$320 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu, ficando deste modo mantida a decisão n. 1.427, de 24 de setembro do ano findo.

N. 441 — J. Teixeira de Carvalho & Cia. — 1.404, de 1936 — Despacharam papel dourado, do art. 556, taxa de 8\$320 por quilo. O conferente Sr. J. Silva Almeida verificou papel semelhante ao graneado ou marroquinado, de qualquer cor, art. 556, taxa de 3\$120 por quilo e papel estampado, do mesmo artigo, taxa de 5\$200 por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de desclassificação o tendo em vista o parecer emitido pelos técnicos da Divisão de Produção, da Imprensa Nacional, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugénio Pourchet emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Uldário Cavalcanti: "A amostra n. 1 é de 'papel de qualquer cor, semelhante ao papel chagrin, graneado ou marroquinado', da taxa de 3\$120 por quilo, t. mínima, peso legal, art. 556 da Tarifa. A de n. 2 segue a mesma classificação — semelhante ao papel chagrin, graneado ou marroquinado, taxa mínima de 3\$120 por quilo, peso legal, art. 556 da Tarifa"; os Srs. conferentes Dr. Hildebrando de Barcelos e Alfredo Seabra consideram a mercadoria representada pela amostra n. 2, como papel "gaufre" colorido, da taxa de 4\$160 e a representada pela amostra n. 1 como papel "gaufre", estampado, da taxa de 5\$200 o quilo, de acordo com a decisão n. 280, deste ano; e os Srs. conferentes Flávio Pena, Dr. Amarílio de Noronha, Hugo Linhares da Veiga e Dr. Espírito Santo estão de acordo com esta classificação, reformando, assim, o voto anteriormente proferido. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, e manda que se publique a seguir o referido parecer da Imprensa Nacional. O parecer supra citado é o seguinte: "Ao Sr. mestre da Encadernação para examinar e dar parecer. D. P., em 12 de março de 1936. — Pelo inspetor de E. Z., Sant'Anna." O Sr. inspetor de E. Z. Tenho a informar que, a amostra n. 2 é de papel couro de qualidade regular e tem aplicação no serviço de encadernação. Em quanto a amostra n. 1 conheço apenas como papel fantasia e que raramente se usa nesta oficina. Oficina da Encadernação, em 13 de março de 1936. — José Joaquim Fernandes. — Aos Srs. mestres da Lito e Plani-Impressão para dizer. D. P., em 13 de março de 1936. Pelo inspetor E. Z. — Sant'Anna. — Sr. inspetor E. Z. Cientificamos para os devidos fins que verificando as duas amostras anexas ao presente officio de n. 592 da Alfandega do Rio de Janeiro, datado de 7 de março de 1936, estamos de pleno acordo com o parecer dado na amostra n. 2 pelo mestre da Oficina de Encadernação, e, quanto à de n. 1, trata-se de papel impresso, dourado e chamalotado. Lito-Impressão, 16-3-1936. — O mestre, Francisco das Chagas Telles de Azevedo. Plani-Impressão, 16-3-1936. Pelo mestre Alfredo Angelo. — De acordo com os pareceres supra citados confirmo tratar-se de papel impresso dourado e chamalotado, a amostra n. 1, e de papel couro, de qualidade regular com aplicação em serviços de encadernação, o de n. 2. D. P., em 17 de março de 1936. — Pelo inspetor E. Z., Sant'Anna. — Uffacker. Visto. — Henrique C. — Conferente com o original. — Fernando F. de Oliveira.

N. 445 — Júlio Berto Círio & Comp. — 13.046, de 1936 — Despacharam perfumarias, art. 971, da Tarifa, tendo por nota de diferença em tempo, pago os direitos relativos à inclusão no peso legal, das caixas toscas de madeira ordinária, conforme decisão número 177, de 1936. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: "A vista do acórdão n. 1.060, do Conselho Superior de Tarifa e de diversas decisões desta Comissão, deve a caixa entrar no peso legal, por estar evidentemente aplainada a madeira de que é feita"; o Sr. conferente Eugénio Pourchet emitiu o seguinte parecer: "As caixinhas em questão não tem valor mercantil; devem ser excluídas do peso legal da perfumaria, à vista do art. 37, letra b, das Disposições Preliminares da Tarifa"; e o Sr. conferente Dr. Sá e Souza está de acordo com este voto e considera as caixas apresentadas como de madeira toska. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 446 — Klinger & Cia. — 6.568, de 1936 — Pediram classificação das mercadorias para as quais foi concedido exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos números 75 e 76, demonstrando ser a mercadoria representada por um líquido espesso, de cor amarelada, cheiro especial e reação alcalina, de uma preparação química complexa, contendo um óleo emulsivo à base de sabão e óleo mineral e que esta preparação é usada na indústria têxtil; e a representada por uma massa branca flocosa, de cheiro fraco e reação alcalina, — de uma preparação química complexa, sulfonada e nitrada, para uso na indústria têxtil, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria das duas amostras no artigo 974 da Tarifa, como preparações químicas não classificadas, para a indústria têxtil, da taxa de 4\$250 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 447 — Luis Hermann Filho & Cia. Ltda. — 13.489 — Despacharam pela nota n. 24.078, de 1936, perfumaria para rosto, do art. 971, taxa de 3\$400 por quilo, incluindo no peso as caixas de madeira aplainada, envoltório interno da mercadoria. No ato da conferência entenderam os requerentes que os ditos envoltórios não deviam entrar no peso legal da mercadoria. O conferente Sr. Flávio Pena considerou a mercadoria bem despachada. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente

Dr. Hildebrando de Barcelos: "A vista do acórdão n. 1.060, do Conselho Superior de Tarifa, deve a caixa em causa entrar no peso legal por estar indiscutivelmente aplainada a madeira de que é feita"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Eugénio Pourchet e Dr. Sá e Souza: "Data venia considero as caixinhas de madeira em questão, como sem valor mercantil, e, portanto, excluídas do peso legal da perfumaria, em face do art. 37 letra b das Disposições Preliminares da Tarifa". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 448 — Luis Hermann & Cia. Ltda. — 14.125. Despacharam pela nota n. 3.110, de 1936, perfumarias, do art. 971 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Amarílio de Noronha informado que a questão versa sobre a inclusão no peso legal das caixinhas de madeira aplainada, em que vem acondicionada a perfumaria, e que fez a exigência, em face de diversas Decisões a respeito e agora confirmada pela Circular n. 27, de 8 de abril de 1936, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — "A vista do Acórdão n. 1.060 do Conselho Superior de Tarifa e de diversas decisões da C. Tarifa, deve a caixa ser incluída no peso legal por ser evidentemente aplainada a madeira de que é feita"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Eugénio Pourchet e Dr. Sá e Souza: — "Data venia considero as caixinhas de madeira em questão como sem valor mercantil e, portanto, excluídas do peso legal da perfumaria, em face do art. 37 letra b das Disposições Preliminares da Tarifa". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 449 — Luperino & Cia. — 13.364, de 1936. Despacharam pela nota 21.304, peças avulsas da armação do chassis de automóveis, da taxa de 2\$180 por quilo, art. 1.782 da Tarifa. — O conferente Sr. Dr. Hildebrando de Barcelos impugnou essa classificação para 75 quilos da mercadoria, que classificou como bengalas de diferencial, da taxa de 3\$400 por quilo, de acordo com a Decisão número 307, de 10 de março deste ano. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "Trata-se de mercadoria idêntica a que foi resolvida pela Decisão n. 306 da Comissão da Tarifa, do 10 de março p. findo. Nestas condições, classifico como bengalas de diferencial, da taxa de 3\$400 por quilo, do art. 1.782 da Tarifa, conforme entendeu o Sr. conferente do despacho". — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 450 — Moisés N. Bacha — 5.011, de 1936. Despachou pela nota 7.717, de 1936, "utensílios não classificados para máquinas operatrizes de tecelagem art. 1.859 — 2\$080 por quilo". O conferente Gervazio Castelo Branco verificou "papel colorido por qualquer processo riscado, art. 556 — taxa 5\$200 tendo em vista a Decisão n. 1.539, de 1935". — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 631, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma lamina flexível, amarela tendo pregadas na mesma, tiras azues perfuradas, — constituída de papel gomado, colorido e perfurado, tendo aplicações em máquinas especiais de tecelagem; e o certificado supra do engenheiro Sr. Paulo Leopoldo Pereira da Camara, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como utensílios não classificados para máquinas, do art. 1.859 da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo, mantendo o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha, o seu voto anterior. — O Sr. inspetor assim decidiu de acordo com o parecer unânime, e manda que se publique a seguir o referido certificado. — O certificado aludido é o seguinte: "Certifico, em cumprimento ao despacho supra, que, tendo verificado a amostra número 176, de 11-2-36, a que se refere o presente processo, verifiquei tratar-se de papel para máquina operatriz de tecelagem (teares Jacquard). Esse papel, depois de perfurado, é semelhante dos rolos de musica para pianolas, e de colocado em forma de correia sem fim, na máquina de tecelagem, faz que esta produza tecidos com os desenhos complexos nele indicados.

N. 451 — Pereira Lima & Cia. 12.458, de 1936. Despacharam quaisquer outros peixes em conserva de qualquer modo preparado, art. 106, taxa de 3\$120 por quilo, pela nota de importação número 22.132, de 1936. — O conferente Sr. Braga Noronha verificou "atum" que, pela Tarifa em vigor, está classificado a 7\$900 o quilo, art. 106. Informa que o Decreto Legislativo n. 4, menciona nominalmente os peixes que foram beneficiados, tais como: "sardinhas, sprats, brislings ou slids, chicharós, jureles e outros pequenos, arenques e salmão, branco, rosado e outros (salmões) não contando todavia entre eles o atum". — "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "De acordo com o Convenio Americano e tendo em vista a Decisão n. 288 da Comissão da Tarifa, de 10-3-1936, considero bem despachado"; e o Sr. conferente Uldário Cavalcanti emitiu o seguinte parecer: — "Penso que o intuito dos signatários do tratado foi incluir na taxação da penúltima alínea do art. 106 da Tarifa, tão somente os salmões (brancos, rosados ou outros). Outro fosse tal intuito e ter-se-ia feito a alteração da forma porque foi feita a do art. 582 (salmões) reunindo em uma só as duas alíneas. Assim, estou de acordo com o conferente do despacho, considerando o atum sujeito à taxa de 7\$800 por quilo". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria como

quaisquer outros peixes e mconserva de qualquer modo preparado, do art. 106, taxa de 3\$120 por quilo, de acôrdo com o Decreto Legislativo n. 4, de 18 de novembro de 1935.

N. 452 — Ribeiro Alves & Cia. — 12.159, de 1936. Despacharam pela nota 21.459, de 1936, laminas de vidro branco grosso, para navios, de mais de 3 1/2 mm. de espessura, art. 642, taxa de 1\$300 por quilo. — O Sr. conferente Mamede verificou laminas de vidro, polidas, em uma ou nas duas faces, sem aço, até 45 decímetros quadrados de superficie, do mesmo artigo e da taxa de 2\$800 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Paulo Leopoldo Pereira da Camara, — pelo voto dos senhores conferentes Alfredo Seabra e Uldarico Cavalcanti, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Hugo Linhares da Veiga: — "Considero procedente a impugnação feita e agora tendo-se mesmo em vista o certificado profissional anexo"; e os Srs. conferentes Flavio Pena, Dr. Amarilio de Noronha, Dr. Hildebrando de Barcelos, Dr. Espirito Santo e Eugenio Pourchet mantêm o voto anterior, classificando a mercadoria em causa como laminas de vidro para navios, polidas, até 45 decímetros quadrados de superficie, do art. 642 da Tarifa e taxa de 2\$800 por quilo. — O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com a Comissão e manda que se publique a seguir o referido certificado". — O certificado aludido está redigido nos seguintes termos: "Certifico que, tendo examinado na sala da Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital, em cumprimento ao despacho retro, a amostra numero 362, de 31-3-36, a que se refere o presente processo, constei tratar-se de uma placa de vidro, plana, circular, com 292 milímetros de diametro e 18 de espessura (duzentos e noventa e dois milímetros e 18 milímetros de espessura) e polida em ambas as faces.

N. 453 — S. A. Du Pont do Brasil — 9.685, de 1936. — Representação do conferente Sr. Alfredo Seabra n. 9.685, de 1935, sobre a mercadoria contida na nota de importação n. 10.182, de 1936, oleado de algodão em peças, da taxa de 6\$930 o quilo, de acôrdo com o Convenio Americano, art. 468 da Tarifa. O conferente senhor Alfredo Seabra teve duvida sobre a classificação da mercadoria, por constar do manifesto a declaração de "pau revestido", representando a respeito. "A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 635, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um retalho de tecido tendo uma das faces com a aparência de oleado comum, pardo avermelhado e a outra lembrando a "flor do couro" — constituída de fios de algodão, apresentando uma das superficies revestida de uma camada impermeavel, principalmente formada de nitrocelulose, oleo graxo, materia corante organica e substancias minerais e a outra superficie revestida também de uma camada, composta principalmente de cortiça em pó, substancias minerais e pequenas quantidades de nitrocelulose e o oleo graxo; que não contém borracha; e que se trata de uma variedade dos tecidos pegamoidados, que os autores descrevem entre os sucedaneos de couro, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como oleado em peças, do art. 468 da Tarifa e sujeito a taxa de 6\$930 por quilo, estabelecida pelo decreto legislativo n. 4, de 18 de novembro do ano findo, de acôrdo com a decisão n. 21, de 2 de janeiro último. O senhor Inspetor assim decidiu.

N. 454 — Sociedade Anonima Indústrias Khair — 48.797, de 1935 — Representação do conferente Sr. Uldarico Cavalcanti, sobre a mercadoria despachada pela nota n. 85.725, de 1935, fio de linho cru, para tecelagem, art. 486 (amostra n. 1) e fio simples de uma só perna ou cabo de algodão e linho cru para tecelagem, pesando 100 metros entre 2,94 e 1,47 gramas, art. 429 (amostra n. 2). "A Comissão da Tarifa, tendo em vista as análises do Laboratório Nacional, — laudos ns. 189 e 190, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por um fio pardo claro, — de um fio de linho, tinto, composto de duas pernas ou cabos, torcidos, para tecelagem; e a da amostra n. 2, representada por um fio pardo claro, — de fio tinto, composto de duas pernas ou cabos, sendo um de linho e outro de algodão, torcido, para tecelagem; e as informações do mesmo Laboratório ns. 25 e 26, declarando, respectivamente, em aditamento ao laudo de analyses n. 189, que o fio de linho, tinto, torcido, para tecelagem, é composto de duas pernas ou cabos, sendo uma simples e a outra dupla, e em aditamento ao laudo de analyse n. 190, que o fio tinto, torcido, para tecelagem é composto de duas pernas ou cabos, sendo uma das pernas constituída por dois fios de algodão e a outra por dois fios de algodão e um de linho, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: — Considero a mercadoria em causa representada por duas amostras, como fios de linho, tintos ou coloridos simples, para tecelagem, artigo 486 e taxa de 4\$590 o quilo, em face dos laudos de analyses ns. 189 e 190, aqui anexados". O senhor Inspetor assim decidiu.

N. 455 — Sociedade Anonima Philips do Brasil — 13.773, de 1936 — Despachou pelas notas ns. 24.666, 24.667, 24.668 e 24.669, de 1936, aparelhos de radio receptores, art. 1.583, taxa de 12\$700 por quilo. O conferente Sr. Mario Guaraná verificou que cada aparelho estava coberto ou resguardado por uma capa de tecido de algodão, nominalmente classificada no art. 440, a qual está sujeita a pagamento dos direitos do tecido respectivo mais 10 %. Informa que a parte argumenta que essas capas são apenas "um pedaço de flanela". "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Flavio Pena: — "De acôrdo com o Sr. conferente do despacho, classifico as capas de flanela de algodão, no art. 440 para pagar os direitos do tecido respectivo e mais 10 %". O senhor Inspetor assim decidiu.

N. 456 — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S. A.) Ltda. — 12.677. — Despachou pela nota n. 7.375, de 1935, bombas de cobre, do art. 1.794 da Tarifa e taxa de 6\$760 por quilo, de acôrdo com a decisão n. 1.573, de 1935. Entendendo tratar-se de bombas de ferro e latão, aspirantes prementes, da taxa de 4\$610 por quilo, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa, afim de poder recorrer á instancia superior. "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como bombas aspirantes prementes, de cobre, do art. 1.794 da Tarifa e taxa de 6\$760 por quilo, conforme já foi resolvido pela decisão n. 1.573, de 22 de outubro do ano findo". O senhor Inspetor assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 20 de dezembro de 1937. — Luiz Simões, Secretario.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

Pauta de julgamento na sessão de 24 do corrente

Acha-se em pauta de julgamento na sessão de 24 do corrente mês e ano o processo seguinte:

N. 177 — Referente ao abaloamento havido entre o vapor italiano "Eugenio Costa", e a canoa "Carioca 1", ocorrido em 3 de junho de 1937, resultando o naufragio da canoa, a oeste da Ilha Joróca, no Estado do Pará. Com representação da Procuradoria Especial contra o piloto José Chagas e o proprietário da referida canoa Virgilio Marques Viana.

Secretaria do T. M. A., em 21 de dezembro de 1937. Confere. — Gilberto de Alencar Saboya, secretário.

Ministério da Guerra

Por despachos do Sr. ministro da Guerra de 10 do corrente:

Foi enviado ao S. F. E., o processo referente ao pedido de equiparação de vencimentos do pessoal da maruja do Ministério da Guerra aos do pessoal da Imprensa Nacional, ex-vi do art. 73 da lei número 4.632 de 6 de janeiro de 1923, para mandar proceder ao tabelamento para a equiparação contida no art. 73, tendo em vista o pareceres dos Srs. consultor geral da República e jurídico do Ministério da Guerra, aprovando-se as sugestões da Comissão nomeada pelo Aviso de 27 de agosto do ano findo.

Foram aprovadas as Instruções de Polícia Sanitária da Esponja que tem por fim o combate sistemático da habronemose, doença dos esolpêdes conhecida pelo nome de "esponja".

Foi aprovado o ato do diretor interino do Material Bélico, concedendo a demissão pedida pelo aprendiz de 2ª classe contratado do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Paulo de Castro Fontoura.

Por outros de 20 também do corrente:

Foi designado o capitão José Dantas Arêas Pimentel, em substituição ao major Eduardo de Carvalho Chaves, para o cargo de auxiliar de ensino da Escola Naval de Guerra.

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão João Rosauro de Almeida, do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 1º Batalhão de Transmissões (Vila Militar).

Portaria n. 2.837 de 20 de dezembro de 1937

O ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, resolve aprovar as seguintes instruções para a publicação da Revista Militar de Medicina Veterinária:

1 — A Revista Militar de Medicina Veterinária, criada pela letra G, do artigo II do Regulamento para o Serviço de Veterinária em tempo de paz, é órgão da Diretoria do Serviço Veterinário do Exército e tem por fim difundir conhecimentos técnicos-científicos de interesse para o Exército, no domínio da medicina veterinária, qualquer que seja o seu aspecto.

2 — O diretor do Serviço Veterinário é o diretor efetivo da Revista, para cuja redação nomeará oficiais da mesma Diretoria, por eles distribuindo as diversas funções.

3 — A impressão da Revista é custeada pela verba respectiva, já distribuída á Diretoria, e pelas assinaturas e anúncios, cuja tabela será fixada pelo diretor.

4 — Sendo uma revista de natureza militar, obedecerá ás seguintes normas:

I — os assuntos de organização de guerra, que interessem á defesa nacional, serão publicados depois da autorização do Estado Maior do Exército;

II — não serão aceitos para publicação os trabalhos sem ética profissional ou atentatórios à disciplina;

III — a revista aceitará a colaboração de profissionais, civis, militares, tanto nacionais como estrangeiros, desde que seus trabalhos reflitam os progressos da medicina veterinária;

IV — não serão devolvidos os originais de trabalhos não publicados;

V — ficará ao critério da redação a aceitação de anúncios de produtos veterinários ou de outros;

VI — a reprodução ou tradução de artigos na revista, somente será permitida quando acompanhada da indicação de origem;

VII — os trabalhos em língua estrangeira somente serão publicados quando traduzidos, exceção para as pequenas citações.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *General Eurico Gaspar Dutra*.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes Apostilas:

Por decreto de 14 de novembro findo, foi reformado, por conveniência do regimen, de acordo com o art. 177 da Constituição, o general de brigada José Pompeu de Albuquerque Cavalcante, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e cinco anos e dez meses de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1937. — *General Eurico G. Dutra*.

— O 2º tenente reformado José Maria da Conceição, de quem trata esta carta-patente, conta como tempo de serviço, vinte e nove anos, dois meses e dezesseis dias, de conformidade com o despacho de 8 do corrente; fazendo jús às quotas de 2 %, concernentes aos anos de serviço excedentes de vinte e cinco, de acordo com a solução da Consulta n. 577, de 21 de agosto do corrente ano.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1937. — *General Eurico G. Dutra*.

— Por decreto de 2 do corrente, de acordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893 de 5 de julho de 1933, combinado com o decreto n. 5.763 de 10 de julho de 1930, foi transferido para a reserva de primeira classe o general de divisão Cesar Augusto Pargas Rodrigues, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo, contando cinquenta e dois anos, cinco meses e doze dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1937. — *General Eurico G. Dutra*.

— Por decreto de 25 de novembro findo, foi reformado na forma do art. 177 da Constituição, o major da arma de engenharia Alfredo dos Reis Príncipe, de quem trata esta carta-patente, por conveniência do serviço público, em vista de irregularidades que praticou durante a construção de obras a seu cargo, e sem prejuízo das consequências dos processos a que terá de responder; contando trinta e seis anos, seis meses e vinte dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1937. — *General Eurico G. Dutra*.

— O 2º tenente reformado Inácio Lupércio Ramos, de quem trata esta carta-patente, conta como tempo de serviço, vinte e nove anos, três meses e um dia, de acordo com o despacho de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *General Eurico G. Dutra*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1937

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que ficam distribuídos, a título de majoração, ao C. A. do Grupamento de Oeste, a conta dos saldos existentes nas sub-consignações abaixo indicadas, do Título II — Material — da verba 1ª — Administração Geral — Material de consumo — Diversas despesas — do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos em seguida especificados, para atender despesas decorrentes das mesmas sub-consignações, a saber:

N. 13, letra g — Artigos de expediente, etc. 2:000\$000
N. 37. Abastecimento d'agua, etc. 1:000\$000
(Aviso n. 854);

Em aditamento ao Aviso n. 828, de 10 do corrente, declaro-vos para os fins convenientes, que as matrículas dos capitães na Escola das Armas se efetuarão nos diferentes cursos, por ordem das respectivas antiguidades, dentro de suas armas.

As matrículas serão distribuídas do seguinte modo:

Curso de infantaria	55
Curso de cavalaria	25
Curso de artilharia	40
Curso de engenharia	16
Curso A do C. E. T.	10
Curso A do C. I. T. R.	10
Curso especial de equitação .. .	6

Das cincoenta e cinco matrículas no curso de Infantaria, cinco deverão ser reservadas para fuzileiros navais, devendo o referido chefe do D. P. E. providenciar para que sejam cumpridas as condições acima referidas e para que os candidatos se apresentem à Escola no dia 1º de março vindouro. (Aviso n. 856).

Que o 1º tenente farmacêutico da reserva Artur Ribeiro de Oliveira é dispensado das funções de bibliotecário e arquivista do Depósito Central de Material Veterinário do Exército. (Aviso n. 857).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1937 — N. 858:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Em aditamento ao Aviso n. 285-Gab., de 8 de novembro findo, para esclarecimento dos interessados, declaro-vos o seguinte:

1º, a subscrição, por parte dos oficiais e praças, dos livros editados pela Biblioteca Militar, compreende todos os volumes publicados nas coleções A, B e C;

2º, os volumes avulsos serão pagos à parte, conforme os respectivos preços, podendo sua aquisição ser feita mediante declaração aos comandantes de Corpos ou Chefes de Estabelecimentos, na forma indicada para subscrição dos livros das coleções;

3º, periodicamente, a Biblioteca Militar distribuirá um Boletim com notícia crítica relativa às obras em preparação, afim de que todos possam orientar-se nos respectivos pedidos;

4º, até que sejam distribuídas fórmulas especiais para os pedidos de subscrição e dos livros avulsos, os tesoureiros dos Corpos e Estabelecimentos o organizarão a folha de pedidos e remessa da respectiva importância, de acordo com as normas gerais vigentes;

5º, como subscritores poderão ser admitidos também civis, nas mesmas condições dos militares, mediante pagamento de um semestral adiantado. — *General Eurico G. Dutra*.

Dia 20 de dezembro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

3:172\$400 ao 2º sargento Petronilo Augusto dos Reis, e não pela Delegacia em Mato Grosso, como se pediu em Aviso n. 519, de 15 de abril de 1936. (Aviso n. 1.461);

2:760\$ ao 2º sargento Anacleto Rodrigues Madeira. (Aviso número 1.465);

898\$900 ao major Alfredo de Carvalho Dias. (Aviso n. 1.466);

586\$ ao 3º sargento Adriano Padovani. (Aviso n. 1.468);

168\$ ao 1º sargento Caetano do Espírito Santo Bafa. (Aviso n. 1.469).

Na Delegacia em Pernambuco:

186\$ ao 3º sargento João Fausto da Silva. (Aviso n. 1.462);

Na Delegacia de Mato Grosso:

494\$400 ao soldado Isidoro Dias da Silva. (Aviso n. 1.467);

166\$300 ao 2º cabo Erich Vieira de Almeida. (Aviso n. 1.471).

Na Delegacia de Minas Gerais:

27\$100 ao soldado Francisco Rodrigues Pinto. (Aviso número 1.464);

628\$800 ao 1º sargento Pedro Benedito de Sousa. (Aviso número 1.470).

Na Delegacia do Paraná:

77\$800 ao 2º tenente da reserva convocado Ernesto Carlberg Filho. (Aviso n. 1.463).

Retificação ao Expediente do Sr. ministro

Dia 15 de dezembro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento da quantia de 3:640\$ a D. Celeste Pinto de Melo e não pela Delegacia em São Paulo como se pediu em Aviso n. 1.396, de 2 do corrente (Aviso n. 1.434), e não como publicou o *Diário Oficial*, de 18 do corrente, à página 25.136, 1ª coluna).

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra:

Antônio Felipe Garcia, soldado do 17º B. C., Antônio José dos Santos, servente do H. M. do Pará (Belém), Cirilo de Paula Sena, 3º sargento do 3º B. S., Companhia de Navegação Baiana, Escolástico Calunga, soldado do 17º B. C., Estrada de Ferro Itapemirim, Firmino de Moraes Cambará, soldado do 17º B. C., Franklin Mota, 3º sar-

gento do 10º R. I., Felinto Constantino de Moraes, soldado do 18º B. C., José Bastos de Araújo Góis, 3º sargento do 10º R. I., José Bonifácio de Souza Pinto, coronel, João Romeiro Duarte, soldado do 17º B. C., Joaquim Alves Machado, 2º cabo do B. G., José Joaquim Saback, 1º sargento instrutor do T. G. n. 310, Luis Gonzaga, soldado do 17º B. C., Pedro de Moraes, soldado do 17º B. C., Rede Mineira de Viação (6 requerimentos), Teodorico Alves de Almeida, trabalhador do S. P. I., The Rio de Janeiro, Tramway, Light and Power Co. Ltd., The Leopoldina Railway Company Limited, Uady Gemael, aspirante a oficial da Reserva, Viação Férrea do Rio Grande do Sul, solicitando pagamento. — Reconhecidas as dívidas nas importâncias, respectivamente, de: 168\$000, 765\$, 300\$, 36\$100, 32\$900, 43\$900, 32\$900, 68\$, 182\$400, 800\$, 8:000\$, 32\$900, 1:515\$500, 180\$, 88\$900, 32\$900, 1:114\$200, 452\$200, 23\$600, 467\$300, 499\$, 84\$300, 520\$, 6:215\$400, 104\$400, 380\$ e 4:146\$800.

Aquiles Luis de Oliveira, 3º sargento do 1º R. A. Antônio Praxedes de Campos Góis, major reformado, Elvira de Jesus Chagas, Emílio de Gouvêa Jansen Ferreira, 1º sargento do 1º R. A., Francisco de Assis Barreto, 2º sargento do 1º R. A., Guilherme Plink, operário extranumerário da F. C. I., Isaias Mathiesen Teixeira, operário de 2ª classe da F. C. I., José Fernandes Filho, 2º tenente da reserva convocado, Jorge Braga Pinheiro, capitão médico, Luis Augusto Lopes, sub-tenente servindo no núcleo do 7º R. A., Manuel Ferreira, sargento ajudante do 1º R. A., Manuel Francisco dos Santos, 1º sargento reformado, Oscar Domingos dos Santos, servente do D. C. M. B., Orlando Duccini, 3º sargento electricista do 1º R. A., Tomaz Nunes da Silva, sub-tenente servindo no 4º R. I., solicitando pagamento. — Indeferido, à vista das informações.

Alberto Leyraud, tenente coronel honorário, professor do C. M. R. J., solicitando permissão para contrabuir para o montepio do posto de Coronel. — Deferido, a partir de abril de 1927 para diante, para os efeitos dos §§ 1º e 2º do decreto n. 23.794, de 23-1-1934.

Alvaro de La Roque Couto, capitão, solicitando rectificação de carga de 1:320\$ para 600\$. — Deferido, de acordo com o item III desta informação da D. F. E.

Arnaldo Monteiro de Carvalho, capitão, solicitando alteração de colocação no Almanaque Militar. — Indeferido, em face do parecer do S. T. M.

Antonina Bueno da Silva, solicitando concessão de pensão provisoría, a que se julga com direito. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Antônio Marques Cavalcanti, ex-aluno do C. M. C., José Helito Gondim Pamplona e João Firmino Ribeiro Nobre, alunos do 5º ano do C. M. C., solicitando permissão para prestarem exame de Ciências Físicas e Naturais, Raimundo Moacir de Alencar Matos, ex-aluno do C. M. C., e Edson Gurgel Soares, alunos do 5º ano do referido Colégio, solicitando permissão para prestarem exames de Ciências Físicas e Naturais e Latim. — Indeferido.

Antônio André Junior, na qualidade de presidente da Associação Literária Atletica Independência, solicitando incorporação para a E. I. M., organizada pela aludida Associação. — Concedo a autorização, nos termos do parecer do E. M. E. — Encaminhe-se à D. S. M. R.

Bráulio Rodrigues Guimarães e Noel Eugênio Vieira da Cunha, capitães, solicitando suspensão da carga que lhes foi imposta. — Indeferido. A carga imposta aos requerentes não foi em circunstâncias idênticas às do capitão Lobo, que pertencia a companhia diferente e não tinha a ver com o desfalque dado pelo ex-sargento Osvaldo Mário Chagas.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicitando indenização na importância de 18:152\$400. — O Ministério da Guerra nada tem com o presente caso. Recorra a Companhia ao Estado do Rio Grande do Sul, querendo.

César Ribeiro, e outros, funcionários do S. T. M., solicitando rectificação de sua classificação. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Francisco Alves Pereira, soldado do contingente especial do S. G. E., solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu pagamento de etapas. — Mantenho meu despacho anterior.

Francisco de Assis Ferrugem, 2º cabo do 7º B. C., solicitando asilamento. — Deferido.

Grêmio Pio Americano, solicitando incorporação de sua escola de instrução militar. — Concedo a autorização nos termos do parecer do E. M. E. — Encaminhe-se à D. S. M. R.

Henrique Francisco de Melo, operário de 2ª classe, aposentado da F. C. I., solicitando pagamento de adicionais de 20 %. — Deferido, à vista das informações.

Horácio de Souza Lemos, Aluizio de Lima e Raul Pereira Passos, oficiais de justiça de 2ª entrância da Justiça Militar, com exercício, respectivamente nas 1ª e 2ª auditorias da 1ª R. M., solicitando equiparação aos seus colegas do Tribunal Marítimo. — Indeferido, por falta de amparo legal, conforme parecer do C. F. S. P. C.

Heráclito Teixeira da Silva, 1º tenente de administração, solicitando contagem de tempo para efeito de reforma. — Deferido, em face das informações.

João Pinheiro de Faro, solicitando aforamento de um terreno no lugar denominado "Salinas", município de Laranjeiras, Estado de

Sergipe. — Não há inconveniente para os interesses do Ministério da Guerra.

José Francisco Saldanha, ajudante de electricista do A. G. R. J., solicitando reajustamento de vencimentos. — Nada há que deferir, visto já ter sido retificada a classificação para a classe "G", como cabia.

João Firmino de Oliveira, 3º sargento do 12º R. I., solicitando pagamento de adicional de 20 %. — Deferido, à vista das informações.

Manuel Domingos Gomes, guarda da biblioteca do Exército, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento no qual pediu melhoria de classificação. — Mantenho o despacho anterior, por ausência de novos argumentos.

Osvaldo Cícero de Sá, major reformado, da Força Pública de Mato Grosso, solicitando pagamento da quantia de 70:270\$500, que alega ser devida ao extinto 2º B. C. da mesma Força. — Nada tem este ministério com o presente caso. Dirija-se ao Governo do Estado de São Paulo, querendo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Exposição de motivos n. 242 — Senhor presidente da República. — Tenho a honra de propor a V. Excia., de acordo com o disposto no artigo 2º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, o provimento de oito lugares, que se acham vagos, no quadro de estacionários do Departamento de Aeronáutica Civil.

O referido quadro, que foi aprovado por 7. Ex., por despacho exarado na exposição de motivos deste ministério n. 82, de 26 de julho último, acha-se publicado no "Diário Oficial" de 19 de agosto do corrente ano.

Os candidatos propostos, abaixo relacionados pelas estações em que irão servir, satisfizeram as exigências dos artigos 3º e 4º do mencionado decreto n. 871: Maria Assunção Teixeira — Cabo Frio (Estado do Rio). Jaci Garnier de Bacellar — Barão de Mauá. Cassilda Silva — Belém (Pará). Arnaldo Paiva — Cananéia (S. Paulo). Maria de Lourdes Silveira Lopes — São Simão (São Paulo). Jaime Lucino Gonçalves Caldeira — São Francisco do Sul (Santa Catarina). Leontino Maranhão Japiassú — Pedro Afonso (Goiás). Paulina Trompeznki — Fóz de Iguassú (Paraná).

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1937. — *Marques dos Reis.*

Despacho do Exmo. Sr. Presidente da República: "Autorizado". Em 7-12-937. — G. VARGAS.

Expediente de 20 de dezembro de 1937

Avisos:

N. 3.268 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando que a importância total de 3.670:000\$000 seja distribuída às D. R. dos Correios e Telégrafos indicadas na relação junta, por conta do crédito suplementar aberto pelo decreto n. 60, de 11 do corrente. (24.460, de 1937).

N. 3.269 — Ao Tribunal de Contas, reiterando o pedido de designação de um representante desse Tribunal para assistir a tomada de contas do 1º semestre do corrente ano, das linhas a cargo da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas. (23.708-37).

N. 3.270 — Ao Ministério do Exterior, agradecendo a comunicação de que a direção geral dos Correios e Telégrafos da República Argentina, a partir de 1 de outubro do corrente ano, pôs em execução os acordos postais assinados por ocasião do IV Congresso da União Postal das Américas e Espanha, reunido na cidade de Panamá, em dezembro de 1936. (23.137-37).

N. 3.271 — A I. F. E. — Havendo o Conselho Nacional do Trabalho declarado suspenso o desligamento do engenheiro Antônio Ferreira Celso do cargo de chefe de Divisão, efetivo, da E. F. Bragança, transmite este Ministério cópias dos respectivos acordos, afim de que seja dado cumprimento à referida decisão. (22.248, de 1937).

N. 3.272 — Ao Ministério da Fazenda, encaminhando o processo n. 21.670-37, submete à aprovação desse ministério o modelo de guia de exportação que se acha às fls. 39 do mesmo processo, nos termos da solicitação feita pela então Contadoria Central Ferroviária. (21.670-37).

N. 3.273 — Ao mesmo, pedindo informar se o antigo telegrafista de 5ª classe do D. C. T., Henrique da Rocha Bandeira, nomeado, por decreto de 7-11-1933, para exercer o cargo de fiscal do imposto de consumo, no Estado do Maranhão, tomou posse e entrou no exercício do referido cargo. (17.657-37).

N. 3.274 — Ao mesmo, solicitando o pagamento da folha de medição de trabalhos executados pela Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, até 31 de outubro último, no Aeroporto Santos Dumont, na importância total de 624:630\$000. (23.789, de 1937).

N. 3.275 — Ao mesmo, solicitando seja restituída ao auxiliar de 1ª classe da D. R. dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Raul Borges Ferraz, a importância de 240\$000 que foi descontada a mais de seus vencimentos no ano de 1931, a favor do Banco dos Funcionários Públicos. (23.140-37).

N. 3.276 — Ao mesmo, solicitando o pagamento das contas na importância total de 184\$900, de The Rio de Janeiro Tramway, Light And Power Co., Ltd., provenientes de luz elétrica fornecida no mês de outubro último, à D. S. Baixada Fluminense. (24.122-37).

Offícios:

N. 5.325 — Ao D. N. P. N., comunicando que o Sr. ministro autorizou a permuta de um automóvel usado, marca "Buick", pertencente a esta Secretaria de Estado, por um outro, também usado, marca "Studebaker", desse Departamento, solicita seja indicado o funcionário desse Departamento que deverá assinar o respectivo termo de permuta. (24.739-37).

N. 5.326 — A' Comissão de Eficiência, transmitindo o telegrama em que a R. V. Cearense presta esclarecimentos sobre remessa de relações. (22.704-37).

N. 5.327 — A' mesma, solicitando a audiência dessa Comissão no processo n. 23.742-37, relativo à admissão de pessoal contratado para a E. F. Baía e Minas. (23.742-37).

N. 5.328 — Ao Tribunal de Contas, remetendo as segundas vias dos empenhos de despesa ns. 50 e 51, nas importâncias de 120:300\$ e 29:700\$. (24.224-37).

N. 5.329 — Ao D. C. T., remetendo o processo n. 40.395-34, relativo ao sequestro do material pertencente à Agência Americana. (22.481-37).

N. 5.330 — Ao mesmo, transmitindo cópia do parecer emitido pelo Ministério da Fazenda, referente à admissão de pessoal extranumerário proposta no ofício n. 18.717, de 18 de outubro último, desse Departamento. (23.700-37).

N. 5.331 — Ao mesmo, idem, do parecer emitido pelo mesmo ministério, relativamente à admissão de pessoal extranumerário proposta no ofício n. 14.321, de 17-8-37, desse Departamento. (16.885, de 1937).

N. 5.332 — Ao mesmo, comunicando frequência do oficial administrativo da classe "H", desse Departamento, Edmundo Muniz de Brito, desde o dia 15 do corrente, data em que se apresentou nesse ministério.

N. 5.333 — Ao mesmo, pedindo informar se o concurso prestado por Valdemar Valter Presa era válido para a Diretoria Geral e para as D. R. do Distrito Federal e do Rio de Janeiro. (18.772, de 1937).

N. 5.334 — Ao D. N. E. R., pedindo informações acerca do operário dessa repartição, Sebastião Ferreira da Cunha, que foi sorteado para o serviço militar. (19.911-37).

N. 5.335 — A' I. F. O. C. Sêcas, restituindo o orçamento na importância de 2:061\$317, para a perfuração de um poço tubular, em terras da propriedade denominada "Viração", no município de Limoeiro, Estado do Ceará, requerido pelo regimen de cooperação, pelo Sr. Cândido Gadelha. (22.615-37).

N. 5.336 — A' mesma, comunicando que o Sr. ministro autorizou a cessão à E. F. Maricá, de duas locomotivas elétricas, com seus pertences, existentes no depósito dessa Inspetoria, na capital do Estado do Rio Grande do Norte. (21.725-37).

N. 5.337 — Ao D. N. P. N., comunicando que o Sr. ministro aprovou o termo de entrega, ao Estado da Baía, da ponte de concreto armado construída por esse Departamento na ilha de Madre de Deus, no referido Estado. (21.128-37).

N. 5.338 — A' I. F. E., comunicando que o Sr. ministro determinou que essa Inspetoria providencie no sentido de que volte ao serviço da E. F. Petrolina-Terezina o escriturário Dimas Rodrigues Madeira. (7.459-37).

N. 5.339 — A' E. F. C. B., comunicando o seguinte despacho do Sr. ministro no requerimento em que Raul Rodrigues de Moraes Jardim solicitou readmissão no cargo de agente de 4ª classe dessa Estrada: "Em face da fé de ofício do interessado, não ha como deferir-lhe o pedido. A sua readmissão é desaconselhada." (23.067, de 1937).

N. 5.340 — A' mesma, comunicando o seguinte despacho do Sr. ministro no processo relativo ao ofício n. 891/11.208/35, de 26 de novembro findo: "Aprovo a minuta da Central do Brasil, firmando-se o respectivo termo com quem tiver poderes para tal, dado o fato da dissolução das Câmaras Municipais." (22.761-37).

N. 5.341 — A' mesma — Comunicando que o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho na exposição de motivos deste ministério, solicitando o registro dos pagamentos de 274:500\$000, 27:600\$000 e 84:111\$800, respectivamente, a José Mercadante & Comp., Artur Donato & Comp. e Companhia Auxiliar de Vição e Obras: "Autorizado o pagamento, recomendando-se que não se façam pagamentos sem que estes estejam devidamente legalizados". (15.360-37).

N. 5.342 — A' mesma — Comunicando que o Sr. ministro, tendo solicitado ao Sr. Presidente da República a expedição de decreto-lei abrindo o crédito especial de 7.189:429\$000, para aquisição de materiais de imprescindível necessidade para os serviços dessa estrada, autoriza a abertura de concorrência administrativa para a compra dos materiais, que serão custeados pelo crédito em questão. (22.757, de 1937).

N. 5.343 — A Despesa Pública — Prestando informações acerca do tempo de serviço do funcionário da E. F. C. B., Marcelo Alves. (22.272-37).

N. 5.344 — Ao D. A. C. — Remetendo cópia do parecer emitido pela Ministério da Fazenda, a respeito da admissão de pessoal

extranumerário proposta no ofício n. 2.293, de 1 de outubro último, desse departamento. (19.092-37).

N. 5.345 — Ao mesmo — Comunicando que, tendo sido comunicado ao Tribunal de Contas que o Sr. ministro, atendendo às razões apresentadas pela Companhia Construtora Nacional S. A., e ao parecer desse departamento, resolvera prorrogar por tres meses o prazo do contrato para a construção de uma rampa de acesso dos hidroaviões e de um futuro para atracação das aeronaves no aeroporto Santos Dumont, o mesmo Instituto resolveu deixar de ordenar a anotação da referida prorrogação, por exceder a mesma o limite do exercício financeiro. (23.617-37).

N. 5.346 — Ao D. C. T. — Comunicando que o Sr. ministro recomenda que essa repartição aguarde a publicação do Estatuto do Funcionário Público Civil. (7.530-37).

N. 5.347 — Ao mesmo — Restituindo o processo n. 1.370-36, relativo à demissão da agente, com função de tesoureiro, da agência postal-telegráfica de Pacoti, na D. R. dos Correios e Telégrafos do Ceará, Francisca Clarisse Soares de Souza. (15.612-37).

N. 5.348 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro exarcu o seguinte despacho, no requerimento em que José Benedito Matoso, condutor de malas da D. R. de São Paulo, pediu readmissão no cargo de carteiro da classe "D": "De acôrdo com o critério já adotado e os pareceres, autorizo a readmissão no cargo inicial (classe "B"), sem prejuízo das aprovações em concurso". (16.339, de 1937).

N. 5.349 — A Comissão de Eficiência — Transmittindo o processo em que o D. C. T. propõe a remoção, por conveniência do serviço, do carteiro da classe "B", Telêmaco Syss. (23.593-37).

N. 5.350 — Ao D. N. P. N. — Remetendo cópia do parecer emitido pelo Ministério da Fazenda a respeito da admissão de pessoal extranumerário, proposta no ofício n. 1.522, de 10 de maio de 1937, desse departamento. (8.391-37).

N. 5.351 — Ao mesmo — Idem, do parecer emitido pelo mesmo ministério, a respeito da admissão de pessoal extranumerário, proposta no ofício n. 1.785, de 29 de maio de 1937, desse departamento. (9.746-37).

N. 5.352 — Ao mesmo — Idem, do parecer emitido pelo mesmo ministério, a respeito da admissão proposta no ofício n. 2.217, de 6 de julho de 1937, desse departamento. (17.509-37).

N. 5.353 — Ao mesmo — Idem, do parecer emitido pelo mesmo ministério, a respeito da admissão proposta por esse departamento, no ofício n. 3.296, de 30 de setembro de 1937. (22.797-37).

N. 5.354 — A I. F. O. C. Sêcas — Remetendo, afim de ser examinado, tendo em vista a informação da R. V. Cearense, o processo em que D. Antônia Maria Rosalina e outros, na qualidade de viúva, filho e nora de Joaquim de Souza Rolim Peba, pedem o pagamento, por exercícios encerrados, da quantia de 9:391\$200, proveniente de uma quadra de terra de 12.900m2, ocupada pelos desvios da referida Rede, na esplanada da estação de Cajazeiras, no Estado da Paraíba. (23.275-37).

N. 5.355 — A I. F. E. — Solicitando a remessa a esta Secretaria de Estado, do instrumento de procuração que deixou de acompanhar o requerimento da Companhia Pinheiro, encaminhado a este ministério por essa Inspetoria. (23.452-37).

N. 5.356 — A mesma — Comunicando que o Sr. Presidente da República, tendo em vista o parecer do Ministério da Fazenda, deixou de autorizar o contrato do engenheiro José de Carvalho Viana, para dirigir os serviços de construção do prolongamento da E. F. Central do Rio Grande do Norte. (23.332-37).

N. 5.357 — A Rádio Sociedade Fluminense — Solicitando o comparecimento a este ministério, do presidente dessa sociedade, afim de tratar de assunto relativo à portaria n. 228, de 29 de abril de 1937. (17.445-37).

N. 5.358 — A R. V. Cearense — Remetendo as duas portarias dos mensalistas a que se refere o telegrama n. 61, de 21 de novembro de 1937. (20.389-37).

Requerimentos despachados

Companhia Brasileira de Obras e Saneamento, propõe a aquisição de duas dragas velhas pertencentes ao acervo da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. — O assunto já foi resolvido pelo despacho de 16 de novembro de 1937; dirija-se, querendo, à Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (21.110-37).

Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parnaíba, pedindo levantamento da caução do extinto contrato de navegação do rio Parnaíba. — Apresente a certidão de que trata o art. 200 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. (23.094-37).

Antenor Vicente Passini, ex-manobreiro de 3ª classe da E. F. Central do Brasil, pedindo readmissão ao serviço da referida estrada. — Indeferido, de acôrdo com a informação da Central do Brasil. (19.674-37).

José de Caminha Muniz, chefe de divisão da Rede de Vição Cearense, solicitando certidão, *verbo ad verbum*, do inteiro teor do ofício M/282, de 22 de setembro último, da citada Rede, bem como do inteiro teor das demais informações ou pareceres constantes do processo 19.503-37. — Certifique-se. (22.109-37).

Francisco Araújo e Silva, ajudante da agência postal-telegráfica de Catalão, Estado de Goiaz, solicitando pagamento de diferença de vencimentos, por substituição, no período de 6 de agosto a 31 de dezembro de 1935. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres. (8.747-37).

Antônio Caúla Filho, guarda de 4ª classe da Inspetoria de Sêcas, solicitando pagamento de diárias a que se julga com direito, no período de 1 de agosto de 1931 a 31 de março de 1932. — Indeferido, em face do precedente indicado pela Secção. (20.963-37).

Ubirajara P. Azevedo, propondo a este ministério, a venda de uma oficina de encadernação, inclusive máquina de douração, pelo preço de 20.032\$000. — Indeferido; não há verba. (7.777-37).

Emídio Justiniano dos Santos, trabalhador da E. F. Noroeste do Brasil, pedindo pagamento de vencimentos relativos ao período de 23 de junho de 1936 a 25 de junho do corrente ano. — Indeferido, em face das informações. (20.438-37).

Alvaro Fernandes da Silva, ex-auxiliar da extinta Administração dos Correios de São Paulo, pedindo readmissão. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência. (21.625-37).

Benedito de Siqueira, ex-tesoureiro da agência postal-telegráfica de Jaú, na D. R. de São Paulo, pedindo sua volta ao serviço da repartição, ainda que seja como adido. — Requeira revisão do processo, querendo. (18.734-37).

Teófilo Batinga, ex-telegrafista do D. C. T. — Compareça ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de selar sua petição. (24.268-37).

Rádio Club de Santos. — Compareça ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas.

Rêde Paraná-Santa Catarina. — Idem.

Associação Paulista de Imprensa, remetendo relação de seus sócios que se acham em condições de gozar das regalias concedidas pelo decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933. — Deferido. (22.803-37). (Segue lista que se acha anexada).

RETIFICAÇÕES

Na última linha do aviso n. 3.249, de 17 de dezembro de 1937, dirigido ao Tribunal de Contas e publicado no "Diário Oficial" de 20 de dezembro de 1937, a fls. 25.214, onde se lê: "... despesas de conclusão das obras da estrada de rodagem Rio-Bahia", leia-se: "... despesas de conclusão das obras da estrada de rodagem Itaipava-Terezópolis e continuação das obras da estrada de rodagem Rio-Bahia".

Na terceira linha do aviso n. 3.262, de 17 de dezembro de 1937, dirigido ao Sr. interventor federal no Estado de São Paulo e publicado no "Diário Oficial" de 20 de dezembro de 1937, a folhas 25.215, onde se lê: "... Serra de Miranda...", leia-se: "... Serra de Mirante..." e na última linha onde se lê: "... Boretí...", leia-se: "... Boreby..."

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de dezembro de 1937

Designando o oficial administrativo da classe "J" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas — Epimenides Menezes — para substituto eventual do chefe do Protocolo da Diretoria Geral (portaria n. 1.582-21-12-1937).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE TELÉGRAFOS

Requerimento despachado

Companhia Radiotelegráfica Brasileira, pedindo licença para dar início ao funcionamento do transmissor de emergência cujas plantas, especificações e orçamentos foram aprovados por portaria n. 263, do senhor ministro da Viação. — Deferido, tendo em vista o informado (requerimento n. 68.030-37).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas

Oscar Augusto Curado Fleury, telegrafista da classe "I", da Diretoria Regional de Goiás, dois meses, com ordenado, a contar de 1 de dezembro corrente (15.682-37).

Ester Augusto Prado Correia, telegrafista adjunta de quinta classe, contratada, da Diretoria Regional de Alagoas, três meses, com a mensalidade integral, nos termos da letra "H" do art. 156 da Constituição, a partir de 9 de novembro último (65.398-37).

Armando Vale, telegrafista da classe "H", da Diretoria Regional do Distrito Federal, cinco meses e dez dias, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-1935, cujo gozo será iniciado dentro de trinta dias (64.889-37).

Alice Maria Saboia Ribeiro, auxiliar do tráfego de quarta classe, contratada, da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses e vinte dias, em prorrogação, com a metade da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 27 de setembro último (42.483-37).

José Lúcio Gomes, mensageiro ajudante de primeira classe contratado, da Diretoria Regional de Campanha, seis meses, com a metade da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 18 de setembro último, em prorrogação (21.438-37).

Mário Francisco Coelho, guarda-fio de quinta classe, contratado, da Diretoria Regional do Distrito Federal, um ano, com 2/3 da mensalidade, nos termos do art. 36, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1º do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter sido incorporado em virtude de sorteio ao Exército Nacional, a partir de 16 de outubro último (67.549-37).

Teófilo José de Almeida, condutor de malas de Santo Antônio de Carangola a Porciúncula, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, seis meses, com a diária integral, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-1935, para tratamento de saúde, com o prazo de trinta dias para ser iniciada (65.023-37).

Altair Pereira Machado, tipógrafo da classe "B" da Oficina da Diretoria Geral, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 do corrente (69.049-37).

Maria das Dores França, agente da agência de Volta Grande, na Diretoria Regional de Juiz de Fora, seis meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 2 de setembro último (3.251-37).

Boaventura de Paula Avelino, escriturário da classe "G", da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, um mez, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 11 de dezembro corrente (66.219-37).

Custódio Alves de Moura, carteiro da classe "B", da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 20 de novembro último (70.403-37).

Vicente Ourique de Carvalho, carteiro da classe "B", da Diretoria Regional de São Paulo, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 29 de outubro último (70.096-37).

Maria das Dores Roseira, agente da agência de São Luiz Gonzaga, na Diretoria Regional de Santa Maria da Boca do Monte, três meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 156, letra "H", da Constituição Federal, a partir de 1 de novembro último (66.346-37).

Liberato Machado de Alencar, condutor de malas de Santana de Ipanema a Paulo Afonso, na Diretoria Regional de Alagoas, seis meses, com a diária integral, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de trinta dias para ser iniciada (66.396-36).

Virgílio Martiniano de Oliveira, carteiro da classe "D", da Diretoria Regional de São Paulo, com função na agência de Guaratinguetá, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-1935, para tratamento de saúde, com o prazo de trinta dias, para ser iniciada (34.665-36).

Augusto Teixeira Alvares, escriturário da classe "G", da Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 19 de outubro último (70.938-37).

Francisco Pereira do Nascimento, servente de quinta classe, contratado, da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, seis meses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-1935, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciada dentro de trinta dias (70.216-37).

Elisa Pinto, telegrafista da classe "F", da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-1935, cujo gozo será iniciado dentro de trinta dias (46.642-37).

Teodorico da Costa Barroso, inspetor de linhas da classe "H", da Diretoria Regional do Ceará, seis meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-1935, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de trinta dias (2.639, de 1937).

José de Moraes, guarda fios de quarta classe, contratado, da Diretoria Regional de Santa Catarina, seis meses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-1935, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de trinta dias (70.221-37).

Candido Dias Monteiro, mensageiro de primeira classe, contratado, da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-1935, para tratamento de saúde, a partir de 22 de setembro último (66.992-37).

Ari Pereira da Silva, auxiliar do tráfego de quarta classe, contratado, da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 3 de novembro último (71.957-37).

João Batista de Faria Marcondes, telegrafista adjunto de terceira classe, contratado, da Diretoria Regional de Uberaba, dois meses, em prorrogação, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a contar de 17 de novembro último (63.262-37).

Lisete Loureiro, auxiliar de expediente de terceira classe, contratado, da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, três meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro último (62.226-37).

Paulo de Luna Freire, mensageiro ajudante de primeira classe, contratado, da Diretoria Regional da Paraíba, dois meses, em prorrogação, com 2/3 da mensalidade, a contar de 15 de agosto último (58.778-37).

Maria de Lourdes Celento, telegrafista adjunta de segunda classe, contratado, da Estação Central Telegráfica, três meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 7 de dezembro corrente (70.310-37).

Teodomiro Corrêa, servente de quarta classe, contratado, da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, três meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de trinta dias (68.763-37).

João Corrêa Rabelo, Inspetor de Linhas da classe "J", da Diretoria Regional de Minas Gerais, três meses, com ordenado, a contar de 16 de novembro último (69.012-37).

Cirano Maciel Neves, auxiliar de tráfego de terceira classe, contratado, da Diretoria Regional do Pará, cinco meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de outubro último (61.394-37).

Dolores de Souza, agente da agência de Itapema, na Diretoria Regional de Santa Catarina, três meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 156, letra "H", da Constituição Federal, com o prazo de trinta dias, para ser iniciada (70.220-37).

Armando Wanderley Antunes, praticante de auxiliar da Diretoria Regional de Pernambuco, dois meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 24 de março (27.043-37).

Benedito Conceição, servente da classe "D", da Diretoria Regional do Distrito Federal, cinco meses e seis dias, com vencimentos, nos termos do art. 7º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de trinta dias para ser iniciada (60.405-37).

Ananias de Souza Azevedo, escriturário da classe "G", da Diretoria Regional do Pará, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de trinta dias, para ser iniciada (58.535-37).

Edite Maia, escriturária da classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, em prorrogação, sendo três meses, com ordenado e o restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a partir de 21 de setembro último (52.319-37).

João Batista Leandro, escriturário da classe "E", da Diretoria Regional de Pernambuco, quatro meses, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de maio último (35.538-37).

Maria Flávia dos Reis, agente da agência de Guanhões, na Diretoria Regional de Minas Gerais, seis meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 19 de julho último (70.406, de 1937).

Nanci Riveiro de Oliveira, escriturário da classe "D", da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, com função na agência de Rio Grande, um mês em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de outubro último (50.582-37).

Odete Bezamat de Oliveira, telegrafista da classe "F", da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-1935, a contar de 1 de outubro último (69.293-36).

Eduardo Augusto da Silva Lisboa, telegrafista da classe "J", da Estação Central Telegráfica, um ano, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, cujo gozo será iniciado dentro de trinta dias (54.883-37).

José Austregésilo Deliciano de Ataíde, telegrafista adjunto de terceira classe, contratado, da Estação Central Telegráfica, três meses, em prorrogação, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 8 de outubro último (51.728-37).

José Egídio Teixeira, trabalhador de terceira classe, contratado, da Diretoria Regional do Maranhão, dois meses, em prorrogação, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 3 de novembro último (42.202-37).

João Batista de Faria Marcondes, telegrafista adjunto de terceira classe, contratado, da Diretoria Regional de Uberaba, dois meses, em prorrogação, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a contar de 17 de novembro último (63.262-37).

Sara Brown, telegrafista adjunta de quarta classe, contratada, da Estação Central Telegráfica, dois meses e dez dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 20 de novembro último (66.845-37).

Israg Amaral da Cunha, escriturário da classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-1935, para tratamento de saúde, com o prazo de trinta dias, para ser iniciada (65.362-37).

Ananias Biagio Niesi, praticante escriturário da classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 17 de novembro último (65.947, de 1937).

Joaquim Luiz Alves Neto, impressor da classe "C", da Oficina da Diretoria Geral, um mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 do corrente (57.295-37).

Osório da Silva Pires, condutor de malas da linha Taquara a Serra, na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, seis meses, com a diária integral, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-1935, para tratamento de saúde, com o prazo de trinta dias, para ser iniciada (36.428-37).

Marianita Barreto Vasconcelos, agente da agência postal da classe "C", da Diretoria Regional de Sergipe, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro último (69.804-37).

Raimunda Costa Ramos, ajudante da agência de Floriano, na Diretoria Regional do Piauí, três meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 17 de outubro último (11.022-35).

PROTOCOLO

Requerimento despachado

Antônio Bartolomeu Santos, pedindo restituição de caderneta de reservista. — Compareça a este Protocolo para esclarecimentos (72.655-37).

Inspeção Federal de Obras contra as Secas

Dia 20 de dezembro de 1937

Licenças concedidas:

Aloisio Reis Carneiro, auxiliar de 2ª classe, com exercício na Comissão Baía e Sergipe, seis meses, para tratamento de saúde em pessoa de sua família, nos termos do art. 9º, do decreto n. 14.663-21 (Port. n. 95).

David Teivellis, auxiliar de 4ª classe, com exercício no 1º Distrito, três meses, para tratamento de saúde, nos termos do art. 5º, n. 1, do decreto n. 14.663-21 (Port. n. 96).

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Dia 18 de dezembro de 1937

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor

Antônio Machado de Freitas solicitando certidão de tempo de serviço. — "Certifique-se satisfeita previamente a exigência do Patrimônio".

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 186

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando das suas atribuições e

Considerando que, de acordo com o determinado em Resoluções da Conferência de Climatologia, reunida em Wiesbaden de 23 a 26 de maio de 1934, da Conferência de Diretores, reunida em Varsóvia de 6 a 13 de setembro de 1935 e da Comissão Regional III, reunida em Lima de 16 a 23 de setembro de 1937, todas elas da Organização Meteorológica Internacional, há necessidade de introduzir modificações nos horários das observações meteorológicas e no sistema de apresentação dos resumos das mesmas observações;

Considerando que o desenvolvimento que vem tendo a meteorologia sinótica aplicada à proteção à navegação aérea, está exigindo o estabelecimento de previsões de tempo a prazos mais curtos;

Considerando que há necessidade imprescindível de adotar no Brasil os novos métodos de previsão do tempo;

Considerando que é necessário organizarem-se os serviços meteorológicos de modo mais expedito e eficiente;

Considerando que a organização da rede meteorológica, distribuída por Distritos e Instituto Regional do Nordeste, não produziu os resultados desejados;

Considerando que não foi possível à Inspeção Geral da Rede fazer a revisão final da produção técnica das estações, já conferida pelo Instituto Regional do Nordeste e pelos distritos;

Considerando que, em virtude disso, não foi possível obter-se a publicação dos resumos meteorológicos;

Considerando que, dado o fato da Secretaria Geral não se dirigir diretamente às estações meteorológicas, muito se tem dificultado o serviço e prejudicado o movimento contínuo de papéis entre aquela Secretaria e a Chefia da Divisão de Meteorologia;

Considerando, finalmente, que precisam ser observadas as modificações introduzidas nos quadros do pessoal pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936,

Resolve baixar as seguintes instruções de caráter provisório, que, com as alterações que se tornem necessárias, vigorarão até a definitiva regulamentação dos serviços do Departamento, de acordo com aquela lei.

1

1 — As observações climatológicas passarão a ser feitas como as sinóticas, adotando-se o horário 9, 15 e 21 horas (hora legal do Rio);

2 — Será organizada uma segunda série de cartas do tempo com as observações de 15 horas (hora legal do Rio);

3 — Para a ligação das novas séries de observações com as antigas serão escolhidas as estações cujos valores meteorológicos representem as características dos climas das várias regiões do país, criteriosamente verificadas por meio dos diagramas de aparelhos registradores.

II

O exame e revisão da produção técnica da Rede ficarão a cargo do "Serviço de Verificação de Observações", sob a responsabilidade de um engenheiro, diretamente subordinado ao chefe da Divisão de Meteorologia, ao qual competirá:

- 1 — Escolher a produção técnica das estações de erros ou falhas que possam prejudicar os resultados procurados;
- 2 — Comunicar às estações os erros notados na sua produção científica, sugerindo à Inspetoria Geral da Rede as medidas necessárias para evitar reincidência;
- 3 — Coordenar os resultados das observações da Rede Meteorológica para a apuração mecânica contratada pelo Departamento de Aeronautica Civil;
- 4 — Organizar um sistema de controle para a fiscalização das remessas regulares da produção das estações, marcando-lhes prazos convenientes, e comunicando ao chefe da Divisão de Meteorologia quais as estações retardatárias;
- 5 — Propor ao chefe da Divisão de Meteorologia as modificações que possam tornar mais rápido e eficiente o trabalho de verificação, na produção científica da Rede;
- 6 — Sugerir a inspeção urgente das estações, cuja produção apresente grande número de erros, quando não estiver suficientemente próxima a visita ordinária prevista no programa de inspeção;
- 7 — Organizar um livro de constantes das estações, de acordo com as prescrições da Organização Meteorológica Internacional, mantendo-o em dia com os dados fornecidos pela Inspetoria Geral da Rede.

III

As providências necessárias ao perfeito funcionamento das estações ficarão a cargo da Inspetoria Geral da Rede, diretamente subordinada ao chefe da Divisão de Meteorologia, competindo-lhe:

- 1 — Providenciar de forma que as estações disponham de material e de pessoal habilitado para o funcionamento regular e eficiente dos seus serviços;
- 2 — Promover, junto ao chefe da Divisão de Meteorologia, todas as medidas e providências convenientes à boa execução dos seus encargos;
- 3 — Informar, quando solicitado, papéis referentes à Rede Meteorológica, fornecendo todos os dados e elementos para a completa elucidação dos assuntos submetidos ao julgamento da autoridade superior;
- 4 — Organizar o programa anual das inspeções das estações da Rede Meteorológica, submetendo-o à aprovação do chefe da Divisão de Meteorologia;
- 5 — Fazer cumprir o programma de inspeção e as instruções aprovadas pelo chefe da Divisão de Meteorologia, referentes à Rede Meteorológica;
- 6 — Controlar a movimentação dos inspetores, de acordo com o programa aprovado;
- 7 — Indicar, quando oportuno, ao chefe da Divisão de Meteorologia, os inspetores que se devem inteirar na sede, por estágio máximo de dois meses, das instruções ou modificações técnicas adotadas no serviço;
- 8 — Examinar minuciosamente os relatórios dos inspetores, levando ao conhecimento do chefe da Divisão de Meteorologia as sugestões por eles feitas;
- 9 — Dirigir e orientar os serviços de praticagem dos inspetores, nos diversos departamentos técnicos da Divisão de Meteorologia;
- 10 — Fornecer ao chefe da Divisão de Meteorologia o resumo das inspeções efetuadas por si ou por seus auxiliares;
- 11 — Solicitar adiantamentos para transportes em geral, pintura, obras nas estações, etc., fiscalizando a aplicação desses adiantamentos.

IV

A Secretaria Geral incumbirá, além dos seus outros encargos:

- 1) Dirigir-se diretamente às estações meteorológicas, sempre que se trate de assunto da sua competência, sendo o expediente assinado pelo respectivo chefe;
- 2) — Providenciar para que os processos relativos à Rede Meteorológica sejam enviados à Inspetoria Geral da Rede e ao chefe da Divisão de Meteorologia, quando isso se torne necessário, do qual se dará, afinal, conhecimento à Divisão de Meteorologia;
- 3 — Fornecer à Divisão de Meteorologia os elementos para a manutenção do serviço de assentamento do pessoal da Rede Meteorológica.

O Sr. chefe da Divisão de Meteorologia porá em execução esta portaria, baixando as instruções suplementares que se tornarem necessárias em caso de dúvida ou omissão, quanto ao que couber à Divisão.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1937. — T. Furtado Reis.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 15 de dezembro de 1937

Rudolf Otto Maximilian Cramer von Clausbruch pedindo relevação da multa que lhe foi imposta. — Indeferido pelas razões das disposições no parecer.

Portarias

N. 187 — Suspendendo pelo prazo de 10 (dez) dias, do exercício de ter suas funções, o observador meteorológico da classe E, José Pelzmann, por ter atestado a frequência de D. Lina Pelzmann, observadora, quando a mesma se encontrava ausente do país. Ref. 1.584-37.
Concedendo ao calculista da classe E, Hortencia Nóbrega Junqueira, tres meses de licença para tratamento de saúde. Ref. 7.731-37.

Dia 16

Ofícios:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.231 — Solicitando pagamento de conta à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância total de 243\$900. Ref. número 10.816-37.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.232 — Remetendo 2ª via de conta. Ref. 10.816-37.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.233 — Solicitando pagamento de contas à Companhia Telefônica Brasileira, na importância total de 533\$590. Ref. 10.837-37.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.234 — Remetendo segundas vias de contas. Ref. 10.833-37.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.235 — Solicitando pagamento de conta à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 94\$000. Ref. 10.829-37.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.236 — Remetendo 2ª via de conta. Ref. 10.829-37.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 3.237 — Restituindo processo. Ref. 7.657-37.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.238 — Comprovação de adiantamento. Ref. 5.084-37.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.239 — Remetendo 2ª via de comprovação de adiantamento. Ref. 5.084-37.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.240 — Cessão de um guindaste para ser utilizado nos serviços do Aeroporto Santos Dumont.

— Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 3.241 — Solicitando inspeção de saúde do Estacionário da classe B, Cezar van Erven. Ref. 2.982-37.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.242 — Restituindo o aviso n. 90, de 25 de novembro último, do Ministério da Guerra. Ref. 10.487-37.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.243 — Sobrevôo do Forte de Itaipús, em Santos. Ref. número 10.392-37.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.244 — Permissão a piloto de nacionalidade japonesa para tripular aeronaves de recreio ou desporto. Ref. 10.688-37.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.246 — Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H., comprovando despesas. Ref. 6.752-37.

Dia 17

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte:

N. 3.247 — Comprovação de adiantamento. Ref. 6.725-37

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.251 — Transmittindo o ponto do pessoal do D. A. C.

Dia 18

Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 3.252 — Alteração do horário da linha Rio-Belo Horizonte. Ref. 10.791-37.

— Ao Sr. diretor da Carteira de Consignações da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 3.253 — Recolhimento de consignações.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE AEROPORTOS

Dia 16 de dezembro de 1937

Ao Sr. diretor da Companhia Construtora Nacional S. A.:

N. 3.245 — Restituindo cópia da planta da instalação das fossas do aeroporto da cidade do Salvador. Ref. 1.589-37.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 17 de dezembro de 1937

Ao Sr. diretor-gerente do Aerolloyd-Iguassú S. A.:
N. 3.250 — Enviando carta e licença e restituindo demais documentos do piloto Dacio Borges. Ref. 10.756-37.

EXPEDIENTE DO CHEFE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES

Dia 16 de dezembro de 1937

Requerimento despachado

Valdemar de Andrade Mendes Barreto, observador meteorológico da classe E, requer as férias regulamentares, a que tem direito, relativas a 1936. — Concedo. Comunique-se e anote-se.

Ministério da Agricultura

CORREÇÃO

Na relação nominal do pessoal titulado deste Ministério, publicada no suplemento ao n. 21 do "Diário Oficial", de 26 de janeiro do corrente ano, deve ser feito o acréscimo seguinte:

A página 5, logo abaixo de Francisco Peixoto de Lacerda Werneck, leia-se Vitor Valentine de Oliveira e não vago, conforme consta do referido suplemento.

Por Portaria n. 5.149, de 15 de dezembro de 1937 foi designado Ronaldo da Fonseca Guimarães para, sem onus para os cofres públicos, estudar as condições de nossos produtos exportáveis, nos mercados consumidores europeus.

— Por Portaria n. 5.150, de 15 do corrente, foram concedidos a Silverio Corrêa Cardoso, inspetor de Produtos de Origem Animal, classe K, do Quadro Unico deste Ministério, noventa dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação à que lhe foi concedida em 16 de agosto do fluente.

— Por Portaria n. 5.151, de 20 de dezembro do corrente, foram concedidos a Artur Nunes, pratico rural, classe E, do Quadro Unico deste Ministério, seis meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, sendo três meses de acordo com o inciso I e os restantes três meses, consoante o inciso II do mesmo artigo.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO DE FRUTICULTURA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de dezembro de 1937

Ao Sr. diretor da D. E. C.:

N. 3.438 — Para os fins convenientes, passo às vossas mãos a inclusa primeira via do boletim da renda arrecadada nos termos do disposto no art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, taxa de inspeção de citrus e de expedição de certificado de inspeção para exportação, durante o mês de novembro do corrente ano, pela Fiscalização de Frutas deste Serviço, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na importância de 41\$000.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.439 — Idêntico ao officio n. 3.438.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização de Frutas em Santos:

N. 3.440 — Acusando recebido o officio n. 271, de 13 de julho do ano em curso, devolve, para o fim de revalidação, na forma do disposto no regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, diversos pedidos, ao mesmo tempo que solicita as providências indicadas na informação junta, por cópia.

Outrossim, recomenda que na revalidação acima referida seja observado o prazo fixado ao § 1º do art. 11 do regulamento aprovado pelo já citado decreto n. 1.137.

— Ao Sr. agrônomo fruticultor, classe "J", Dr. Altino de Azevedo Sodré:

N. 3.441 — Esta Diretoria, ciente e acôrde com os dizeres do officio n. 880, que lhe dirigiu em 7 deste mês a Diretoria da Escola Nacional de Agronomia, vem pelo presente comunicar-vos que estais designado para representar aquela Escola na Festa da Uva e IV Congresso Brasileiro de Viticultura e Enologia a realizar-se em Jundiaí, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 28 de fevereiro do ano próximo vindouro, correndo por conta da referida Escola as despesas de passagens, diárias, etc.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.442 — Encaminho-vos, para os devidos fins, a folha de pagamento de diferença de vencimentos a que fez jus, no período de 1 a 30 de outubro último, o Sr. agrônomo fruticultor, classe "J", Manuel Mendes da Fonseca, por ter substituído o Sr. diretor deste Serviço, Francisco Leite Alves Costa, que por ordem superior se encontrava servindo no Conselho de Sentença do Fórum desta capital.

— Ao Sr. diretor da D. E. C.:

N. 3.443 — Afim de que as firmas Embarcadora de Bananas Ltda e J. Soares & Comp. possam retirar da Alfândega de Santos o saldo dos depósitos que fizeram para garantia das taxas criadas pelos arts. 4º e 5º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1935, solicito as vossas providências no sentido de serem devolvidos a esta Diretoria os talões de "Quitações diversas", de ns. 306 e 2.524, enviados a essa Diretoria, respectivamente, com os officios ns. 746, de 27 de março e 2.023, de 7 de julho do ano em curso.

Outrossim, encareço-vos a necessidade de urgência na devolução acima solicitada, uma vez que está próximo o encerramento do exercício corrente.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro The Leopoldina Railway Co.:

N. 3.444 — Tendo esta Diretoria sido comunicada de que o senhor agente da estação de Actura, dessa Companhia, em 10 de dezembro corrente, despachou uma partida de abacaxis destinada ao Cais do Porto desta Capital e apresentada por Garcia, Rojas & Comp., procedendo o despacho da mesma sem o certificado de trânsito, do que trata o art. 6º do decreto 22.737, de 22 de maio de 1933, informo-vos que esta Diretoria lamenta o ocorrido esperando, todavia, que tomeis providências severas afim de que não seja repetida a irregularidade apontada ou, mesmo, verifiquem-se outras, semelhantes.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.445 — Remeto-vos, em restituição, o processo D.N.P.V. 7.966-37 e anexos a cujas folhas 17, 18 e 19 se encontra o parecer emitido pelo Sr. agrônomo fruticultor, classe L, chefiando a 4ª Secção Técnica, Dr. Manuel Mendes da Fonseca, relativamente às Estações Experimentais de Viticultura e Enologia de Rio Negro e Perdizes, respectivamente, de Paraná e Santa Catarina.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização e Embalagem de Frutas Cítricas de Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.448 — Solicito vossa providência no sentido de serem remetidas, com a possível urgência, a este Serviço de Fruticultura, as portarias de contratos dos funcionários que servem sob vossa direção, afim de serem apostiladas pelo Sr. ministro da Agricultura para o exercício de 1938.

— N. 3.449 — Idêntico ao Sr. chefe do Serviço de Campo Grande.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Fiscalização de Frutas em Nova Iguaçu — Estado do Rio:

N. 3.453 — Comunico-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o guarda-fiscal de 1ª classe, contratado, deste Serviço, senhor Damasio Neri da Trindade, para, até ulterior deliberação, ter exercício na Fiscalização Portuária de Paranaguá.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.455 — Idêntico ao officio n. 3.454.

— Ao Sr. Damasio Neri da Trindade, guarda-fiscal de 1ª classe, servindo na Fiscalização de Nova Iguaçu:

N. 3.456 — Comunico-vos, pelo presente, para os efeitos devidos, que estais designado para terdes exercício na Fiscalização Portuária de Paranaguá, até ulterior deliberação, devendo providenciar-des com a máxima presteza vosso embarque para essa localidade, afim de logo funcionardes na nova sede.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.457 — Em aditamento ao officio n. 3.498, que esta Diretoria vos remeteu em 17 de novembro próximo passado, solicito vossas providências no sentido de que o crédito de um agrônomo fruticultor, classe "J", cuja distribuição foi pedida para o Tesouro Nacional, seja transferido para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

Dia 17

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.483 — Solicito vossas providências no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste Ministério, e passo às vossas mãos, em quatro vias, a folha de pagamento do pessoal contratado desta Diretoria, relativa ao mês de dezembro corrente, na importância de 24:100\$000.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 3.484 — Não tendo esta Diretoria ficado devidamente esclarecida com a informação que acompanhou o vosso officio n. 405, de 27 de novembro último, renovo o pedido constante do officio n. 2.699, ao mesmo tempo que vos remeto, para vosso governo, por cópia, a inclusa informação.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.485 — Acusando o recebimento da circular n. 65-V, desse Departamento, em que transmite o officio n. 5.941, de 3 de dezembro de 1937, da D. E. C., relativamente à remessa de boletins de renda e documentos comprobatórios, isto é, que os mesmos devem ser enviados aquela Diretoria, dentro do prazo estipulado na circular a que se refere o officio em apreço, venho, muito respeitosamente, expor-vos o seguinte:

Esta Diretoria, como sempre, tem envidado todos os esforços possíveis para que sejam cumpridas fielmente as instruções regulamentares em vigor, pois, constantemente, vem solicitando de suas dependências a remessa dos boletins mensais de renda arrecadada, para que a mesma possa dar cumprimento aquelas disposições.

Entretanto, o cumprimento exato das instruções em vigor, constantes daquela circular, torna-se quasi que impossível, em virtude dos seguintes fatores:

1) as fiscalizações, com exceções, não remetem normalmente os boletins mensais de renda, isto é, dentro do prazo estabelecido na mencionada circular (até o dia 10 de cada mês), isto, em virtude do aumento considerável da exportação de frutas do País;

2) a arrecadação relativa à exportação de frutas cítricas, toda ela é paga em selos federais, de conformidade com o estatuido no artigo 2º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, documentos esses que requerem exame metuculoso, por parte desta Diretoria, visto tratar-se de selos;

3) o número de funcionários existente nesta Diretoria, destacados para os serviços relativos à exportação de frutas, é insuficiente, pois, em alguns mezes do ano, como sejam, abril, maio, junho e julho, a arrecadação proveniente da exportação de frutas do País ascende a mais de 150:000\$ mensais, tornando-se, assim, a remessa dos boletins dentro do prazo estipulado na circular em apreço, quasi que impraticável, pois os documentos que comprovam a citada arrecadação exigem um exame rigoroso, e só contar a Diretoria com tres funcionários para esse mister.

E' de notar, ainda, que, atualmente, o País está exportando cerca de cinco milhões de caixas de frutas cítricas, 13 milhões de cachos de bananas e 150 mil caixas de abacaxis, sendo, portanto, de quasi 50 % o aumento da exportação daquelas frutas em comparação aos quatro anos atrás.

Assim sendo, venho sugerir-vos a conveniencia de ser feita a cobrança da taxa de fiscalização sobre exportação de frutas cítricas em espécie, por ser mais prática e econômica, não havendo assim as complicações decorrentes da cobrança em selos.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 3.486 — Havendo divergência entre os chefes de serviços deste S. F., quanto à aplicação obrigatória da tabela A, anexa ao decreto n. 872, de 1 de junho de 1936 ao pessoal dos acordos, solicito esclarecimentos a respeito, para que possa esta Diretoria organizar as relações nominais dos funcionários desses serviços, com perfeito conhecimento do assunto, ressaltando, assim, a responsabilidade deste S. F. e, atendendo dentro dos preceitos legais aos citados chefes, que desejam aumentar os seus subordinados para o exercício de 1938.

— Ao Sr. agrônomo fruticultor, classe "I.", chefiando a 1ª Seção Técnica:

N. 3.487 — O apresentante deste é o agrônomo Alvaro da Silva Machado, sub-inspetor da Diretoria Geral de Agricultura do Estado do Ceará, que se encontra no momento nesta capital, em objeto de serviço público e que, conforme desejo do Sr. interventor daquele Estado, manifestado em termos da portaria de S. Ex., datada de 8 de setembro último, e devidamente autorizado por esta Diretoria, vai fazer um estágio na Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, afim de especializar-se nos serviços a cargo dessa Estação.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura do Estado do Ceará — Fortaleza:

N. 3.489 — Pelo presente comunico-vos que, tendo-se apresentado nesta repartição o agrônomo Alvaro da Silva Machado, sub-inspetor dessa Diretoria Geral de Agricultura, esta Diretoria, ante o desejo expresso na portaria de 8 de setembro último, do Sr. interventor federal nesse Estado, tomou todas as providências relativas ao assunto da referida portaria, devendo o aludido técnico fazer um estágio na Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, afim de especializar-se nos serviços pertinentes àquela Estação.

Dia 18

Sr. agrônomo fruticultor classe "I." chefiando a 1ª Seção Técnica — Deodoro:

N. 3.490 — Para os devidos fins comunico-vos que a importância a que se refere o aviso incluso, datado de 1 de dezembro de 1937, de 31, foi recebida por esta Diretoria, do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, em data de hontem, importância essa que se destina ao pagamento de plantas frutíferas, adquiridas pelo Sr. Antônio Marciano de Paula Filho.

Outrossim, remeto-vos, anexa, a referida importância.

— Ao Sr. diretor da D. E. P.:

N. 3.491 — Como até a presente data não foi atendida a solicitação objeto do officio n. 3.191, de 16 do mês próximo passado, nesta Diretoria, no qual foi solicitada a essa Diretoria a impressão de 100 blocos timbrados para minuta, iguais ao modelo anexo, reiteiro-vos, para os devidos fins, aquela solicitação.

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de dezembro de 1937

— Por portaria desta data e de acôrdo com o art. 8, n. 1, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde, ao trabalhador de 4ª classe, contratado, do Serviço de Irrigação no Rio São Francisco, Emidio José dos Santos, a partir de 1 do corrente.

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Dia 8 de dezembro de 1937

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 6.096 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.596, na importância de vinte e cinco mil e quatrocentos réis (25\$400), proveniente de passagens concedidas em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 6.097 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.597, na importância de setenta e tres mil e oitocentos réis (73\$800), proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal, de que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 6.105 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.594, na importância de quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos réis (469\$200), proveniente de fornecimento de gás, durante o exercício de 1936, em proveito do Serviço Técnico do Café, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de que é credora a Sociedade Anônima de Gás de Niterói.

N. 6.106 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.599, na importância de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$000), proveniente de recortes de jornais fornecidos, no exercício de 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Mineral, de que é credora a "Lux-Jornal".

N. 6.113 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.600, na importância de um conto quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos réis (1:462\$600), proveniente de substituição de peças em um trator, no exercício de 1935, em proveito do Núcleo Colonial de Santa Cruz, do S. I. R. C., de que é credora a International Machinery Company.

N. 6.114 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.601, na importância de cento e trinta e quatro mil réis (134\$000), proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 6.116 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.602, na importância de tresentos mil réis (300\$000), proveniente de aluguel do prédio em que funciona a Inspetoria Agrícola da 7ª Região, durante os meses de novembro e dezembro de 1936, de que é credor o Sr. Francisco Vasconcelos.

N. 6.117 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.603, na importância de cento e cincoenta e sete mil réis (157\$000), proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 6.118 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.604, na importância de oitocentos e cincoenta mil réis (850\$000), proveniente de fornecimento feito, em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de que é credor Luiz Annibal Falcão.

N. 6.119 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.605, na importância de oitenta mil réis (80\$000), proveniente de fornecimento feito, em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de que é credora a firma Arthur Vianna & Comp., Limitada.

N. 6.120 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.606, na importância de seiscentos e sessenta e cinco mil réis (665\$000), proveniente de fornecimento de sementes, em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal, de que é credora a firma Arthur Vianna & Comp. Ltd..

N. 6.121 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.607, na importância de cento e setenta e oito mil e oitocentos réis (178\$800), proveniente de fornecimento feito, em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal, de que é credora a firma Arthur Vianna & Comp. Ltd..

N. 6.122 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.608, na importância de setenta e quatro mil réis (74\$000), proveniente de fornecimento feito, em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal, de que é credora a firma Arthur Vianna & Comp. Ltd..

N. 6.123 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.609, na importância de duzentos e nove mil e novecentos réis (209\$900), proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito do Serviço de Aguas, do D. N. P. M., de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 6.124 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.610, na importância de sessenta e quatro mil e quinhentos réis (64\$500), proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito da Diretoria de Estatística da Produção, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

Dia 9

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.140 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.611, na importância de cento e treze mil e quatrocentos reais (138.400), proveniente de transportes concedidos em 1934, em proveito do Serviço de Águas, do D. N. P. M., de que é credora a Rêde Mineira de Viacão.

Dia 10

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo — Vitória:

N. 6.163 — Declara delegar competência ao Diretor do Serviço Técnico do Café em São Paulo, Rogerio de Camargo, para requisitar pagamentos de diárias e adiantamentos em proveito do agrônomo cafeicultor classe L, Bemvindo de Novaes, à conta dos créditos de "Pessoal" e "Material", da verba 1ª, Administração Geral, art. 3º n. 11, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, distribuídos ou que venham a ser a essa Delegacia Fiscal, durante o corrente exercício.

— Ao Sr. Rogerio de Camargo, Diretor do Serviço Técnico do Café no Estado de São Paulo:

N. 6.164 — Declara que, pelo aviso n., desta data, dirigido ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Espírito Santo, delega competência para requisitar pagamentos de diárias e adiantamentos em proveito do agrônomo cafeicultor classe L, Bemvindo de Novaes, à conta dos créditos de "Pessoal" e "Material" da verba 1ª, Administração Geral, art. 3º anexo n. 11, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegacia Fiscal, durante o corrente exercício.

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais — Belo Horizonte:

N. 6.168 — Declara delegar competência ao agrônomo do D. N. P. V., classe I, do quadro único deste Ministério, Gastão da Costa Pinheiro, para requisitar pagamentos e adiantamentos, na forma do art. 267 do citado regulamento, por conta dos créditos de "Pessoal" e "Material", da verba 1ª, Administração Geral, art. 3º, anexo n. 11, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegacia Fiscal, para as despesas da Inspeção Agrícola Federal nesse Estado, durante o exercício findante.

Dia 16

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 6.342 — Solicita sejam dadas instruções à Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, afim de que os compromissos contratuais assumidos por este Ministério sejam cumpridos devidamente.

DEPENDENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de dezembro de 1937

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Organização e Defesa da Produção:

N. 6.161 — Em referência ao ofício n. 4.328 de outubro último, comunica que, não poderão ser realizados pela Imrensa Nacional os trabalhos de impressão aludidos no referido ofício.

— Ao Sr. diretor do Campo de Sementes da Cana de Açúcar de Cariri — Barbalha, Estado do Ceará:

N. 6.160-E — Atendendo a solicitação constante do ofício n. 147, de 21 de agosto último, transmite o balancete demonstrativo de estado dos créditos, referente a junho, acompanhado dos documentos de despesa.

DEPENDENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de dezembro de 1937

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa do Tesouro Nacional:

N. 6.171-E — Em aditamento ao ofício 590, de 27 de março de 1933, desta diretoria, comunica que as certidões de tempo de serviço nele referidas foram enviadas a essa diretoria pelo ofício 4.119, de 13 de agosto de 1935.

Outrosim, solicita informar o quantum deverá perceber o funcionário posto em disponibilidade, afim de serem tomadas as necessárias providências, relativamente à distribuição de crédito para o seu pagamento.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.172-E — Atendendo ao pedido contido no ofício 1.878, de 31 de julho deste ano, transmite a 4ª via do empenho n. 126, de 16-6-37, bem como a terceira via da respectiva folha de pagamento de gratificações.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Fumo de Tracuateua — Estado do Pará:

N. 6.174-E — Em referência ao ofício n. 86, de 27 de janeiro do corrente ano, comunica que as cópias autênticas de talões de

recolhimento de saldos e taxas de adiantamentos deverão acompanhar a via do processo de comprovação remetida a esta diretoria.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal: N. 6.175-E — Restitue a relação de diárias que acompanhou o ofício n. 445, de 15 de março último, para a especificação dos serviços prestados pelo funcionário, na forma da letra c da portaria de 3 de março de 1936.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 6.176-E — Restitue o processo em que Ademar Colucci pede o pagamento, por exercícios findos, de diárias vencidas em dezembro de 1936, na qualidade de ajudante técnico de 4ª classe, contratado, do Núcleo Colonial Santa Cruz, e solicita providências afim de que sejam efetuadas as correções a que alude a informação desta diretoria, de fls. 16 do mesmo processo.

— Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Agronomia:

N. 6.177-E — Transmite o processo D. E. C. 4.097-937, originado do requerimento da Companhia Telefônica Brasileira, solicitando pagamento de contas na importância total de 807\$900, proveniente de serviços telefônicos prestados, em 193 em proveito do extinto Instituto de Oleos, afim de que seja providenciado no sentido de ser esta diretoria informada se as faturas reclamadas se acham no arquivo dessa Escola.

— Ao Sr. inspetor regional do S. I. P. O. A. — Curitiba:

N. 6.179-E — Em referência ao ofício n. 1.718, de 3-11-37, solicita esclarecer se os recibos de transporte das importâncias de 120\$, 230\$ e 150\$, firmados por José Nock Jr., são relativos a despesas pagas por adiantamento. Em caso afirmativo, comunica que uma via do processo de comprovação deverá ser encaminhada a esta diretoria para fins de exame e fiscalização.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Inspeção e Classificação do Aigodão, no Maranhão:

N. 6.780-E — Não tendo esta diretoria recebido o boletim de renda do Posto de Classificação de Caixas, relativo ao mês de fevereiro último, solicita a remessa do mesmo.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 6.188-E — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento da importância de 180.000\$, recebido no Tesouro Nacional, em 5 de agosto de 1937, pelo prático rural, classe H, do Departamento Nacional da Produção Animal, Plínio Loureiro, em virtude do aviso n. 3.121, de 10-7-37, e comprovado em 17 de novembro último.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas, junto a este Ministério:

N. 6.196-E — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 690.000\$, de que é credor Ruben da Silva Gueiros, estatístico, classe J, da Diretoria de Estatística da Produção proveniente de diárias vencidas por serviços fora da sede, no mês de novembro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 6.197-E — Em referência ao vosso ofício n. 2.426, de 20-11-37, solicita esclarecer a época em que teve início a prorrogação do expediente mencionado e qual o motivo da mesma.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 6.198-E — Restitue o processo que acompanhou o ofício n. 1.584, de 20 de outubro do corrente ano, em que é interessado João Dias Curvelo, e declara que foi prestada pelo Núcleo Colonial Santa Cruz, a fls. 13 do mesmo processo, a informação solicitada pela 1ª Sub-Diretoria dessa Diretoria, a fls. 11-v.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.200-E — Restitue o processo P. A. 5.456-37, e comunica que, pelo aviso n. 5.868, de 1 do corrente, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, foi delegada competência ao diretor geral desse departamento, Dr. Landulpho Alves, para requisitar os pagamentos de diárias e ajudas de custo a que fizer jus, no corrente exercício, o inspetor, classe K, Antônio Pirajá Martins da Silva, que serve como substituto legal do inspetor chefe da Inspeção Regional em Curitiba.

N. 6.202-E — Transmite o processo anexo, D. E. C. 12.713-37, e comunica que, por aviso n. 6.143, de 9 do corrente, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, o Sr. ministro delegou competência para requisitar o pagamento de diárias vencidas pelo inspetor de produtos de origem animal, classe K, Silvio Romero Soares Alvim, à conta dos créditos distribuídos àquela Delegacia Fiscal.

Dia 13

Sr. diretor do Serviço Técnico do Café — São Paulo:

N. 6.206-E — Em referência ao ofício n. 3.309, de 21 de setembro de 1936, informa que, segundo a relação fornecida pelo E. F. C. B., uma das requisições de transporte em benefício do Herique Costa foi assinada pelo próprio, sendo ilegível a assinatura do requisitante da outra.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Animal:

N. 6.207-E — Em aditamento ao ofício n. 2.832, de 2 de junho de 1936, solicita as necessárias providências no sentido de se esclarecer esta diretoria acerca da requisição de transporte em favor de Armando Amicone.

— Ao Sr. inspetor regional do Serviço de Fomento da Produção Animal — Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais:

N. 6.208-E — Em aditamento ao officio n. 2.830, de 2 de junho de 1936, solicita as necessárias providências no sentido de ser esta diretoria esclarecida devidamente acerca das requisições de transportes em favor de Herculano de Oliveira e Eduardo Rezende.

— Ao Sr. inspetor regional do S. I. P. O. A. em São Paulo — Estado de São Paulo:

N. 6.209-E — Em aditamento ao officio n. 3.825, de 24 de julho de 1936, solicita providências afim de que, em face do disposto no art. 4º do decreto 20.055, de 29 de maio de 1931, sejam devidamente esclarecidas as requisições de duas passagens para o auxiliar Nelson Saboia Brito e sua esposa, entre as estações de Frigorífico e Jundiá, constantes da relação de transportes atendidos pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, no mês de abril do corrente ano.

— Ao Sr. inspetor regional do S. I. P. O. A. São Paulo:

N. 6.210 — Em aditamento ao officio n. 4.073, de 8 de agosto de 1936, solicita providências afim de que, em face do disposto no artigo 4º do decreto 20.055, de 29 de maio de 1931, sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens em proveito de Nelson S. Brito e senhora, entre as estações de Jundiá e São Paulo, bem como em favor de Lafaiete de Oliveira Borges e sete pessoas de sua família, de São Paulo a Jundiá, conforme consta da relação de transportes atendidas pela São Paulo Railway Co. durante o mês de maio último.

— Ao Sr. inspetor do Serviço de Plantas Textéis em Fortaleza, Estado do Ceará:

N. 6.212 — Em aditamento ao officio n. 3.923, de 29 de julho de 1936, solicita providências afim de que, em face do disposto no artigo 4º do decreto 20.055, de 29 de maio de 1931, sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens, em 1ª classe, em proveito do agrônomo Gil da Rocha e duas pessoas de sua família, entre S. Pompeu e Central, e de José Ferreira Leitão e esposa, entre Central e Iguaçu, constantes da relação de transportes atendidos pela Estrada de Ferro Baturité, da R. V. Cearense, no mês de fevereiro de 1936.

— Ao administrador do Campo de Sementes de Cana de Açúcar, Barbalha, Estado do Ceará:

N. 6.213 — Em aditamento ao officio n. 3.924, de 29 de julho de 1936, solicita providências afim de que, em face do disposto no artigo 4º do decreto 20.055, de 29 de maio de 1931, sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens, em 1ª classe, em proveito de Gilberto Removindo e tres pessoas de sua família, com bagagem, entre as estações de Iguaçu e Joazeiro, constantes da relação de transportes atendidos pela Estrada de Ferro Baturité, da Rede de Viação Cearense, no mês de fevereiro de 1936.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorescimento e Colonização:

N. 6.214 — Solicita providências afim de que, em face do disposto no art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre as estações de Norte e D. Pedro II, em proveito da esposa e filha do funcionário contratado Roberto de Miranda Campos, conforme consta da relação de transportes atendidos pela E. F. C. B. durante o mês de maio de 1936.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café, São Paulo, Estado de São Paulo:

N. 6.215 — Solicita providências afim de que, em face do disposto no art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens de Norte e Pedro II, em proveito de Carlos Nogueira Pinto e esposa, conforme consta da relação de transportes concedidos pela E. F. C. B., no mês de maio de 1936.

N. 6.216 — Solicita providências afim de que, em face do disposto no art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre as estações de Cruzeiro e Barra, em proveito de Augusto Cesar Lourenço, conforme consta da relação de transportes concedidos pela E. F. C. B., no mês de maio de 1936.

— Ao Sr. inspetor do S. P. Textéis:

N. 6.217 — Tendo em vista o disposto no decreto 20.055, de 29-5-31, solicita esclarecer se os transportes requisitados por essa Inspeção à Rede de Viação Cearense, em agosto de 1936, em benefício de Bolívar R. Pinto Bandeira, sua família e 318 quilos de bagagem, entre Central e Iguaçu, o foram em objeto de serviço público.

— Ao Sr. assistente da 1ª Secção do S. I. R. C. em Fortaleza, Estado do Ceará:

N. 6.219 — Reitera os termos do officio n. 791, de 10 de fevereiro de 1936, solicitando seja enviado a esta Diretoria com a máxima urgência, o boletim de renda do mês de dezembro de 1935, que deixou de acompanhar o officio n. 1.845, de 27 deste último mês.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação e Colonização:

N. 6.223 — Solicita providências no sentido de ser restituído a esta diretoria, com os necessários esclarecimentos, o processo que acompanhou o officio n. 2.076, de 11 de maio do corrente ano, em que Rogaciano Antunes Ribeiro pede o pagamento, por exercícios findos, de diárias a que diz ter feito jús, nos meses de outubro a dezembro de 1935, na qualidade de escriptorário do Nucleo Colonial Cândido de Abreu.

— Ao Sr. inspetor regional do S. D. S. A. em Barretos, Estado de São Paulo:

N. 6.225 — Em aditamento ao officio n. 4.765, de 19 de setembro do ano passado, solicita providências afim de que, em face do disposto no art. 4º do decreto 20.055, de 29-5-31, seja esclarecido o motivo por que foram requisitadas passagens de ida e volta, de primeira classe, e leitos, em proveito do inspetor Silvério Correia Cardoso, esposa e um filho menor, entre as estações de Barretos e Jundiá conforme consta da relação de transportes atendidos pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, durante o mês de julho de 1936.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 6.226 — Solicita esclarecer o motivo por que o agrônomo fruticultor, classe J, Julio Silveira Gonçalves, figurou com vencimentos integrais na folha dessa Diretoria, no mês de outubro findo, quando em officio n. 3.738, de 2-9-37, foi declarado que o mesmo não tinha direito a perceber os vencimentos a partir do último mês.

— Ao Sr. administrador do Horto Florestal de Ubajara, Ceará:

N. 6.228 — Solicita providências no sentido de serem enviados com urgência o boletim de renda e respetiva guia de recolhimento referentes ao mês de abril do corrente ano, que não foram recebidos até a presente data.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 6.232 — Restitue o processo que acompanhou o officio número 1.583, de 20 de outubro do corrente ano, em que é interessado Alberto Marques da Cruz, e declara que foi prestada pelo Nucleo Colonial "Santa Cruz", a fls. 42 do mesmo processo, a informação solicitada pela Sub-diretoria dessa Diretoria, a fls. 10 v.

— Ao Sr. inspetor-chefe do Serviço de Fomento da Produção Animal, Rio Grande do Sul:

N. 6.233 — Não tendo esta Diretoria recebido os boletins de renda dos meses de janeiro a março do corrente ano, solicita a remessa dos mesmos.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 6.234 — Restitue o processo (primeiras vias) da comprovação do adiantamento de 45:000\$, recebido no Tesouro Nacional pelo bibliotecário, classe H, desse Departamento, Dolores Iglésias, afim de que seja tomado na devida consideração o parecer da 3ª Sub-diretoria da Despesa Pública, a fls. do mesmo processo.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 6.237 — Restitue o requerimento e a certidão de distrato social que acompanharam o officio n. 1C-2.077, de 3 de novembro de 1936, solicita providências afim de que sejam os referidos documentos anexado ao processo — que esta Diretoria vos devolveu pelo officio n. 2.560, de 28 de maio de 1935.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 6.238 — Solicita providências no sentido de ser devolvido a esta Diretoria com as juntadas e os esclarecimentos necessários, o processo que vos foi enviado pelo officio n. 5.733, de 12 de novembro de 1936, em que diversos funcionários do Serviço de Fruticultura pedem pagamento, por exercícios findos, de gratificações a que fizeram jús em virtude de serviços extraordinários prestados no período de janeiro a julho de 1934.

— Ao Sr. chefe da 1ª Secção do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, Fortaleza, Estado do Ceará:

N. 6.239 — Em referencia ao officio n. 17, de 10 de janeiro de 1936, solicita esclarecer o motivo por que o apontador Erico de Freitas figurou em duas folhas de pagamento, nos meses de novembro e dezembro de 1935, conforme consta da guia de recolhimento n. 4, anexa ao dito officio.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, São Paulo:

N. 6.240 — Transmite o processo em que Mateus Marques Gomes pede pagamento, por exercícios findos, de diárias vencidas nos meses de agosto e novembro de 1935, na qualidade de ajudante da I. R. do Serviço de Defesa Sanitária Animal, em Barretos e solicita providências afim de que sejam prestados os necessários esclarecimentos a respeito.

— Ao Sr. inspetor regional do S. D. S. A. em Fortaleza, Estado do Ceará:

N. 6.241 — Em referencia ao officio n. 327, de 20 de maio do corrente ano, comunica que o prático rural Adaldo Brandão do Amaral deverá recolher aos cofres públicos a importância relativa ao transporte de sua família (1 e 1/2 passagens), entre esse porto e o do Rio de Janeiro, em virtude de não ter apóio legal a requisição feita à Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro".

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. E-6.242 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância total de 649\$800, de que é credora a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. Limitada, proveniente de fornecimento de energia elétrica em proveito da Diretoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, no mez de setembro do corrente ano.

N. E-6.243 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 170\$200, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz à Diretoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, durante o mês de setembro do corrente ano.

Dia 14

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:
N. E-6.245 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 38:000\$, a título de adiantamento, a ser feito ao biólogo, classe K, do Instituto de Biologia Vegetal, do D. N. P. V., Luiz Augusto de Azevedo Marques, servindo no gabinete do Sr. ministro, na qualidade de presidente da Comissão Executiva da Campanha contra a Saúva, de acordo com a letra "a" do art. 267 do R. G. C. P., ao pagamento das despesas de instalação e aparelhamento (mobiliário e outros materiais), destinados ao bom funcionamento da Comissão em apreço.

— Ao Sr. sub-inspetor agrícola no Estado de Sergipe:

N. E-6.247 — Restitue as relações de diárias dos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, que acompanharam o ofício n. 89, de 4 de março último, afim de serem especificados os serviços prestados pelos funcionários, na forma da letra "c" da portaria de 3 de março de 1936.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. E-6.248 — Transmite o processo em que o professor catedrático da Escola Nacional de Agronomia, Candido Firmino de Melo Leitão, pede pagamento por exercícios findos de diárias vencidas no mês de dezembro de 1936, solicita providências no sentido de ser prestado o esclarecimento de que trata a informação desta Diretoria, a fls. 2 v. do mesmo processo.

— Ao Sr. inspetor-chefe da Inspetoria Regional em Ponta Grossa do Serviço de Fomento da Produção Animal:

N. E-6.250 — Não tendo esta Diretoria recebido o boletim de renda do mês de janeiro último da F. E. C. de Ponta Grossa, solicita a remessa do mesmo.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrícola:

N. 6.251 — Em referência ao ofício n. 1.586, de 23 de novembro último, solicita informar, para instruir o processo de requisição do pagamento da ajuda de custo nele, em causa, número e data do documento comprobatório do recolhimento de 6:000\$ à Alfândega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, a conta do qual deverá correr a referida despesa.

— Ao Sr. inspetor-chefe da Inspetoria Regional do S. F. P. A., em Tigipió, Estado de Pernambuco:

N. E-6.253 — Não tendo esta Diretoria recebido os boletins de renda dos meses de janeiro a maio do corrente ano, da Posto Experimental de Criação de Sobral, no Estado do Ceará, solicita a remessa dos mesmos.

— Ao Sr. sub-inspetor agrícola no Estado de Sergipe — Aracaju:

N. E-6.255 — Restitue a relação de diárias relativas ao mês de setembro último, que acompanhou o ofício n. 567, de 30 daquele mês, afim de serem especificados os serviços prestados pelos funcionários, na forma da letra "c" da portaria do Sr. ministro de 3 de março de 1936.

— Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Agronomia:

N. E-6.257 — Em referência ao ofício n. 614, de 4 de outubro do corrente ano, comunica que o Sr. ministro, em despacho de 29 do mês findo, resolveu denegar autorização para a entrega do adiantamento pedido por essa Diretoria, tendo em vista que a despesa não se enquadra na sub-consignação n. 10 — do título I — "Pessoal", do orçamento deste Ministério, e que o saldo da sub-consignação n. 7 do mesmo título, não a comporta.

— Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Veterinária:

N. E-6.264 — Não tendo esta Diretoria recebido os boletins de renda dos meses de janeiro a maio do corrente ano, solicita a remessa dos mesmos.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. E-6.268 — Solicita providências, afim de que, no Tesouro Nacional, seja entregue ao oficial administrativo, classe J, desta Secretaria de Estado, Pedro Anibal da Paixão, a título de adiantamento, a quantia de 5:000\$, para atender, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, ao pagamento de despesas com a aquisição de livros, publicações científicas e técnicas, em proveito da Diretoria de Expediente e Contabilidade deste Ministério.

— Ao Sr. chefe de seção do Serviço Técnico do Café, Jacaré-zinho, Estado do Paraná:

N. E-6.271 — Transmite o processo DEC-18.191-37 e solicita providências, afim de que sejam sanadas as irregularidades apontadas na informação de fl. 1 verso, restituindo-o posteriormente a esta Diretoria.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. E-6.274 — Solicita providências, afim de que, no Tesouro Nacional, seja entregue ao zootecnista do Serviço de Fomento da Produção Animal, Durval Garcia de Menezes, a título de adiantamento, a quantia de 15:000\$, para atender ao pagamento das despesas com a aquisição de animais reprodutores para o serviço de monta e para os plauzeis na criação do Ministério.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. E-6.277 — Não tendo esta Diretoria recebido os boletins de renda dos meses de fevereiro, março e julho do corrente ano, solicita a remessa dos mesmos.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. E-6.279 — Solicita providências, afim de que sejam enviados a esta Diretoria, com urgência, os boletins de renda referentes

aos meses de fevereiro, abril, julho, agosto, outubro e novembro de 1936, provenientes da renda de material agrícola efetuada pelo almoxarifado do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

N. E-6.281 — Comunica que o Sr. ministro, em despacho de 29 do mês findo, resolveu indeferir o pedido de abono de diárias formulado pelo escriturário, G. Georgino Francisco de Azevedo Paiva, em memorial encaminhado ao Sr. ministro com o ofício n. 1.194, de 30 de agosto de 1937, do chefe do S. T. C. no Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café — São Paulo:

N. E-6.282 — Em referência ao ofício n. 1.474-37, comunica que o Sr. ministro, em data de 29 do mês findo, exarou o seguinte despacho ao pedido de ajuda de custo formulado por José Otavio de Barros, economo-almoxarife do Aprendizado Agrícola do Rio de Janeiro, em exercício na seção desse Serviço em Pernambuco. — Indeferido, nos termos da informação. (DEC-15.099-37.)

— Ao Sr. assistente-chefe da Estação Experimental de Cana de Açúcar — Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. E-6.283 — Restitue a relação de diárias que acompanhou o ofício n. 931, de 6 de outubro último, afim de que sejam especificados os serviços prestados na forma da letra "c" da portaria de 3 de março de 1936.

— Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. E-6.286 — Restitue o processo que acompanhou o ofício n. 1.799, de 22 de agosto de 1936, fichado no Tesouro Nacional sob o n. 38.601, de 1936, em que é interessado Joaquim de Avelar Figueira de Melo e solicita providências no sentido de ser cumprida a formalidade legal a que alude a informação desta Diretoria, de fl. 31-v. do mesmo processo.

— Ao Sr. diretor do Aprendizado Agrícola de Minas Gerais:

N. 6.287 — Não tendo sido recebido nesta diretoria, o Boletim de Renda do mês de julho último, solicita a remessa do mesmo.

— Ao Sr. diretor do Aprendizado Agrícola do Rio Grande do Sul:

N. 6.288 — Não tendo sido recebidos nesta diretoria, os Boletins de Renda dos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, solicita a remessa dos mesmos.

Dia 15

Ao Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 6.294 — Em resposta ao ofício n. 3.292, de 29 do mês findo, comunica que o Sr. ministro autorizou a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará a efetuar os pagamentos das repartições deste ministério, sediadas naquele Estado, conforme expediente junto por cópia.

As dificuldades surgidas no Campo de Propagação de Plantas de Guaramiranga ficaram, assim, solucionadas.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 6.295 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de quatrocentos mil réis (400\$000), de que é credor o especialista em fumo, contratado, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V., Mário Zaroni, proveniente de diárias por serviços prestados fora da sede, a que fez jus durante o período de 16 a 31 de agosto do corrente ano.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 6.302 — Restitue o processo fichado sob n. 96.851-36, que acompanhou o ofício n. 1.496, de 6 de outubro último, em que é interessado Doorgal Cambrata, e declara que:

a) o cálculo de vencimentos obedeceu ao disposto no decreto n. 21.598, de 5 de julho de 1932, de acordo com a comunicação do ofício n. 186, de 10 de fevereiro de 1936, dessa diretoria, aplicando o disposto no art. 8º do decreto n. 19.582, de 5 de julho de 1931, relativamente ao prazo de prorrogação que o interessado teve para tomar posse do cargo para o qual foi aproveitado;

b) foi nomeado servente da Recebedoria do São Paulo, em 24 de março de 1935;

c) tomou posse e assumiu o exercício do cargo em 8 de maio de 1935.

N. 6.306 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de cento e cinquenta e quatro contos, novecentos e trinta mil réis (154:930\$000, recebido no Tesouro Nacional, em 24-3-937, pelo desenhista, classe I, Paulo Benjamin Viveiros, em virtude do aviso n. 1.248, de 16-3-37, e comprovado em 4 de agosto do corrente ano.

Dia 16

Ao Sr. diretor do Ensino Agrícola:

N. 6.320 — Restitue a relação de diárias que acompanhou o ofício n. 1.369, de 4 de outubro último, solicitando a especificação dos serviços prestados e indicação das localidades percorridas pelos funcionários, de acordo com o disposto na letra c da portaria de 3 de março de 1936.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 6.321 — Em referência ao ofício n. 22.655-S-37, de 14 de outubro último, restitue o processo referente à comprovação de adiantamento de 50:000\$000, recebido no Tesouro Nacional, em 29 de junho de 1936, pelo 3º escriturário do D. N. P. V., Ricardo Henrique

Grimer, acompanhado de uma cópia autêntica das informações prestadas pelo diretor do Instituto de Química Agrícola, Sr. Mário Saraiva, e de um quadro demonstrativo dos preços das revistas assinadas pelo referido instituto.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 6.322 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de seiscentos e oitenta e quatro mil e setecentos réis (684\$700), de que é credor Edgard Brandão Maldonado, estatístico, classe L, interino da Diretoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, proveniente de gratificação a que fez jus por ter substituído o diretor da mesma repartição, Dr. Rafael Xavier, quando da viagem que este fez ao norte do país, em objeto de serviço, relativa ao período de 22 de agosto a 16 de setembro de 1937.

— Ao Sr. assistente da 1ª do S. I. R. C. em Fortaleza — Estado do Ceará:

N. 6.324 — Em referência ao ofício n. 541, de 4 de novembro findo, solicita esclarecer por que motivo o ajudante de maquinista da 4ª classe, Raimundo Títara de Holanda, e o auxiliar de 4ª classe, José Euclides Mendonça, não receberam vencimentos integrais nos meses de junho a setembro do corrente ano, conforme consta da respectiva folha de pagamento.

— Ao Sr. inspetor regional do Serviço de Fomento da Produção Animal — Catú, Estado da Bahia:

N. 6.325 — Em referência aos ofícios ns. 844 e 845, de 11 de novembro findo, comunica que, de acordo com o disposto no art. 11, n. 4, do regulamento desta Secretaria de Estado, as folhas de pagamento e demais documentos comprobatórios de despesas feitas por essa repartição, deverão ser enviados, mensalmente e de uma só vez, a esta diretoria, com o balancete demonstrativo do estado dos créditos.

— Ao Sr. presidente da Comissão encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 6.330 — Restitue o processo que acompanhou o ofício número 1.412, de 24 de junho do corrente ano, em que é interessada a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Governo do Estado de São Paulo (Estrada de Ferro Sorocabana), e solicita providências no sentido de ser tomada em consideração a informação desta diretoria, a fls. 13-V, do mesmo processo.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 6.331 — Restitue o processo D. N. P. V. 6.263-37 e comunica que, pelo aviso n. 6.142, de 9 do corrente, o Sr. ministro resolveu delegar competência para requisitar os pagamentos de diárias e ajudas de custo a que fizer jus, no corrente exercício, o agrônomo César Pereira Cardoso, que responde pelo expediente da Estação Experimental de Cereais em Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

— Ao Sr. inspetor regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Pinheiro — Estado do Rio:

N. 6.333 — Em referência ao ofício n. 1.471, de 29 de outubro deste ano, solicita esclarecer por que motivo os trabalhos de roçagem e limpeza de valas vêm sendo feitos por empreitada, conforme os documentos de ns. 7 e 8, nas importâncias de 1:400\$000 e 1:900\$000, e não pelos trabalhadores dessa dependência.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 6.332 — Transmite o processo em que Afonso Silva Ferrão pede pagamento, por exercícios findos, da importância de 83\$300 relativa a salário vencido no período de 1 a 5 de junho de 1934, na qualidade de encarregado de estatística, contratado, desse Serviço, e solicita providências no sentido de serem cumpridas as formalidades legais a que alude a informação desta diretoria, de fls. 11 e 12 do mesmo processo.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.334 — Transmite o processo D. E. C. 17.525-37, em que é interessado Artur Hermeto Corrêa da Costa, veterinário sanitário, K, e solicita providências afim de que sejam prestados os esclarecimentos de que trata a informação de fls., mediante a anexação dos atos relativos ao afastamento do inspetor-chefe regional de Defesa Sanitária Animal, em Barretos, São Paulo, do exercício do seu cargo, e à designação do funcionário acima citado para responder pelo expediente da repartição.

— Ao Sr. inspetor-chefe da I. R. de Serioicultura em Barbacena — Estado de Minas Gerais:

N. 6.335 — Em solução ao ofício n. 2.971, de 4 de novembro último, comunica que, por inexecução, deixa de ser atendida a proposta no mesmo formulada.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 6.336 — Em referência aos ofícios ns. 1.527 e 1.902, respectivamente de 9 de outubro e 4 do corrente informa que esta diretoria não poderá tomar qualquer providência acerca do parecer da 3ª Sub-Diretoria, constante do processo fichado sob n. 71.246-937, referente à comprovação do adiantamento de 1:000\$000 recebido pelo professor da Escola Nacional de Agronomia, Mário Guedes, porquanto o referido processo não acompanhou o ofício n. 1.527, conforme comunicação feita por esta diretoria no ofício n. 5.680, de 20 de novembro último.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 6.337 — Comunica que o Sr. ministro, tendo em vista a exposição apresentada pelo Departamento Nacional da Produção Animal, resolveu, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do decreto n. 22-859, de 27 de junho de 1933, conceder dilatação, por 30 dias, do prazo estabelecido no art. 298 do R. G. C. P., para a comprovação do adiantamento de 50:000\$000, recebida na Pagadoria desta ministério, em 7 de junho deste ano, pelo prático-rural, classe G, Lúcio da Rocha Miranda.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo — S. Paulo:

N. 6.338 — Devidamente informado, devolve o processo iniciado nessa delegacia, n. 17.460-36, em que é interessada D. Carmelita Gama Homero, leitora de régua, contratada, do Serviço de Águas, deste ministério.

N. 6.341 — Tendo em vista a delegação de competência conferida nos termos da comunicação constante do aviso 5.893, de 2 do corrente, e em aditamento ao aviso n. 4.204, de 3 de setembro findo, do Sr. ministro, solicita que o adiantamento de 25:000\$ a ser entregue pelo Tesouro Nacional ao agrônomo biologista, classe "J", do Instituto de Biologia Vegetal, Dario Mendes, tenha o seu período de aplicação transferido para o mês de dezembro deste ano.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 6.343 — Transmite a folha suplementar de pagamento dos funcionários desta secretaria de Estado relativa aos meses de outubro a dezembro do corrente ano.

A despesa em apreço correrá à conta do crédito a ser distribuído ao Tesouro Nacional em virtude do aviso n. 4.957, de 14 de outubro deste ano.

N. 6.344 — Transmite a "Ponto" dos funcionários constantes da 1ª folha desta Secretaria de Estado, correspondente ao mês de dezembro do corrente ano.

Dia 17

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.345 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja entregue ao oficial administrativo classe "K", do D. N. P. V., Luiz Rodrigues Pereira, a título de adiantamento, a quantia de 120:000\$, de acordo com a letra a do art. 267 do R. G. C. P. no mês de dezembro do corrente ano, para atender ao pagamento das despesas com as obras necessárias à instalação da Biblioteca do Instituto de Química Agrícola do D. N. P. V.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 6.350 — Comunica que, no período de 20 de novembro a 14 de dezembro corrente, os funcionários dessa Diretoria estiveram em exercício nesta Secretaria de Estado, de acordo com a relação de frequência abaixo:

Armando Pereira Leite — compareceu sempre.

Nivaldo David de Freitas — compareceu sempre.

Walter da Rocha Miranda — gozou férias em 25, 27 de novembro e 4 e 9 de dezembro.

Paulo Henriques — gozou férias em 7 e 11 de dezembro.

N. 6.349 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a Joaquim Elias de Godoi a quantia de 4:108\$700 proveniente de auxílio a que tem direito pela construção de um sítio na fazenda de sua propriedade, sítio no município de Albuquerque Lins, Estado de S. Paulo.

— Ao Sr. diretor da Estatística da Produção:

N. 6.351 — Comunica que, no período de 20 de novembro a 14 de dezembro corrente, o funcionário dessa Diretoria, Lineu Maria Vieira faltou nos dias 25 de novembro e 4 de dezembro, tendo assinado o ponto até 13 do último mês citado, quando foi desligado.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 6.352 — Comunica que, no período de 20 de novembro a 14 de dezembro corrente, os funcionários dessa Diretoria estiveram em exercício nesta secretaria de Estado, de acordo com a relação de frequência abaixo:

Paulo Caminha Rolim — compareceu sempre.

Magdala Pereira Reis — compareceu sempre.

Amélia Cesar de Barros — gozou férias em 8 de dezembro.

Maria de Lourdes de Almeida Filho — compareceu sempre.

Telio Pinto da Veiga — gozou férias em 23 de novembro.

Anísio de Andrade Souza — compareceu sempre.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.353 — Comunica que, no período de 20 de novembro a 14 de dezembro corrente, os funcionários dessa Diretoria estiveram em exercício nesta Secretaria de Estado, de acordo com a relação de frequência abaixo:

Zuleica Barros de Roaro — gozou férias em 13 de dezembro.

Eloí Franqueira Soares — compareceu sempre.

Guilhermina Bittencourt — gozou férias em 24 de novembro e 10 de dezembro.

Atalá de Oliveira Neiva — compareceu sempre.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 6.354 — Comunica que, no período de 20 de novembro a 14 de dezembro corrente, os funcionários dessa Diretoria estiveram em exercício nesta Secretaria de Estado, de acordo com a relação de frequência abaixo:

José Pereira Guimarães — compareceu sempre.

Peri Maciel — idem.

Auto Celio Mota — idem.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 6.355 — Comunica que, no período de 20 de novembro a 14 de dezembro corrente, o funcionário dessa Diretoria, José Fernandes Gandra, faltou nos dias 10 e 13 de dezembro.

— Ao Sr. inspetor-chefe da Inspetoria Agrícola da 5ª Região — Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

N. 6.357 — Não tendo esta Diretoria recebido os boletins de renda dos meses de abril a novembro do corrente ano, solicito a remessa dos mesmos.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Cana de Açúcar de Cariri — Barbalha, Estado do Ceará:

N. 6.358 — Não tendo esta Diretoria recebido os boletins de renda dos meses de abril a novembro do corrente ano, solicito a remessa dos mesmos.

— Ao Sr. inspetor do Serviço de Defesa Sanitária Animal — Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

N. 6.359 — Solicito providências afim de que sejam enviados os boletins de renda dessa Inspetoria, referentes aos meses de abril a novembro do corrente ano.

— Ao Sr. inspetor da Sub-Inspetoria Agrícola da 1ª Região — Manaus:

N. 6.360 — Pede remeter a esta Diretoria a guia de recolhimento de 45\$780, referente à Circunscrição Agrícola da Cruzeiro do Sul, que deixou de acompanhar o ofício n. 29, de 28 de maio último.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 6.361 — Restitue o processo em que o assistente dessa Diretoria, Henrique Lobbe, pede pagamento por exercícios findos da diferença de vencimentos a que diz ter feito jus, no período de 21 de outubro a 31 de dezembro de 1935 e solicita providências no sentido de serem prestados os esclarecimentos pedidos a fls. 6 do mesmo processo.

— Ao Sr. inspetor do Serviço de Plantas Têxteis em Maceió — Estado de Alagoas:

N. 6.364 — Em referência a ofício n. 456, de 1 de outubro último, comunica que o assistente técnico de 1ª classe dessa repartição, José Dantas Mendes, deverá recolher aos cofres públicos a importância de 46\$ relativa a duas diárias que percebeu indevidamente, ausentando-se de sua sede nos dias 16 e 17 de setembro deste ano, sem o fazer em objeto de serviço público.

O original do comprovante desse recolhimento deverá ser remetido a esta Diretoria com a máxima brevidade.

— Ao Sr. inspetor da Inspetoria do Serviço de Defesa Sanitária Animal — Fortaleza, Estado do Ceará:

N. 6.366 — Solicita providências afim de que sejam enviados a esta Diretoria os boletins de renda do corrente ano, abaixo discriminados: Inspetoria Regional, meses de janeiro a maio e agosto a novembro; 1º Distrito (Maranhão), meses de agosto, outubro e novembro; 2º Distrito (Piauí), meses de setembro a novembro.

— Ao Sr. inspetor-chefe da Inspetoria Agrícola Federal da Segunda Região — Piauí:

N. 6.368 — Não tendo esta Diretoria recebido os boletins de renda dos meses de maio a julho do corrente ano, solicito a remessa dos mesmos.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 6.370 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 21\$ de que é credora a "Viação Férrea do Rio Grande do Sul", proveniente de passagens concedidas em proveito da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, durante o mês de agosto último.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1937

Ofícios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.382 — Tendo sido extintos na carreira de oficial administrativo do quadro único deste ministério três cargos excedentes na classe K e 14 na classe I, solicita providências junto ao Tribunal de

Contas afim de que, por conta dos créditos abaixo, distribuídos ao Tesouro Nacional, em virtude do aviso n. 6.491, de 23-12-36, sejam feitas as anulações a seguir indicadas:

Título I — Pessoal — verba 1ª, quadro único, lei n. 284, de 28-10-36, sub-consignação n. 1, "Pessoal — (Pessoal fixo)", do vigente orçamento:

Secretaria de Estado:

Crédito — 1.668:000\$000 — Na parcela de 250:800\$, relativa a 11 oficiais administrativos classe K, anular a quota correspondente a um dos cargos dessa classe no período de 8-6 a 31-12-37	12:856\$700	
Anular a quota correspondente a outro no período de 10 a 31-12-37	1:348\$400	
Na parcela de 312:000\$, relativa a 20 oficiais administrativos, classe I, anular as quotas correspondentes a oito cargos dessa classe, no período de 10 a 31-12-37	7:380\$800	21:585\$900

Departamento Nacional da Produção Mineral:

(Seção de Expediente e Contabilidade)

Crédito — 384:000\$ — Na parcela de 62:400\$, relativa a quatro funcionários, classe I, anular as quotas correspondentes a dois dos cargos dessa classe no período de 10 a 31-12-37	1:845\$200
---	------------

Departamento Nacional da Produção Animal:

Crédito — 3.804:000\$ — Na parcela de 661:200\$, relativa a 29 funcionários da classe K, anular a quota correspondente a um dos cargos dessa classe, no período de 1-1 a 31-12-37	22:800\$000	
Na parcela de 327:600\$, relativa a 21 funcionários da classe I, anular a quota correspondente a um dos cargos dessa classe, no período de 10 a 31-12-37	922\$600	23:722\$600

Departamento Nacional da Produção Vegetal:

Crédito — 1.123:200\$ — Na parcela de 16 oficiais administrativos, classe I, <i>anular as quotas cor- respondentes a tres dos cargos</i> dessa classe, no pe- ríodo de 10 a 31-12-37	2:767\$800
Total a anular.....	49:921\$500

Solicita, igualmente, providências afim de que, por conta da importância total de tais anulações, seja feita a distribuição abaixo indicada, ficando "em ser" a quantia de 35:018\$500:

Ao Tesouro Nacional:

Título I — Pessoal — verba 1ª, quadro único, lei n. 284, de 18-10-36, sub-consignação n. 1, "Pessoal — (Pessoal fixo)", do vigente orçamento:

Secretaria de Estado:

8 oficiais administrativos, classe J, no período de 10 a 31-12-37, à razão de 1:064\$500 cada um	8:516\$000
Departamento Nacional da Produção Mineral:	
2 oficiais administrativos, classe J, no período de 10 a 31-12-37, à razão de 1:064\$500 cada um, no total de	2:129\$000
Departamento Nacional da Produção Animal:	
1 oficial administrativo, classe J, no período de 10 a 31-12-37	1:064\$500
Departamento Nacional da Produção Vegetal:	
3 oficiais administrativos, classe J, no período de 10 a 31-12-37, à razão de 1:064\$500 para cada um	3:193\$500
Total a distribuir	14:903\$000

N. 6.340 — Em aditamento ao aviso n. 5.252, de 28-10-37, solicita providências afim de que seja retificado o pedido neste constante, de conformidade com a demonstração seguinte:

Título I — Pessoal — verba 1ª, quadro único, lei n. 284, de 28-10-36, sub-consignação n. 1, "Pessoal — (Pessoal fixo)", do vigente orçamento:

Anular no crédito de 890:400\$ (Diretoria da Estatística da Produção) a importância de 11:739\$700, procedendo-se da forma indicada;

1 cargo de estatístico-auxiliar, classe G, extinto pelo decreto n. 1.973-A, de 20-9-37 (período de 11-3-1937 a 31-12-37):		
Importância relativa de 11-3 a 31-3	600\$700	
Importância relativa ao período de 1-4 a 31-13	8:100\$000	8:700\$700
1 cargo de estatístico-auxiliar, classe G (período de 20-9-37 a 31-12-37, cargo esse extinto pelo mesmo decreto):		
Importância relativa ao período de 20 a 30 de setembro	330\$000	
Importância relativa ao período de 1 de outubro a 31 de dezembro ...	2:700\$000	9:030\$000
Total a anular.....		11:739\$700

Tal importância deverá ser distribuída para a Diretoria de Estatística da Produção, da seguinte forma:

1 cargo de estatístico-auxiliar, classe E, a 600\$ mensais:		
Período de 25 de maio a 31 de maio	135\$500	
Período de 1-6 a 31-12	4:200\$000	4:335\$500
1 cargo de estatístico-auxiliar, classe H, a 1:100\$ mensais:		
Período de 20-9 a 30-9	403\$300	
Período de 1-10 a 31-12	3:300\$000	3:103\$300
Importância a distribuir.....	7:438\$800	
Saldo sem aplicação.....	4:300\$000	
		11:739\$700

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de dezembro de 1937

Offícios:

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.244 — Em referência ao ofício n. 2.880, de 20-11-37, acompanhado da conta n. 720-P, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, declara que a despesa em questão não corra pelo empenho n. 200, de 12-7-37, e sim pelo decreto n. 220, de 22-7-37, reforçada em 1-11-37 pelo empenho n. 849. Achando-se esgotado o empenho n. 220, solicita a devolução do mesmo, de conformidade com o § 2º do art. 235 do R.G.C.P., afim de que tenha andamento o processo respectivo.

Dia 15

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.311 — Em referência ao ofício n. 2.953, de 30-11-37, acompanhado da conta n. 6.385 de The Leopoldina Railway Co., Ltd., solicita informes se deve ser revertido ao crédito respectivo o saldo de 2:886\$800 de que dispõe o empenho n. 55, de 22-2-37, devolvido juntamente com aquele ofício, uma vez que nenhum pedido foi feito nesse sentido.

Dia 16

Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 6.316 — Solicita seja descontada das remunerações do trabalhador de 2ª classe, contratado, desse instituto, Manuel Antônio Fraga, a consignação mensal de 40\$, pelo prazo de 10 meses, a partir de 1 do corrente mês, em favor da Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionários.

— Sr. diretor do Instituto de Química Agrícola.

N. 6.317 — Transmite, por cópia, o m/m n. 11-14-634, de 1 do corrente, do Instituto Nacional de Previdência, solicitando providências no sentido de ser averbado, na folha de pagamento do artífice de 4ª classe Agenor Fernandes dos Santos o prêmio mensal obrigatório de 19\$200, em favor daquele Instituto, a partir de 1 deste mês e pelo prazo de 240 meses, mais a quantia de 18\$, de emolumentos, que só deve ser descontada este mês.

Comunica, outrossim, que o prêmio de 19\$200 deve ser descontado em dobro, no fluente mês, por datar de 1 de novembro fixado a inscrição do contribuinte.

— Sr. diretor de Estatística da Produção:

N. 6.327 — Comunica que, a favor de The Leopoldina Railway Co., Ltd., foi extraído o empenho de 50\$, cuja primeira via foi remetida àquela companhia, por ofício desta data.

— Sr. diretor-gerente de The Leopoldina Railway Co., Ltd.:

N. 6.328 — Remete a primeira via do empenho de 50\$, em proveito da Diretoria de Estatística da Produção.

Dia 17

Sr. diretor da Seção de Consignações da Diretoria da Despesa Pública:

N. 6.346 — Em resposta ao vosso ofício n. 628-SFC, de 22-11-37, em que era pedido o restabelecimento da consignação mensal de 60\$ na folha de salários de Luis José da Cunha, a favor da Sociedade Civil de Beneficência, comunica que o mesmo faleceu em 15 de julho último.

N. 6.347 — Em resposta ao vosso ofício n. 603-SFC, de 22-11-37, comunica que esta diretoria não poderá atender à vossa solicitação, porquanto o contratado Júlio Alvaro Porto deixou de ser funcionário deste ministério desde 31 de dezembro de 1935.

N. 6.348 — Em referência ao ofício n. 627-SFC, de 22-11-37, em que era pedido o restabelecimento da consignação mensal de 80\$ a favor da Sociedade Civil Beneficência "Crédito Social", nos salários do Sr. Osvaldo Elói da Silva, comunica que o mesmo foi dispensado em 5 de maio de 1935.

— Sr. diretor do Núcleo Colonial de Santa Cruz — S.I.R.C.:

N. 6.356 — Solicita seja suspensa, a partir de 1 do corrente mês, a consignação mensal de 161\$600 que vem sendo descontada das remunerações do auxiliar de escrita de 4ª classe Gabriel Segundo de Minas Cossick, em proveito do Instituto Nacional de Previdência, para garantia da fiança prestada por esse Instituto, em favor do referido contratado, relativa ao aluguel do prédio sito à rua Pereira Figueiredo n. 50, nesta cidade.

Dia 20

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 6.386 — Devolve a quarta via do empenho n. 517, de 16-11-37, anulado na escrituração desta diretoria.

— Sr. diretor do Apendizado Agrícola do Acre — Rio Branco — Acre:

N. 6.389 — Em referência ao ofício n. 320, de 4-11-37, comunica que, no orçamento de despesa para o corrente exercício não há dotação própria para pagamento de auxílio para aluguel de casa, motivo por que deixa de ser atendido o requerimento do Sr. Gregório Alves de Melo, porteiro-contínuo do A.A-1, de 27-5-37, quanto ao auxílio destinado ao pagamento do aluguel da casa que ocupa.

— Sr. presidente da Associação da Beneficência Burquerática:

N. 6.397 — Comunica que esta diretoria, conforme cópia anexa do ofício n. 3.655, de 4-8-37, providenciou em tempo para que fosse efetuado o desconto de 75\$ mensais nos salários do mensalista Carlos Duarte Pinto, auxiliar de 1ª classe do Núcleo Colonial S. Bento, atribuindo o não cumprimento da medida solicitada a um possível extravio do ofício aludido, que vai para aquele núcleo por via postal.

— Sr. diretor do Núcleo Colonial S. Bento — S.I.R.C.:

N. 6.398 — Em resposta ao vosso ofício n. 392, de 10 do corrente, remete, por cópia, o ofício desta diretoria n. 3.655, de 4-8-37.

Outrossim, comunica que o desconto deverá ser procedido imediatamente, convido que o interessado procure os consignatários para o entendimento preciso quanto à dilatação do prazo ou o aumento das consignações para liquidação do débito em atraso.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.302 — Em referência ao ofício dessa diretoria n. 3.070, de 6 do atual, comunica que, de acordo com o disposto no art. 235, § 2º, do R.G.C.P., os empenhos de despesa só com a última requisição de pagamento serão juntos ao respectivo processo. Assim, não havendo razão para ser remetida a esta diretoria a primeira via do empenho n. 28, de 22-2-37, cujo saldo é de 3:113\$700, inclusa a lá restituída, para os convenientes fins.

Quarta Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1937

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 6.400 — Remete o processo referente ao requerimento em que a Sociedade Anônima Lisarbo Andréas S. A., pede a restituição de 40 apólices da "Divida Publica", depositadas no Banco do Brasil, em 6 de julho de 1935, como garantia dos contratos celebrados com os arrendatários de diversos lotes diamantinos no rio Jequitinhonha, no Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:
N. 6.401 — Comunica que este Ministério tomando conhecimento do officio desse Instituto n. 6.898, de 19 de outubro proximo passado, em que é comunicada a recusa de registro, em sessão de 18 do referido mês, do contrato celebrado com as "Usinas Santa Luzia Sociedade Anonima" para construção e fornecimento de 8.000 aparelhos "Extintor-Agridefesa", submeteu o assunto ao Exmo. senhor Presidente da Republica, em exposição de motivos n. 272, de 26 de outubro ultimo.

Tendo S. Ex. por despacho de 8 de dezembro corrente, naquelle exposição, autorizado a execução do contrato, cumpre-me levar o fato ao conhecimento de V. Ex., para os efeitos do disposto no art. 3º do decreto-Lei n. 7, de 17 de novembro de 1937.

Informa outrossim, que a mencionada exposição de motivos está publicada a fls. 24.973 do "Diário Oficial" de 16 do corrente e bem assim que juntos a este se encontram os documentos da concorrência publica relativa ao contrato em apreço, os quais vieram devolvidos com o officio desse Tribunal n. 7.143, de 7 deste mês.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de dezembro de 1937

Officios

Ao Sr. Diretor da Estação Experimental de Viticultura, Enologia de Perdizes — Estado de Santa Catarina:

N. 6.362 — Comunica haver o Sr. Ministro aprovado em despacho de 29 do mês findo, o termo do extravio de 78 quilos de sulfato de cobre, lavrado nessa Estação em 8 de setembro do corrente ano, e encaminhado a D.E.C. com o officio n. 347, de 11 de setembro findo.

— Ao Sr. Diretor do Aprendizado Agrícola do Acre:

N. 6.363 — Comunica haver o Sr. Ministro aprovado em despacho de 29 do mês findo, os termos de inutilização e de morte nos. 46 a 49, lavrados nesse Aprendizado em 6 de janeiro, 22 de abril, 29 de maio e 9 de junho do corrente ano, respectivamente.

— Ao Sr. Chefe do Serviço Técnico do Café em Juiz de Fora — Minas Gerais:

N. 6.365 — Comunica haver o Sr. Ministro aprovado em despacho de 29 do findo, o termo de morte lavrado no Campo Experimental de Café, em Lavras, em 15 de setembro do corrente ano, e referente ao equino denominado "Passarinho".

— Ao Sr. Sub-Inspetor Agrícola da 3ª Região — Estado da Paraíba:

N. 6.376 — Restitue em 2 vias o inventario dos bens moveis e removentes, procedido nessa repartição em 28 de fevereiro de 1935, afim de ser reorganizado de acordo com as instruções baixadas pela D.E.C.

— Ao Sr. Chefe da Comissão de Classificação do Algodão em Pernambuco:

N. 6.377 — Solicita providencias no sentido de ser encaminhado a D.E.C., em tres vias, o inventario dos bens moveis, procedido nessa Comissão em 31 de dezembro de 1935, e organizado de acordo com as instruções fornecidas pelo official desta Diretoria Gerardo Alves de Carvalho.

— Ao Sr. Diretor do Campo de Sementes de Plantas Têxteis em David Caldas — Terezina — Piauí:

N. 6.378 — Solicita providencias no sentido de ser remetido a D.E.C. o inventario de bens moveis procedido nesse Campo em 31 de dezembro de 1935, e organizado de acordo com as instruções fornecidas pelo official desta Diretoria Armenio Aires.

— Ao Sr. Chefe do Serviço Técnico do Café na Baía:

N. 6.379 — Solicita providencias no sentido de ser remetido a D.E.C. em 3 vias, o inventario de bens moveis procedido nessa repartição em 31 de dezembro de 1935, e necessario ao confronto do de 31 de dezembro de 1936, que se acha na D.E.C.

— Ao Sr. Diretor do Aprendizado Agrícola do Acre:

N. 6.386 — Restitue o inventario de passagem de responsabilidade procedido nessa repartição, em 24 de junho do corrente ano, afim de ser declarado em detalhe o saldo do material contemplado no inventario anterior que nessa data passa para a guarda do novo responsavel.

Dia 20

Ao Sr. Diretor do Serviço Técnico do Café — Estado de São Paulo:

N. 6.387 — Comunica haver o Sr. Ministro, por despacho exarado no processo D.E.C. n. 15.978, de 1937, resolvido atender o pedido constante do officio n. 3.483, de 15 de outubro ultimo, no sentido de ser vendido em hasta publica, cerca de 6.200 sacos de café beneficiado da produção da Estação Experimental Central do Café, de Botucatu e do Campo Experimental de Pirajú, no Estado de São Paulo e bem assim aprovar a minuta do edital que acompanhou o aludido officio.

— Ao Sr. Inspetor da Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena — Minas Gerais:

N. 6.395 — Confirma o telegrama n. 129, de 9 de dezembro corrente.

— Ao Sr. Diretor do Aprendizado Agrícola do Acre:

N. 6.396 — Confirma o telegrama n. 133, de 14 do mês corrente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 8 de dezembro de 1937

Delegacia do Trabalho Marítimo, desta capital, transmitindo, por cópia, a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Centro de Comércio de Sal Fluminense Ltda., e o Sindicato dos Remadores Lacustres da Lagoa de Araruama (DGE 19.406-937). — Ciente. Publique-se. (Este despacho se refere á seguinte convenção).

DELEGACIA DO TRABALHO MARITIMO

Convenção coletiva de trabalho que entre si fazem, sob o "referendum" da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro e de acordo com as regras do decreto 21.761, de 23 de agosto de 1932, o Centro de Comércio de Sal Fluminense Limitada, de Cabo Frio, e o Sindicato dos Remadores Lacustres da Lagoa de Araruama.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, ás quatorze horas, na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Fiscal José Custodio Barriga Filho, capitão dos Portos do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro e Delegado do Trabalho Marítimo, e presentes, como testemunhas, os senhores Mario Sales e Anibal Amador do Vale, respectivamente presidentes da Associação Comercial e Consórcio de Salineiros de Cabo Frio, o Centro de Comércio de Sal Fluminense Limitada, da mesma cidade de Cabo Frio, representado pelo senhor Djalma Azevedo, e o Sindicato dos Remadores Lacustres da Lagoa de Araruama, também com sede em Cabo Frio, representado pelo seu presidente, senhor Gualterio da Silva Nunes, assinaram a presente Convenção Coletiva de Trabalho, nos moldes do Decreto 21.761, de 23 de agosto de 1932, com a obrigação tacita e mutua de cumprir as seguintes clausulas, durante o prazo de um ano, contado da data da sua execução:

I — De conformidade com a clausula vinte e quatro, do Contrato existente entre o Centro de Comércio de Sal Fluminense Limitada e os Salineiros da Lagoa de Araruama, o mesmo Centro de Comércio de Sal Fluminense obriga-se a contar, para efeito de remuneração, a estadia das barcas, no porto de Cabo Frio, a partir do quarto dia, após a respectiva atracação. A data da atracação será comprovada por um bilhete fornecido ao mestre da embarcação pelo Centro de Comércio de Sal Fluminense Limitada, dentro do seu expediente, isto é, das sete ás dezesse horas.

II — Fica entendido que não entrarão na contagem das diárias os domingos, feriados e dias de chuvas.

III — Os mestres das respectivas embarcações não poderão deixá-las no porto de Cabo Frio sem uma guarda ou responsável.

IV — Sempre que houver qualquer duvida na interpretação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, nenhuma reclamação poderá ser dirigida á Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro, sem um previo entendimento entre as partes convenientes.

V — As diárias de estadia no porto de Cabo Frio serão de seis mil e quinhentos réis (6\$500), para os tripulantes das barcas e de sete mil réis (7\$000), para os respectivos mestres.

VI — O numero atual de tripulantes das barcas transportadoras de sal, em tráfego, não poderá ser alterado, para mais ou para menos, sem prévia consulta e consequente autorização da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro.

VII — A presente Convenção Coletiva de Trabalho entrará em vigor na data em que o senhor Delegado do Trabalho Marítimo comunicar ás partes convenientes que a homologou, remetendo-lhes as respectivas vias, com o seu "referendum".

VIII — O infrator de qualquer das clausulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho ficará sujeito ás penalidades previstas e discriminadas no artigo nono do Decreto n. 24.743, de 14 de julho de 1934, que regulamentou as Delegacias do Trabalho Marítimo e são as seguintes:

I — Aos empregadores: multa de cem mil réis (100\$000 a cinco conto de réis 5:000\$000), elevada ao dobro em caso de reincidência.

II — Aos empregados: suspensão do trabalho por cinco a 30 dias, sem remuneração, ou cassação da matricula na Capitania do Porto.

III — Aos Sindicatos interessados: fechamento do Sindicato.

E, por ser verdade, eu, José Custodio Barriga Filho, fiscal devidamente credenciado nesta cidade de Cabo Frio pelo senhor Capitão de Mar e Guerra Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro e Delegado do Trabalho Marítimo, lavrei a presente Convenção Coletiva de Trabalho, que dato e assino, juntamente com as partes convenientes — o Centro de Comércio de Sal Fluminense Limitada e o Sindicato dos Remadores Lacustres da Lagoa de Araruama, representados, respectivamente pelos senhores Djalma Azevedo e Gualterio da Silva Nunes e mais as

Testemunhas do ato, senhores Mario Sales e Anibal Amador do Vale, respectivamente, presidentes da Associação Comercial e Consórcio de Salineiros de Cabo Frio, Cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, em quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, José Custódio Barriga Filho, fiscal, na qualidade de representante do senhor capitão de mar e guerra Luiz de Barros Falco, Delegado do Trabalho Marítimo. Pelo Centro Comércio de Sal Limitado, *Djalma Accredo*; pelo Sindicato dos Remadores Lacustres da Lagoa de Araruama, *Guilherme da Silva Nunes*. Testemunhas: *Mario Sales e Anibal Amador do Vale*.

Dia 14

Companhia Cervejaria Brahma, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhe foi imposto a multa de 200.000, por infração do decreto n. 24.637, de 1934, (DGE 19.720-1937 — P. 1.066-937). — Nego provimento ao recurso, nos termos do parecer da Procuradoria. Este despacho se refere ao seguinte: — "Em casos como o presente o Departamento Nacional do Trabalho se limita a aplicar desde logo a multa porque o fato infrigente a lei já foi verificado por autoridade judicial competente e não seria curial acobrir o debate em torno desse fato pondo em dúvida uma afirmação do magistrado; assim é só com a prova de um manifesto engano é que caberá reexaminar a matéria de fato, o que ocorre desde que os infratores em seu recurso nada provam e se cingem a simples alegações".

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, desta capital, pedindo avocação do processo em que são interessados os seus associados Domingos Luiz e Nilo Nogueira e a Comp. Haneuática (DGE 19.219-937 — P. 4.021-937). — Dou provimento ao recurso, de acordo com o parecer do Consultor Jurídico. (Este despacho se refere ao seguinte: "Na apreciação da espécie, achou a Junta que a despedida não foi justa e que cabe a reclamada indenizar o reclamante. Ora, está indenização só pode ser a que fixa a lei, já que esta não dá a Junta o arbítrio de fixar a para cada espécie. Nestes termos deve ser reformada a decisão para que a indenização do reclamante seja calculada pelo dispositivo da lei 92. Havendo lei expressa para o caso só cabe a Junta aplicar a lei: a *Justiça de São Paulo* que ela aplicou, presume nela uma discricionariedade que a não lhe dá.")

Dia 16

Sindicato dos Atacadistas de Cereais de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 20.035-937). — Indeferido.

Sindicato Agrícola Fazenda Furninha, com sede em Ibiracé, Estado de Minas Gerais, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 20.036-937). — Indeferido.

Dia 17

Sindicato dos Fabricantes e Atacadistas de Zebidas e Alcool do Rio de Janeiro, com sede nesta capital, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 18.649-937). — Deferido.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto de Fortaleza, recorrendo de decisão que rejeitou a proposta de convenção coletiva de trabalho feita pelo Sindicato dos Estivadores daquele porto (DGE 19.380-937). — Arquivado.

Sindicato dos Empregados no Comércio de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 7.419-935). — De acordo com o parecer. Arquivado. (Este despacho se refere ao seguinte: "A 18.ª Inspeção Regional devolve o presente processo informando que o sindicato não procurou pagar o sêco devido pela expedição da carta de reconhecimento. A vista do exposto, proponho que seja revogado o despacho do fls. 11, para que o processo seja arquivado".)

4.ª Inspeção Regional, comunicando o resultado do inquérito instaurado para apurar a denúncia oferecida contra o encarregado do Posto de Fiscalização Antonio de Almeida Filho (DGE 19.977-937). — Arquivado.

João Cassiano de Oliveira e outros associados do Sindicato dos Empregados em Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos, desta Capital, pedindo anulação da eleição pela qual foi escolhida a atual Comissão Executiva (DGE 9.404-937). — Nego provimento ao recurso, sem prejuízo das providências necessárias, para cuja execução deve agir o Departamento Nacional do Trabalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processos despachados

Dia 17 de dezembro de 1937

Pedro Marques, oficial administrativo I, interior, requerendo férias (DGE 19.159-937). — Indeferido, visto serem indispensáveis os serviços do requerente nesta ocasião.

Armando Viana Rodrigues, oficial administrativo J, requerendo férias (DGE 19.202-937). — Indeferido, de acordo com o parecer.

Hugo Manoel de Abreu Leão, oficial administrativo J, requerendo férias (DGE 19.142-937). — Indeferido, de acordo com o parecer.

Adalberto Luiz Coelho, oficial administrativo I, requerendo férias (DGE 19.142-937). — Indeferido, de acordo com o parecer.

Aleinda Bartolomei, escriturária G, requerendo férias (DGE número 19.143-937). — Indeferido, de acordo com o parecer.

Raquel Macedo, escriturária G, requerendo férias (DGE número 19.261-937). — Indeferido, de acordo com o parecer.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios

24 de novembro de 1937

Ao Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões Comerciais:

N. 2E-2.921 — Comunicando que, ao conhecer do pedido formulado pelo Sindicato dos Empregados de The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., e Companhias Associadas no sentido de ser reconsiderado o despacho que, admitindo decisão do Conselho Nacional do Trabalho deixou de reconhecer aos seus empregados o direito à inscrição nesse Instituto, o Sr. Ministro resolveu usando da atribuição que lhe confere o art. 80 do decreto n. 20.465, de 1.º outubro de 1934, mandar que sejam os referidos empregados incluídos entre os contribuintes da Caixa de Aposentadoria e Pensões da mencionada empresa.

Dia 25

Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 2E-2.959 — Remetendo, assinadas, 19 patentes de invenção, uma de modelo de utilidade, uma de modelo industrial e uma de melhoramento, correspondentes aos depósitos efetuados, respectivamente, sob os ns. 1.127 na Inspeção Regional deste Ministério em S. Paulo e 12.265, 16.151, 16.864, 17.268, 17.457, 17.561, 17.832, 18.027, 18.100, 18.101, 18.102, 18.189, 18.306, 18.307, 18.315, 18.373, 18.428, 18.491, 17.064, 17.574 e 17.853 nesse Departamento.

Dia 26

Ao Sr. Inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 2E-2.968 — Restituindo o processo dessa Alfandega, de número 6.399 de 1937, no qual se encontra o requerimento em que a firma José A. Couto recorre, para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do ato dessa Inspeção que lhe aplicou a multa de 300\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n. 23.485, de 22 de novembro de 1933, comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do mês corrente, deu provimento ao recurso, para reaver a aludida multa.

Dia 30

Ao Sr. Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura do Estado de Minas Gerais:

N. 2E-2.986 — De ordem do Sr. Ministro, e em conferência ao seu radiograma solicitando providências no sentido de ser promovida a concessão do abatimento de 50 % nos fretes e nas passagens de ida e volta na Estrada de Ferro Goiaz, para os visitantes da "Semana Araguaína", comunica que, relativamente a qualquer certame sob essa designação, nenhuma comunicação recebeu este Ministério.

Dia 2 de dezembro de 1937

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 2E-3.013 — Remetendo, assinadas, 12 patentes de invenção, duas do modelo de utilidade, seis de modelo industrial e uma de melhoramento, bem como um título de garantia de prioridade, correspondentes aos depósitos efetuados, respectivamente, sob os ns 15.908, 16.983, 17.565, 17.612, 18.028, 18.029, 18.090, 18.170, 18.204, 18.371, 18.390, 18.544, 17.238, 18.424, 16.816, 17.442, 17.443, 17.445, 17.504, 18.214-A, 16.597 e 19.374 nesse Departamento.

Dia 3

Ao Sr. encarregado especial de Acidentes do Trabalho:

N. 2E-3.026 — Cumprindo despacho do Sr. ministro, transmito o processo iniciado pelo ofício do chefe do Serviço de Saúde ao diretor da Diretoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, comunicando o acidente de que foi vítima o aprendiz de operário João Baalista Melo, morto por asfixia, em consequência de afogamento, processo esse transmitido a S. Ex. pelo Ministério da Marinha, com o aviso n. 1.676, de 18 de outubro próximo findo.

Dia 9

Ao Sr. inspetor da Alfandega e Santos:

N. 2E-3.054 — Comunicando que, no processo concernente à petição pela qual em virtude do despacho exarado pelo Sr. ministro, a Sociedade Fibro-Cimento Limitada, da capital desse Estado, se habilita ao gozo da redução de 80% sobre os direitos de importação para consumo do amianto fino estrangeiro a que se refere o art. 2.º da lei n. 482, de 23 de agosto de 1937, foi por esta Diretoria Geral expedido, nesta data, o certificado constante da inclusa cópia, em observância do art. 4.º parágrafo único, da lei supracitada, cabendo-me declarar que se acha a referida sociedade autorizada a importar com a mencionada redução de direitos, cento e oitenta toneladas de amianto de primeira qualidade, no curso do próximo ano de 1938, além de trinta toneladas para consumo até ao fim do ano corrente.

Dia 11

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Propriedade Industrial:

N. 2E-3.064 — Remetendo, assinadas, 19 patentes de invenção, ma de modelo industrial e tres de melhoramentos, correspondentes os depósitos efetuados, respectivamente, sob os ns. 1.387, 1.485, 1.493, 1.494 e 1.508 na Inspetoria Regional deste Ministério em São Paulo e 16.804, 17.260, 17.725, 17.811, 17.864, 17.904, 18.010, 18.154, 18.213, 18.228, 18.303, 18.320, 18.341, 18.476, 17.382, 17.313, 18.165 e 18.374 nesse Departamento.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO DIRETOR (GABINETE)

Dia 18 de dezembro de 1937

Processo n. 33.383-37: an. 38.034-37, 46.502-37 — A União dos Sindicatos Patronais do Distrito Federal encaminhando relações de 1/3 entregues, dentro do período legal aos sindicatos filiados, na forma da Portaria n. 83, de 12 de agosto de 1937. — Despacho do senhor diretor: Solicite-se a presença dos presidentes das Uniãos Gerais de empregados e empregadores para uma reunião neste Gabinete, terça-feira próxima, às 15 horas, afim de ser examinado o assunto em colaboração com esta Diretoria, na forma da lei. Em 17 de dezembro de 1937.

Expediente da Secção

Dia 15 de dezembro de 1937

N. 1-1.741 — Ao inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Goiânia — Estado de Goiás — Remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Condutores de Veículos, afim de ser entregue ao seu presidente.

N. 1-1.712 — Idem — Porto Alegre — do Sindicato dos Operários Metalúrgicos, com sede em São Leopoldo.

N. 1-1.713 — Recife — do Sindicato dos Operários na Indústria de Panificação, Massas Alimentícias e Similares de Caruarú.

N. 1-1.714 — Ao inspetor regional do Trabalho — São Salvador — Comunicando o indeferimento do pedido de reconhecimento do Sindicato dos Oficiais de Justiça da Cidade do Salvador, com sede nessa cidade e notificando acerca do que dispõe o artigo 36, parágrafo único, do decreto n. 24.694, de 1934.

Dia 16

N. 1-1.715 — Ao inspetor regional do Trabalho — Macaé — Remetendo os termos do ofício n. 1-1.184, de 16 de agosto de 1937.

N. 1-1.716 — Ao inspetor regional do Trabalho — Recife — Remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Empregados em Escritórios Indústria Têxtil de Recife.

N. 1-1.717 — Idem do Sindicato dos Operários em Indústrias Têxteis e Similares de Caruarú.

N. 1-1.718 — Idem — do Sindicato dos Auxiliares do Comércio de Goiânia.

N. 1-1.719 — Idem — Belo Horizonte — do Sindicato dos Proprietários de Panificações da Juiz de Fora.

N. 1-1.720 — Idem — do Sindicato dos Comerciantes de Materiais de Construções de Belo Horizonte.

N. 1-1.721 — Idem — do Sindicato dos Industriais Têxteis, com sede em Juiz de Fora.

N. 1-1.722 — Ao Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal — Comunicando a realização de uma Assembleia solicitada pelo Sindicato dos Oficiais Barbeiro e Cabelereiro do Distrito Federal.

N. 1-1.723 — Idem — pelo Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante — Nesta.

N. 1-1.724 — Ao inspetor regional do Trabalho — Vitória — Remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Telegráficos de Vitória, afim de ser entregue ao seu presidente.

N. 1-1.725 — Ao presidente do Sindicato dos Armadores Nacionais — Nesta — Solicitando vosso comparecimento nesta Secção.

N. 1-1.726 — Ao presidente do Sindicato dos Proprietários de Casas de Penhores do Rio de Janeiro — Nesta — Reiterando os termos do ofício 1/1.105, de 20 de julho de 1937.

N. 1-1.727 — Ao presidente do Centro dos Conferentes e Conferenciadores de Carga e Descarga do Rio de Janeiro — Nesta — Convidando a fazer a prova que se refere o artigo 15, letra e, do decreto n. 24.694.

N. 1-1.728 — Ao inspetor regional do Trabalho — Belo Horizonte — Comunicando o cancelamento do despacho de deferimento do Sindicato dos Empregados do Comércio de Maria da Fé, notificando acerca do que dispõe o artigo 36, parágrafo único, do decreto n. 24.694.

N. 1-1.729 — Ao presidente do Sindicato dos Operários em Fábricas de Papel do Distrito Federal — Nesta — Solicitando vosso comparecimento nesta Secção.

N. 1-1.730 — Ao presidente do Sindicato União dos Mineiros da Morro Velho — Nova Lima — Minas Gerais — Comunicando o parecer que a Procuradoria Geral deste Departamento emitiu, sobre

a consulta formulada por esse Sindicato, em 31 de agosto de 1937, com relação ao artigo 29, § 2º, do decreto n. 24.694, é o seguinte: "A interpretação dada, pelo Sindicato Consultante, a fim. 2, ao artigo 29, § 2º, do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, é acertada. Diz esse dispositivo:

"Considera-se de licença não remunerada, salvo assentamento do empregador ou cláusula contratual, o tempo em que, excedente de um dia, o empregado se ausentar do trabalho em desempenho dos cargos a que se refere este artigo".

Os cargos a que se refere o artigo 29 são os de administração ou de representação do Sindicato, como, por exemplo, os diretores, delegados devidamente nomeados e representantes.

Em conclusão: Se o empregado faltar um dia, por força do cargo sindical que exerce, será considerado em licença remunerada. Se a falta se prolongar por mais de um dia, por exemplo, três dias (tempo excedente, que ultrapassou ao prazo tempo superior ao fixado) será considerado em licença não remunerada, para o tempo excedente ao previsto pela lei; no exemplo: dois dias.

Se, entretanto, as faltas se verificarem em dias alternados, cada um desses dias será considerado, por força do §, como licença remunerada. Outra interpretação estaria em desacordo com a letra e o espírito da lei, pois, qualquer que fosse, levaria o interprete ao seguinte resultado, evidentemente absurdo: o empregado, para o exercício do cargo sindical, só teria direito a faltar um dia remunerado enquanto exercesse o cargo".

N. 1-1.731 — Ao presidente do Sindicato dos Contabilistas do Distrito Federal — Reiterando os termos do ofício n. 1-1.492, de 22 de outubro de 1937.

N. 1-1.732 — Ao Sr. Ariando Américo dos Santos — São Gonçalo — Niteroi — Solicitando devolução das guias que levastes para pagamento do selo devido pela expedição da carta de reconhecimento do Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura de Cereais de Lage de Muriaé.

N. 1-1.733 — Idem do Sindicato dos Trabalhadores em Cargas, Descargas e Armazens da Cidade de Campos.

N. 1-1.734 — Idem do Sindicato dos Empregados no Comércio de São Gonçalo.

N. 1-1.735 — A diretoria da Companhia Carbonífera Rio Grandense — Comunicando, para os devidos fins, que deveis observar o disposto no artigo 29, do decreto n. 24.694, de 1934, com relação ao empregado Antônio do Carmo Amaral.

N. 1-1.736 — Ao Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal — Comunicando a realização de uma assembléia solicitada pelo Sindicato dos Corretores de Mercadorias — Nesta.

Despachos do Sr. diretor:

D. N. T. 27.821-36 — Sindicato Médico Brasileiro — Administração 1936-1938 — "Em face da informação e parecer supra, aprovo o atual Conselho Deliberativo do Sindicato Médico Brasileiro, constante dos documentos de fis. 79 a 85, 92 a 93, 95 a 96, 100 a 101 e 104 a 105 e determino o arquivamento do processo".

D. N. T. 15.869-37 — Sindicato dos Médicos da Marinha Mercante — Nesta — Junta Governativa — "Em face da informação e parecer supra, aprovo a atual Junta Governativa do Sindicato dos Médicos da Marinha Mercante, aclamada na assembléia geral extraordinária realizada a 3 de julho de 1937 e determino o arquivamento do processo".

Expediente da 3ª Secção

Notificações de multa:

Aos Srs. Terra Irmão & Comp.:

N. 761 — Comunicando que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 54.427-36, foi aquela firma multada em 100\$000, importância essa que, acrescida da quantia correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Adriano Rodrigues Paz, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, sob pena de cobrança executiva.

— Ao Sr. diretor da "Siam" (Torcuato Di Tella S/A):

N. 762 — Idem, processo DNT 4-B-31, multa de 100\$000, reclamante: Bartolomeu Conti.

— Ao Sr. diretor da Fábrica Guarani:

N. 763 — Idem, processo DNT 39.073-35, multa de 100\$000, reclamante: João Bastos de Sá.

— Ao Sr. Ricardo Capparelli:

N. 764 — Idem, processo DNT 25.348-36, multa de 100\$000, reclamante: Ernesto Teixeira Duarte.

— Ao Sr. José Searrone:

N. 765 — Idem, processo DNT 10.245-36, multa de 100\$000, reclamante: Artur da Silva Pinheiro.

— Ao Sr. H. Sandy:

N. 766 — Idem, processo DNT 3.416-37, multa de 100\$000, reclamante: Francisco Castelo Branco.

— Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil:

N. 767 — Idem, processo DNT 3.751-37, multa de 1.000\$000, reclamante: Francisco Coelho da Silva.

— Ao mesmo:
N. 766 — Idem, processo DNT 3.378-37, multa de 1:000\$000, reclamante: Manuel Muniz Morgado.

— Ao mesmo:
N. 768 — Idem, processo DNT 3.748-37, multa de 1:000\$000, reclamante: Arlindo Vicente Rodrigues.

— Ao Sr. José Scarrone:
N. 770 — Idem, processo DNT 12.454-36, multa de 100\$000, reclamante: Joaquim Cunha.

— Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil:

N. 771 — Idem, reclamante: José Ferreira dos Santos; multa de 1:000\$000, processo DNT 55.308-36.

— Ao Sr. Antônio Augusto Bordalo:
N. 772 — Idem, reclamante: José Seda; multa de 100\$000, processo DNT 2.712-37.

— Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil:

N. 773 — Idem, reclamante: Domingos Gonçalves, multa de réis 1:000\$000, processo DNT 3.758-37.

— A' Sra. Sára:
N. 774 — Idem, reclamante: Antônio Pinto Monteiro; multa de 1:000\$000, processo DNT 3.739-37.

— Ao Sr. J. Rodrigues de Souza:
N. 755 — Idem, reclamante: Osvaldo Rodrigues de Carvalho, multa de 100\$000, processo DNT 17.543-36.

— A' Sra. Sára:
N. 776 — Idem, reclamante: Almerinda Pereira; multa de réis 100\$000, processo DNT 27.458-36.

— Ao Sr. Castor Cid:
N. 777 — Idem, reclamante: Domingos Fernandes; multa de 100\$000, processo DNT 20.307-36.

— Aos Srs. Freire & Sodré:
N. 778 — Notificando aquela firma, de acordo como resolvido pelo Sr. diretor deste Departamento, a recolher, dentro do prazo de 10 dias, mediante guia deste Departamento, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de 100\$000, relativa à multa que lhe foi imposta no processo DNT 12.307-36.

— Ao Sr. diretor da Comp. Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil:

N. 779 — Comunicando que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 26.928-36, foi aquela firma multada em 100\$000, importância essa que, acrescida da quantia correspondente à indenização do férias a que tem direito o reclamante Manuel Amâncio Júnior, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, sob pena de cobrança executiva.

— Aos Srs. Felgueiras & Marques:
N. 780 — Idem, com relação ao processo DNT 6.400-36, multa de 100\$000, cujo reclamante é Afonso de Araújo Pinto.

INSPETORIA

EXPERIENTE DO DIRETOR

Dia 11 de dezembro de 1937

(Aditamento)

José Pereira de Melo, apresentando defesa ao auto de infração n. 317, lavrado por inobservância do artigo 5º, § 2º do decreto número 24.037, de 10 de julho de 1934 (DNT 11.177-37). — Em face do parecer retray, archive-se. (Alude o despacho ao seguinte: "Tendo sido sanadas as infrações que se não envolveram sinão com ocorrências eventuais justificáveis, opinamos pelo provimento da defesa").

Auto de infração n. 1.173, lavrado contra Amádio & Bacelar, por inobservância do art. 5º § 2º, do decreto n. 24.637, de 1934 (DNT 16.860-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do artigo 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, a Amádio & Bacelar, a multa de duzentos mil réis (200\$000), por infração do artigo 5º, § 2º, do referido decreto.

Emídio Duarte, apresentando defesa ao auto de infração n. 888, lavrado por inobservância do artigo 2º do decreto n. 21.417-A, de 1932 (DNT 11.210-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do artigo 15, do decreto número 21.317-A, de 17 de maio de 1932, a Emídio Duarte, a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), por infração do artigo 2º, do referido decreto. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Dada a resistência que vem opondo os empregadores ao cumprimento do decreto relativo ao trabalho de mulheres, ora declarando que desconhecem a lei, ora manifestando ou alegando a existência de idêntica infração em outros estabelecimentos, o que se não justifica, opinamos pela multa máxima de um conto de réis").

Sociedade Anônima Cortume Carioca, apresentando defesa ao auto de infração n. 210, lavrado por inobservância do artigo 5º do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 1.831-37). — Em face do parecer da Procuradoria, julgo improcedente os autos de infração de fls. 2 e 8 do

DNT 1.623-37, de firo o pedido de certidão (DNT 54.323-36). Alude o despacho ao seguinte: "I — A requerente alegou em sua defesa que por ocasião da lavratura dos autos já havia regularizado a sua situação em face da lei. A Inspeção confirmou, por verificação *in loco* e pela data das retificações apresentadas, a veracidade da defesa. Assim, devem ser julgados insubsistentes os autos de infração porquanto na ocasião em que foram lavrados não mais existiam elas. II — Nessas condições, é uma vez julgados insubsistentes aqueles autos, opino pelo pedido de fls. 2").

"Metrópole" Companhia Nacional de Seguros de Acidentes de Trabalho, comunicando mudança de denominação (DNT 18.007-37). — Complete, preliminarmente, o selo dos documentos de fls. 3 e 4.

Comp. Cirrus A. A., apresentando defesa ao auto de infração número 946, lavrado por inobservância do artigo 32 do decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931 (DNT 17.563-37). — Selo, preliminarmente, os documentos de fls. 9 e 10 do DNT 7.175-37, apensado ao presente processo.

Dia 11

Lojas Americanas S. A. (DNT 7.270-37); D. Cuiñas & Fossaca (DNT 14.097-37); Júlio Siqueira & Companhia (DNT 29.194, de 1937). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal José A. Espinola: "Em cumprimento ao despacho supra, tenho a informar que a firma citada procedeu de acordo com a lei").

Luís Beltrão, apresentando defesa ao auto de infração n. 704, lavrado por inobservância do artigo 1º, do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 8.337-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e em face do parecer da Inspeção, imponho, nos termos do decreto n. 22.033 de 20 de outubro de 1932, a Luís Beltrão a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), por infração do artigo 1º, do citado decreto. (Alude o despacho ao seguinte: "Quinamos pela multa de quinhentos mil réis, tendo em vista a informação de fls. 6 a 6 verso, datada de 6 de julho de 1937". "Dede que me foi distribuído o DNT 138-37, e obediente à determinação constante do mesmo, entrei a exercer fiscalização nas ruas 1º de Março, Assembléia e Ouvidor, onde notifiquei os empregadores de que deveriam obedecer os horários de trabalho afixados nos estabelecimentos. Entre as firmas notificadas, encontra-se a signatária da defesa de fls. 3. Assim não poderia ser outra a atitude da fiscalização encontrando, depois da notificação acima, os empregados do defendente trabalhando depois da hora estabelecida no horário, livremente organizado pelo empregador, e por ele afixado no seu estabelecimento. Nestas condições não houve equívoco por parte da Fiscalização, como procura fazer crer a defendente em sua defesa, mas apenas o cumprimento exato da lei, depois de por um excesso de liberalidade, ter sido a firma notificada de que deveria cumprir o horário de trabalho que livremente organizara para seus empregados").

Irmãos Iglesias & Companhia, apresentando defesa ao auto de infração n. 660, lavrado por inobservância do artigo 5º do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 11.376-37) e fls. 2 (DNT 11.210-37) revestidos das formalidades legais, imponho, nos termos da alínea a, do § 1º, do artigo 21, do regulamento a que se refere o artigo 1º, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, a "Irmãos Iglesias & Companhia", a multa de 2:000\$000 (dois contos de réis), por infração dos artigos 1º, parágrafo único e 5º, do referido regulamento. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Em sua defesa, preliminarmente acusa a fiscalização de parcial e premeditada, em longas considerações. Quanto à infração cometida limita-se a dizer que os empregados que motivaram o auto de infração, são cafeiteiros, e que o estrangeiro não equiparado percebe mais em virtude de trabalhar à noite, que sendo serviço de maiores encargos, justo seria se mais percebesse. Suas razões de defesa não procedem, pelos motivos seguintes: a acusação feita à fiscalização já determina a má vontade da autuada, revela a persistência no não cumprimento da lei. Sem isso a fiscalização se não tornaria tão amigada. Aliás deve a fiscalização insistir na sua ação repressiva, onde encontra oposição à lei. Quanto à defesa da infração, nada a justifica pois ao contrário o trabalho noturno é mais suave que o diurno, pois decresce o movimento comercial deste gênero de negócio — café. Em todos os países hoje em dia o trabalho diurno e noturno são equiparados, pois decorrem da trepidação da vida moderna. Não encontra pois amparo legal na defesa apresentada, pela autuada pelo que proponho lhe seja aplicada a penalidade instituída no decreto por ela infringido").

Auto de infração n. 759, lavrado contra R. Monteiro Junqueira, por inobservância do artigo 10 do decreto n. 21.364, de 1932 (DNT 11.300-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do artigo 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, a R. Monteiro Junqueira, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por infração do artigo 10, do referido decreto).

J. Pinto & Simões, apresentando defesa ao auto de infração número 796, lavrado por inobservância do artigo 1º, do decreto número 24.696, de 1934 (DNT 13.227-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a firma J. Pinto & Simões, a multa de duzentos mil réis (200\$000), por infração do disposto no artigo 1º, do citado decreto. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Falsas são as alegações da defesa de fls. 2. O horário do empregado José Joaquim Rodrigues de Melo, era na ocasião, de 6 às 18

horas com duas horas de intervalo, o que se constata à fls. 1 do livro de matrícula n. 2.496-E-3, e pelo quadro de horário visado por mim naquela data. E mais: A fiscalização se procedia em virtude da denúncia da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres, que anexo no verso." "O autuante, na sua informação supra, diz que a alegação feita pela autuada é falsa, por isso que, conforme poderá ser verificado no horário de trabalho por ele visado, o empregado obedecia ao horário de 6 às 16 horas. Nestas condições, sou pelo não provimento da defesa e consequentemente pela aplicação da multa.").

Schaller & Mayer, apresentando defesa ao auto de infração número 1.017, lavrado por inobservância do art. 2º letras a, b, c e d, do decreto n. 22.042, de 1932 (DNT 17.252-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 19, do decreto n. 22.042 de 3 de novembro de 1932, a Schaller & Mayer, a multa de 40\$000 (quarenta mil réis), por infração do artigo 2º, letras a, b, c e d, do referido decreto. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "A firma Schaller & Mayer, foi autuada por infração do art. 2º, letras a, b, c e d do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932, ou seja, por manter a seu serviço dois menores sem os documentos exigidos pela lei. Em sua defesa de fls. a firma confessa a infração, pedindo, entretanto, que seja relevada a falta pelo fato de ignorar o citado decreto. Ao que me parece a ignorância da lei não poderá motivar o cancelamento do auto, motivo pelo qual opino pela imposição da multa, em grão mínimo, prevista no art. 19 do decreto em causa.").

Antônio Teixeira Júnior apresentando defesa ao auto de infração n. 1.235, lavrado por inobservância do art. 1º do regulamento a que se refere o decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (DNT 18.871-1937). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a Antônio Teixeira Júnior, a multa de quinhentos mil réis (500\$000), por infração do disposto no art. 1º do citado decreto.

Fonte & Comp., Ltda., apresentando defesa ao auto de infração n. 804, lavrado por inobservância do art. 36 § 6º do decreto número 21.637, de 1934 (DNT 17.423-37). — Em face da informação e parecer retro, julgo insubsistente o auto de fls. 2 e determino o arquivamento do presente processo.

Manuel Lucas Chaves, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.072, lavrado por inobservância do art. 16 do decreto n. 22.979, de 1933 (DNT 13.169-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 19 do decreto número 22.979, de 24 de julho de 1933, a Manuel Lucas Chaves, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por infração do art. 16, do referido decreto. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "A minha informação retro *in fine* e o meu auto de fls. 2, estão claros e positivos, desta maneira repito novamente: "Encontrei o dito senhor trabalhando sem estar registrado, razão suficiente para eu ter lavrado o auto n. 1.072. Acrescento, que a firma não costuma registrar seus empregados, por este motivo já foi lavrado o 2º auto. DNT 14.899, de 1937."

"A vista dos esclarecimentos prestados pelo autuante, opino seja aplicada à firma Manuel Lucas Chaves, como incurso no art. 16, do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, a penalidade mínima de que trata o art. 19 do decreto mencionado.").

Pereira & Rivera apresentando defesa ao auto de infração número 686, lavrado por inobservância do art. 10, parágrafo único do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 7.516-37). — Nada mais havendo providenciar, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

NOT. 1.296-F-37 a Celestino Praça & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 9.556-37, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do art. 11 do decreto número 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10, parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 1.297-F-37 a Antônio Vitorino Soares, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.858-37, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do art. 11 do decreto número 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 7º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 1.298-F-37 a David Monteiro & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 11.567-37, foi essa firma multada em 500\$, nos termos do art. 31 do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letras A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 1.299-F-37 a Salim Chabel Tanure, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 5.710-37, foi essa firma multada em 200\$, nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º, § 2º e 36, §§ 3º e 6º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 1.300-F-37 a Honesto Chan, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 16.682-37, foi essa firma multada em 200\$, nos termos do art. 66º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º, § 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 1.301-F-37 a Henrique Augusto de Jesus, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 26.154-34, foi essa firma multada em 200\$, nos termos do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 1.302-F-37 a E. S. Lima, sucessor de Francisco Simões, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 21.612-34, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do artigo 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 32, letra b, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 1.303-F-37 a Herbert Walter Fuxreiter, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 26.940-34, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do art. 15 do decreto número 21.417-A, de 17 de maio de 1932, por infração do art. 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 1.304-F-37 a Marcílio Alcovas, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.548-34, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do art. 31 do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 13, letra a, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 1.305-F-37 a Sá Rega, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 13.820-37, foi essa firma multada em 200\$, nos termos do art. 9º do decreto n. 23.084, de 16 de agosto de 1933, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 1.306-F-37 a Souza & Brito, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.710-37, foi essa firma multada em 200\$, nos termos do art. 9º do decreto n. 23.084, de 16 de agosto de 1933, por infração dos arts. 5º e 7º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 1.307-F-37 a A. M. de Souza, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.434-37, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10, parágrafo único, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 1.038-F-37 a Ferreira & Pimenta, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 52.541-36, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do art. 11 do decreto número 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 9º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 1.309-F-37 a Valdemar Costa Souza, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.521-34, foi essa firma multada em 200\$, nos termos do art. 26 do decreto número 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 32, letra A, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 1.310-F-37 a S. A. Comercial e Industrial do Brasil, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 13.627-37, foi essa firma multada em 200\$, nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração dos arts. 1º, 3º e 16 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 311-F-37 a Companhia de Barbearia Viziense Ltda., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 3.015-37, foi essa firma multada em 500, nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 9º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 1.312-F-37 a Acessato & Comp. Ltda., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 5.526-37, foi essa firma multada em 500\$, nos termos do art. 19 do decreto número 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 17 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 1.313-F-37 a Honesto Cham, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 16.683-37, foi essa firma multada em 200\$, nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 1.314-F-37 a Assistência de Socorros Fúnebres Ltda., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 16.529-37, foi essa firma multada em 200\$, nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º, § 2º, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 1.315-F-37 a C. Afonso & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 12.512-37, foi essa firma multada em 200\$, nos termos do art. 31 do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1937

DNT 12.095-35 — Cândido José Viegas, requer o seu registro como químico licenciado. — Não tendo sido satisfeitas as exigências legais, indefiro o pedido.

DNT 7.982-35 — Felício Palmiro Ubertino Rosso, idem. — Idem.

DNT 10.862-35 — Antônio Pereira Cruz, idem. — Idem.

DNT 13.488-35 — Antônio da Silva Gameleiro, idem. — Idem.

DNT 13.782-35 — Joaquim Inácio Ferreira, idem. — Idem.

DNT 13.796-35 — Joseph Foyes Gittens, idem. — Idem.

DNT 14.154-35 — Ludwig Dueker, idem. — Idem.

DNT 11.166-35 — Dolor Horiodato de Lima Carvalho, idem. — Idem.

DNT 11.680-35 — José Sales, idem. — Idem.

DNT 14.102-35 — Virgilato de Assis Viana, idem. — Idem.

DNT 14.452-35 — Jurandir Cardoso, idem. — Idem.

DNT 14.450-35 — Celeste da Mata Bacelar, idem. — Idem.

DNT 11.492-35 — Washington Gomes Carneiro Pinto, idem. — Idem.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1937

Requerimentos despachados:

De N. Guimarães & Comp., Sussel & Comp., Limitada, Perez & Figueiredo, Sociedade Industrial e Técnica de Embalagens Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos — Deferidos.

De Cruces & Garcia, Monteiro, Albuquerque & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais — Deferidos.

De Oswaldo Porto Alegre, N. Cosentino, Irmãos Barboza & Companhia Limitada, S. Fournier & Comp. Limitada, Joaquim Gomes Serra, Valter Bieler, Sociedade Eletro Técnica Limitada, Anselmo & Machado, Jorge da Costa & Comp., João Martins Borba Filho, Liberal Berliner & Comp., para os registros de suas firmas — Deferidos.

De José Inácio Sousa, pedindo nomeação de tradutor "ad-hoc" (cinco documentos) — Deferido.

De Rachel Rinder, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido — Deferido.

De Joaquim Pereira da Costa, pedindo registro da autorização para comerciar dada a sua mulher — Deferido.

De Ataliba Tavares, pedindo registro da autorização para comerciar dada a sua mulher — Deferido.

De Vitorino Caim, Frederico Boretero dos Reis Nunes, pedindo registro de seus diplomas — Deferidos.

De Antônio Ferreira & Esteves, pedindo transferência de seus livros — Deferido.

De Armando Tavares, pedindo anotação em seu registro de firma — Deferido.

De Otávio Moreira Pena, pedindo anotação em seu registro de firma — Deferido.

De M. Corrêa & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma — Deferido.

De M. Pereira Ramos, Amadeu dos Santos Tavares, Antônio Marcolino, para os cancelamentos de suas firmas — Deferidos.

De Laboratório Medical Limitada, pedindo a retirada de sua alteração de contrato — Deferido, mediante recibo de todos os socios.

Da Sociedade Anônima Viagens Internacionais, para o arquivamento da ata de assembléa geral extraordinária — Satisfaca a exigência.

Da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, para o arquivamento das atas de sessão de diretoria — Satisfaca a exigência.

Dos Produtos Roche S. A., para o arquivamento da ata de assembléa geral extraordinária — Satisfaca a exigência.

Da Companhia Radio Internacional do Brasil, para o arquivamento da ata de assembléa geral extraordinária — Satisfaca a exigência.

Da Companhia Carbonifera Rio Grandense, para o arquivamento da ata de assembléa geral extraordinária — Satisfaca a exigência.

De Auchman & Pračownik, Martins Neto & Comp., Policlínica Bom Sucesso Limitada, M. J. Tavares & Comp., Marcolino & Franco, Imobiliária Monroe Limitada, Alvaro de Sá & Irmão, Santos & Romario, J. F. Costa & Comp., Limitada, Gomes, Dias & Comp., Fontes & Barros, S. B. Santos & Comp., Lucia & Comp., Limitada, Belfort & Comp., Limitada, Praça & Lima, para o arquivamento de seus contratos sociais — Satisfacam as exigências.

De Freitas, Couto & Comp., Serafim Seixas & Comp., Jardim & Magalhães Limitada, Almeida & Vieira, União Panificadora Leopoldinense Limitada, Neves Lemos, Simões & Comp., Café Tupi Limitada, Brasil Jornal Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos — Satisfacam as exigências.

De Soares Gomes & Comp., Sanchez & Romero, Logus & Companhia, para o arquivamento de seus distratos sociais — Satisfacam as exigências.

De Vicente Braz, Kalusi Filho, J. S. Lopes, Francisco Pereira de Castro, Joaquim Ferreira, Nicolau Salvador, P. Pinto, Gomes & Comp., Francisco Pinto, Antônio Joaquim Rodrigues, Sika Limitada, Vitor Augusto de Sousa, para os registros de suas firmas — Satisfacam as exigências.

De José Nogueira Gonçalves, pedindo cancelamento da firma Manoel Alves Gomes — Satisfaca a exigência.

De Marcas e Patentes Internacionais Limitada, para o arquivamento de seu contrato social — Satisfaca a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 14 de dezembro de 1937.

Alterações de contratos:

De N. Guimarães & Comp., retira-se o socio José do Nascimento Ribeiro, recebendo a importância de 33:933\$130.

De Sussel & Comp. Limitada, o capital social fica elevado a 20:000\$000.

De Perez & Figueiredo, alterando a data do balanço.

De Sociedade Industrial e Técnica de Embalagens Limitada, alterando algumas clausulas do seu contrato social.

Distratos:

De Cruces & Garcia, retiram-se os socios, José Lavandeira Cruces, recebendo a importância de 33:385\$140 e Arsenio Lameiro Garcia, recebendo a importância de 6:450\$770.

De Monteiro, Albuquerque & Comp., retiram-se os socios Manoel Pinto Monteiro e José Joaquim Ribeiro, recebendo cada um a importância de 26:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, Aurelio de Albuquerque.

Firmas individuais:

De Oswaldo Porto Alegre, para o comércio de reclames e annuncios, largo de São Francisco n. 3, sala 217, com capital de réis 50:000\$000.

De Joaquim Gomes Serra, o capital fica elevado a 30:000\$000.

De Walter Bieler, o capital social fica elevado a 50:000\$000.

De João Martins Borba Filho, pela abertura de uma filial com o capital de 4:000\$000.

Dia 15 de dezembro de 1937

Requerimentos despachados:

De Gonzaga, Martins & Comp. Limitada, Pedro Valente & Irmão, Ribeiro Pontes & Comp., Associação dos Professores Limitada, Saragoça & Santos, A. Ricca & Santos, Domingos Gonçalves & Companhia, para o arquivamento de seus contratos sociais — Deferidos.

De Panificadora Nacional Limitada, Sociedade Comercial de Mineração Limitada, Panificadora Carioca Limitada, Sociedade Capital Limitada, Entrepósito Carioca de Generos Alimentícios Limitada, Manoel da Silva & Neves, Gomes & Arruda Limitada, Lotze & Companhia Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Damerino & Comp., Abreu & Peixoto, para o arquivamento de seus distratos sociais — Deferidos.

De J. Afonso Cadime, J. Soto Aljan, Monteiro de Castro & Companhia, José Morgado, J. Alves de Abreu, Raimundo Inácio Alves, J. A. Pereira Segundo, para os registros de suas firmas — Deferidos.

De Pereira & Garcia, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De David Tellerman, pedindo anotação em seu registro de firma — Deferido.

De C. Jardim & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma — Deferido.

De Indústria de Sabão Eden Limitada, pedindo anotação em seu registro de firma — Deferido.

De Julio Siqueira & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma — Deferido.

Da Sociedade Anônima Edifício Unidos S. A., para o arquivamento de seus estatutos — Satisfaca a exigência.

De Miguel & Domingos, Samuel Zonis & Comp., Dominguez & Belo, para o arquivamento de seus contratos sociais — Satisfacam as exigências.

De União Panificadora Leopoldinense Limitada, Otero & Fernandes, M. Corrêa & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos — Satisfacam as exigências.

De Vaccani & Rezende Limitada, Meire & Borges, para o arquivamento de seu distrato social — Satisfaca a exigência.

De José Pinto Terceiro, Antônio da Silva Quinto, Abílio da Costa Campos, Milton F. Araújo, M. Monteiro, Segundo, Manoel das Neves, S. Gerolimich, João F. Rocha, para os registros de suas firmas. — Satisfazem as exigências.

Relações dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 15 de dezembro de 1937.

De Gonzaga, Martins & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Luiz Gonzaga Niemeyer da Silva, Antônio Martins Abreu e Quintino Pinheiro & Comp., para o comércio de farmácia, à rua Carlos Góes n. 88, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Pedro Valente & Irmão, firma composta dos sócios solidários, Pedro Pinho Valente e Angelo Pinho Valente, para o comércio de mercador de joias, à rua Barão do Bom Retiro n. 4, com capital de 15:200\$000, prazo indeterminado.

De Ribeiro Pontes & Comp., firma composta dos sócios solidários, Leon Gilson Filho e Antônio Ribeiro Pontes Filho, para o comércio de leiteria etc., à Travessa do Ouvidor n. 14, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

Da Associação de Professores Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Frederico Ribeiro Sobrinho, Otávio Lopes de Castro, Ernesto de Paiva Marreca, Aldimir de São Paulo e Valter Gomes Cardim, para o comércio de livros, papel etc., com capital de réis, 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Saragoga & Santos, firma composta dos sócios solidários, Claudionor Saragoga e Julio Santos, para o comércio de artigos de electricidade etc., à Avenida Antenor Navarro n. 156, com capital de 3:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Ricca & Santos, firma composta dos sócios solidários, Antônio Ricca e Amadeu dos Santos Tavares, para o comércio de alfaiataria etc., à rua Buenos Aires n. 339, com capital de réis, 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Domingos Gonçalves & Comp., firma composta dos sócios solidários, Domingos Gonçalves da Rocha e José de Azevedo, para o comércio de botiquim etc., à rua da Passagem n. 15, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Panificadora Nacional Limitada, o socio Valdemar Costa Sousa, vende a sua quota na importância de 200:000\$000 a Panificadora Nacional Limitada.

De Sociedade Comercial o seu capital social fica elevado à 200:000\$000.

De Panificadora Carioca Limitada, retira-se o socio, Amandio Simões, recebendo a importância de 132:000\$000.

De Sociedade Capilar Limitada, retira-se a socia, Laure Fanny Charlotte Leonard recebendo a importância de 30:000\$000.

De Entreposto Carioca de Generos Alimentícios Limitada, o socio, Levy Panzera cede e transfere ao socio Virgilio Gomes Moreira as suas 10 quotas na importância de 10:000\$000.

De Manoel da Silva & Neves, o comércio passa a ser mercador de calçados.

De Gomes & Arruda Limitada, é admitido como socio Jeremias Gomes de Arruda.

De Lotze & Comp., Limitada, alterando a clausula sexta.

Distratos:

De Domerino & Comp., retira-se o socio, Dermeval Neves Rodrigues, recebendo a importância de 12:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, Domerino Feliciano da Costa na importância de 8:000\$000.

De Abreu & Peixoto, retira-se o socio, Manoel Peixoto, recebendo a importância de 2:500\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, José Alves de Abreu na importância de 7:500\$000.

Firmas individuais:

De J. Afonso Cadime, para o comércio de secos e molhados, à rua Antônio Rego n. 76, com capital de 20:000\$000.

De J. Soto Aljan, para o comércio de loterias etc., à Avenida Rio Branco ns. 152/156, com capital de 40:000\$000.

De José Morgado, pela abertura de uma filial à rua Barão do Bom Retiro ns. 2 e 4, com capital de 10:000\$000.

De Raimundo Inácio Alves, para o comércio de chapéus etc., à rua Pedro Alves n. 5 A, loja, com capital de 30:000\$000.

De J. Alves de Abreu, para o comércio de botiquim, à rua do Senado n. 258, com capital de 10:000\$000.

De J. A. Pereira Segundo, para o comércio de oficinas de alfaiates, à Avenida dos Democráticos n. 735, 1º andar, com capital de 600\$000.

Dia 16 de dezembro de 1937

Requerimentos despachados:

Da Companhia Carbonífera Rio-Grandense, para o arquivamento da ata de assembleia geral extraordinária. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Engenharia S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Barros Costa & Comp., Limitada, Têlio & Nigri, Marques & Vilaga, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De J. Lopes Ribeiro & Comp., Limitada, Fonseca & Rodrigues, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Editorial Fluminense Limitada, Alfredo Ramos Segundo, Armando da Silva Peixoto, Vale & Almeida, Alfredo Fiani, Castiello Spina, Gomes de Castro & Comp., José Nogueira, João Lopes Rodrigues, J. Fernandes Sousa, Júlio Duarte, J. Lopes & Borges, Laurides Gonçalves de Figueiredo, M. J. Fetal, Meier & Blumer Limitada, Onores Pereira Lima, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Jaques Graf, José Ricardo Cardoso Langley, para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

De I. Harry Steinberg & Irmão, pedindo a retirada de sua alteração de contrato. — Deferido.

De N. Cosentino, pedindo anotação em sua carta de matrícula. — Deferido.

De Carlos Pinto da Silva, João de Almeida, pedindo anotação em suas firmas. — Deferido.

De Carlos Lopes Segundo, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De Truillas Exportadora Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Deferido.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 16 de dezembro de 1937.

Contratos:

De Barros Costa & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas Firmino Alves Santos Seabra, Adolfo Maria dos Santos e Augusto Barros Costa, para o comércio de vidros, etc., à rua Camarino n. 89, com o capital de 150:000\$, prazo indeterminado.

De Têlio & Nigri, firma composta dos sócios solidários, Moisés Têlio e Lázaro Nigri, para o comércio de indústria de tecidos de seda, à rua da Alfandega n. 311, com o capital de 300:000\$, prazo indeterminado.

De Marques & Vilaga, firma composta dos sócios solidários José Custódio Marques e Albino Freitas Vilaga, para o comércio de líquidos, etc., à rua Desembargador Isidro n. 49, com o capital de réis 30:000\$, prazo indeterminado.

Vistratos:

De J. Lopes Ribeiro & Comp., Limitada, retiram-se os sócios João Lopes Ribeiro, recebendo a importância de 9:160\$700; Osmar Marques da Rocha, recebendo a importância de 8:321\$400, e Norberto da Silva Rocha, recebendo a importância de 4:160\$700.

De Fonseca & Rodrigues, pelo falecimento do socio Carlos Rodrigues de Almeida, recebendo os seus herdeiros a importância de réis 15:068\$500, ficando com o ativo e passivo o socio José Maria Peixoto da Fonseca, na importância de 15:838\$810.

Firmas individuais:

De Alfredo Ramos Segundo, para o comércio de calçados, à rua Visconde de Pirajá n. 234, com o capital de 20:000\$000.

De Armando da Silva Peixoto, para o comércio de bancário, à rua do Rosário n. 154, 1º andar, com o capital de 50:000\$000.

De Alfredo Fiani, para o comércio de fazendas, etc., à rua do Nuncio n. 33, sobrado, com o capital de 30:000\$000.

De Castiello Spina, para o comércio de comissões, etc., à praça 15 de Novembro n. 38, 2º andar, sala 23, com o capital de 25:000\$000.

De José Nogueira, para o comércio de aves, etc., à rua do Catete n. 316, com o capital de 15:000\$000.

De João Lopes Rodrigues, para o comércio de tecidos, etc., à rua Arquias Cordeiro n. 360, com o capital de 20:000\$000.

De J. Fernandes Sousa, para o comércio de alfaiataria, à rua Senhor dos Passos n. 109, sobrado, com o capital de 5:000\$000.

De Júlio Duarte, pela abertura de uma filial com o capital de réis 3:000\$000.

De Laurides Gonçalves de Figueiredo, para o comércio de fabricação de colchões, à rua Dias da Cruz n. 498, com o capital de réis 5:000\$000.

De M. J. Fetal, para o comércio de joias, etc., à Avenida Marechal Floriano n. 18-A, com o capital de 20:000\$000.

De Onores Pereira Lima, para o comércio de líquidos, etc., à rua Caridade n. 26, fundos, com o capital de 6:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO PLENA

Res. Ob. 395-38 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", na parte em que o Dr. Procurador Geral opõe, com fundamento no art. 16, n. IX, do Regulamento Baixado com o decreto n. 24:784, de 14 de julho de 1934, embargos ao acórdão de fls. 63, proferido pela 3ª Câmara deste Conselho, em sessão de 10 de novembro de 1936 — ("Diário Oficial", de 7 de janeiro de 1937 — Res. Ob. 395-38) :

Considerando que do referido acórdão se infere que a 3ª Câmara negou provimento aos recursos interpostos, respectivamente, pelo interventor da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional e pelo membro efetivo da Junta Administrativa da mesma, Sr. Alberto Vieira Nunes, da decisão da maioria da aludida Junta que concedeu aposentadoria ao associado Adamar Barili, apesar de este mesmo aposentado pelo Tesouro Nacional, para o fim de con-

firmar a decisão recorrida. "ficando, entretanto, o pagamento da respectiva quota subordinado a um limite que será fixado pelo Serviço Técnico Atuarial, de modo a tornar razoável a acumulação de benefícios de que tratam estes autos";

Considerando que tal decisão é insubsistente porque na legislação de previdência social não se permite a acumulação de benefícios, como bem demonstra o embargante (fls. 45, 67-70);

Considerando mais que este Conselho já firmou jurisprudência no sentido de que, uma vez aposentado pelos cofres públicos federais, perde o associado direito à aposentadoria pela Caixa a que pertence, por força do disposto no art. 57 e parágrafos do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, verificando-se, como se verifica, em face de tal opção, o seu desligamento da quadro de associado da instituição;

Isto posto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, receber os presentes embargos, para o fim de, reformada a decisão embargada, determinar o cancelamento da aposentadoria concedida ilegalmente ao Sr. Ademar Buriti.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PRIMEIRA CAMARA

Recurso obrigatório n. 1.902, de 1937. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Hermínio Rodrigues;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.848, de 1937. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Elvira Pereira Pernambuco, viúva e beneficiária do ex-associado Dr. Pedro José de Oliveira Pernambuco;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.833, de 1937. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Humero dos Santos Gonçalves;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.853, de 1937. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Cidade do Rio Grande, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Lino Ribeiro da Silva;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 1.357-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente

determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão às beneficiárias do ex-associado Raimundo Nonato de Oliveira e Souza;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

SEGUNDA CAMARA

Rec. Ob. 1.637-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado Antonio Basilio Batista;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — *Idelfonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *José J. de Sá Freire Alvim*, ad. técnico no imp. do 1º adj. do proc. geral.

Rec. 1.982-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Cristiano Henrique da Silva, e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Belém;

Considerando que como não tivesse tido deferido o seu pedido de aposentadoria por invalidez, pretendeu o recorrente se obrigar a Caixa pelo tratamento necessário para o seu restabelecimento, inclusive assistência farmacêutica, e lhe sendo os mesmos negados, ora recorre para este Conselho;

Considerando que a internação hospitalar só decorre de intervenção cirúrgica e não é gratuito o fornecimento de medicamentos;

Considerando que ao seu caso não tem aplicação o julgado no recurso n. 560-32, pois que não houve ali determinação para tratamento especial como supõe o recorrente, e para tanto basta se coarctar os termos do recurso citado (vide em apenso);

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — *Idelfonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj. do procurador geral.

TERCEIRA CAMARA

Rec. Ob. 1.621-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Boaventura Solano de Amorim;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz A. Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *José J. de Sá Freire Alvim*, aj. tec. no imp. do 2º adj. do procurador geral.

Recurso n. 1.262-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de "Port of Pará", conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Francisco Chagas dos Santos;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *José J. de Sá Freire Alvim*, ajudante técnico, no impedimento do 2º adjunto do Procurador Geral.

Recurso n. 1.584-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Repartição e Águas e Esgotos da cidade de Salvador, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a menor Matilde Alves Barbosa, beneficiária do ex-associado Manoel Alves Bandeira.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — Americo Ludolf, presidente. — Luiz A. Rego Monteiro, relator.

Fui presente: José J. Sá Freire Alvim, ajudante técnico, no impedimento do 2º adjunto do Procurador Geral.

Recurso n. 1.588-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Saverio Confessore.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — Americo Ludolf, presidente. — Luiz A. Rego Monteiro, relator.

Fui presente: José J. Sá Freire Alvim, ajudante técnico, no impedimento do 2º adjunto do Procurador Geral.

Recurso n. 1.548-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Companhia Paulista, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Roberto Arthur Sims.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — Americo Ludolf, presidente. — Luiz A. Rego Monteiro, relator.

Fui presente: José J. Sá Freire Alvim, ajudante técnico, no impedimento do 2º adjunto do Procurador Geral.

Recurso n. 1.493-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Minas do Morro Velho conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Adílio (Gregório) Lobão.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — Americo Ludolf, presidente. — Luiz A. Rego Monteiro, relator.

Fui presente: José J. Sá Freire Alvim, ajudante técnico, no impedimento do 2º adjunto do Procurador Geral.

Recurso ob. n. 1.608-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Gerais, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão ao menor Cassiano do Carmo Filho.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — Americo Ludolf, presidente. — Luiz A. Rego Monteiro, relator.

Fui presente: José J. Sá Freire Alvim, aj. téc. no imp. do 2º adj. do procurador geral.

Recurso ob. n. 1.011-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado João da Silva.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — Americo Ludolf, presidente. — H. Smith Vasconcellos, relator.

Fui presente: José J. Sá Freire Alvim, aj. tég. no imp. do 2º adj. do procurador geral.

Recurso ob. n. 1.645-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Rede Viação Paraná-Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Cliriano Sant'Ana.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — Americo Ludolf, presidente. — Oscar Saraiva, relator.

Fui presente: José J. Sá Freire Alvim, aj. tég. no imp. do 2º adj. do procurador geral.

Recurso ob. n. 1.663-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Morro Velho, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado João Antônio de Oliveira.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-offício", para o fim de confirmarem a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 35, do Serviço Técnico Atural.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — Americo Ludolf, presidente. — Arthur Bastos, relator.

Fui presente: José J. de Sá Freire Alvim, adjunto técnico no impedimento do 2º adjunto do procurador geral.

Recurso ob. n. 1.376-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Amaro do Morais e Silva.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — Americo Ludolf, presidente. — Smith Vasconcellos, relator.

Fui presente: José J. de Sá Freire Alvim, adjunto técnico no impedimento do 2º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.805-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do Regulamento baixado com o dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Manoel Pacheco de Mandonça.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — Americo Ludolf, presidente. — Arthur Bastos, relator.

Fui presente: José J. de Sá Freire Alvim, Aj. Tég. no imp. do 2º Adj. Proc. Geral.

Rec. Ob. 1.596-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Cia. Força e Luz de Minas Gerais, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado João Ribeiro da Fonseca:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, ciente a Caixa do cálculo de fls. 18, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2ª Adj. do Proc. Geral.

Rec. Ob. 1.741-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Artur Tomé:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *José J. Sá Freire Alvim*, Aj. Téc. no Imp. do Adj. do Proc. Geral.

Rec. Ob. 1.710-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Cia. Paulista, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Diogo Reis Gonçalves:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2ª Adj. do Proc. Geral.

Rec. Ob. 1.759-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Campos de Jordão, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Luiz de Alvarenga:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *José J. Sá Freire Alvim*, Aj. Téc. no Imp. do 2º Adj. do Proc. Geral.

Rec. Ob. 1.684/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado João Lali:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *José J. Sá Freire Alvim*, adjunto técnico no impedimento do 2º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.778/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do Regulamento baixado

com o decreto numero 24.874, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Manuel Trajano de Almeida:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *José J. Sá Freire Alvim*, adjunto técnico no impedimento do 2º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 1.678-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado José Flávio de Andrade:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *José J. Sá Freire Alvim*, adj. téc. no Imp. do 2º adj. do proc. geral.

Rec. ob. 1.308-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos beneficiários do ex-associados Laurindo José Lima:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *José J. Sá Freire Alvim*, adj. téc. no Imp. do 2º adj. do proc. geral.

Rec. ob. 1.763-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Manuel Rodrigues Magalhães:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento em parte, ao presente recurso "ex-officio", para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 20, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *José J. Sá Freire Alvim*, adj. téc. no Imp. do 2º adj. do proc. geral.

Rec. ob. 656-36 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação e Iluminação Elétrica do Rio Grande — Serviços Municipais — pede seja reconsiderada, pelo motivo alegado a fls. 37, a parte do acórdão proferido pela 3ª Camara, em sessão de 26 de janeiro de 1937, que mandou fosse observado o cálculo de fls. 32, do Serviço Técnico Atuarial, referente à aposentadoria de Antônio Joaquim:

Considerando que, tem inteira procedência o pedido da caixa, como, aliás, reconhece o próprio Serviço Técnico Atuarial, por se tratar de um lapso na transcrição datilográfica do cálculo:

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2ª adjunta do procurador geral.

Rec. ob. 1.589-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por concessão, em Salvador, conforme expressamente determina o parágrafo único

do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Serafina Mendes Barreto:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente — *José J. Sá Freire Alvim*, adj. léc. no imp. do 2º adj. do proc. geral.

Rec. Ob. 1.478-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos beneficiários do ex-associados Liberato Teixeira de Souza:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que a Caixa não calculou bem a pensão;

Resolvem os membros da 3.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento em parte, ao presente recurso "ex-officio" para o fim de confirmar a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 47, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz A. Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *José J. Sá Freire Alvim*, adjunto técnico, no impedimento do 2º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.487-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Araraquara, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado João Corrêa da Silva.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *José J. Sá Freire Alvim*, adjunto técnico, no impedimento do 2º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.477-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão às beneficiárias do ex-associado Valdemar Eugênio de Menezes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *José J. Sá Freire Alvim*, adjunto técnico, no impedimento do 2º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.340-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Ciro Dell Amico:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida e mandar remeter o processo ao Instituto, para que tenha andamento o pedido de pensão dos herdeiros.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz A. Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *José J. Sá Freire Alvim*, adjunto técnico, no impedimento do 2º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.647-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114

do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Pedro Menino Lopes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da 3.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz A. Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *José J. Sá Freire Alvim*, adjunto técnico, no impedimento do 2º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. n. 1.715-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Moisés Gandra:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz A. Rego Monteiro*, relator.

Fui presente, *José J. Sá Freire Alvim*, 2º adjunto do procurador Geral.

Rec. Ob. n. 1.717-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado João D. Onofrio:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz A. Rego Monteiro*, relator.

Fui presente, *José J. Sá Freire Alvim*, 2º adjunto do procurador Geral.

Rec. n. 2.351-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Maria Joaquina Bastos, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de reversão de pensão feito em favor de sua filha Madalena:

Considerando que a pensão em causa foi concedida na vigência da Lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, a qual não cogitava da reversão do dito benefício, que era integralmente atribuído à viúva do associado;

Considerando que nenhuma aplicação tem ao caso, como pretende a recorrente, o decreto que regulava a extinta Caixa dos Jornalheiros;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. 2.338-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Manoel Camilo e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, que indeferiu o pedido de revisão de sua aposentadoria, para o fim de lhe ser computado no respectivo quantum a gratificação adicional que percebia na atividade:

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, pelos fundamentos do acórdão proferido por esta mesma Câmara, nos autos do recurso n. 1.544 de 1936 — "Diário Oficial" de 3 de dezembro de 1937 — dar provimento ao presente recurso, para o fim de ser fixada a aposentadoria do recorrente no quantum apurado pelo cálculo de fls. 30 do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. 2.304-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso em que são partes interessadas, como recorrente, José Libório Bulcão e, recorrida, a Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que lhe denegou a devolução de contribuições:

Considerando que o recorrente pretende a devolução das contribuições feitas nos seguintes períodos:

1º) de julho a outubro de 1933, quando trabalhava no serviço de contabilidade do depósito judicial proveniente de penhora efetuada contra a Sociedade Anônima Lloyd Nacional;

2º) de maio de 1934 a abril de 1936, pois em maio fora efetivado no cargo de contador do Instituto dos Marítimos, que vinha exercendo interinamente, desde outubro de 1933;

Considerando que o Instituto dos Marítimos, ao elaborar o seu Regimento Interno estabeleceu no art. 131, §, entre os cargos de confiança o de contador;

Considerando que o Instituto, sem entender a que o recorrente fora efetivado no cargo de contador, demitiu-o porque esse cargo era de confiança, sem lhe devolver, entretanto, as contribuições por elle pagas;

Considerando que o art. 62 do decreto n. 22.872 estabelece: "Os associados que por motivo de extinção do cargo, após dois anos de contribuição para o Instituto, forem desligados dos serviços das empresas compreendidas neste decreto, terão direito a devolução das contribuições efetivamente pagas na forma da alínea a do art. 11, ou, se preferirem, poderão continuar inscritos no Instituto, mediante o pagamento em dobro da sua contribuição, dispensada neste caso, a da empresa, a que se refere a alínea b do art. citado; ora;

Considerando que o recorrente contribuiu por mais de dois anos para o Instituto e foi demitido em virtude de ter sido extinta a efetividade do seu cargo;

Considerando, portanto, que é justa a pretensão do recorrente, tendo em vista a atitude do Instituto que applicou normas do seu Regimento Interno, posteriormente fixadas, a cargos existentes e preenchidos anteriormente;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para o fim de autorizar a devolução das contribuições a que o recorrente tem direito. — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator. — Foi presente, *Natercia da Silveira*, 2º adj. do procurador geral.

Rec. 2.132-37. — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Antônio de Souza Ferreira e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central;

Em agosto de 1931 Antônio de Souza Ferreira solicitara á Caixa ora recorrida a sua aposentadoria ordinaria. Estando suspensa, nessa época, a concessão de tais aposentadorias, a Caixa deixou de apreciar o pedido, para fazê-lo, posteriormente, isto é, em 17 de agosto de 1932, quando o indeferiu sob o fundamento de que o suplicante não havia ainda contribuído durante 5 anos.

O recorrente, em fevereiro de 1932, renovou o pedido, obtendo, afinal aposentadoria de acordo com o art. 53 do decreto n. 20.465.

Mais tarde, Antônio de Souza Ferreira requereu á Caixa a revisão no cálculo de sua aposentadoria, para o fim de lhe ser applicado o decreto n. 17.911, de 1927. Esse pedido, porém, foi denegado pela Junta da Caixa. Daí o presente recurso.

Isto posto:

Considerando que este Conselho já fixou jurisprudencia em casos semelhantes concluindo que nenhum direito assiste aos que se encontram em situação idêntica á do recorrente;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando assim, a decisão recorrida, e determinar que o recurso volte ao Serviço Técnico Atuarial, afim de ser verificada a exatidão do cálculo da Caixa. — Rio de Janeiro 28 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator. — Foi presente, *Natercia da Silveira*, 2º adj. do procurador geral.

Instituto Nacional de Previdência

268ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1937

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, ás dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. José Candido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os Srs. membros do Conselho Deliberativo Sr. Francisco Muniz Freire, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e o Sr. Procurador, em exercício, Dr. Octacílio Alecrim, realizou-se a 267ª sessão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 3.994 — Pecúlio obrigatório: 10:000\$000 — Cont. Maria Amelia de Siqueira Barbosa. — Atendendo á perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, calculado a fls. 28, á tia e legatária da ex-contribuinte Maria Amelia de Siqueira Barbosa.

N. 3.890 — Pecúlio obrigatório: 10:000\$000 — Cont. Alberto Pereira Gurgel. — O Conselho Deliberativo, mantendo sua decisão proferida na habilitação n. 3.853, transcrita a fls. 22, resolve deferir o pedido de fls. 21, submetendo, entretanto, pela sua alta relevancia, esta sua decisão á consideração de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Relator, Francisco Muniz Freire, vencido, com o seguinte voto: O Conselho deliberou na órbita de sua autoridade e competência, e dentro da lei (art. 82, e parágrafos do decreto n. 24.563). Da

decisão não houve recurso (art. 87). Não vejo, pois, em que texto possa arrimar-se o Conselho para submete-la, agora, á consideração superior.

Demais, "mantendo a decisão proferida na habilitação n. 3.853, transcrita a fls. 22", que está produzindo seus benéficos resultados, não compreendo como possa dar-lhe o efeito *suspensivo*, que lhe deu, preferindo direitos, então reconhecidos, em cuja posse e plenitude devem entrar as famílias dos contribuintes, desde quando se habilitam.

O ato, contra o qual votei, não se harmoniza com os princípios, que são da essência e natureza do Instituto, nem com os dogmas do Estado Novo (art. 124 da Constituição de 10 de novembro).

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 4.107 — Pecúlio obrigatório: 5:000\$000 — Cont. Reynaldo Silva. — Atendendo á perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do senhor relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, calculado a fls. 13, á mãe e única beneficiária do ex-contribuinte Reynaldo Silva.

Processos julgados:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 33.582, de 1927 — Req. Euzébio Naylor. — O Conselho Deliberativo resolve converter o julgamento em diligência, nos termos do parecer e voto do Sr. relator.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 9-289 — Processo hipotecário — Req. Dr. Ernesto Crissiuma Filho. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo manter sua decisão de fls. 84.

N. 11-665 — Processo hipotecário — Req. Oscar Pereira Baptista. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo indeferir o pedido de fls. 8, visto ter a presente proposta incidido em caducidade.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 11-440 — Processo predial — Req. Paulo Iracelio de Figueiredo Pessoa. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo conceder ao recorrente de fls. 22, uma prorrogação de trinta dias para a finalização do processo.

Inscrições a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 54.053 — Pecúlio obrigatório: 5:000\$000 — Cont. Vespasiano Langer Ribeiro.

N. 63.328 — Pecúlio obrigatório: 5:000\$000 — Cont. Emmanuelle Camargo Pedrosa.

N. 64.265 — Pecúlio obrigatório: 5:000\$000 — Cont. João Antonio Vieira.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 78.308 — Pecúlio obrigatório: 5:000\$000 — Cont. Augusto dos Santos. — O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82, letra c do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 12.251 — Pecúlio facultativo: 50:000\$000 — Cont. Raul Pennido. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve converter o julgamento em diligência, nos precisos termos do mesmo parecer.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 28.833 — Pecúlio obrigatório: 10:000\$000 — Cont. Luzia Ferraz da Rocha. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligência, afim de ser ouvido o Dr. Procurador em exercício.

N. 4.578 — Pecúlio obrigatório: 15:000\$000 — Cont. Vicente de Oliveira e Silva. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência, afim de ser ouvido o Dr. Procurador, em exercício.

N. 24.716 — Pecúlio facultativo: 20:000\$000 — Cont. Oscar José da Silva. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência, afim de ser ouvido o Dr. Procurador, em exercício.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPETORIA DE SEGUROS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

N. 51 — Rio, 17 de dezembro de 1937:

Intimação n. 6, de 14 de dezembro de 1937:

Senhores diretores da Companhia de Seguros Vitoria — Nesta:

Usando das atribuições que me confere o art. 53, letra f, do regulamento baixado com o decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, e nos termos do despacho proferido no processo n. 1.368-37, intimo-vos na forma do art. 122 do decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, a apresentar dentro do prazo de 20 dias, defesa á denuncia oferecida pelo fiscal junto a essa sociedade, por infração do art. 114, n. 9, do citado decreto 21.828, ficando nesse período o processo á disposição da denunciada nesta Inspetoria.

O inspetor de Seguros. — *Adalberto Darcy*.

Processo despachado — P. 1.261-937 — Companhia Nacional de Seguros "Atlantica". — Aguarde-se que a sociedade cumpra o despacho da Sr. diretor geral de 2 de dezembro, dentro do prazo de oito dias.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Térmo do contrato n. 393 — Pedido n. 1 — Requisição número 234.239 — Nota de empenho n. 30.373.
Fornecedores: Lebre Sobrinho & Comp.
Repartição: Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Lebre Sobrinho & Comp., estabelecida nesta praça, à rua Buenos Aires número 255, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 337, representada por seu sócio, Sr. Paulo do Amaral Lebre; e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto número 19.578, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — importância

Medidores volumétricos de embolo rotativo cilíndrico equilibrado:

1. Hidrômetro de 3 M3. de capacidade, com as respectivas conexões para ligação e rigorosamente de acordo com o caderno de Encargos do Serviço de Aguas e Esgotos, um	700	150\$000	105.000\$000
Cento e cinco contos de réis			105.000\$000

Nota — Os hidrômetros são de Marca "Stella".

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue até o dia 31 de dezembro do corrente ano, ao Almoxarifado do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, à rua Paulo de Frontin n. 98.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude do cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 18, sub-consignação 6, do orçamento federal do Ministério da Educação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 30.373.

Cláusula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contra-

to, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado; um certificado n. 21.820, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 10:500\$000 (dez contos e quinhentos mil réis), tomado por termo n. 511 na ata n. 105.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 393 a fls. 906-7 do Livro 20º, de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelos fornecedores: *Lebre Sobrinho & Comp.* — Testemunhas: *Garibaldi Pinheiro* e *R. M. Doria Filho*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937

Bacia Amazonica

Dia 20

Estações	Obs. em 24 hrs.	
	Mts.	Dif.
S. P. Olivença.	9.89	0.05
Tefé.	9.88	0.06
Labrea.	8.02	-0.07
Manaus.	16.19	0.02
Porto Velho.	87.00	0.51
Humaitá.	3.20	-0.10
Maués.	0.69	-0.03
Parintins.	5.50	-0.04
Santarém.	1.42	—
Arumanduba.	3.40	0.02
Porto Nacional.	8.18	-0.07

Bacia Parnaíba

Dia 19

Santo Antônio das Balsas.	4.80	0.05
-----------------------------------	------	------

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 19

Picos.	1.28	0.00
Coroatá.	1.40	-0.12

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 20

Tupia.	4.91	0.21
Tibagi.	0.82	0.00
Tomazina.	0.38	0.00
Jataí.	1.64	-0.02
S. Mateus.	0.96	-0.07
Rio Negro.	0.76	0.04
Porto União.	1.97	0.00
Foz de Iguaçu.	12.58	0.57
S. Luis de Cáceres.	1.60	-0.10
Cuiabá.	2.40	0.14
Corumbá.	0.66	0.00
Porto Murtinho.	1.84	-0.02

Bacia São Francisco

Dia 21

Pôrto Real.	10.79	-0.03
S. Francisco.	5.54	0.40
Rio Branco.	5.08	0.09
Pôrto Novo.	1.96	-0.04
Remanso.	4.41	0.07
Paulo Afonso.	3.77	—
Piranhas.	6.96	—
Pão de Açúcar.	3.66	0.00
Traipu.	4.85	0.07
Penédo.	3.38	0.02
Propriá.	3.00	0.00

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 20

Pindobassu.	0.20	0.00
Cipó.	0.54	0.00
Itapicuru.	0.40	-0.01

Bacia Paraíba do Sul

Dia 21

Cacapava.	1.28	0.13
Pindamonhangaba.	2.98	-0.02
Guaratinguetá.	3.43	0.00
Cachoeira.	2.28	-0.11
Cruzeiro.	2.36	-0.25
Rezende.	1.40	-0.14
Barra do Pirai.	2.72	10.27
Paraíba do Sul.	2.22	-0.80
Anta.	3.73	-0.87
Pôrto Novo do Cunha.	2.98	-1.02
S. Fidelis.	5.70	-1.10
Campos.	10.75	-0.10

Bacia Itajaí-Assu

Dia 20

Barra do Sul.	0.40	0.12
Rio do Sul.	1.07	-0.03
Nova Bremen.	0.60	-0.11
Hamônia.	0.68	-0.10
Aquidaban.	0.60	-0.02
Passo Manso.	0.82	-0.03
Blumenau.	0.02	-0.07
Gaspar.	2.10	-0.12
Ibhotá.	2.40	-0.05

As cotas de Manaus, Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica

Dia 20

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Tefé, Manaus, Pôrto Velho e Arumanduba, e em declínio em Labrea, Humaitá, Maués, Parintins e Pôrto Nacional.

Bacia Paranaíba

Dia 19

Em ascensão em Santo Antônio das Balsas.

Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 19

Estacionário em Picos e em declínio em Coroatá.

Bacia do Mearim

Dia 19

Não foram recebidos informes.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 20

Em ascensão em Jupia, Rio Negro, Foz do Iguaçu e Cuiabá, estacionário em Tibagi, Tomazina, Pôrto União e Corumbá e em declínio em Jataí, S. Mateus, S. Luis de Cáceres e Pôrto Murtinho.

Bacia S. Francisco

Dia 21

Continuará em declínio entre Januária e Carinhanha, entre Orobó e Pão de Açúcar e ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicuru — Baía

Dia 19

Estacionário em Pindobassu e Cipó e em declínio em Itapicuru, Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 21

Não é feita a sinopse, devido a falta de informes.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 21

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 20

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Estados Unidos do Brasil (América do Sul) — Serviço de Águas do D.N.P.M. do Ministério da Agricultura

(Secção de Pluviometria e Inundações)

Sinopse geral das chuvas caídas em todo o País; durante o mês de novembro de 1937

Zona Norte — Nesta região do País, as chuvas se mostraram em geral escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 14 abaixo da normal.

Em Cruzeiro do Sul, Sena Madureira (Acre), Coari, Humaitá, João Pessoa, Labrea, Manaus, Parintins, Pôrto Velho, S. Gabriel (Amazonas), Clevelandia, Obidos, Salinas, Taperinha e Tracuateua (Pará), essa altura ficou respectivamente a 112, 79, 33, 5, 94, 113, 108, 4, 6, 122, 51, 55, 8, 13 e 24, abaixo do valor normal e em Boa Vista, Floriano Peixoto, Tefé (Amazonas), e Belém (Pará) ella subiu respectivamente a 77, 85, 4 e 45, acima daquele valor.

Nos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe as chuvas se mostram escassas, tendo, em média, a sua altura ficado respectivamente a 16, 22, 10, 9, 12, 29 e 36, abaixo do valor normal correspondente.

No Estado do Rio Grande do Norte elas se manifestaram irregulares, tendo, em média a sua altura subido a 1 acima daquele valor.

Zona Centro — Nesta região, as chuvas se mostraram de um modo geral irregulares, tendo, em média, a sua altura subido a 5 acima da normal.

Nos Estados da Baía e Mato Grosso as chuvas se manifestaram escassas, no primeiro acentuadamente, tendo, em média, a sua altura ficado respectivamente a 54 e 44, abaixo do valor normal.

Nos Estados de Goiás, Espírito Santo e Minas Gerais elas se mostraram abundantes, no segundo excepcionalmente, tendo, em média a sua altura subido respectivamente a 44, 148 e 47 acima daquele valor.

Zona Sul — Na região do Sul do País, as chuvas se manifestaram em geral abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 47 acima da normal.

No Distrito Federal, as chuvas se mostraram escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 32 abaixo do valor normal.

Nos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, elas se manifestaram abundantes, no penultimo excepcionalmente e no ultimo acentuadamente, tendo, em média, a sua altura subido respectivamente a 35, 48, 41, 134 e 64 acima daquele valor.

Períodos secos e chuvosos mais notáveis

Períodos secos — De acordo com as informações por via telegráfica das diversas estações da rede, os períodos mais notáveis, verificaram-se em Angicos e Currais Novos (Rio Grande do Norte) e Antenor Navarro (Paraíba) respectivamente com 133, 119 e 111 dias seguidos sem chuva.

Períodos chuvosos — De acordo com as referidas informações, os períodos chuvosos mais notáveis verificaram-se em Diamantina (Minas Gerais), Campos (Rio de Janeiro) e Piquete (S. Paulo) respectivamente com 13, 12 e 19 dias seguidos de chuva.

Nota — Resumo elaborado com dados telegráficos recebidos até o dia 5 do mês seguinte. Todos os valores referem-se a milímetros.

(Remete a Secção de Pluviometria e Inundações do Serviço de Águas do Ministério da Agricultura, Avenida Pasteur, Rio de Janeiro — Brasil).

E. U. DO BRASIL (AMÉRICA DO SUL)

SERVIÇO DE AGUAS DO D. N. P. M. DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

BOLETIM HIDROMÉTRICO

Nível médio em alguns postos e sua diferença em relação à normal — Novembro de 1937.

Estação	Rio	Estado	Nível médio	Normal	Diferença	Periodo da Normal
Bacia Amazônica						
S. Paulo Olivença.....	Solimões.....	Amazonas.....	9.29	11.66	-2.37	1930-32, 1936
Labréia.....	Purús.....	Amazonas.....	1.99	3.89	-1.90	1932-1935
São Gabriel.....	Negro.....	Amazonas.....	3.92	5.56	-1.64	1932-1936
Manaus.....	Negro.....	Amazonas.....	17.24	18.44	-1.20	1902-1935
Porto Velho.....	Madeira.....	Amazonas.....	85.34	85.27	-0.93	1908-1935
Humaitá.....	Madeira.....	Amazonas.....	2.81	4.09	-1.28	1931-1935
Óbidos.....	Amazonas.....	Pará.....	0.62	1.13	-0.51	1928-1934
Imperatriz.....	Tocantins.....	Maranhão.....	2.96	2.76	0.20	1929-33, 1935
Bacia do Rio São Francisco						
Paripiranga.....	S. Francisco.....	M. Gerais.....	1.24	0.84	0.40	1924-1935
S. Francisco.....	S. Francisco.....	M. Gerais.....	2.60	1.49	1.11	1924-1936
Barra do R. Grande.....	S. Francisco.....	Baía.....	3.05	1.94	1.11	1925-27, 1935
Remanso.....	S. Francisco.....	Baía.....	2.30	1.34	0.96	1927-1935
Jazeiro.....	S. Francisco.....	Baía.....	2.33	1.93	0.40	1923-1936
Campos.....	S. Francisco.....	Pernambuco.....	2.01	1.39	0.62	1923-1935
Pão de Açúcar.....	S. Francisco.....	Alagoas.....	1.04	0.67	0.37	1927-1935
Penedo.....	S. Francisco.....	Alagoas.....	1.80	1.58	0.22	1926-1935
Bacia dos Rios Jequitinhonha e Pardo						
Arassuaí.....	Arassuaí.....	M. Gerais.....	1.93	1.64	0.29	1931-1935
Barra do Pontal.....	Jequitinhonha.....	M. Gerais.....	2.70	1.92	0.78	1931-1935
S. Pedro Jequitinhonha.....	Jequitinhonha.....	M. Gerais.....	2.40	2.03	0.32	1932-1935
Bacia do Rio Paraíba do Sul						
Guaratema.....	Paraíba do Sul.....	S. Paulo.....	1.71	0.56	1.15	1922-1936
Caçatava.....	Paraíba do Sul.....	S. Paulo.....	1.35	0.68	0.67	1923-1936
Guatatinguetá.....	Paraíba do Sul.....	S. Paulo.....	2.14	0.82	1.32	1923-1935
Pesende.....	Paraíba do Sul.....	R. Janeiro.....	0.67	0.56	0.11	1922-1936
Barra do Pirai.....	Paraíba do Sul.....	R. Janeiro.....	1.63	1.52	0.11	1922-1936
Anta.....	Paraíba do Sul.....	R. Janeiro.....	1.32	1.08	0.24	1922-1936
Campos.....	Paraíba do Sul.....	R. Janeiro.....	7.35	7.19	0.16	1923-1936
Bacia do Rio Itajaí Assú						
Taió.....	Itajaí do Oeste.....	S. Catarina.....	1.65	0.92	0.74	1929-1936
Jararaca.....	Itajaí do Sul.....	S. Catarina.....	0.43	0.40	0.03	1930-1936
Rio do Sul.....	Itajaí do Sul.....	S. Catarina.....	1.67	2.10	-0.43	1927-1936
Nova Bremen.....	Itajaí do Norte.....	S. Catarina.....	1.05	0.89	0.16	1929-1936
Subida.....	Itajaí Assú.....	S. Catarina.....	1.57	1.18	0.39	1929-1936
Indaial.....	Itajaí Assú.....	S. Catarina.....	1.74	1.43	0.31	1929-1936
Blumenau.....	Itajaí Assú.....	S. Catarina.....	1.24	0.78	0.46	1928-32, 35-36
Itapira.....	Itajaí Assú.....	S. Catarina.....	2.85	2.43	0.42	1927-1935

SINOPSE

Bacia amazônica: Os níveis dos rios Solimões, em São Paulo de Olivença e Tefé; Juruá, em Cruzeiro do Sul e São Felipe; Negro, em São Gabriel e Manaus; Madeira, em Porto Velho e Humaitá, depois de entrarem em ascensão durante os primeiros dias do mês, começaram em seguida, com exceção do Juruá, em Cruzeiro do Sul e na Madeira, que entraram em rápida ascensão na última década do mês. O Tocantins, em Porto Nacional e Imperatriz e o Purús, em Labréia, entraram em ascensão durante todo mês. O Amazonas, em Macatins, Óbidos e Santarém, manteve-se mais ou menos estacionário. O nível médio em São Paulo de Olivença, Labréia, São Gabriel, Manaus, Porto Velho, Humaitá e Óbidos, ficou abaixo da normal, acentuadamente no primeiro. Em Imperatriz, esse nível esteve acima desse valor.

Bacia Paraná-Paraguai: Manteve-se mais ou menos estacionário em Três Lagoas, Presidente Epitácio, São Luís de Cáceres, Cuiabá, Corumbá, Porto Esperança, Forte Coimbra e Porto Murinho, e entrou em rápida ascensão em Tibagi, São Mateus, Porto União e Fós do Iguaçu.

Bacia do Rio São Francisco: Entrou em ascensão em todo o seu curso principal. O seu nível médio manteve-se acima da normal, acentuadamente em São Francisco, Barra do Rio Grande e Remanso.

Bacias do Jequitinhonha e Pardo, Paraíba do Sul e Itajaí Assú: O nível médio do curso principal dessas bacias manteve-se, em geral, acima da normal. A primeira e a segunda, nos últimos dias, e a terceira em meados do mês, sofreram uma pequena ascensão, porém, sem consequências, pois as cotas inundáveis não foram atingidas.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
20 de dezembro de 1937.....	2.269:059\$500
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 20 de dezembro de 1937.....	36.828:224\$300
De 1 de dezembro a 20 de dezembro de 1936.....	30.577:398\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	6.450:825\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1937.....	491.708:205\$800
De 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1936.....	432.648:589\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	59.059:616\$000

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 1 a 20 de dezembro de 1937.....	25.308:338\$000	24.872:500\$600
Em 21 de dezembro de 1937...	1.585:119\$300	1.571:488\$600
Total.....	26.893:457\$300	26.444:049\$200
Em igual período de 1936.....	22.224:583\$500	21.947:160\$000
Diferença para mais em 1937..	4.668:873\$800	4.496:889\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 21 de dezembro de 1937...	370.107:964\$100	361.217:596\$300
Em igual período de 1936.....	341.895:303\$800	332.923:793\$000
Diferença para mais em 1937..	28.212:660\$300	28.893:803\$300

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical

A Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de 15 do corrente e em virtude do acórdão dos Juizes da Quarta Câmara da Corte de Apelação, de 9 de novembro do corrente ano, admitiu a negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, as ações nominativas e ao portador, do Banco Andrade Arnaud S. A., em número de 10.000, do valor nominal de réis 500\$000 cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 5.000:000\$000.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados um exemplar da cautela das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — Fernando Alvares de Souza, síndico, interino.

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 20 de dezembro de 1937

Praças	A vista	
	Oficial	Livre
Londres.	—	879626
Paris.	—	9595
Itália.	—	9927

Alemanha:

Reichsmark.	—	79088
Reisemark.	—	49482
Verrechnungsmark.	—	84182
Unterstützungsmark.	—	49482

Portugal.

8806

Bélgica:

Papel.	—	8085
Ouro.	—	28077

Espanha.	—	—
Suécia.	—	42055
Suécia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	8016
Nova-York.	—	178493
Montevideo.	—	98027
Buenos Aires (peso-papel).	—	58130
Holanda.	—	98035
Japão.	—	8145
Rumânia.	—	—
Canadá.	—	—
Áustria.	—	—
Chile.	—	—

Moedas

Libra.	888170
Libra sul-africana.	888000
Dollar.	178725
Franco.	8017
Franco-belga.	8590
Escudo.	8615
Peso-argentino.	52226
Peso-uruguayo.	98000
Peso-chileno.	8653
Lira.	8715
Peseta.	18000
Florim.	98717
Zloty.	38242
Pengo.	38100
Shilling-austriaco.	38134
Coroa-norueguesa.	48000
Coroa-suécia.	48000
Markka.	8880

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — Fernando Alvares de Souza, síndico, interino.

Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	79088
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	770800
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	995000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:001000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 5 % (1937)	900800
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	981000
Empréstimo municipal de 1914, port.	101500
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.999)	168000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 3.264)	165800
Empréstimo municipal de 1931, port.	170800
Prefeitura Municipal de Porto Alegre de 50\$000, 3 1/2 %, port.	478000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716)	645000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.246)	673000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	149000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) 2ª série.	169000
Estado de Pernambuco, de 100\$, 5 %, port.	89500
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	105000
Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316)	840800
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.	151800

Ações de banco:

Banco do Brasil.	380000
--------------------------	--------

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.	138000
---	--------

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — Fernando Alvares de Souza, síndico, interino.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 21 do corrente?

Aprovados — Eduardo Fernandes Chenand, Clodomiro Gerânio Coelho, Antônio Manuel Fernandes, Mário Martins, Ademar de Oliveira Coelho, Jonas de Oliveira, Joaquim Pereira, Dennis Rodolf Malpica, João Pereira da Silva, Manuel Merêncio, Avelino Tenente, Bernardino Marques e José Luis Maria de Sá.

Reprovados — 13.

Inspetoria do Tráfego, em 21 de dezembro de 1937. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366:

Ônibus:

Light and Power Co. Ltd., ns. 65, 117, 183 e 298 — Arts. 151, 154, 248 L e 248 L.

Soc. Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 806 e 806 — Arts. 248 L e 248 L.

A. S. Braga, n. 17 — Art. 248 L.
Viação Continental Ltd., n. 406 — Art. 248 L.
Viação São Jorge Ltd., n. 796 — Art. 248 L.
J. Bento Ferreira, n. 895 — Art. 248 L.
J. G. Feldhans, n. 971 — Art. 248 L.

Carga:

Manoel Monteiro Vilo, n. 383 — Art. 248 L.
Maurício Donato, n. 606 — Art. 248 L.
João Pereira de Carvalho, n. 1.118 — Art. 107.
Adriano Criado Augusto, n. 1.671 — Art. 248 L.
Amadeu da Costa, n. 3.035 — Art. 100.
Joaquim Esteves, n. 3.500 — Art. 102.
Manoel Martins Ribeiro, n. 3.386 — Art. 100.
José Gimenes, n. 6.439 — Art. 248 L.
Osvaldo Xavier de Arantes, n. 7.445 — Art. 248 L.
Adelino Pinto Tavares, n. 8.003 — Art. 248 L.
Ezequiel José de Almeida, n. 8.128 — Art. 82.
Rafael de Lima, n. 8.988 — Art. 248 L.
Sebastião Gentil, n. 9.260 — Art. 102.
Edgard Gonçalves Ferrão, n. 9.368 — Art. 248 L.
Juvenal Antônio Amorim, n. 9.694 — Art. 248 L.

Motocicleta:

Manuel Joaquim Fernandes, n. 2 — Art. 102.
Henrique Guilherme Grube, n. 516 — Art. 242 B.

Passeio:

José Pereira Pinheiro, n. 183 — Art. 248 L.
José da Costa Lima, n. 368 — Art. 102.
Elias Fanelo Pacheco Jordão, n. 486 — Art. 102.
José Vicente Tortorelli, n. 497 — Art. 100.
Mário Marinho Guimarães, n. 584 — Art. 102.
José Otaviano dos Santos, n. 785 — Art. 248 L.
Luiz Armando Gomes da Silva, n. 804 — Art. 248 L.
João Vitorio Pareto, n. 1.135 — Art. 102.
Abel Barbosa, n. 1.241 — Art. 257.
Joaquim da Silva, n. 1.759 — Art. 102.

Antônio Cordeiro da Silva, n. 1.883 — Art. 102 L.
José dos Santos, n. 2.315 — Art. 88.
Torquato Rodrigues Duarte, n. 2.392 — Art. 79.
Aranda Miranda, n. 2.569 — Art. 102.
Augusto da Silva, n. 2.762 — Art. 248 L.
João Martins de Carvalho, n. 3.329 — Art. 102.
Pedro Jobim Fialho, n. n. 3.396 — Art. 248 L.
Amâncio Fernandes, n. 3.629 — Art. 248 L.
Alvaro Ferreira Guimarães, n. 4.171 — Arts. 102 e 257.
Eduardo Cardoso, n. 4.202 — Art. 144.
Florianio Coelho, n. 4.385 — Art. 242 C.
Manuel Pereira Palma de Queiroz, n. 4.657 — Art. 248 L.
Oscar Guimarães Clemente Miranda, n. 4.678 — Arts. 81 e 82.
Luiz de Sá Alves, n. 4.728 — Art. 248 L.
Manuel Tavares Farias, n. 4.781 — Art. 242 A.
Hermínio Silva, n. 4.963 — Art. 102.
João Martins Ferreira, n. 5.184, art. 248 L.
Satiro Boselli, n. 5.269, art. 248 L.
Carlos Gomes de Andrade Lemos, n. 5.297 — Art. 102.)
Hermínio Homem da Rocha, n. 5.712 — Art. 151.
Severino Fernandes Garcia, n. 5.877 — Art. 248 L.
Francisco da Cunha, n. 5.920 — Art. 102.
Salim Jacó Atrano, n. 5.985 — Art. 248 L.
Manoel Francisco Ribeiro, n. 6.321 — Art. 248 L.
Guilberto Pedro Chaplin, n. 6.403 — Art. 102.
Claudio Figuerêa, art. 6.522 — Arts. 102 e 248 L.
Sílvia Teixeira de Godoi, n. 6.964 — Art. 82.
José Francis Braga, n. 7.257 — Art. 102.
Baldemiro Barbára Filho, n. 7.445 — Art. 248 L.
Idel Mariewez, n. 7.835 — Art. 252.
Roberto de Castro Dolabela, n. 8.100 — Art. 248 L.
Armando Torres de Sena Dias, n. 8.113 — Art. 85.
Agnesini Giacomo, n. 8.117 — Art. 102.
Sebastião Francisco de Andrade, n. 8.705 — Art. 248 L.
George Haas, n. 9.050 — Art. 248 L.
Edmundo de Andrade Figueira, n. 9.185 — Art. 248 L.
José Maria Loureiro, n. 9.514 — Art. 79.
Ilka Labarthe, n. 9.769 — Arts. 102 e 257.
Manoel Ferreira da Silva, n. 9.852 — Art. 242 B.
Cezar Fonseca da Costa Adão, n. 10.134 — Art. 242 B.
Julio Santiago Brandão Filho, n. 10.354 — Art. 242 C.
Djalma da Costa Soares, n. 11.400 — Art. 248 L.
Maximiliano Valente da Silva, n. 11.823 — Art. 146.
Manoel Ferreira da Costa, n. 11.887 — Art. 242 C.
Perec Rutman, n. 13.659 — Art. 248 L.
Nelson Estrella, n. 13.930 — Art. 79.
Alvaro Agapito da Veiga, n. 14.163 — Art. 105.
Antenor Ferreira, n. 14.749 — Art. 248 L.
Antônio Duarte, n. 16.293 — Art. 151.
Paulo Rodrigues Alves, n. 16.546 — Art. 79.
Danilo Soares, n. 16.933 — Art. 248 L.
Camilo da Silva Martins, n. 16.945 — Art. 146.
Walter Satt, n. 17.168 — Art. 102.
Davi da Silva Loureiro, n. 17.286 — Art. 79.
Rufino de Almeida, n. 17.510 — Art. 102.
Antônio Ribeiro, n. 18.001 — Art. 79.
Luiz Rodolfo Souza Dantas, n. 18.151 — Art. 102.
Décio de Paula Machado, n. 18.944 — Art. 248 L.
Crisolina de Oliveira Rodrigues, n. 19.002 — Art. 85.
Joaquim Augusto Batista, n. 19.072 — Art. 81.
Gracho Peixoto de Castro Rodrigues, n. 19.089, art. 82.
Murilo Vasencelos, n. 19.705 — Art. 102.
Antônio José Teixeira, n. 20.100 — Art. 102.
Paulo Buonocore, n. 20.488 — Art. 102.
Américo Lura, n. 20.646 — Art. 102.
João Antunes, n. 20.851 — Art. 248 L.
Belmiro Marques Vicente, n. 21.342 — Art. 82.
Antônio da Costa Magalhães, n. 21.588 — Art. 248 L.
José Augusto de Andrade, n. 21.592 — Art. 102.
Hugo Delamare, n. 21.599 — Art. 85.
Artur Pinto Novais, n. 21.685 — Art. 102.
Alvaro Simões Corrêa, n. 22.678 — Art. 242 C.
Augusto Dias da Fonseca, n. 22.722 — Art. 82.
Miguel Barres do Amaral, n. 22.776 — Arts. 82 e 257.
Osvaldo de Carvalho Lengruber, n. 22.922 — Art. 102.)
Roberto Braga, n. 23.275 — Art. 248 L.
Júlio Endringt, n. 23.512 — Art. 102.
Djalma Côrtes, n. 23.826 — Art. 102.
Luiz Caire, n. 24.762 — Art. 82.
Ernesto de Oliveira, n. 24.808 — Arts. 102 e 257.
Aurélio de Carvalho, n. 25.163 — Art. 102.
Baras Evans Hossell, n. 25.188 — Art. 102.
Celso Barbosa Gonçalves, n. 25.284 — Art. 102.
Joaquim Alberto de Souza Barreto, n. 25.341 — Art. 102.
Manoel Garcia de Souza, n. 25.368 — Art. 248 L.
Aquilino Vasques, n. 25.381 — Art. 100.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — *Américo Augusto*, pelo inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página n. 24.901.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal**INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE**

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Armando Di Monaco, responsável pela tipografia sito à rua Siqueira Campos n. 120 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 367, lavrado em 17 de novembro último, por estar funcionando com dita oficina tipográfica, sem a devida licença do Centro de Saúde.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saúde, em 15 de dezembro de 1937. — *Celso Cicero Gonçalves*.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal**INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE**

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Cristiano Batista, responsável pelo prédio à rua Campos de Carvalho n. 279 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 465, lavrado em 12 de novembro de 1937, por

falta de cumprimento do termo de intimação n. 26.640, expedido para melhoramentos no aludido prédio.

Inspeção dos Centros de Saúde, 18 de dezembro de 1937. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal**INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE**

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Jovino José Rosa, residente à rua Barrão da Torre n. 209, fundos (ou seu representante legal) convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 23.752, expedido em 8 de dezembro corrente, para desocupação do barracão situado no local acima citado.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 21 de dezembro de 1937. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal**INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE**

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Candido Costa, responsável pelo prédio sito à rua da América n. 71 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 1.024, lavrado em 9 de novembro último, por não cumprimento do termo de intimação n. 24.723, expedido para melhoramentos do aludido prédio.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 21 de dezembro de 1937. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Comissão de Eficiência**AVISO**

Em cumprimento ao determinado no art. 5º das Disposições Transitórias da lei n. 231, de 23 de outubro de 1933, e de acordo com as instruções do Conselho Federal do Serviço Público Civil, a Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, fez a classificação dos ocupantes de cargos da carreira de «Maquinista Marítimo», dentro das respectivas classes, por ordem de antiguidade.

Os interessados nessa classificação poderão apresentar quaisquer alegações ou reclamações, no prazo improrrogável de sete (7) dias, a contar da data da publicação do presente aviso, em requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Eficiência, e entregue no Serviço de Comunicações da Secretaria do Estado (Edifício Regina, 17º andar).

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — *Carlos Drummond de Andrade*, presidente.

Classificação provisória, por ordem de antiguidade, dos funcionários da carreira de «Maquinista Marítimo», do Quadro I

Número de ordem e nome	Data de exercício no cargo anterior à lei n. 234	Tempo decorrido da data do exercício até 31/12/35	Tempo a descontar por faltas, licenças, etc.	Tempo líquido de exercício na classe
CLASSE «C»				
4º Plano:				
1 — Alfredo Mercier.....	21- 2-1920	37- 4m. 24d.	—	37- 4m. 24d.
2 — Eloy Basilio Dias Teixeira.....	14-10-1918	23- 6m. 24d.	—	23- 6m. 20d.
3 — Antonio Pimenta de Carvalho.....	1-10-1920	15- 5m. 25d.	—	16- 5m. 26d.
4 — Gabriel Rodrigues de Moraes.....	1- 7-1922	14- 8m. 18d.	—	14- 8m. 18d.
5 — Dimas Camillo da Guia.....	1- 7-1924	12- 8m. 7d.	—	12- 8m. 7d.
6 — Estacio Jacintho de Albuquerque.....	2- 2-1925	11- 26d.	—	11- 26d.
7 — Aristoteles Francisco Nery.....	25-12-1921	5- 3m. 2d.	—	5- 3m. 2d.
8 — Benjamin Amoz de Britto.....	15-11-1931	5- 2m. 13d.	—	5- 2m. 19d.
9 — Gustavo José da Costa.....	11- 6-1931	2- 7m. 5d.	—	2- 7m. 5d.
10 — Antonio Gonçalves Trillo.....	6- 4-1931	9m. 1d.	—	9m. 1d.
CLASSE «F»				
4º Plano:				
1 — Nicomedes Pereira da Silva.....	27-11-1908	28- 6m. 2d.	—	28- 6m. 2d.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 71

De ordem do senhor diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que o Sr. Joaquim Marques da Silva requereu o aforamento do terreno lote n. 2-A, da rua da Emancipação, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 11.549-37). — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão

(C 8.117 — 15-12-1937 — 293\$800, 24 vezes)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 73

De ordem do senhor diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que a Sociedade Beneficente e Funerária São Sebastião requereu o aforamento do terreno lote n. 31-Bis, da avenida Isabel, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 709-95-31). — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C 8.115 — 15-12-1937 — 353\$000, 29 vezes)

Tribunal de Contas

Terceira Diretoria.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Artur de Oliveira Bastos, ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Palhoça, Estado de Santa Catarina, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos sobre o alcance de 762\$098, sendo 350\$798 de selo de nomeação a menos pago e 411\$300 de percentagens a mais extraídas, verificado no processo de tomada de suas contas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam das interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria da Tomada de Contas, em 13 de dezembro de 1937.
— *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Terceira Diretoria.

Pelo presente edital fica intimada a senhora dona Cibele Lotola, ex-agente postal em Cachoeirinha, Estado do Paraná, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, sobre o alcance de 3:143\$600, débito verificado na tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de outubro de 1928 a 2 de março de 1935, constituir procurador na sede do Tribunal e declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria da Tomada de Contas, em 16 de dezembro de 1937.
— *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES DE 1937

O diretor da Recebedoria do Distrito Federal faz público, para conhecimento dos interessados, na forma do art. 21 do decreto número 5.142, de 2 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis números 2.919 e 2.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e de 31 de dezembro de 1915, que o edital de alterações de valores locativos e classificações de indústrias e profissões foi publicado no suplemento n. 270 do *Diário Oficial* de 26 de novembro próximo passado e, bem assim, as retificações que a este acompanham.

Nos termos do art. 40 do decreto n. 5.142, citado, fica marcado o prazo de 30 (trinta) dias, a terminar no dia 31 do corrente mês, aos Srs. contribuintes para apresentarem as reclamações que se julgarem com direito. Recebedoria do Distrito Federal, em 1 de dezembro de 1937. — O diretor, *Xisto Vieira*.

(Reproduz-se por ter saído com incorreções.)

Recebedoria do Distrito Federal

PRIMEIRO DISTRITO

IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

Retificação

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados que, na revisão do lançamento para o exercício de 1938, foram feitas as seguintes alterações:

RUA PRIMEIRO DE MARÇO.

N. 32 — Companhia Expansão Territorial, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 20:760\$000.

RUA DA QUITANDA:

N. 163-2° — José Guarino, algodão em pasta, valor locativo de 6:000\$000.

RUA VISCONDE DE INHAUMA:

Ns. 64/66 — Alves de Brito & Comp., fazendas em grande escala, alterado o valor locativo para 47:200\$000.

AVENIDA RIO BRANCO:

N. 59 — Maria Rosa Ferreira Pinto, barbeiro sem perumaria, alterado o valor locativo para 9:840\$000.

RUA PIVLO BREGARO:

N. 15-sob. — E. W. Youle, chá mercador, alterado o valor locativo para 3:360\$000.

Recebedoria, 8 de dezembro de 1937. — *Guilherme Villares*, encarregado do lançamento.

Visto. — *Fabio Paulo Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO 3º DISTRITO

A fls. 14 do suplemento que se acha apenso ao *Diário Oficial* de 26 de novembro do corrente ano, onde se lê rua da Alfândega, leia-se rua dos Andradas.

Recebedoria, 10-12-37. — *C. Amarante*, escriturário cl. G.

Visto. — *Fabio Paulo Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

Nono Distrito

Retificação das incorreções do edital do 9º Distrito, publicado no *Diário Oficial* de 26 de novembro último.

RUA SENADOR EUZÉBIO:

N. 51 — Creimer & Micher Ltda. — Móveis de madeira, alterado de 5:400\$ para 7:200\$000.

N. 60 — M. Krengiel — Fazendas e roupas feitas, alterado de 3:000\$ para 4:800\$000.

Ns. 240/8, fundos — Vilon Martins & Gomes — Autos concetador, alterado de 1:200\$ para 9:600\$000.

RUA GENERAL CALDWELL:

N. 324 — Ramiro Gonçalves & Comp. — Açougue, alterado de 2:160\$ para 3:000\$000.

N. 324 — Lourival Fernandes — Botequim, charutos e cigarros, alterado de 7:200\$ para 8:400\$000.

Visto. — *Fabio Paulo Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

Décimo Sétimo Distrito

Faço público que no edital publicado no *Diário Oficial* de 26 de novembro findo, página 51, são feitas as seguintes correções:

RUA SENADOR ANTONIO CARLOS:

N. 680 — Antônio Anísio da Rocha, alterada a classificação de "leiteria" para a de "leiteria, charutos e cigarros".

RUA GUAPORÉ:

N. 247 — Camilo Francisco Azeredo, aumentado o valor locativo para 1:080\$000.

RUA LOBO JÚNIOR:

N. 379 — Peres Martins & Irmão, aumentado o valor locativo para 1:920\$000.

Sem número — A. Bento de Melo, mantida a classificação "gasolina, mercador (bomba)", sob o valor locativo de 500\$000 e desdobrado o lançamento do mesmo A. Bento de Melo, com frente para o n. 42 e sob a classificação "artefatos de borracha e ferragens, mercador", sob o valor locativo de 1:300\$000.

Recebedoria do Distrito Federal, 14 de dezembro de 1937. — Ayres Tovar de Vasconcellos, oficial administrativo, encarregado do lançamento.

Visão. — Fabio Paulo Bueno Brandão, sub-diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 114, do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processos:

N. 16.071-37 — Silva & Botelho — endereço desconhecido.
 N. 14.949-37 — José Vieira — endereço desconhecido.
 N. 10.345-37 — Mina Matera — endereço desconhecido.
 N. 10.338-37 — Jacques Rochwerger — endereço desconhecido.
 N. 10.340-37 — Lili Massarra — endereço desconhecido.
 N. 16.061 — Moreira & Alves — endereço desconhecido.
 N. 16.059-37 — Rocha & Corrêa — endereço desconhecido.
 N. 16.055-37 — Rocha & Teixeira — endereço desconhecido.
 N. 16.063-37 — Gumercindo Luís de Paiva — endereço desconhecido.
 N. 16.06937 — Alcino Pereira de Miranda — endereço desconhecido.
 N. 7.787-37 — Anibal Martins — endereço desconhecido.
 N. 9.625-37 — Pedro Lourenço de Souza — endereço desconhecido.
 N. 16.047-37 — Eurico Carlos Sedlmayer — endereço desconhecido.
 N. 16.049-37 — Jorge Nuyens — endereço desconhecido.
 N. 16.051-37 — R. Fernandes Magalhães & Comp. — endereço desconhecido.
 N. 17.946-37 — Miguel Pais Martins — endereço desconhecido.
 N. 16.057-37 — Ricardo Domingos Pereira e Paulo Pereira — endereço desconhecido.
 N. 9.622-37 — Júlio Graça Valverde — endereço desconhecido.
 N. 16.423-37 — Sarmiento Pereira da Silva — endereço desconhecido.
 N. 16.425-37 — Antônio Cardoso Soares — endereço desconhecido.
 N. 17.535-37 — Plácido Souza Pereira Meireles — endereço desconhecido.
 N. 16.043-37 — Mannel Pereira Rosas — endereço desconhecido.
 N. 16.043-37 — Ramos & Fernandes — endereço desconhecido.
 N. 17.953-37 — José dos Santos — endereço desconhecido.
 N. 17.951-37 — Joaquim José Salgado — endereço desconhecido.
 N. 17.949-37 — Antônio Ribeiro Moço — endereço desconhecido.
 N. 17.947-37 — Manuel de Souza Matos Sobrinho — endereço desconhecido.
 N. 17.945-37 — Virgílio Martins — endereço desconhecido.
 N. 17.542-37 — Alberto Dias de Matos — endereço desconhecido.
 N. 17.943-37 — Manuel de Souza Matos — endereço desconhecido.
 N. 17.941-37 — João Lessa de Medeiros — endereço desconhecido.
 N. 17.521-37 — Francisco Vieira Lourenço — endereço desconhecido.
 N. 17.519-37 — João Lopes — endereço desconhecido.
 N. 17.939-37 — Anton Mayrhofer — endereço desconhecido.
 N. 16.420-37 — Juventino Tavares da Silva — endereço desconhecido.
 N. 16.421-37 — José Rodrigues Simões — endereço desconhecido.
 N. 17.531-37 — Mahamed Omar — endereço desconhecido.
 N. 17.533-37 — Raul Coelho de Menezes — endereço desconhecido.
 N. 10.348-37 — M. Simões & Comp. — endereço desconhecido.
 N. 10.332-37 — Maria Monteiro — endereço desconhecido.
 N. 10.342-37 — Adolfo Markenzon — endereço desconhecido.
 N. 10.346-37 — Luís Magno — endereço desconhecido.
 N. 10.341-37 — Marquize Ltda. — endereço desconhecido.

N. 10.349-37 — M. J. Martins — endereço desconhecido.
 N. 10.347-37 — Mariano Corrêa & Comp. — endereço desconhecido.
 N. 10.343-37 — Manuel Mandes — endereço desconhecido.
 N. 14.639-37 — Michaelis & Mulhmann — endereço desconhecido.
 N. 14.637-37 — Tereza Medeiros — endereço desconhecido.
 N. 18.550-37 — Osório Alfredo da Silva — endereço desconhecido.
 N. 17.526-37 — Joaquim Macedo — endereço desconhecido.
 N. 17.525-37 — Joaquim João Luís — endereço desconhecido.
 N. 17.524-37 — M. Pinto Mouta — endereço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados de acordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornem necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processos:

N. 973-37 — J. Martins Oliveira — endereço desconhecido.
 N. 5.373-37 — Comp. Brasileira de Metalização S. A. — endereço desconhecido.
 N. 11.261-37 — Armin Stilling Baltzer — endereço desconhecido.
 N. 12.839-37 — Anibal Canisio Munhoz — endereço desconhecido.
 N. 12.923-37 — Vitor Nigri — endereço desconhecido.
 N. 12.957-37 — Guillaume & Landerny — endereço desconhecido.
 N. 13.277-37 — Silva Carneiro & Comp. Ltda. — endereço desconhecido.
 N. 13.291-37 — Manuel Rodrigues da Silva — endereço desconhecido.
 N. 16.450-37 — Antônio Eustórgio de Oliveira e Silva — endereço desconhecido.
 N. 10.310-37 — Mário Alberto Sarubi — endereço desconhecido.
 N. 9.636-37 — Narciso Silveira — endereço desconhecido.
 N. 9.642-37 — Honorio Cláudio da Silva — endereço desconhecido.
 N. 9.638-37 — Romeu Lopes da Silva — endereço desconhecido.
 N. 9.640-37 — João Paulo da Silva — endereço desconhecido.
 N. 9.623-37 — Nagib Tannuri — endereço desconhecido.
 N. 9.624-37 — T. Sabaris & Comp. — endereço desconhecido.
 N. 9.627-37 — Arquimedes Rosa — endereço desconhecido.
 N. 17.952-37 — Calil Salim — endereço desconhecido.
 N. 17.962-37 — Joaquim Moreira — endereço desconhecido.
 N. 18.536-37 — Alberto Rodrigues — endereço desconhecido.
 N. 18.555-37 — Alfredo Souto — endereço desconhecido.
 N. 15.625-37 — Joaquim Martins Toste — endereço desconhecido.
 N. 14.635-37 — Manuel Maia — endereço desconhecido.
 N. 16.097-37 — Manuel Nunes da Silva — endereço desconhecido.
 N. 16.099-37 — Manuel Lopes da Silva — endereço desconhecido.
 N. 16.101-37 — Manuel da Silva — endereço desconhecido.
 N. 10.306-37 — Seixas Soutto Maior & Comp. — endereço desconhecido.
 N. 16.424-37 — Pedro Alberto da Silva — endereço desconhecido.
 N. 17.540-37 — Oliveira & Martins — endereço desconhecido.
 N. 17.940-37 — Armando Medeiros — endereço desconhecido.
 N. 17.942-37 — Antônio da Rocha Mendes — endereço desconhecido.
 N. 17.944-37 — Masta & Ordacgy — endereço desconhecido.
 N. 14.793-37 — Michel Bafit & Comp. — endereço desconhecido.
 N. 14.781-37 — Isabel de Oliveira — endereço desconhecido.
 N. 10.6312-37 — Elias Sili — endereço desconhecido.
 N. 14.787-37 — Mauricio Neto — endereço desconhecido.
 N. 14.343-37 — M. Campos — endereço desconhecido.
 N. 14.633-37 — M. Souza & Comp. — endereço desconhecido.
 N. 15.943-37 — Lourenço & Dias — endereço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, con-

tados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria devendo para esse fim, dirigir-se à Secção de Revisão.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

**Relação dos lançamentos *ex-officio* enviados ao serviço externo
1933**

- 1.929. Candido de Souza & Comp.
- 1.930. Luis Cardoso.
- 1.936. Capela, Irmão & Comp.
- 1.938. Canelas & Moreira.
- 1.940. Basilio Ferreira da Cunha.
- 1.943. Antônio Cucinelli.
- 1.945. Sebastião Lúcio da Cruz.
- 2.005. Serafim Salgado da Cunha.
- 2.011. Joaquim Costa.
- 2.018. Teixeira Costa.
- 2.019. José Pinto da Costa.
- 2.020. Manuel Fernandes da Costa.
- 2.025. Vitalina Plácida da Costa.
- 2.028. Luis Pinto Soares Costa.
- 2.032. Caram & Comp.
- 2.035. Alberto Cardoso.
- 2.045. Casemiro P. A. Cardoso.
- 2.061. Cleto de Moraes Costa.
- 2.059. João Carlos da Cruz.
- 2.055. José Cruz.
- 2.066. Costa & Tomaz.
- 2.077. Guilherme da Cunha.
- 2.081. Caram & Irmão.
- 2.086. José Custódio.
- 2.087. José Salomão Cury.
- 2.091. Marcelino Pinto da Cunha.
- 2.092. Curty, Irmão & Comp.
- 2.093. Rosa da Cunha.
- 2.094. Santo Cupelo.
- 2.098. Cyrcana do Brasil Ltda.
- 2.100. Albano da Costa.
- 2.101. Domingos José Costa.
- 2.102. Durval Amaral Costa.
- 2.108. Antônio Pereira da Costa.
- 2.109. Afonso Pinto da Costa.
- 2.110. Costa & Almeida.
- 2.111. Bazilio Costa.
- 2.113. Alfredo R. da Costa.
- 2.113. Duarte Costa.
- 2.117. Antônio Gonçalves de Carvalho.
- 2.118. Francisco Carino.
- 2.119. Adriano Batista de Carvalho.
- 2.121. Carnero & Lozano.
- 2.125. Manuel Pereira Carrão.
- 2.126. Joaquim Mendes da Costa.
- 2.127. Manuel Celestino da Costa.
- 2.128. Nestor Rocha da Costa.
- 2.132. João Gonçalves da Costa.
- 2.137. Antônio Maria Carneiro.
- 2.139. Herculano Augusto do Carmo.
- 2.141. Casemiro Gomes de Carvalho.
- 2.144. Artur de Azevedo Carvalho.
- 2.145. Apolônio Correia.
- 2.147. Alberto do Nascimento Correia.
- 2.148. Antônio Correia.
- 2.149. Acácio Correia.
- 2.150. Acácia Correia.

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torna público nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1937 decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

- 28.863. Anesi J. L. — R. Senhor dos Passos, 60.
- 28.515. J. C. Gonçalves & Comp. — R. General Camara, 217.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

RETIFICAÇÃO

O expediente que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 15 do corrente, páginas 24.855-24.858, é da Diretoria das Rendas Aduaneiras e não da Diretoria das Rendas Internas, como consta da referida publicação.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS E O CORPO DE SAÚDE DA ARMADA

O vice-almirante José Machado de Castro Silva, diretor geral do Ensino Naval, faz público que, de acordo com o memorand'um n. 831, de 16 de dezembro de 1937, do Ministério da Marinha, e conforme o preceituado no art. 3º do decreto n. 24.581, de 5 de julho de 1934, será aberta, na Diretoria do Ensino Naval, no período de 27 de dezembro de 1937 a 27 de janeiro de 1938, a inscrição para as provas de concurso para admissão ao Quadro de Cirurgiões-Dentistas do Corpo de Saúde da Armada, no posto de segundo tenente.

Os candidatos deverão provar:

- a) ser diplomado por uma das Faculdades de Odontologia Oficial ou reconhecida do País e ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saúde e Assistência Médico Social;
- b) ter no máximo 30 anos de idade, o que provará com a respectiva certidão;
- c) ser reservista militar, o que provará com a respectiva cader-neta, certificado ou certidão;
- d) ter boa conduta civil e militar, o que provará pelo atestado do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e Carteira de Identidade;
- e) satisfazer os padrões de robustez física e de saúde estabelecidos na Marinha, o que se verificará por inspeção de saúde.

O concurso constará das seguintes provas:

- a) prova de clínica odontológica e dentária operatória;
 - b) prova de prótese clínica;
 - c) prova de higiene, patologia e terapêutica aplicadas.
- A prova de clínica odontológica e dentística operatória constará de:
- a) exame de um paciente de clínica odontológica, sorteado dentre os escolhidos no momento pela junta examinadora; o tempo para o exame será de quinze minutos e durante esse tempo os examinadores observarão sem arguir a técnica empregada pelo candidato;
 - b) terminado o exame do paciente, o candidato fará uma exposição do caso indicando as lesões patológicas encontradas, meios de tratá-las e corrigi-las, técnica operatória a empregar nas intervenções aconselháveis.
- Essa exposição durará no máximo trinta minutos, finda a qual o candidato poderá ser arguido pelos examinadores.
- É vedado ao candidato dissertar exclusivamente sobre a etiologia de determinadas lesões patológicas comumente encontradas com prejuízo propriamente da exposição do caso que lhe coube por sorte.

A prova de prótese clínica constará de:

- a) execução de um trabalho prático de prótese de gabinete, tirada a sorte, diferente para cada candidato da mesma turma, no prazo de duas horas;
 - b) relatório escrito sobre a prática executada, com o prazo de trinta minutos;
 - c) leitura do relatório, exibição do trabalho, seguida de arguição pelos examinadores.
- A prova de higiene, patologia e terapêutica aplicadas será escrita sobre ponto sorteado na ocasião entre dez formulados no início da prova pela Junta Examinadora.
- No mais se procederá de acordo com as disposições do concurso para médicos.

Diretoria do Ensino Naval, 20 de dezembro de 1937.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Companhia do Décimo Primeiro Batalhão de Caçadores (Isolada)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, a página 24.688.

Primeira Companhia do Décimo Primeiro Batalhão de Caçadores (Isolada)

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados no *Diário Oficial* de 8 do corrente, a páginas 24.303 e 24.304.

1/2º Regimento de Artilharia Montada

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, a página 24.694.

Escola Técnica do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 25.000.

Diretoria do Serviço de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à página 25.177.

Quartel General da Primeira Brigada de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página 25.099.

CompANHIA Escola de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 24.905.

Segunda Região Militar — Segunda Divisão de Infantaria —**Quarta Brigada de Infantaria****Quinto Regimento de Infantaria**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 24.912.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente mês, à página 24.028.

Diretoria do Material Bélico

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, à página 25.241.

Policlinica Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, à página 25.242.

Estado Maior do Exército**REGIMENTO ANDRADE NEVES**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, à página 25.246.

Estado Maior do Exército — Escola das Armas — Grupo Escola — Serviço de Aproveitamento

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, à página 25.244.

Depósito de Remonta de Monte Belo**CONSELHO ADMINISTRATIVO****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 26 de novembro findo, à página 23.461.

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo, faço público que as datas para inscrição e abertura das propostas ficam transferidas para os dias 24 e 28 do corrente, respectivamente.

Quartel em Monte Belo, 14 de dezembro de 1937. — *Dyson Velloso de Souza*, capitão secretário do C. A.

Primeiro Grupo de Obras**COMISSÃO DE RANCHO****EDITAL PARA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho, e, de conformidade com o disposto no artigo 52 e parágrafos do Código de Contabilidade da União e autorização constante do aviso ministerial n. 760, de 12-XI-937, publicado no *Diário Oficial* de 17-XI-937, acham-se abertas, a partir desta data até às dez horas do dia 27 de dezembro do corrente ano, as inscrições para o fornecimento de artigos de açougue, bem como de óleo combustível para fogão.

Nota — Para melhores esclarecimentos, procurar o capitão Góes, na Secretaria deste Grupo, das 7 às 11, nos dias úteis.

As firmas que se interessarem por tais fornecimentos, deverão apresentar provas de sua idoneidade, de que trata o aviso ministerial n. 758, de 12-XI-937, publicado no *Diário Oficial* de 17-XI-937, ou os documentos comprobatórios de sua idoneidade.

As propostas serão recebidas, nesta unidade, até o dia 27 de dezembro do corrente ano e, às dez horas serão abertas pela Comissão de Rancho, na sala de reunião do Conselho de Administração deste Grupo. — *José Collares Bezerra*, 2º tenente, pelo Sr. capitão ajudante.

D. C. M. T.**AVISO**

Aviso aos senhores interessados que o edital da concorrência administrativa n. 1, para 1938, foi publicado à fls. 24.401, do *Diário Oficial* de 9 de dezembro de 1937. — *Fausto da Costa Seabra*, 2º tenente, secretário do C. A.

Pôsto de Assistência da Vila Militar**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

I — De ordem do Sr. major médico, diretor e presidente do Conselho de Administração deste Estabelecimento, acham-se abertas até o dia 31 de dezembro corrente, às 10 horas, as inscrições e aceitação de propostas para a concorrência administrativa de artigos do fornecimento habitual a este Posto de Assistência, durante o exercício de 1938, distribuídos pelos seguintes grupos:

- A — Instrumentos cirúrgicos e outros artigos; instrumentos e material odontológicos; aparelhos e material clínico em geral;
- B — Material sanitário de campanha;
- C — Artigos de expediente em geral;
- D — Combustível, lubrificantes e acessórios para automóvel;
- E — Móveis, camas e utensílios;
- F — Ferragem, material de limpeza e conservação em geral;
- G — Material de eletricidade;
- H — Roupa (roupa de cama; aventais e gorros; toalhas de mão, de banho e de auscultar; cobertores; guardanapos odontológicos).

II — A concorrência far-se-á de conformidade com o artigo 52 do Código de Contabilidade Pública, resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Oficial* de 15 de novembro de 1927 e avisos do Sr. ministro da Guerra, ns. 758 e 760, publicados no *Diário Oficial* de 17 de novembro findo.

III — As inscrições deverão ser solicitadas, em requerimento dirigido ao Sr. presidente do C. A., acompanhado dos seguintes documentos:

- 1 — Registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;
- 2 — Estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicados com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas de acordo com o decreto n. 313, de 4 de julho de 1890.
- 3 — *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;
- 4 — Quitação dos impostos sobre rendas, municipais e federais, sempre os últimos;
- 5 — Certidão de que trata o § 1º do artigo 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);
- 6 — Declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou do seu comércio, afim de ser escrito para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, do negociante em grande escala. Cabe às unidades interessadas, o direito de verificar *"in loco"* e em qualquer tempo, se o negociante possui em seu armazém depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá, se tira algum fornecimento, artigos do gênero que constam da sua declaração;

7 — Certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigo de procedência estrangeira;

8 — Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

9 — Os documentos acima deverão ser sempre em original ou em certidões legais;

10 — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta;

11 — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

IV — Os artigos serão entregues pelos fornecedores nos prazos abaixo marcados, a partir da data em que forem entregues os respectivos empenhos, sob pena de se recorrer a outro concorrente que tenha proposta imediatamente superior, e na falta deste, a qualquer casa da praça, correndo a diferença de preços pela firma faliosa. Em caso de reinvenção, será a firma infratora excluída do registro de inscrição.

V — São os seguintes os prazos para a entrega:

48 horas para os artigos existentes no mercado;

20 dias para os dependentes de fabricação;

90 dias para os dependentes de importação.

VI — Qualquer esclarecimento será obtido com o tenente João de Siqueira Campos, secretário do C. A.

Vila Militar, 18 de dezembro de 1937. — *João de Siqueira Campos*, 2º tenente de Adm., secretário do C. A.

Vigesima Segunda Circunscrição de Recrutamento

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. coronel-presidente do Conselho Administrativo desta C. R. e de acordo com o art. 52 do C. C. P. e avisos do senhor ministro da Guerra, números 758 e 760, ambos de 12 de novembro último, faço público que fica aberto até 31 do corrente mês, às 15 horas, inscrição para fornecimentos dos artigos necessários a esta repartição, durante o ano de 1938, sob as condições seguintes:

I — Pedidos de inscrição que deverão ser feitos em requerimentos devidamente selados, dirigidos ao presidente do Conselho Administrativo, até o dia 30 do corrente mês, às 16 horas, data do seu encerramento.

II — A esses requerimentos deverão ser anexados os documentos seguintes:

1º, registro do contrato social ou da firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

2º, estatutos em original ou *Diário Oficial*, em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1890;

3º, *Diário Oficial* com a publicação do decreto, autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

4º, quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

5º, certidão de que trata o § 1º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

6º, declaração escrita do negociante, indicando o ramo de sua indústria ou de comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala;

7º, certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

8º, certidão, provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

9º, os documentos acima deverão ser sempre em original ou em certidões legais.

III — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresentar.

IV — O julgamento de idoneidade das firmas proponentes realizar-se-á, em 31 do corrente mês, às 14 horas, perante o Conselho de Administração, com a presença dos interessados.

V — Os interessados deverão declarar, em seus requerimentos solicitando inscrição, que se sujeitam às disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Pública e às exigências do presente edital.

1º, os preços dos artigos, que constituem o objeto desta concorrência devem ser apresentados separadamente pelos grupos seguintes:

GRUPO I. Material de expediente em geral (inclusive impressos).

GRUPO II. Material de limpeza e assêio.

GRUPO III. Móveis e mobiliários diversos.

GRUPO IV. Máquina de escrever e somar.

2º, os interessados deverão procurar nos dias úteis, das 13 às 16 horas, na tesouraria da 2ª C. R., as relações discriminativas dos artigos que compõem cada grupo acima especificado.

Chefia da 2ª Circunscrição de Recrutamento, em Campo Grande, 15 de dezembro de 1937. — *Nestor Francisco de Assis*, 2º tenente Res. Conv. Tes. Int. da 2ª C. R.

Regimento Andrade Neves

ESCOLA DAS ARMAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 25.331.

Segunda Região Militar — Sexto Regimento de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 25.331.

Décimo Quarto Regimento de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 25.335.

Serviço Geográfico do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 21.999.

1/2º Regimento de Artilharia Montada

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à página 25.168.

Centro de Instrução de Artilharia de Costa

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, à página 25.240.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o ex-empregado desta Estrada, Ernani Oton Soares a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, em qualquer dia útil, das 7 às 16 horas, à 1ª Inspeção de Oficinas, no Engenho de Dentro, afim de depor no inquérito instaurado sobre sua dispensa.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de dezembro de 1937. — *Mathias Roberto*, pelo chefe do Gabinete da Diretoria.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Concurso de títulos para provimento do cargo de professor catedrático das cadeiras: 3ª — Geologia Agrícola: Geologia, Mineralogia e Agrológica; 7ª — Botânica Agrícola; Anatomia, Fisiologia e sistematiza; 10ª — Fitopatologia e microbiologia agrícolas, e 11ª — Mecânica Agrícola: Máquinas e motores agrícolas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a decisão do Conselho Técnico desta Escola, aprovada pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme despacho exarado no ofício n. 928, de 14-12-37, desta Escola, ficam abertas, a partir desta data e nos termos dos arts 426 e 437 do Regulamento da Escola, pelo prazo de trinta

ta dias (30) as inscrições para o concurso de títulos para provimento do cargo de professor catedrático das cadeiras: 3ª — Geologia Agrícola; Geologia, mineralogia e agrológica; 7ª — Botânica Agrícola; Anatomia, Fisiologia e systemática; 10ª — Fitopatologia e Microbiologia Agrícolas, e 11ª — Mecânica Agrícola; máquinas e motores agrícolas.

De acordo com o art. 435 do Regulamento da Escola só poderão concorrer os agrônomos ou engenheiros agrônomos.

A inscrição se fará mediante requerimento ao diretor da Escola, instruindo a sua petição com os seguintes documentos, exigidos pelo art. 438 do Regulamento:

- a) prova de ser cidadão brasileiro;
- b) prova de identidade;
- c) documentos que comprovem sua idoneidade moral;
- d) diploma de sua profissão, assim como títulos abonadores de seus méritos, em original ou pública forma;
- e) breve memorial sobre sua atividade profissional e científica, acompanhada da relação de seus trabalhos publicados, que deverão ser anexados em três vias, se possível.

Conforme estatuem os arts. 439 e 440 do Regulamento da Escola, o concurso terá início oito dias após o encerramento da inscrição e consistirá na apreciação, por uma comissão examinadora nomeada pelo Sr. ministro da Agricultura, por proposta do Conselho Técnico, de todos os elementos comprobatórios do mérito do candidato.

Escola Nacional de Agronomia, em 18 de dezembro de 1937. — *Antonio Cid Gouveia*, oficial administrativo, classe H, servindo na E.N.A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Pelo presente edital, fica notificado o escriturário da classe E, do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Carlos de Matos Leão, a comparecer, dentro do prazo de três (3) dias, perante a Comissão de Inquérito designada pelo diretor do Departamento Nacional do Trabalho, afim de se defender de acusações contra o mesmo formuladas em virtude de irregularidades ocorridas no pagamento dos extranumerários do citado departamento, relativo ao mês de novembro do corrente ano. A Comissão de Inquérito funciona diariamente, das 12 às 14 horas, na sala 911, do 9º andar do edifício "A Noite".

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — *Joaquim Ignacio Molles*, presidente da comissão.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PORTELA, S. A.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA DE ACIONISTAS, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1937

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 1937, na sede da Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A., à rua 1ª de Março n. 6, 5º andar, nesta capital, presentes os acionistas Alfredo Dolabella Portela, Dr. João de Assis Lopes Martins, Alívio Dolabella Portela, D. Iracema de Carvalho Portela, José Inácio Caldeira Versiani, Frederico Dolabella Portela, Dra. Malvina Dolabella Zamitti Mammana, Dr. Carmelo Zamitti Mammana, Juvenal Dolabella Portela, Dr. Orlando Pimenta Bueno, espólio de José Dolabella Portela, Dr. Geraldo Rezende Martins, José Afonso Dolabella Portela e Terezinha Carvalho Portela, representando a totalidade das ações de capital, o Sr. Alfredo Dolabella Portela, assumindo a presidência da reunião, declarou instalada a assembléia, convidando para secretariá-la o Dr. Carmelo Zamitti Mammana, que aceitou o convite e tomou lugar na mesa. Declarou, então, o Sr. presidente que na conformidade dos termos da convocação publicada no *Diário Oficial*, de 18 do corrente mês, a assembléia foi convocada especialmente para deliberar sobre uma proposta apresentada pela administração de lançamento de um empréstimo mediante emissão de obrigações ao portador (debentures), nos termos que passava a ler: "Srs. acionistas, a diretoria da Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A., considerando que a recente reforma dos estatutos sociais alargou o âmbito de atividades e negócios da companhia; considerando que convém à sociedade encetar a exploração desses novos ramos de negócios, provida de cabedais que lhe proporcionem os resultados lucrativos esperados; considerando que para isso é indicada a mobilização dos valores do seu patrimônio e do seu ativo em geral, como lastro de uma operação de crédito a longo prazo; considerando, finalmente, que o atual capital da companhia, 10.000:000\$000, oferece margem legal a uma operação dessa natureza, propõe seja a diretoria autorizada a contrair em nome da companhia um empréstimo mediante a emissão de obrigações ao portador (debentures), nas condições seguintes:

- a) o valor do empréstimo será de 1.000:000\$000 (quatro mil contos de réis) representados por 20 mil debentures, ao par, de réis 200\$000, cada uma;

- b) as "obrigações" vencerão juros de 10 % (dez por cento) ao ano, pagáveis no escritório da companhia, no dia 31 de março de cada ano;

- c) a amortização será feita mediante sorteio anual ou compra, a partir de cinco anos da data da emissão, de modo que o empréstimo esteja resgatado, integralmente, ao cabo de 25 anos, contados da mesma data;

- d) a companhia reservar-se-á o direito de resgatar, em qualquer tempo, de uma só vez, todo o empréstimo;

- e) o empréstimo terá como garantia, todo o ativo e bens da companhia, na forma do art. 1º, § 1º, do decreto n. 177-A, de 15 de setembro de 1893 e segunda hipoteca da fábrica de papel de Jabão, no Estado de Pernambuco, compreendendo os edifícios da fábrica e respectivos terrenos, maquinismos, instalações, bemfeitorias, acessórios e acessórios, não somente os existentes na data da emissão do empréstimo anterior, como ainda os havidos e acrescidos posteriormente, como tudo será discriminado na escritura própria;

- f) o produto do empréstimo será aplicado, em parte, no aumento da mesma fábrica e em parte no incremento de novos ramos de negócio.

Terminada a leitura da proposta acima, foi feita pelo Sr. secretário, a leitura do parecer do Conselho Fiscal, assim concebido: "O Conselho Fiscal da Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A. convidado a manifestar-se sobre a proposta da diretoria de emissão de um empréstimo do valor de 4.000:000\$000 (quatro mil contos de réis), por obrigações ao portador, a prazo de 25 anos e juros anuais de 10% (dez por cento), tendo em vista os "consideranda" da mesma proposta e sua conformidade com as prescrições legais, julga-se recomendadora de aprovação pela assembléia".

Finda esta leitura, o Sr. presidente declarou em discussão a proposta de emissão de empréstimo por obrigações ao portador.

Como não houvesse quem a discutisse, foi, em seguida, posta em votação e unanimemente aprovada, ficando, em consequência a diretoria autorizada a dar-lhe execução, com observância das exigências legais.

E como nada mais houvesse a tratar o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da reunião. Do que, para constar, eu, Dr. Carmelo Zamitti Mammana, secretário, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e por todos assinada. — Dr. Carmelo Zamitti Mammana. — Alfredo Dolabella Portela. — Dr. João de Assis Lopes Martins. — Alívio Dolabella Portela. — D. Iracema de Carvalho Portela. — Por procuração de José Ignacio Caldeira Versiani, Dr. Carmelo Zamitti Mammana. — Por procuração de Frederico Dolabella Portela, Alfredo Dolabella Portela. — Dra. Malvina Dolabella Zamitti Mammana. — Por procuração de Juvenal Dolabella Portela, Alívio Dolabella Portela. — Dr. Orlando Pimenta Bueno. — Por procuração de José Dolabella Portela, Dr. Carmelo Zamitti Mammana. — Por procuração do Dr. Geraldo Rezende Martins, Alfredo Dolabella Portela. — Por procuração de José Afonso Dolabella Portela, Dr. Carmelo Zamitti Mammana e por Terezinha Carvalho Portela, Alfredo Dolabella Portela.

(C. 8.351 — 21-12-37 — 148\$300.)

COMPANHIA GERAL DE OBRAS E CONSTRUÇÕES

Sociedade Anônima "Geobra"

Empresa Construtora

ATA DA VII ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA GERAL DE OBRAS E CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE ANÔNIMA, "GEOBRA", REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 1937

Aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, na sede da Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anônima, "Geobra", à praça Mauá n. 7, décimo sétimo andar, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, dez acionistas, representando duas mil oitocentas e oitenta e cinco ações do capital da sociedade, que, de acordo com o artigo vinte e cinco dos estatutos, foram depositadas no escritório da mesma. A sessão foi aberta pelo presidente da companhia, Dr. Edgard Raja Gabaglia, que, por aclamação, foi designado pela assembléia para presidir a reunião, o qual chamou para secretário o acionista Dr. Francisco Gonçalves do Couto Neto. Por esta forma constituída a mesa, o Sr. presidente, depois de verificar haver número legal para deliberar, determinou que o Sr. secretário lesse o anúncio de convocação desta assembléia, publicado no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, dos dias vinte e sete do mês próximo passado e primeiro e seis do corrente e de hoje. Lido o dito anúncio, o Sr. presidente mandou que o Sr. secretário lesse também a carta do ex-diretor da companhia, Sr. Dr. Walter Kossmann, que se achava sobre a mesa, que é do teor seguinte: "Rio de Janeiro, vinte e sete de outubro de mil novecentos e trinta e sete. Ilustríssimos senhores diretores da Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anônima, "Geobra". Nesta. Saudações. Devendo ausentar-me do país, por tempo indeterminado e não podendo, por isso, continuar a fazer parte da Administração dessa companhia, venho, por meio desta, solicitar minha demissão do cargo de diretor que exerceo. Aproveitando a ocasião para desejar as maiores prosperidades à sociedade e, particularmente, aos meus colegas de diretoria e mais colaboradores seus, subscrevo-me, com apreço e consideração, de vossas senharias, atento admirador. — *Walter Kossmann*", Ter-

minada a leitura desta carta, pediu a palavra o acionista Sr. Heitor Matos de Melo para solicitar fôsse consignado na ata desta assembléa um voto de louvor ao referido ex-diretor, Sr. Dr. Walter Kossmann, pela sua demonstrada competência e relevante atuação na direção da companhia. Unanimemente aprovada essa indicação pela assembléa, o Sr. presidente anunciou que se ia proceder à eleição, objeto desta reunião, para o que pediu que os presentes se munissem das necessárias cédulas, declarando que, sendo esta eleição para preenchimento de vaga na composição da atual diretoria, cuja gestão vai até trinta de abril de mil novecentos e trinta e nove, terá o mandato do diretor eleito nesta assembléa também duração até aquela data. Procedida a votação e apurados os respectivos votos, com a assistência dos Srs. acionistas presentes, verificou-se, e declarou à mesa, que havia sido eleito, para o cargo vago de diretor-gerente, o Dr. Hermann Bohny, o qual, por se achar presente à reunião, foi desde logo empossado no cargo pela mesa. O Sr. presidente, então, declarou encerrados os trabalhos da assembléa e suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que eu, secretário, redigi e escrevi no livro próprio e a qual, reaberta a sessão, li aos presentes que a acharam certa e conforme e a aprovaram, unanimemente, sem qualquer observação, depois de posta em discussão, pelo que a assinam com a mesa. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1937. — *Francisco Gonçalves do Couto Netto*. — *Edgard Raja Gabaglia*. — *Cesar Rabello*. — *Wilhelm Schmitt*. — *Hermann Sthamer*. — *Luiz Arnaldo Schweitzer*. — *Mario de Almeida*. — *Dr. Schloemann*. — *Hermann Bohny*. — *Heitor Matos de Melo*. (C. 8.347 — 21-12-37 — 83\$600)

SOCIEDADES CIVIS

AÉRO CLUB DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Art. 1.º O Aéro Club do Rio de Janeiro, fundado aos dias 20 do mês de dezembro de 1937, na Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, onde tem a sua sede e foro, é uma sociedade civil, de duração indeterminada, tendo por objetivo preparar pilotos, mecânicos e radiotelegrafistas de aviação, e intensificar o desenvolvimento da prática de aviação nos meios civis.

Art. 2.º O Aéro Club do Rio de Janeiro tem personalidade distinta da de seus sócios e, como pessoa jurídica de direito privado, preencherá as disposições a ela referentes.

Art. 3.º Os Estatutos da Sociedade são reformáveis pela Assembléa Geral, que, convocada para esse fim especial, reunirá os sócios proprietários portadores de 2/3 dos títulos de propriedade expedidos.

Art. 11. O sócio do Aéro Club do Rio de Janeiro não responde subsidiariamente pelos encargos que a Associação assumir.

Art. 20. No caso de dissolução do Aéro Club do Rio de Janeiro, o seu patrimônio será liquidado na seguinte ordem:

a) far-se-á o reembolso aos portadores de cartões de matrícula nos cursos existentes, na exata medida do direito que lhes tiver sido assegurado e não ainda exercitado, seja em curso por completar cujo período letivo tiver sido pago por antecipação, ou, ainda, o que fôr representado pelos cartões de hora de voo não realizadas no todo, ou em parte;

b) a seguir serão liquidados os títulos de propriedade aos respectivos titulares e na proporção do que fôr apurado na liquidação.

Art. 21. O Aéro Club do Rio de Janeiro será administrado por uma Diretoria eleita de dois em dois anos, durante o mês de janeiro.

Parágrafo único. A Diretoria se comporá de:

- 1 Diretor presidente;
- 1 Vice-diretor presidente;
- 1 Diretor administrativo;
- 1 Vice-diretor administrativo;
- 1 Diretor técnico;
- 1 Vice-diretor técnico.

Art. 27. Ao diretor presidente compete:

§ 4.º Representar o club, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo constituir procurador para esse fim. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937.

Diretor presidente: Dr. Eudoro Lemos de Oliveira.

Vice-diretor presidente: Dr. Milton Barbosa.

Diretor administrativo: Dr. Abelardo Coimbra Bueno.

Vice-diretor administrativo: Av. C. André Simões.

Diretor técnico: Cap. aviador Alcides Moitinho Netiva.

Vice-diretor técnico: Cap. Ten. Av. N. José Kahl Filho.

Conselho Fiscal

Membros efetivos

Cap. Ten. Av. Na., Synval Costa e Silva.

Dr. J. Bento Ribeiro Dantas.

Cap. Ten. Av. N., Marcio de Souza e Mello.

Membros suplentes

René Hébert Taccola.

Antonio Gomes de Meirelles.

Luiz Felipe de Souza Sampaio.

(C. 8.348 — 21-12-1937 — 79\$600.)

ANÚNCIOS

Brasil Social

RUA SÃO BENTO N. 16, 1º ANDAR

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira e Segunda convocação

São convidados os senhores associados para comparecerem no dia 27 de dezembro de 1937, às 17 horas, à assembléa geral extraordinária, para a eleição da diretoria, no período de 1938 a 1942, e tomada de contas.

Para esta assembléa fica desde já feita a segunda convocação e para o dia 31 de dezembro, às 17 horas, de acordo com os nossos estatutos. — *Manoel de Araujo Cortez*, presidente.

(C. 8.155 — 20-12-1937 — 49\$000 — 3 vezes.)

Clube dos Democráticos

CONSELHO DELIBERATIVO

De ordem do senhor presidente, convido todos os associados que fazem parte do Conselho Deliberativo, a comparecerem à sessão que se realizará no dia 23 do corrente, às 21 horas, afim de ser discutida e votada a seguinte

Ordem do dia

- Posse dos quinze membros eleitos pela assembléa;
- Eleição da nova diretoria;
- Posse da nova diretoria;
- Nomeação da comissão fiscal;
- Interesses sociais.

Castelo, em 20 de dezembro de 1937. — *Alfredo P. Ewbank*, secretário geral.

(C. 8.152 — 20-12-1937 — 59\$200 — 3 vezes.)

Aviso

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os senhores Jamil Melki & Comp., estabelecidos à rua Conselheiro Furtado n. 9, em São Paulo, comunicaram-nos ter-se extraviado o conhecimento n. 20, de Baía para o Rio de Janeiro, no vapor Santos, vgm. 98/A/ida, entrado em 23 de novembro deste ano, relativo a seis caixas produtos farmacêuticos, marca MELKI, embarcadas por L. Pinto & Comp., e consignadas à ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue aos notificantes na pessoa de seu representante Sr. Otávio Peixoto, com escritório à rua Buenos Aires n. 299, nesta cidade, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1937. — *Heracito da Graça Aranha*, vice-almirante, diretor.

(C. 8.151 — 20-12-1937 — 64\$300 — 3 vezes.)

Universal Pictures do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Senador Dantas n. 39, 2º, todos os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C. 8.407 — 21-12-1937 — 7\$100.)

Companhia Brasil Comercial e Imobiliária**RESGATE DE "DEBENTURES"**

De acordo com as cláusulas da escritura de 10 de setembro de 1936, lavrada em notas do cartório do 6º ofício desta Capital, convidamos os senhores possuidores de obrigações (*debentures*) do empréstimo de 6.000:000\$000 (seis mil contos de réis) a comparecerem na sede desta companhia, no dia 23 do corrente, às 14 horas, para assistirem ao sorteio de mais 100 (cem) obrigações ao portador (*debentures*), do referido empréstimo.

De acordo, também, com as cláusulas da referida escritura deixarão as obrigações sorteadas (*debentures*) de vencer juros, a partir de 27 do corrente em diante, procedendo-se logo o respectivo resgate e respectivos juros, na sede desta companhia, à rua Senador Dantas n. 40, 1º andar.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C 8.338 — 18-12-1937 — 61\$200 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que tendo perdido o conhecimento das apólices números 16.715, 16.716, e 16.717, da lei n. 3.232, art. 124, de 5 de janeiro de 1917, de 1:000\$000 cada uma, fica o mesmo sem efeito.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — João Ferreira da Silva Lopes.

Reconheço a firma João Ferreira da Silva Lopes.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — José Carlos de Montreuil, tabelião sucessor.

(C 8.118 — 20-12-1937 — 36\$700 — 3 vezes)

Aviso

Alexandre Gundlach, arquiteto-construtor, declara que se extraiu sua carteira profissional, n. 216, L., expedida pela 5ª Região de Engenharia e Arquitetura. — Alexandre Gundlach

Reconheço a firma Alexandre Gundlach.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Nicola Nicolino Milone, tabelião.

(C 8.168 — 20-12-1937 — 33\$700 — 3 vezes)

Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga do Rio de Janeiro

RUA D. GERARDO N. 47 — SOBRADO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Primeira convocação**

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados a comparecerem à assembléia geral ordinária, que, na forma da letra "A" do art. 24 dos estatutos, deveria ter se realizado no dia 20 do corrente e que, por motivos de força maior, ficou transferida para a quarta-feira próxima, dia 22 do andante, às 20 horas, quando será realizada em nossa sede social, à rua D. Gerardo n. 47, sobrado, para se proceder à eleição da diretoria para o exercício administrativo de 1938-1939.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — José Ribeiro Nunes, 1º secretário.

(C 8.405 — 21-12-1937 — 21\$500)

Declaração

Declaro que perdi o certificado de exame de Latim, prestado no corrente ano, no Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — Ney Cunha da Rocha.

(C 8.404 — 21-12-1937 — 6\$100)

Empresa Brasileira de Diversões**ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados os senhores acionistas a comparecerem no próximo dia 27 do corrente, às 15 horas, no escritório da empresa, à rua do Ouvidor n. 183, 4º andar, sala 409, afim de deliberarem sobre balanço, contas e relatório da diretoria, e eleição dos cargos vagos. — A diretoria.

(C 8.403 — 21-12-1937 — 36\$700 — 3 vezes)

S. A. Administrações, Marcas e Patentes (S. A. A. M. P.)**AVISO AOS AÇIONISTAS**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no próximo dia 27, às 16 horas, na sede social, para realização da assembléia geral ordinária, encontrando-se na sede da sociedade, à disposição dos mencionados senhores acionistas, os documentos a que a lei se refere.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C 8.401 — 21-12-1937 — 21\$500 — 2 vezes)

Lojas Americanas S. A.**DISTRIBUIÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO DIVIDENDO**

havendo sido deliberada a distribuição do 13º dividendo de 1 % (um por cento), por ação, são avisados, por esta forma, os senhores acionistas que o respectivo pagamento será efetuado a partir de 29 de dezembro de 1937, nos dias úteis, das 9 às 12 horas, na sede social, no Distrito Federal, à praça Mauá n. 7, 15º andar (Edifício da A Noite), aos senhores acionistas residentes no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro, e no escritório da Lojas Americanas S. A., em São Paulo, à rua Direita ns. 17/19, sobrado, para os residentes no Estado de São Paulo, legitimada a propriedade das ações que deverão ser exibidas no ato do pagamento.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C 8.414 — 21-12-1937 — 18\$100)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora"

SEDE SOCIAL: RUA GENERAL CAMARA N. 71 — SOBRADO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, em sua sede social, à rua General Câmara n. 71, sobrado, de acordo com os estatutos, no dia 22 do corrente, às 14 horas, para deliberação sobre uma proposta de algumas modificações nos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C 8.283 — 13-12-1937 — 43\$900 — 3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a assembléia geral extraordinária, convocada para hoje, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 27 do corrente mês, na sede da companhia, à rua do Passeio n. 2, 11º andar, sala 1.101 (Edifício Odont), às 14 horas, para deliberar sobre a reforma dos estatutos e aumento do capital da companhia.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — A diretoria

(C 8.350 — 21-12-1937 — 59\$200 — 2 vezes)

Fábrica de Peixes em Conserva da Ilha Grande, S. A.

TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Fábrica de Peixes em Conserva da Ilha Grande, S. A., para a terceira assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 28 (vinte e oito) de dezembro corrente, às quatorze horas, na sede social, à praça 15 de Novembro n. 20, sexto andar, sala 601, para tomar conhecimento da renúncia dos diretores presidente e tesoureiro, com consequente eleição dos novos diretores, inclusive a de diretor-técnico, que se acha vago, bem como, para tratar de outros assuntos.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — Pela Fábrica de Peixes em Conserva da Ilha Grande, S. A., *Fernando Leite*, diretor-presidente.

(C 8.349 — 21-12-1937 — 18\$400)

Banco do Comércio

TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Do dia 28 do corrente até início do pagamento do 123º dividendo, relativo ao atual semestre, estarão suspensas as transferências de ações deste Banco.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C 8.345 — 21-12-1937 — 44\$900 — 1 vezes)

Companhia Industrial de Fôrça e Luz

ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA

São convidados os senhores subscritores do capital e dos estatutos sociais, afim de se reunirem em assembleia geral constitutiva, no dia 23 do corrente, às 14 horas, no edificio da Companhia Industrial Sul Mineira.

Itajubá, 20 de dezembro de 1937. — A fundadora, *Companhia Industrial Sul Mineira*.

(C 8.340 — 21-12-1937 — 12\$200)

Fábrica São Luís Durão S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembleia geral extraordinária, que se realizará na sede social, à rua General Câmara n. 19, 2º, no dia 27 do corrente, às 12 horas, para se deliberar sobre alteração dos estatutos da sociedade. — *A diretoria*.

(C 8.344 — 21-12-1937 — 22\$400 — 2 vezes)

Construtora Renascença S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para uma assembleia extraordinária, que se realizará, às 15 horas do dia 27 do corrente, na sede social, à rua Cândido Mendes n. 146, para tratar de diversos assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — *José Repetto*, presidente.

(C 8.339 — 21-12-1937 — 33\$700 — 3 vezes)

"Palacete Valença S. A."

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 17 de dezembro de 1937, às folhas número 25.103, onde se lê: Companhia Progresso de Valença, S. A., deve-se ler-se: Palacete Valença S. A.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — *A diretoria*.

(C 8.408 — 21-12-1937 — 9\$200)

Sindicato Condor Limitada

A V I S O

O Sindicato Condor Ltda. participa a mudança dos seus escritórios para a

AVENIDA RIO BRANCO N. 128 (esquina de 7 de Setembro)

loja no térreo, 7º, 8º e 9º andares

(Edificio da Assicurazioni)

telefone 42-6060, onde, a partir de 27 de dezembro do corrente ano, estará à disposição de seus amigos e freguezes.

(C 8.406 — 21-12-1937 — 36\$700 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos**"S. A. N. T. A."**

SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem no dia 28 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua do Ouvidor ns. 165/169, 8º andar, salas 807/817, afim de ser feita a eleição dos senhores diretores presidente e tesoureiro, ser designada a data para a inauguração oficial da sede e tratados assuntos diversos de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *Francisco de Paula Pinto Guedes*, diretor comercial, presidente interino.

(C 8.142 — 20-12-1937 — 52\$000 — 3 vezes)

Companhia Hotéis Pálace

PAGAMENTO DE JUROS

Nos dias 3, 4 e 5 de janeiro de 1938, paga-se, na Tesouraria do Banco Português do Brasil, de 10 às 11 e de 13 1/2 às 14 1/2 horas, o cupão 31, de debentures de sua emissão, vencível em 30 do corrente.

Depois dos dias acima designados, esses pagamentos só serão efetuados às quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — *A diretoria*.

(C 8.346 — 21-12-1937 — 36\$700 — 3 vezes)

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado

ASSEMBLÉIA GERAL

De ordem do senhor presidente e nos termos do art. 67 dos estatutos, é convocada extraordinariamente a assembleia geral para o dia 23 do corrente mês, às 4 horas da tarde, em sua sede, à travessa Belas Artes n. 15, afim de autorizar um suplemento de crédito para a construção do edificio no terreno de sua propriedade, à avenida Graça Aranha n. 39 (Esplanada do Castelo).

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1937. — *Dr. A. de Sá Pereira*, secretário.

(C 8.302 — 17-12-1937 — 40\$800 — 3 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dezemb. de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 281

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 20 de dezembro de 1937

Privilégios de invenção

Mário Calamandrei — Aperfeiçoamentos em chapéus de pano, feltro ou palha (térmo 17.598). — Rejeito o pedido nos termos do artigo 43 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a resolução do Conselho de Recursos.

The Crosley Rádio Corporation — Aperfeiçoamentos em processos e aparelhos terapêuticos para estimular o crescimento do cabelo no couro cabeludo (térmo 17.714). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Société Anonyme pour les Applications de l'Electricité et des Gaz Rares Etablissements Claude-Paz & Silva, Sociedade Anônima — Aperfeiçoamentos na iluminação por meio de tubos de descarga elétrica nos gases e nos vapores com fluorescência (térmo 18.553). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Dr. Gustavo Corner — Aperfeiçoamentos em carros automotores, para permitir velocidades elevadas em estradas de ferro comuns (térmo 18.588). — Deferido de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

Sayon & Jones Ltda — Aperfeiçoamentos no tratamento da água (térmo 18.715). — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, uma vez que falta ao pedido a característica essencial de novidade.

Borg Warner Corporation — Aperfeiçoamentos em ou relacionados à construção de motores elétricos para sistemas refrigeradores e processo de fazer ou formar um anel estator para um motor selado ou estanque (térmo 18.943). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Valdomiro Lopes de Abreu — Meio comprovante ou de comprovação de rádio audição (térmo 19.016). — Indeferido, tendo em vista os pareceres dos técnicos, afirmando tratar-se de invenção enquadrada no art. 24 n. 5 do decreto 16.264, de 1923.

Rádio Corporation of América — Aperfeiçoamentos em condutores para tubos de raios catódicos (térmo 19.069). — Deferido de acordo com os pareceres dos técnicos.

Carlos Malaspina e César Malaspina — Novo pulverizador, aperfeiçoado (térmo 19.082). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Hilário Sanchez Bravo e Manuel Sanchez Bravo — Fecho para continentes de bebidas gaseificadas (térmo 19.172). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Eugênio Giansetto — Aperfeiçoamentos em caixas de descargas de água para lavagem de vasos sanitários (térmo 19.271). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Eugênio Giansetto — Novo sifão para descargas de água e outros líquidos destinados à lavagem dos vasos sanitários, e a outros usos (térmo n. 19.287). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Modelos de utilidade

Mário Monteiro de Carvalho — Envelope protetor para roupas de homens, de senhoras e de crianças (térmo n. 19.194). — Indeferido, à vista do parecer do técnico, por faltar ao pedido o característico essencial de novidade.

Antônio Xavier de Barros — Porta copos cônicos de papel (térmo n. 19.198). — Deferido, de acordo com o parecer do consultor técnico.

Wilhelm Lowinger — Frasco para artigos de perfumaria, com espelho (térmo n. 19.241). — Indeferido, por faltar ao modelo o característico essencial de novidade.

Melhoramentos

Alfrio G. Hardt — Conjunto electromecânico crôno-sonoro-iluminador-conector e desconector de circuitos elétricos próprio e exteriores (térmo n. 18.852). — Deferido de acordo com o parecer do técnico.

Marmorite Patente Ltda. — Melhoramentos em um processo para a fabricação de mármore artificial (térmo n. 18.962). — Deferido de acordo com o parecer do técnico.

Registro de marcas

Laboratório Americano de Farmacoterapia Ltda. — IODOPRA — classe 3 (térmo n. 46.444). — Registre-se.

Companhia de Perfumarias Beijaflore — RIDON — classe 48 (térmo n. 47.800). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Hasenclever & Comp. — TITAN — classe 6 (térmo n. 48.634). — Registre-se.

Pinto & Souto Ltd. — IDEOGEN — classe 3 (térmo n. 48.982). — Registre-se.

Augusto Ferreira da Costa — ECIA — classe 48 (térmo n. 49.278). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 29.2931.

Laboratório Walfer Limitada — PILULAS RUBIGINAS — classe 3 (térmo n. 49.400). — Registre-se.

O. R. Muller & Companhia Ltda. — CARAVELAS — classe 12 (térmo n. 49.445). — Registre-se.

O. R. Muller & Companhia Ltda. — METALURGICA CARAVELAS — classe 12 (térmo n. 49.446). — Registre-se.

Weishappel & Comp. — STHENOL — classe 3 (térmo n. 49.910). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Salvador Markowicz — A RECTIFICA — classe 6 (térmo número 50.582). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Salvador Markowicz — A RECTIFICADORA — classe 6 (térmo n. 50.584). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Mira, Muller & Cia. — EMALIT VULCÃO — Classe 1 (térmo n. 50.663). — Registre-se.

A. Goblentz — HORA EXACTA — Classe 8 (térmo n. 50.724). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Haya Industrial — HAYA — Classe 48 (térmo número 51.044). — Renove-se o registro.

Laboratório Geyer Ltda. — CANFOOMETAN — Classe 3 (térmo n. 51.144). — Registre-se.

Instituto de Fisiologia Aplicada Ltda. — INSTITUTO DE FISIOLOGIA — Classe 3 (térmo n. 51.164). — Registre-se.

Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft — CONTI — Classe 48 (térmo n. 51.230). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 36.090.

Castellano & Irmão — ROCALINA — Classe 1 (térmo n. 51.414). — Registre-se.

Castellano & Irmão — RENOVA BRILHO — Classe 1 (térmo número 51.415). — Indeferido, por colidir com a marca nacional número 33.483.

Manufatura de Produtos King Ltda. — CAUSTINA — Classe 1 (térmo n. 51.484). — Registre-se.

Niklaus & Cia. — KREPITAL — Classe 3 (térmo n. 51.525). — Registre-se.

S. A. Fábricas Orion — JUPITER — Classe 48 (térmo n. 51.562). — Registre-se.

João de Plato — REGIONAL — Classe 36 (térmo n. 51.565). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Indústrias Químicas Geronazzo, Sociedade Brasileira Ltda. — SILFLEX — Classe 1 (térmo n. 51.640). — Registre-se.

Ebling & Huch — GATO PRETO — Classe 47 (térmo n. 51.648). — Registre-se.

Grazzini & Cia. — YPIRANGA — Classe 25 (térmo 51.875). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Ferreira Lage & Cia. — BANDEIRANTE — Classe 41 (térmo número 51.882). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Continental Motors Corporation — TINY-TIM — Classe 6 (térmo n. 51.891). — Registre-se.

Laboratório Pelosi Ltda. — FAGOENTERINA — Classe 3 (térmo n. 51.987). — Registre-se.

Laboratório Pelosi Ltda. — FAGONTERIO — Classe 3 (térmo n. 51.990). — Registre-se.

A. Portela & Cia. — SIGMA — Classe 38 (térmo n. 52.000). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

A. Portela & Cia. Ltda. — SIGMA — Classe 48 (térmo n. 52.001). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Lundgren, Irmãos, Limitada — METROPOLE — Classe 23 (térmo n. 52.070). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 62.246.

Ancona Lopez & Cia. — GLOBOFERRINA — Classe 3 (térmo número 52.098). — Registre-se.

José Guedes Monte Alegre — TRACHEINOL — Classe 3 (térmo n. 52.180). — Registre-se.

Química Bayer Ltda. — FISANTRINA — Classe 3 (térmo número 52.198). — Registre-se.

Instituto de Terapêutica Scil Ltda. — EUDIGESTOL — Classe 3 (térmo n. 52.212). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto 16.264, de 1923.

Instituto Terapêutico Scil Ltda. — VERMIFUGO UNIVERSAL — classe 3 (térmo 52.214). — Registre-se.

Jorge Corrêa Ávila & Filho — LUCY — classe 12 (térmo 52.219). — Registre-se.

Renato Palestino, Mammana & Comp., Ltda. — SPIROFUGO — classe 3 (térmo 52.220). — Registre-se.

Ricardo Isnardi — CHÁ ISNARDI — classe 41 (térmo 52.261). — Registre-se.

Sampaio Avelino & Comp. — FLAMENSE — classe 23 (térmo 52.262). — Registre-se.

José de Castro Ferraz — SUCUPIRA — classe 55 (térmo 52.264). — Registre-se.

Soares, Bastos & Comp. — REI NEGRO — classe 41 (térmo 52.296). — Registre-se.

George Honold — MIKA — classe 41 (térmo 52.320). — Registre-se.

João de Paulo — LA CAMELO — classe 31 (térmo 52.324). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação.

Arquivamento de processos

Salvador Lopes & Comp. (térmo 19.007), Domingos Gaboni & Comp. (térmo 17.166) e Francisco Maselli (térmo 47.765 — A Cidade). — Arquivem-se os processos, de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933.

Exigências

A. Luis Ribeiro & Comp. (térmo 53.315). — Mantenho a exigência.

Eduardo Sucena (térmo 49.226). — Preste esclarecimentos.

Podestá & Companhia Limitada do Brasil (térmo 47.076). — Mantenho a exigência. O documento apresentado não prova o direito de uso do nome comercial constante do clichê.

Meto Gesellschaft m. b. H. (térmo 18.386). — Preste esclarecimentos à vista do parecer do técnico.

Santos Soares & Comp. (térmo 42.314). — Preliminarmente, traduzam o documento apresentado.

Holando Mendes (térmo 50.657). — Requeira, como título do estabelecimento, nos termos do decreto 24.507, de 1934.

Spojene Zavody Pro Virobu Kachernunda a Elektrit A. S. (térmos 51.900, 51.901 e 51.899). — Apresente novo clichê, estampando mais nitidamente os dizeres dele constante.

Diversos

Martins Filhos Limitada (térmo 53.303). — Aguarde-se solução do processo n. 27.510-37.

Companhia América Fabril (térmos 53.722, 53.720, 53.727, 53.726 e 53.725). — Prossiga-se, como registro novo, fazendo-se nova publicação.

Francisco Kremela (térmo 15.242 — processo 9.009-35). — Expeça-se a carta-patente.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 20 de dezembro de 1937

Exigências

Luis Carlos da Silva (térmo 19.844). — Cumpra a exigência da secção.

George Turner Hider (térmo 19.371). — Preste esclarecimentos.

Alvaro Pinheiro Machado Tolosa e Júlio Olivieri (térmo 19.367), Samuel D. Goldberg (térmo 19.370), Fernand Frédéric Schwartz e Marc Alfred Chavannes (térmo 19.372), Dr. Wilhelm Kochmann (térmo 18.781). — Cumpram a exigência do técnico.

International General Electric Co. Inc., (térmo 18.975). — Cumpram a exigência do examinador.

Diversos

Walter de Campos Birnfeld (30.208-37), Perosa Corporation (30.196-37). — Juntem-se.

John Jay Naugle (30.738-37), Usines de Melle e Firmin Boinot (30.766-37), Steel Scaffolding Co. Ltd., (30.768-37), William Henry Smith (30.845-37), e Otto Guilherme Rathsam (30.858-37 — com provas de uso efetivo). — Deferidos.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 20 de dezembro de 1937

Exigências

J. Adolfo H. Kraemer (térmo 51.949). — Prove ter sido revalidada a licença.

Castellano & Irmãos (21.346-37 junto a marca 28.362). — Selem devidamente o documento de fls. 8.

Aktiengesellschaft Paulanerbrau Salvatorbrauerei und Thomasbrau (28.089-37). — Pague a taxa de prorrogação.

Valdomiro Mateus (12.010-37 junto a marca 34.554). — Pague a taxa de Educação e Saúde quanto ao reconhecimento de fls. 13 v.

Bruno Pardini (térmo 52.110). — Satisfaga a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

Ramos, Cardoso & Comp. Ltda. (29.082-37 junto ao término número 30.612), e Sociedade Vinícola Suzanense Limitada Sovis, (térmo 52.414). — Satisfazam a exigência constante da informação.

Lapis Johann Faber Ltda., (29.131-37 junto ao término 30.357), e Ramos Cardoso & Comp., Ltda., (térmo 29.081-37 junto ao término 30.284). Satisfazam a exigência constante da informação.

Laboratório Vitex Limitada (térmos 52.174 e 52.173). — Satisfaga a exigência relativa à licença.

Raso Picone & Comp., (térmo 52.355). — Selem devidamente o documento de fls. 3.

Donato Mellone (térmo 52.350). — Satisfaga a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

E. Manograsso & Comp., (térmo 52.265). — Satisfazam a exigência quanto ao uso das medalhas no clichê.

Antônio Montesano (térmo 49.314). — Sele devidamente o documento de fls. 15 e faça reconhecer a firma do sinatário da certidão de fls. 15 v.

Continental Motors Corporation (térmo 49.252). — Satisfaga a exigência nos termos da informação.

Joaquim Pedro Rezende (térmo 48.540). — Sele devidamente o documento apresentado.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição dos certificados das seguintes marcas:

Olindino Guimarães (térmos 43.706, 43.705 e 43.707), Indústria e Comércio Miranda Sousa S. A. (térmo 43.982), Irmãos Fabbri (térmo 43.754) e Fuad & Taufic Bunducki (térmo 38.964).

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de apresentarem, dentro do prazo de trinta dias, a procuração referente aos seguintes processos:

Pedro Baldassari & Irmãos (térmo 51.744), Benjamin Lafey (térmo 52.044), Pedro Salenave (térmo 52.043), Tecelagem Helvética Ltda. (térmo 52.122), e Pedro Baldassarri & Irmãos (térmo 51.745).

E' convidado Paulo Valente a comparecer a este Departamento, afim de completar com a taxa de Educação os documentos de fls. 4 e 19 do término 17.518.

E' convidado José Berliner & Comp., a comparecer a este Departamento, afim de inutilizarem com a sua assinatura o exemplar de fls. 9 do término 55.221.

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem o pagamento da taxa de prorrogação dos seguintes processos:

General Electric S. A. (térmo 18.485) e Max Ploen (térmo 19.298).

E' convidada a Sociedade Beneficente São Camillo a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer o pagamento da taxa de prorrogação; completar com a taxa de Educação e Saúde os documentos de fls. 9 e 11; e reconhecer, também, a letra do instrumento de mandato (térmo 52.123).

E' convidado Gaspar Reis a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer as exigências da Secção referentes aos termos 19.736 (n. 19 de Pernambuco) e 19.737 (n. 20 de Pernambuco).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.204, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 19.839, de 3 de dezembro de 1937.

Société des Usines Chimiques Rhod-Poulenc.

Pontos característicos da invenção de: "Processo de preparação de novos compostos amino aromáticos solúveis na água, de valor terapêutico", privilégio de invenção:

1 — "Processo de preparação de novos compostos amino aromáticos solúveis na água, de valor terapêutico", que se caracteriza por ser obtido pela reação de aldeídos do grupo que consiste de aldeídos aromáticos, aldeídos arilalifáticos, e de aldeídos não saturados alifáticos com o para-amino-benzeno-sulfamida e bisulfito.

2 — "Processo de preparação de novos compostos amino aromáticos solúveis na água, de valor terapêutico", tal como está acima reivindicado, o que se caracteriza pela reação de aldeídos arilalifáticos saturados na corrente lateral alifática, com o para-amino-benzeno-sulfamida e bisulfito.

3 — "Processo de preparação de novos compostos amino aromáticos solúveis na água, de valor terapêutico", tal como está reivindicado em 1, 2 e 3, sendo característico o fato de serem obtidos pela reação de aldeídos arilalifáticos não saturados na corrente lateral alifática com para-amino-benzeno-sulfamida e ao menos duas proporções moleculares de um bisulfito metálico alcalino.

4 — "Processo de preparação de novos compostos amino aromáticos solúveis na água, de valor terapêutico", tal como está reivindicado em 1, 2 e 3, sendo característico o fato de serem obtidos pela reação de aldeídos alifáticos não saturados com para-amino-benzeno-sulfamida e ao menos duas proporções moleculares de um bisulfito metálico alcalino.

5 — "Processo de preparação de novos compostos amino aromáticos solúveis na água, de valor terapêutico", tal como está reivindicado em 1, 2, 3 e 4, sendo característico o fato de serem obtidos pela reação de aldeídos do grupo que consiste de aldeídos arilalifáticos tendo uma corrente lateral alifática saturada, com bisulfito, para formar um composto de bisulfito, o qual é então posto em reação com o para-amino-benzeno-sulfamida.

6 — "Processo de preparação de novos compostos amino aromáticos solúveis na água, de valor terapêutico", tal como está reivindicado em 1, 2, 3, 4 e 5, sendo característico o fato de serem obtidos pela reação de aldeídos do grupo que consiste de aldeídos aromáticos e aldeídos arilalifáticos tendo uma corrente lateral alifática saturada com para-amino-benzeno-sulfamida para formar a base de Achiff, a qual é então posta em reação com um bisulfito.

7 — "Processo de preparação de novos compostos amino aromáticos solúveis na água, de valor terapêutico", tal como está reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5 e 6, sendo característico o fato de serem obtidos pela reação de benzaldeído com o para-amino-benzeno-sulfamida e bisulfito de sódio.

8 — "Processo de preparação de novos compostos amino aromáticos solúveis na água, de valor terapêutico", tal como está reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, sendo característico o fato de serem obtidos pela reação de aldeído cinâmico com o para-amino-benzeno-sulfamida e duas proporções moleculares de bisulfito de sódio. Tudo como se acha descrito no presente relatório e é reivindicado como pontos característicos da presente invenção.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento anexo ao decreto n. 16.204, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 15 de dezembro de 1936, sob o n. 34.449.

Térmo n. 19.883, de 13 de dezembro de 1937.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo de fabricação de uma mecha de fibras estirável". (Patentes de invenção).

1 — Processo de fabricação de uma mecha de fibras estirável de fita de fibras constituídas de fibras isoladas sem fim, caracterizado pelo fato de submeter a fita em movimento corrente a um processo de rutura gradativamente diminuído.

2 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato das distâncias de rutura que diminuem no decorrer da fase de trabalho serem reguladas uma com a outra correspondente à distribuição desejada dos comprimentos das fibras.

3 — Processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato de serem empregadas mais de duas fases de rutura com distâncias de rutura decrescentes.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 14 de dezembro de 1936, sob o n. 1. 56 607 V||/76 b.

Térmo n. 19.885, de 26 de novembro de 1937 (Depósito na Insp. Reg. do Estado de São Paulo sob o n. 1.836).

Dr. Jaime da Costa — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um hidro-obturador para reservatórios d'água" Mod. Utl.:

1 — Um hidro-obturador para reservatórios de água, caracterizado por um braço horizontal em continuação do tubo de admissão que vem do exterior, girando e prolongando-se em vertical para servir de guia ao flutuador.

2 — O hidro-obturador, reivindicado em 1, caracterizado por um flutuante provido de reentrância na qual é penetrante o prolongamento vertical do braço horizontal afim de guiar aquele em suas oscilações verticais sobre o nível de água no depósito.

3 — O hidro-obturador, reivindicado até 2, caracterizado por duas orelhas verticais no referido flutuador, articuladas num cavalete condutor e pelas quais é aquele conduzido ou elevado em suas flutuações sobre o nível de água.

4 — O hidro-obturador, reivindicado até 3, caracterizado por uma peça em T intercalada entre o tubo de admissão e o braço horizontal, o sobre a qual assenta a válvula de admissão.

5 — O hidro-obturador, reivindicado até 4, caracterizado por um cavalete constituído de dois braços alongados em horizontal preso em um dos extremos às orelhas verticais do flutuador, e no extremo oposto a cantoneiras fixas na parede do depósito, tudo por meio de pinos, que além de lhe permitir liberdade de articulação, também facilitam a desmontagem rápida do conjunto.

6 — O hidro-obturador, reivindicado até 5, caracterizado por um garfo em U, voltado para baixo, fazendo parte integrante do cavalete e no qual é fixo e regulável o êmbolo da válvula de admissão, resultando perfeita harmonia de movimento entre o abaixamento do flutuador e elevação da válvula, pelo que, enquanto a água do depósito se escoa simultaneamente dá-se a entrada de outra.

7 — Um hidro-obturador para reservatórios de água, reivindicado de 1 a 6, substancialmente como descrito e representado nos desenhos juntos.

Térmo n. 19.888, de 15 de dezembro de 1937.

Plácido Dal Zol — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em espingardas e caça do tipo Taquari" (Privilégio de invenção).

Aperfeiçoamentos em espingardas de caça tipo Taquari, que consistem num p. cursor longitudinal, tendo as extremidades dianteira, de contato com cápsula, uma reentrância, ou câmara cilíndrica 6, a qual, ao atingir a espoleta, envolve o ouvido central do cano, formando uma câmara circular protetor em torno da mesma, que retém os estilhaços produzidos pela deflagração da espoleta impedindo-os de soltar, de modo a evitar que firam o corpo do atirador.

Térmo n. 19.898, de 15 de dezembro de 1937.

Kreidler's Metall & Drahtwerke G.m.b.H. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo de fabricação de corpos ôcos, especialmente estôjos para cartuchos, de metais com exclusão do ferro". (Patentes de invenção).

1 — Processo de fabricação de corpos ôcos, especialmente estôjos para cartuchos, de metais, pelo recortamento em discos do material com forma de barra e pela conformação destes discos nos mencionados corpos ôcos, caracterizado pelo fato das barras fundidas em estado de fundição serem cortadas em discos e trabalhadas em corpos ôcos.

2 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de serem trabalhadas barras fundidas da liga cobre e zinco com cêrea de 72 % de cobre.

3 — Processo como reivindicado em 2, caracterizado pelo fato de serem empregadas barras da liga cobre e zinco com cêrea de 72 % de cobre, assim como adições que tornam mais fina a granulação, tais como níquel, ferro ou chumbo.

4 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de deixar solidificar rapidamente as barras de fundição.

5 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato dos discos de material fundido serem conformados nas primeiras fases

de conformação na temperatura do ambiente ou elevada, mas a uma temperatura inferior á temperatura usual de trabalho a quente.

6 — Processo como reivindicado em 5, caracterizado pelo fato das peças de oficina, por ocasião da conformação em cada uma das pressões do estiramento serem fortemente conformadas e serem submetidas em seguida á recristalização em temperaturas de ignição relativamente baixas.

Térmo n. 19.902, de 16 de dezembro de 1937.

Joaquim José de França Júnior — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo sistema de propagação por comunicados especiais". (Modelo de utilidade).

Um novo sistema de propaganda industrial e comercial por comunicados especiais desenvolvidos no Distrito Federal em combinação com 25 jornais reunidos, comunicados esses publicados três vezes num total de 75.

No interior do Brasil em combinação com os jornais reunidos num total de 200 periódicos.

Ainda no interior do Brasil em combinação com os jornais reunidos dos semanários, quinzenários e mensários num total de 750 periódicos.

No Distrito Federal em combinação com as bancas de jornais e revistas num total de 700.

Tudo como aqui descrito e reivindicado.

Térmo n. 19.903, de 17 de dezembro de 1937.

Alberto Pinho de Carvalho — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo modelo de caixa para anúncios luminosos ou não, nos meios fios, passeios ou degraus, soleiros ou entradas de casas. (Modelo de utilidade)".

Reivindicação — Reivindico como ponto característico da invenção ue "Um novo modelo de caixa para anúncios luminosos ou não, nos meios fios, passeios ou degraus, soleiros ou entradas de casas", caracterizado pelo fato de ser este novo modelo de caixas, contendo superfícies transparentes ou não, com figuras, letras ou qualquer desenho, iluminados ou não, destinado para substituir as pedras ora existentes e somente tem sido usadas até hoje o anúncio pintado ou papel colado na própria pedra do meio fio, tudo como descrito e representado pelo desenho.

Térmo n. 19.904, de 17 de dezembro de 1937.

Bruno Bobbio — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Um cinzeiro reservatório" (Modelo de utilidade).

Reivindico como pontos característicos da minha invenção:

1 — "Um cinzeiro reservatório", consistindo em um recipiente dividido em duas partes — uma superior, cinzeiro, e uma inferior, coletor provido de uma campânula ou tampa divisória, um pistão ou êmbolo fixo na parte interna da campânula, correndo em um cilindro fixo no fundo do recipiente inferior formando um compressor destinado a amortecer ou suavizar o retorno da campânula á sua posição normal, sempre que levantada para coletar cinzas, pontas de cigarros e análogos.

2 — "Um cinzeiro reservatório", como reivindicado em 1, consistindo em um recipiente dividido em duas partes ou secções — uma inferior ou coletora e outra superior ou cinzeiro propriamente dito, em cujos rebordos são praticados cortes em forma de V, destinados a suportar os cigarros em uso.

3 — "Um cinzeiro reservatório", como reivindicado em 1 e 2, consistindo em dotar os rebordos do cinzeiro, como se vê nos desenhos de recortes em forma de V — fig. 4 — e a campânula de um êmbolo ou pistão 8, e deslizando em um cilindro 7, como substancialmente descrito e reivindicado, e esclarecido nos desenhos.

TERMOS ANTERIORES

Térmo 19.831, de 11-11-37 (Dep. na Insp. Reg. do Estado de São Paulo.

Mangels & Krentzberg Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em máquinas de fazer tubos flexíveis" (Priv. Inv.):

1 — Aperfeiçoamentos em máquinas de fazer tubos flexíveis, caracterizados por uma matriz na qual penetra uma fita metálica disposta de porfim apropriado, afim de ser curvada, sendo a matriz disposta em ângulo tal relativamente á direção da fita que esta se curva em forma de espiral continua, remontando os seus bordos de modo a formar um engate e constituir o tubo flexível.

2 — Aperfeiçoamentos em máquinas de fazer tubos flexíveis, caracterizados por um ponto precedente, caracterizados por um dispositivo acelerador de rotação da porção de tubo que deixa a matriz, constituído por três rolos que prendem o tubo entre si e giram no mesmo sentido do tubo, porém, com velocidade um tanto maior, afim de apertar mais as espirais que o constituem.

3 — Aperfeiçoamentos em máquinas de fazer tubos flexíveis, acordos com os pontos precedentes, caracterizados por um tambor ou cesto rotativo que recebe o tubo procedente do dispositivo acelerador e ainda em rotação, fazendo-o enrolar-se no interior do cesto no mesmo sentido da rotação da porção do tubo que sai da matriz, afim de evitar distorções prejudiciais, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 17.750, de 14 de novembro de 1936.

Francisco Mantovani — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo aperfeiçoado para acondicionar e conduzir, especialmente, pratos com refeições" — Patente de invenção:

1 — Um dispositivo aperfeiçoado para acondicionar e conduzir, especialmente, pratos com refeições, caracterizado pelo fato de ser aplicável, ao mesmo tempo, para colher ou apanhar os objetos de forma a trazê-los acondicionados ou de maneira a se poderem conduzir.

2 — Forma construtiva do dispositivo aperfeiçoado, conforme reivindicado no primeiro ponto, se caracterizando: a) por aparentar uma espécie de cinta ou espartilho (1 e 2) ou pelo fato de trazer meios próprios (4 e 5) para colher, apanhar ou segurar os objetos (6, 7, 8, 9, 10), especialmente, pelo lado inferior; b) por uma tampa (10), fechando a abertura superior do dispositivo; c) por um revestimento (13) de dita tampa; d) por uma alça de se conduzir o conjunto (11) ajustada á tampa (10) referida ou á tampa, prato ou objeto comportado (9); e) por meios facilitando o colhimento, particularmente, pelo lado inferior (15); f) por um fecho, especialmente, combinado de forma (20, 21, 22, 23) a admitir um sêlo, fio (24) ou um segundo fecho de segurança; g) por um canudo ou cilindro (14) revestindo exteriormente o conjunto; h) pelo fato de trazer mais de uma alça ou uma alça (16) desligável e reajustável em outra face do dispositivo.

3 — Um dispositivo aperfeiçoado para acondicionar e conduzir caracterizado de preferência, conforme substancialmente descrito, ilustrado e reivindicado.

Térmo n. 18.493, de 20-4-37.

Gustav Tonagel — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um dispositivo para abrir côco babassú e similares."

1. Um dispositivo para abrir côco babassú e similares, caracterizado por uma ferramenta que consiste em um nucleo cônico, mantendo solidárias várias facas em posição radial e fixas em sulcos praticados no canto do cone o dos quais podem ser retiradas para a sua substituição, tendo as mesmas a forma triangular e encaixando-se com um dos lados nos ditos sulcos, enquanto que o segundo lado, que parte do extremo superior do primeiro, avança do nucleo obliquamente para baixo, formando o dorso, e o terceiro lado sobe obliquamente a partir do vertice do cone, para fechar o triângulo e constituir o gume da respectiva faca: ferramenta essa que ao descer, penetra no extremo superior do côco colocado verticalmente sobre uma base, talhada, em virtude dessa forma e disposição de suas facas, o côco de dentro para fora até certa profundidade e na proporção em que o cone vai penetrando e abrindo o côco pelo afastamento da casca talhada, tudo antes de que as facas atinjam os caroços do fruto.

2. O dispositivo reivindicado sob o n. 1, com a variante de poder ser fixa a ferramenta e móvel em elevação a base do descanso do fruto.

3. O dispositivo reivindicado sob os ns. 1 e 2, caracterizado por ser combinado com disposições mecânicas, de modo a constituir-se um conjunto portátil para funcionar manual e individualmente em quaisquer regiões longínquas ou aplicado a estruturas mecânicas de maior vulto e acionados por força motora.

4. O dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 3, substancialmente como descrito e elucidado nos desenhos anexos.

Térmo n. 19.725, de 17-11-37.

Eugene Salomon — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Modelo de fecho com pincel para frascos de esmalte". (Modelo de utilidade).

Modelo de fecho com pincel para frascos de esmalte, caracterizado por uma capsula de secção cilíndrica ou tronco-cônica, com uma projeção central integral destinada a receber um disco de borracha, cortiça ou semelhante, que serve para a vedação da capsula, e suportar um cabo de secção cilíndrica ou tronco-cônica, em cuja extremidade inferior é provido um pincel de pêlo ou semelhante e cuja extremidade superior é provida de um ilhós, ou de uma projeção anular, ou ainda de uma arruela singela ou dupla, embutida na projeção central da capsula para a fixação do cabo do pincel na projeção da capsula, e do disco de vedação no fundo da mesma, para evitar que este disco que geralmente gruda ao gargalo do frasco desça ou escorregue no cabo do pincel e seja rasgado.

Térmo n. 19.844. de 3-12-37.

Luiz Carlos da Silva — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Aparelho eletro-mecânico, automatico de sorteio com indicador luminoso". Priv. Inv.

Pontos característicos: — O aparelho eletro-mecânico, automatico de sorteio com indicador luminoso é constituído: 1º, por ser um conjunto de peças distintas conjugadas e articuladas mecanicamente, movido por electricidade, tendo uma mesa de madeira, com 80 cms., de altura e a superfície máxima de 1m,40x1m,40; é provida de cavidades numeradas abertas em linhas paralelas, simetricamente no centro duma "caixa (III)", formando uma superfície rectangular, assim dispostas: na parte trazeira da mesa, onde está a caixa (III), fica a primeira linha de cavidades, a distancia de 16 cms., seguindo-se mais 8 linhas de cavidades guardando 6 cms., de distancia de eixos. As cavidades têm a forma tronco-cônica, de 3 cms., de diametro na base superior e de 12 mm., na inferior. As cavidades das cinco primeiras linhas são destinadas ao sorteio recebendo as bolas escapadas da esfera de cristal; as quatro linhas restantes são de cavidades de reserva. Tubos de metal (tubo-queda) de 12 mms., de diametro interno, e comprimento variavel entre os limites de 10 a 15 cms., ligados á base inferior das cavidades, por meio de parafusos, conduzem as bolas das cavidades até o "contato" que marcará electricamente os respectivos números. A armação do "quadro-contatos", é de madeira apropriada. Ha na mesa uma abertura de 3x10 cms., distante 10 cms., do lado direito da beirada da mesa, e 45 cms., da parte trazeira, para a passagem da "corrente caçamba".

2. Pelo item 1 e por ser o quadro de contato constante duma pedra marmore de 25 cms., de espessura, de 65x75 cms., de superficie máxima, tendo 90 furos de 6 mms. de diametro para entrada dos contatos elétricos, situados centricamente nas direções das cavidades; é colocada em declive, de traz para a frente e do lado esquerdo para o direito da mesa, a altura de 15 mms., das bocas dos tubos ligados ás cavidades, para facilitar a passagem das bolas; os contatos elétricos são em número de 90, e 4 fases para registrarem no "quadro ou relógio" os números das cavidades. Uma "calha-retorno", de madeira, com a declividade da esquerda á direita do quadro contato, conduzirá as bolas que tocarem o contato até uma bacia colocada na direção da corrente caçamba, que a levará de novo á esfera de cristal.

3. Pelos itens 1 e 2 e por ser a torre distribuidora de metal com a base inferior de 30x30 cms., a superior de 9x9 cms., e a altura de 65 cms.; as 4 columnas principais são de cantoneiras e aparradas horizontalmente, em diagonal, e lateralmente firmadas por meio de barras de metal de secção rectangular. A torre repousa sobre um carro de rolamento esferico "E", que se desloca sobre a tampa da caixa III; o carro está solidário no centro da parte frontal da torre com o trilho "G" o qual começa na parte trazeira da torre e se prolonga para a frente com um comprimento de 90 cms.; ele acompanha os movimentos da torre, deslizando sobre a tampa da caixa por meio de esferas; na parte frontal do trilho está fixo o condutor recurvado de metal (H), com o diametro interno de 12 mms, espessura de 3 mms., e comprimento total de 20 cms.; na boca superior do condutor estão fixas as extremidades de cinco fios de seda cujas outras extremidades são fixas ás bocas da saída do "funil recurvado da torre" (n. 43) o qual é de metal e fixo á base superior da torre por meio de parafusos; o diametro interno da boca de entrada do funil é de 8 cms., e o diametro da boca de saída de 12 mms.; a espessura da parede é de 3 mms., de comprimento da parte cilíndrica de 15 cms., e, em conjunto, tem o comprimento de 24 cms., na boca da entrada; o funil é provido dum collarinho "T" o qual pode girar em torno da boca, e ao qual está fixo o anel "D".

4. Pelos itens 1, 2 e 3 e por ser a esfera de cristal (depósito de bolas) de diametro de 90 cms., giratória, apoiada em duas pontas de eixo "J" e "K"; está apoiada no centro de duas travessas em diagonal por meio de um mancal de rolamento esferico e fixa á esfera por meio de chapas metálicas "L"; aquela é fixa á esfera por meio de chapa metálica, provida de um orificio com o diametro de 12 mms.; para entrada das bolas conduzidas pelo canal "M" ao orificio, é adaptado no interior da esfera um obturador móvel (N); a ponta do eixo "J" é apoiada ao centro de duas travessas em diagonal por meio de um mancal de rolamento esferico e termina por uma roda dentada (O) engrenada com uma segunda roda dentada (O') ligada pelo eixo á outra roda duma corrente ás caçambas. Ao orificio do centro situado sobre a circunferência da secção principal vertical da esfera, será adaptada uma valvula automatica constituída dum cilindro truncado tendo na extremidade inferior um obturador (P), que gira em torno do eixo (Q) com a respectiva mola, e conserva fechado o obturador, o que se abrirá quando estiver suspensa a haste accionada por um sistema de "alavancas"; ligado á corrediça "K", o obturador termina na parte superior por uma placa móvel "R", destinada a dar passagem somente a uma bola. No interior da esfera de cristal são colocadas 50 bolas constituindo 10 categorias de pesos diferentes, constituídas de 5 bolas do mesmo peso; as bolas (peso-bolas) são de metal, com o diametro externo de 1 cms. A armação da esfera é de metal, constituída por dois quadros "S" de vigas metálicas de forma "L", armadas segundo as diagonais por barras de secção rectangular. Os quadros têm as dimensões de 1,40x1,40 mts., e são fixas no teto por meio dos parafusos. Os dois quadros são ligados lateralmente nos cantos, por 4 barras horizontais de forma "L". Os quatro cantos inferiores dos quadros estão ligados a 4 barras de forma "L" dis-

postas segundo as arestas de tronco de piramide, sendo as duas trazeiras apoiadas sobre o teto da caixa IV, e as outras da frente, apoiadas sobre o prolongamento da tampa da caixa IV.

5. Pelos itens 1, 2, 3 e 4 e por ser a caixa do mecanismo distribuidor, de metal em chapas de 2 mms., com as dimensões da caixa de 1m,50x1m,22, e 40 cms., de altura máxima; a tampa tem o prolongamento de 12 cms., sendo nela recortados canais rectilíneos, paralelos, de 12,5 mms., de largura, e ligados nas extremidades por canais semicirculares, da parte rectilínea de comprimento maximo de 78,5 cms., distando os seus eixos, entre si, 6 cms. Os cavaletes do eixo das rodas da correia chanfrada são feitos de metal, com a altura do fundo da caixa até o eixo 21 cms., e colocados um do lado direito da parede da caixa á distancia de 5 cms., e outro paralelo á parede óca. O eixo da roda da correia chanfrada é de aço, apoiado sobre mancais de rolamento esferico na parede direita da caixa e cavaletes, com o comprimento de 16 cms. e o diametro de 1 cms.; uma roda de correia, de metal, com a espessura de 2 cms. e o diametro de 21 cms., movimenta o mecanismo; sobre o mesmo eixo da roda da correia é colocada uma outra chanfrada das mesmas dimensões; os eixos das rodas das fitas conduzidas são 8, de aço, do comprimento de 79 cms., e o diametro de 10 cms., colocados: uma ponta na parede óca e outra na parede frontal sobre mancais de rolamento esferico, distanciados entre si de 11 cms., simetricamente do centro da caixa. A roda chanfrada colocada no primeiro eixo (n. 12), do lado direito da caixa, tem a espessura de 2 mms. e o diametro de 21 cms.; movimentam as rodas das fitas, rodas lisas colocadas em cada um dos 8 eixos á distancia de 12 cms., da parede óca, todas elas apertadas, uma contra a outra, e fixas sobre eixos, tendo 12 cms., de diametro e a espessura de 15 mms.; em cada um dos 8 eixos da primeira linha até á 9ª linha, são colocadas rodas dentadas, uma em cada linha de fita, nas seguintes condições: na primeira linha as rodas são alternadamente uma fixa e outra louca, sendo a primeira da direita fixa; na segunda linha a primeira é louca e a segunda fixa. As rodas são de metal, de 12 mms. de espessura e 6 cms., de diametro; sobre rodas dentadas são colocadas fitas de aço externamente, ligadas por meio dum pinô; a largura das fitas é de 12 mms.; na superficie superior são colocados dentes com 8 mms., de saliência; as fitas são colocadas nas oito linhas na direção dos canais recortados na tampa e serão movidas por meio das rodas dentadas, para conduzirem o carro da torre distribuidora mediante uma barra de metal. O movimento das fitas conduzidas é alternado (primeira linha direita e segunda esquerda), mediante rodas de contra-movimento colocadas nos primeiros eixos do lado direito, e esquerdo das rodas de fitas conduzidas, e do mesmo modo para baixo outras rodas, e terceiras rodas duplas (lisas chanfradas) no mesmo nivel das segundas, com a espessura de 10 mms., e o diametro de 5 cms. Dos lados direito e esquerdo são colocadas as rodas chanfradas nos eixos verticais, e contra-rodas com a espessura de 10 mms., com o diametro de 6 cms.; as rodas do lado direito são colocadas no primeiro eixo vertical da parede óca, á altura de 10 cms., do fundo da caixa n. III. Eixos verticais, de aço, com a altura de 39 cms., e o diametro de 6 mms., são colocados oito de cada lado, direito e esquerdo da caixa, á distancia de 13 cms., das paredes e á distancia, entre si, de 6 cms.; os eixos apoiam-se sobre mancais de rolamento esferico, no fundo e tampa da caixa n. III: em todos eles são colocados rodas horizontais de contra-movimento, de metal, uma em cada um, do lado direito e esquerdo, á altura de 3 cms., com o diametro de 6 cms. e com a espessura de 10 mms., a colocação das rodas é fixa. São colocados braços semiconção da torre, em todos os eixos verticais, com a diferença da altura dos mesmos de 12 mms. entre os direitos e esquerdos; os braços têm a forma sector, inclinados da esquerda á direita, á altura de 29 cms., do fundo da caixa, com a espessura de 10 mms, e o raio de 5 cms.: 10 hastes horizontais são colocadas apoiadas sobre suportes (A) e deslizarão sobre estes suportes pela ação das alavancas; estão desloçadas de 2 cms. das direções das cavidades, e com as distancias entre si de 6 cms. e o comprimento de 62 cms. com as dimensões de 2x6 mms.; girando em torno de um meixo articuladas pela extremidade superior com as hastes horizontais (24) e pela extremidade inferior com as hastes n. 22. As hastes horizontais (n. 24) em número de 10, têm o comprimento de 80 cms. e as dimensões de 2x6mms., são colocadas á altura de 6 cms. Os eixos das alavancas (ns. 23 e 26) em número de duas, são apoiadas entre as paredes laterais da caixa III. As 10 alavancas de primeiro genero, giram em torno de um eixo (25) articulando-se pela extremidade superior com as hastes "t". As hastes verticais (s), são colocadas nas direções das cavidades pegando no meio as fitas conduzidas, apoiadas sobre quatro suportes cada uma; a sua parte superior acaba em forma oval, gra contra-movimento das fitas conduzidas, tanto do lado direito como do esquerdo, com o comprimento de 2 cms., e com a altura de 12 cms.; o maquinismo do peso distribuidor movendo uma das alavancas, simultaneamente levanta a haste (n. 22) que desliza sobre os suportes, (n. 27). Por este movimento as hastes verticais nas suas posições levantadas, encontram um ponto saliente da barra da torre distribuidora conduzida por meio do pente da fita, tanto para a direita como para a esquerda; por sua vez a barra da torre, movimentada encontrando no seu caminho a parte superior da haste horizontal, eixo da sua posição, levantando-se, deixa passar o pente da fita conduzida; no mesmo momento, a bola que se encontra á saída do funil antes fechada, por este movimento da barra, sai do funil, e corre pelo caminho livre até á cavidade. No momento em que a barra da torre é levantada, o outro ponto saliente encontra a alavanca

n. 28 puchada para cima, por este movimento a mencionada alavanca torna a colocar na posição anteriormente ocupada a haste (n. 22) alavanca (n. 23) e a barra da torre voltará á posição primitiva. Contralavancas são colocadas nas mesmas posições das hastes (n. 27) recurvadas na parte inferior e apoiadas sobre eixos firmados entre as barras do esqueleto da caixa n. III. São colocadas as varas do esqueleto em posições verticais distanciadas a primeira do lado esquerdo 25 cms. da parede da caixa e, com a mesma direção, para o lado direito, mais 6 varas com as distancias, entre si, de 10 cms. e da parede da caixa, a primeira com a distancia de 19 cms. para a parede da frente da caixa, e mais 7 varas com a distancia, entre si, (centros) de 6 cms. firmadas contra o fundo e a tampa da caixa por meio dos parafusos, com o diametro de 6 mms. Será colocada uma parede de metal afim de sustentar os mancais de rolamento esferico dos eixos necessários. Os mancais de rolamento esferico são firmados em todos os pontos dos eixos verticais e horizontais, contra as paredes do fundo e do tampo da caixa, por meio dos parafusos.

6. Pelos itens 1, 2, 3, 4 e 5 e por ser a caixa do mecanismo peso-distribuidor constituída de chapas de metal de 2 mms., de espessura e as dimensões do fundo da caixa (0m,47x1m,20); a tampa tem a inclinação de 47 cms.x1,34 mts., paredes laterais 1m,20x1m,57, parede da frente 1m,27x0m,47, parede de traz 1m,75x0m,47. Um disco de metal, fixo, com a espessura de 3 mms., e as dimensões de 90 cms., de diametro é colocado sobre eixo fixo á altura de 1m,07 do fundo da caixa e distante da parede da frente 48 cms. Por toda a largura da caixa são dispostas veretas de metal para firmar suas paredes. É colocada uma roda, com uma parte dentada da balança sobre o eixo acima mencionado; a roda na parte de baixo e dos lados é deca, e na parte dentada massica, com a espessura de 3 mms., e as dimensões de 30 cms., de diametro; junto á respectiva roda é colocado o peso alavanca com o respectivo peso colocado em ponto final na pirâmide do peso coluna colocado centricamente da esfera de vidro, com a distancia de 20 cms., do centro do eixo, e do outro lado, 7 cms. de onde, na parte de cima começa no braço da peso-alavanca com 30° de declinação e com comprimento de 44 cms., com o ponto dobrado tambem 30°, e com o comprimento de 3 cms. as dimensões da peso-alavanca 4 cms. x 5 cms. e do braço da alavanca 1 cm. x 1,5 cms.; a cremalheira engrenada com a parte dentada da roda (n. 34) funcionará em posição horizontal deslizando sobre as corredeiras internas das três bocas (c) cuja secção tem a forma E.-Na extremidade direita da cremalheira está fixa uma haste vertical provida de dentes de tamanho crescente de baixo para cima; a extremidade superior da haste d, prolonga-se para baixo, seguindo outra haste e, entre as duas hastes funciona o pino cilindrico f. A extremidade superior da haste c, está ligada a mola q, cuja outra extremidade está fixa á parede traseira da caixa IV. Da secção retangular, deslizando no interior dos colarinhos q, e no sentido vertical, está articulada uma haste na extremidade inferior com as alavancas horizontais, e na extremidade superior penetrando no orificio da placa (n. 32); os dois colarinhos superiores q, estão fixos sobre disco (n. 32) e o terceiro sobre uma das paredes laterais da caixa n. IV; colocado verticalmente, com o diametro externo de 14 mms. e interno de 8 mms., e com o comprimento de 70 cms. na altura de 60 cms., apoiado, por uma corôa sobre a chumaceira h, apoiada sobre armação de metal, abaixo da chumaceira; o cilindro de metal tem uma janela de 8 cms. de altura, correspondendo a um angulo central de 80°. A parte superior do cilindro é soldada ao funil recurvado (n. 42). No interior e na parte inferior do cilindro está fixa uma mola (i) que sustenta a haste cilindrica (n. 39). Esta haste cilindrica de metal do diametro de 8 mms. e o comprimento de 82 cms., desliza no interior do cilindro (n. 38) apoiada sobre a mola f. Na altura da janela do cilindro (n. 38) a haste está articulada com o braço cuja extremidade termina com a corredeira k horizontal, que desliza entre duas placas recurvas (m) e que, por sua vez, está articulada com um sistema de alavancas destinadas á abertura da valvula de saída das bolas da esfera. Girando em torno dos eixos (p) articuladas pela extremidade superior com as hastes l, horizontais, apoiadas sobre suportes n, e que deslizarão sobre estes suportes pela acção dos dentes da haste d, as alavancas do 1° genero, (n. 40) estão articuladas pela extremidade inferior, com as alavancas q por meio dos braços r; as alavancas q giram em torno dos eixos s e são articuladas pela extremidade inferior com as hastes horizontais t. Os eixos p são colocados á altura de 50 cms. do fundo da caixa IV; o 1° eixo dista 10 cms. da parede frontal da caixa e consecutivos, entre si, 35 mm.; no mesmo prumo e na altura de 20 cms. do fundo da caixa, são colocados os eixos q; os eixos P e S são apoiados sobre as paredes laterais da caixa IV. As alavancas do 1° genero em número de seis do 1° genero girando sobre os eixos m pela acção dos dentes da haste d são articuladas inferiormente com as alavancas V por meio dos braços z. As alavancas V giram em torno do eixo Y e estão articuladas inferiormente com as hastes t. O eixo Y está apoiado sobre as paredes laterais da caixa IV na altura de 20 cms. do fundo e 40 cms. da parede traseira da caixa IV. Os eixos n, estão apoiados nas paredes laterais, respectivamente na altura de 68 cms., 79 cms., 74 cms., 77 cms., 80 cms. e 85 cms. do fundo, e a distancia da parede traseira 32 cms., 40 cms., 44 cms., 48 cms., e 52 cms. da caixa IV. Um funil recurvado, com o diametro da boca de entrada de 14 cms. e a boca de saída de 12 mms. internamente, com a espessura de parede de 3 mms., é soldado na parte superior do cilindro (n. 38) com a parte de baixo da curva á distancia da boca de saída até á curva 38 cms. onde existe um orificio atravessado pela haste cilindrica (n. 39), na distancia da boca de saída de 18 cms., o funil repousa sobre duas colunas, uma de cada lado;

cada uma dessas colunas tem na parte inferior um sistema de rolamento que lhe permite deslizar ao longo da corôa A sobre a qual ela repousa. A corôa A é apoiada sobre a armação. Na parte exterior da boca de saída do funil estão fixos 5 eixos horizontais de roldamas b; dessas roldamas duas estão de cada lado, da boca e uma na parede interior. Sobre essas roldamas correm 5 fios de seda C tendo cada fio uma das extremidades fixa ao anel a, e á outra amarrado um peso de metal E;

7.º Pelos itens 1°, 2°, 3°, 4°, 5° e 6° e pelo conjunto em sua articulação conforme substancialmente descrito.

Térmo n. 19.811, de 30 de novembro de 1937.

Houndry Process Corporation — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "produção de líquidos desejáveis pela polimerização de hidrocarbonetos gazosos". Privilégio de Invenção.

1 — Processo de produção de desejáveis produtos líquidos a partir de hidrocarbonetos gazosos, por uma operação de polimerização, compreendendo o uso de material de contato sólido, caracterizado pelo submeter a carga gazosa em condições de reação e em estado líquido, á acção do material de contato.

2 — Processo de acôrdo com o ponto característico 1, caracterizado ainda por se efetuar a reação nos limites de temperatura de 10 a 150° C por intermédio de material catalítico silicoso.

3 — Processo de acôrdo com qualquer dos pontos característicos precedentes, caracterizado ainda por se submeter a carga á e mantê-la sob pressão não superior a 50 kg. por cm².

4 — Processo de acôrdo com qualquer ou todos os pontos característicos precedentes, caracterizado ainda por uma velocidade de carga da ordem de 0,142m³ a 2,138m³ de gás por hora por litro de catalisador.

5 — Processo de acôrdo com qualquer um ou todos os pontos característicos precedentes, caracterizado ainda por ser o material de contato uma mistura de sílica e alumina em proporções reguladas, sob a forma de grãos, fragmentados ou peças moldadas para facilitar a regeneração.

6 — Processo de acôrdo com qualquer um ou todos os pontos característicos precedentes, caracterizado ainda pela cessação da operação de polimerização antes que o depósito pernicioso sobre o material de contato ou catalisador alcance 3 % em peso do último e pela reengenação do catalisador por oxidação, afim de remover tal depósito na preparação para outro periodo de polimerização.

7 — Processo de acôrdo com qualquer um ou todos os pontos característicos precedentes, caracterizado ainda pela condução da carga, pelo menos, em parte, em estado líquido, repetidamente, através do material do contato na zona de reação e pela separação dos polímeros líquidos dos fluidos que deixam a zona de reação.

8 — Processo de acôrdo com o ponto característico 7, caracterizado ainda por se recircular o material não-polimerizado através da zona de reação, junto com a carga fresca.

10 — Processo de polimerização de hidrocarbonetos gazosos para produzir desejáveis produtos líquidos, que compreende o submeter uma carga gazosa, contendo pelo menos, 20 % de não-saturados, á pressão de uns 21,1 a 35,1kg. por cm² para transformá-la substancialmente no estado líquido, depois, o submeter a carga, enquanto está em estado líquido, á acção de um catalisador de polimerização, mantido á zona de temperatura de 82 a 150° C e o recircular a carga através da zona de reação até se atingir a condição de equilibrio.

11 — Processo de polimerização de hidrocarbonetos gazosos para produzir desejáveis produtos líquidos pela acção de uma massa de contato adequada para a regeneração por oxidação, compreendendo o submeter a carga á pressões de até uns 50kgs. por cm², para reduzi-la a estado líquido, depois, o conduzir a carga enquanto está em estado líquido, através de um catalisador de polimerização, compreendendo uma mistura de sílica e alumina, mantido á zona de temperatura de 10° a 150° C, suprimindo a carga á zona catalítica com a velocidade de pelo menos, 0,57m³ de gás por hora por litro de catalisador, em uma ou mais passagens, cessando a operação quando o depósito resinoso ou outro, contaminante, sobre o catalisador alcança cerca de 10 gs. por litro de catalisador e o regenerar o catalisador por oxidação na preparação de uma nova polimerização.

12 — Na polimerização de hidrocarbonetos gazosos para produzir desejáveis produtos líquidos pelo contacto da carga, a baixa temperatura, mas sob pressão e em estado líquido com um catalisador de polimerização, constituído essencialmente de sílica e alumina em proporções reguladas, as fases de seleccionar uma temperatura operatória para o catalisador, compreendida entre 10° e 150° C e uma velocidade de carga entre 0,142m³ e 2,138m³ de gás por hora por litro de catalisador e, depois, aumentando a velocidade de carga, mantendo constante a temperatura, de modo a aumentar o rendimento em polímeros com os limites de destilação da gasolina.

13 — Na polimerização de hidrocarbonetos gazosos para produzir desejáveis produtos líquidos, pelo contacto da carga a baixa temperatura, mas sob pressão e em estado líquido, com um catalisador de polimerização, constituído essencialmente de sílica e alumina em proporções reguladas, as fases de seleccionar uma temperatura operatória para o catalisador, compreendida entre 10° e 150° e uma velocidade de carga entre 0,142m³ e 2,138m³ de gás por hora por litro de

catalizador e, depois, aumentando a temperatura operatória mantendo constante a velocidade de carga, de modo a aumentar o rendimento em polímeros de ponto de ebulição mais elevado que a gasolina.

14 — Processo de acordo com qualquer um ou todos os pontos característicos precedentes, caracterizado ainda por se efetuar a polimerização em fases, conduzindo os gases sob condições de reação através de zonas de polimerização dispostas em série por se removerem os polímeros líquidos após cada zona e por se efetuar a recirculação interna dos gases não-polimerizados em uma das ditas zonas.

15 — Processo de acordo com o ponto característico 14, caracterizado ainda por se enviar a carga fresca a uma zona primária de polimerização, removendo-se polímeros líquidos da corrente que deixa esta zona, conduzindo-se o restante da corrente, sob condições de reação, a uma segunda zona de polimerização, removendo outra vez os polímeros líquidos e polimerizando-se os gases remanescentes uma ou diversas vezes na segunda zona de polimerização pela adição dos mesmos à corrente que deixa a primeira zona de polimerização.

16 — Processo de acordo com o ponto característico 15, caracterizado ainda pela divisão da corrente que sai da segunda zona de polimerização e a adição de uma parte da corrente que sai da primeira zona de polimerização para ulterior tratamento na segunda zona de polimerização, removendo-se polímeros líquidos do remanescente da corrente da segunda zona de polimerização, enviando-se os gases da última fase de remoção a uma zona de deshidrogenação ou de cracking do gás para transformá-los, ao menos parcialmente em não-saturados e enviando-se os não-saturados resultantes, de volta à primeira zona de polimerização.

17 — Processo de acordo com o ponto característico 14 e/ou 15, caracterizado ainda por se introduzirem gases não-polimerizados da última zona de polimerização, sob condições de reação, em uma zona de deshidrogenação, afim de produzir, pelo menos, de uma parte deles, compostos não-saturados, removendo-se o hidrogênio e gases muito leves dos produtos que saem da zona de deshidrogenação e adicionando-se o restante de tais produtos, inclusive os não-saturados a carga fresca para a operação de polimerização.

18 — Processo para recuperar uma quantidade máxima de gasolina de uma corrente composta de hidrocarbonetos, constituída de hidrocarbonetos com o limite de destilação da gasolina ou inferior, que compreende o separar a corrente em gasolina de baixa tensão de vapor e uma fração gasosa, removendo deste gás uma fração compreendendo os hidrocarbonetos não-saturados, submetendo a fração citada por último a uma operação de polimerização de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes e utilizando o material da operação de polimerização para aumentar o rendimento, em gasolina e ajustar a tensão de vapor da gasolina de baixa tensão de vapor à de gasolina comercial.

19 — Processo de acordo com o ponto característico 18, caracterizado ainda pela adição de polímeros líquidos da operação de polimerização à corrente de hidrocarbonetos, antes de separar a gasolina de baixa tensão de vapor, e a adição de material gasoso da operação de polimerização à gasolina de baixa tensão de vapor, afim de aumentar sua tensão de vapor.

20 — Processo de acordo com o ponto característico 18 e/ou o ponto característico 19, caracterizado ainda por se efetuar a separação da corrente por uma série de operações de fracionamento ou outras, de separação e por se adicionarem os polímeros líquidos da operação de polimerização em uma das operações de fracionamento ou das de outra separação.

21 — Processo de acordo com qualquer dos pontos característicos 18 a 20 inclusive, caracterizado ainda pela recirculação, na operação de polimerização, de qualquer material gasoso afim não utilizado, afim de elevar a tensão de vapor da gasolina de baixa tensão de vapor.

22 — Processo de acordo com qualquer dos pontos característicos 18 a 20, inclusive, caracterizado ainda pela condução do resíduo de qualquer material gasoso de operação de polimerização de volta ao sistema, antes de uma das operações de fracionamento ou de outras, de separação.

23 — Processo de acordo com o ponto característico 22, caracterizado ainda por se submeter tal resíduo a uma operação de deshidrogenação ou de cracking de gás, para aumentar os não-saturados dele, antes de ser fornecido a uma das operações de fracionamento ou de outras, de separação.

24 — Processo de recuperação de uma quantidade máxima de gasolina comercial de uma corrente composta de hidrocarbonatos, que compreende, o separar da corrente, os hidrocarbonetos com os limites de destilação da gasolina e os mais leves, o remover dos hidrocarbonetos mencionados por último, os gases fixos e incondensáveis nêles contidos, o separar os hidrocarbonetos remanescentes em gasolina de baixa tensão de vapor e em hidrocarbonetos mais leves de dois, três e quatro átomos de carbono, o remover dos ditos hidrocarbonetos mais leves, os do grupo com quatro átomos de carbono, submetendo estes últimos a uma operação de polimerização de acordo com qualquer dos pontos característicos 1 a 13 inclusive, para transformar pelo menos, uma parte dos não-saturados em hidrocarbonetos líquidos voltando os polímeros líquidos da operação de polimerização ao sistema em pelo menos, uma das fases de separação, usando pelo menos, uma parte dos produtos gasosos da operação de polimerização para ajustar a tensão de vapor da gasolina e fazendo voltar quaisquer produtos gasosos re-

manescentes ao sistema com ou sem os submetê-los a uma operação de deshidrogenação ou de cracking de gás afim de aumentar o seu teor em não-saturados.

25 — Processo para preparar uma fração rica em hidrocarbonetos não saturados, e adequada para uso como carga em qualquer das operações de polimerização especificadas em qualquer dos pontos característicos precedentes, caracterizado pela remessa, a uma zona de fracionamento, dum fluido composto, contendo os desejados não-saturados e hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais elevado, retirando da zona de fracionamento, uma fração que tem aproximadamente, os limites de destilação dos ditos hidrocarbonetos não-saturados e introduzindo em tal zona, a um nível adjacente ao da admissão de tal fluido, duma corrente de hidrocarbonetos tendo, mais ou menos, os limites de destilação do fluido inferior a tal nível, mas contendo suficiente material de limite de ebulição próximo ao dos não-saturados para saturar o dito fluido abaixo do dito nível.

26 — Processo de acordo com o ponto característico 25, caracterizado ainda, pela remoção dos não-saturados em uma corrente lateral ou secundária da zona de fracionamento e pela introdução, em tal zona, a um nível mais elevado que o da dita corrente secundária, de uma corrente de hidrocarbonetos tendo, aproximadamente, os limites de ebulição dos hidrocarbonetos a tal nível mais elevado.

27 — Processo de acordo com o ponto característico 25 ou o ponto característico 26, caracterizado ainda por se efetuar a polimerização dos não-saturados de fração retirada da dita zona de fracionamento e por se introduzirem os polímeros líquidos, daí resultantes, na dita zona, em um ponto adjacente ou inferior ao ponto de admissão do fluido composto.

28 — Processo de acordo com o ponto característico 27, caracterizado ainda, por se admitirem os hidrocarbonetos não polimerizados, resultantes da polimerização da fração que contém os não-saturados, na zona de fracionamento, acima do nível de saída de tal fração.

29 — Processo de acordo com qualquer um dos pontos característicos 16, 17 e 23, caracterizado ainda por se efetuar a deshidrogenação ou operação de cracking de gás, por catalise, nos limites de temperatura de 480° C a 510° C e sob pressão reduzida.

30 — Processo de acordo com o ponto característico 29, caracterizado ainda por um tempo de contato com o catalizador deshidrogenante não superior a 10 segundos.

31 — Processo de acordo com o ponto característico 29, e ou o ponto característico 30, caracterizado ainda por ser o catalizador formado por uma mistura de óxido de cromo e de alumínio.

32 — Processo de acordo com qualquer dos pontos característicos 29 a 31, inclusive, caracterizado ainda por se efetuar a operação de deshidrogenação nos limites preferidos de 496° a 521° C e sob uma pressão não superior a 2,1kg. por cm².

33 — Aparelho para recuperar uma quantidade máxima de gasolina duma corrente composta de hidrocarbonetos, compreendendo um fracionador no qual se descarrega a dita corrente, uma canalização de produtos de cabeça que sai do dito fracionador para remover hidrocarbonetos com limites de ebulição da gasolina ou mais leves, meios de condensação e de separação de gases na dita canalização, meios de absorção, ligados ao dito meio de separação para remover os gases fixos e incondensáveis dos vapores de gasolina e para condensar estes últimos, uma canalização que conduz os condensados tanto dos meios de separação como dos de absorção, um aquecedor ligado à canalização citada por último, um fracionador para gasolina de baixa tensão de vapor, uma canalização de saída para destilados de cabeça de fracionador citada por último, para os hidrocarbonetos dos grupos com dois, três e quatro átomos de carbono, meios de condensação e de separação de gás na canalização de saída citada por último, uma ligação para gás dos meios de separação citados por último para os ditos meios de absorção, uma canalização para o condensado dos meios de separação por último citados, um aquecedor ligado a esta última canalização, um fracionador ligado a este último aquecedor, uma canalização para conduzir os hidrocarbonetos condensados, constituídos substancialmente do grupo com quatro átomos de carbono do fracionador citado por último, meios para a polimerização de hidrocarbonetos não-saturados na canalização citada por último e meios que se seguem aos ditos meios de polimerização para adicionar, seletivamente, produtos quer líquidos, quer gasosos dos ditos meios de polimerização, em conjunto ou separadamente, à dita canalização de saída para gasolina de baixa tensão de vapor, para conduzir os polímeros líquidos dos ditos meios de polimerização para qualquer um ou ambos os fracionadores, tanto o citado em primeiro, como o citado em segundo lugar e para conduzir os produtos gasosos dos dois meios de polimerização para os ditos meios de absorção.

34 — Aparelho para efetuar a polimerização de gases, compreendendo um fracionador para receber e fracionar uma carga de hidrocarbonetos, contendo não-saturados, tendo o dito fracionador uma saída lateral para uma fração que contém hidrocarbonetos não-saturados e uma saída mais baixa para hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais elevado, uma instalação de polimerização adaptada e disposta para receber e polimerizar a dita fração, um segundo fracionador, ligado à dita instalação de polimerização, estando o segundo fracionador adaptado e disposto para receber produtos da dita ins-

talação de polimerização e dividir os ditos produtos em uma fração de ponto de ebulição mais baixo, tendo, aproximadamente, os limites de destilação da dita fração não-saturada e uma segunda fração, de ponto de ebulição mais elevado contendo polímeros e algum material, que tem os limites de destilação próximos aos da dita fração, uma conexão para conduzir a dita primeira fração no dito fracionador a um nível acima da dita saída e uma conexão para conduzir a dita segunda fração ao dito primeiro fracionador, a um nível adjacente ao da admissão da dita carga.

35 — Processo e aparelhagem para produzir desejáveis produtos líquidos de hidrocarbonetos gasosos, substancialmente como descrito e indicado com relação à figura 1.

36 — Processo e aparelhagem para recuperação máxima de hidrocarbonetos com limites de destilação da gasolina, a partir duma carga hidrocarbonetada complexa, substancialmente como descrito e indicado com relação à figura 2.

37 — Processo e aparelhagem para preparar material de carga para uma operação de polimerização, substancialmente como descrito e indicado com relação às figuras 3 e 4.

(C 8.342 — 21-12-1937 — 86\$700)

Térmo n. 19.819, de 1-12-37.

Frank Hilliard Watson — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em processo e aparelho para descaroçar algodão". Priv. Inv.:

1 — Um processo de descaroçar algodão caracterizado pelo fato de serem as fibras repetidamente destacadas dos flocos de algodão enquanto sujeitas à inércia das sementes, e até que praticamente todas as fibras sejam removidas das sementes.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo suprimento dos flocos a um elemento de movimentos rápidos que segura as fibras, descarregando centrifugamente as sementes do dito elemento e removendo as fibras do dito elemento.

3 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por serem os flocos agarrados pelas fibras, aplicando-lhes grande velocidade e mudando abruptamente a direção do movimento das fibras de modo a serem elas destacadas das sementes devido à inércia destas últimas.

4 — Um descaroçador de algodão caracterizado por um elemento descaroçador tendo dentes adaptados a entrarem em contacto com as fibras de algodão a eles supridas, tendo os ditos dentes uma trajetória de movimento recurvada na qual as sementes são centrifugamente descarregadas e as fibras são retiradas pelos ditos dentes, e um dispositivo para retirar as fibras dos dentes.

5 — Um descaroçador de algodão de acordo com o ponto 4, no qual o elemento descaroçador é constituído por uma correia sem fim.

6 — Um descaroçador de algodão de acordo com o ponto 4, no qual o elemento descaroçador é constituído por um disco e os dentes são dispostos perifericamente no plano do disco.

7 — Um descaroçador de algodão de acordo com o ponto 4, no qual o elemento descaroçador é constituído por um disco e os dentes dispostos em uma face do mesmo.

8 — Um descaroçador de algodão de acordo com os pontos 4 e 5 no qual a trajetória do elemento dentado tem uma abrupta mudança de direção de modo a serem as sementes descarregadas centrifugamente, sendo o dispositivo para colher as fibras localizado além da mencionada mudança de direção da dita trajetória.

9 — Um descaroçador de algodão de acordo com qualquer dos pontos de 4 a 8, compreendendo dispositivos de guia para fazer voltar sementes parcialmente desfibradas para os dentes para sofrerem uma ação repetida de descaroçar.

10 — Um descaroçador de algodão de acordo com qualquer dos pontos de 4 a 9, tendo uma caixa ou câmara conjuntamente com o elemento descaroçador, incluindo à dita câmara uma parede desviadora que faz parte do dispositivo de guia para fazer voltar as sementes para o dito elemento.

11 — Um descaroçador de algodão de acordo com qualquer dos pontos de 4 a 10, compreendendo uma chapa desviadora que converge em direção aos dentes antes do ponto em que as sementes são expelidas.

12 — Um descaroçador de algodão de acordo com qualquer dos pontos de 4 a 11, tendo dispositivos para encaminhar os flocos de algodão de encontro aos dentes para fazer com que as fibras entrem em contacto com os mesmos de modo que devido à inércia das sementes as fibras sejam soltas ou destacadas daquelas.

13 — Um descaroçador de algodão de acordo com qualquer dos pontos 5 e 8 a 12, no qual polias entram em contacto com a correia nas curvas extremas e cujos dentes projetam-se da sua face externa e os flocos de algodão são dirigidos para um lado da correia

entre as ditas polias de modo que as fibras entram em contacto com os dentes e são levadas para uma curva da correia onde as sementes são expelidas.

14 — Um descaroçador de algodão de acordo com qualquer dos pontos de 9 a 13, no qual o dispositivo de guia atua como tela ou peneira para as sementes para fazer voltar as sementes parcialmente desnudadas para a correia.

15 — Um descaroçador de algodão de acordo com qualquer dos pontos de 9 a 14, no qual o dispositivo de guia inclui uma série de serras rotativas separadas no mesmo eixo ou uma pluralidade de tais séries dispostas lado a lado e sobrepostas, sendo as serras dispostas de modo a separar as sementes parcial ou inteiramente desfibradas.

16 — Um descaroçador de algodão de acordo com qualquer dos pontos 4, 5 e 8 a 15, no qual um dispositivo (um jato de ar por exemplo) é provido por fora da trajetória curva do movimento ou mudança de direção para impedir que os detritos passem deste ponto.

17 — Um descaroçador de algodão de acordo com o ponto 16, tendo dispositivos para produzir um jato de ar incluindo um esguicho virado para cima no ponto do elemento descaroçador em que ele muda de direção para dirigir o ar ao longo da parede adjacente da caixa ou câmara.

18 — Um descaroçador de algodão de acordo com qualquer dos pontos 5 e 8 a 17 no qual a correia é operada sobre polias separadas verticalmente e dispostas em eixos horizontais, e tendo entre as ditas polias uma parte réta que é inclinada em relação à vertical e de encontro à qual são supridos os flocos, sendo as fibras levadas por cima da curvatura da correia onde as sementes são expelidas.

19 — Um descaroçador de algodão de acordo com qualquer dos pontos de 10 a 18, no qual a parede desviadora é perfurada para deixar passar detritos e semelhantes.

20 — Um descaroçador de algodão de acordo com o ponto 19, no qual é provido um dispositivo para criar uma sucção pela parte externa da parede perfurada.

21 — Um descaroçador de algodão de acordo com os pontos 14 a 20, no qual o algodão suprido passa para o elemento descaroçador sobre uma parte do dispositivo de tela.

22 — Um descaroçador de algodão de acordo com qualquer dos pontos de 14 a 20, no qual o algodão suprido é levado a uma câmara em um ponto abaixo do dispositivo de tela e numa trajetória separada da descarga das sementes.

23 — Um descaroçador de algodão de acordo com o ponto 22, no qual um dispositivo limpador, por exemplo, um rôlo dentado ou semelhante é disposto junto aos dentes descaroçadores na trajetória separada.

24 — Um descaroçador de algodão de acordo com qualquer dos pontos de 11 a 23, no qual uma outra polia entra em contacto com o lado da correia oposta àquele onde é recebido o algodão para desviar o lado oposto de uma trajetória réta, operando o dispositivo para retirar as fibras sobre os dentes da correia no lado oposto da dita polia.

25 — Um descaroçador de algodão de acordo com qualquer dos pontos de 10 a 24, no qual a trajetória da alimentação dos flocos de algodão para o elemento descaroçador é independente da câmara.

26 — Um descaroçador de algodão de acordo com qualquer dos pontos de 5 a 25; no qual os dentes têm beiradas deanteiras com recorte, sendo que as beiradas inferiores dos recortes são ligeiramente separadas da superfície da correia.

27 — Um descaroçador de algodão de acordo com qualquer dos pontos de 4 a 26, tendo um mecanismo para enrolar o lençol de algodão descaroçado, compreendendo o dito mecanismo uma pluralidade de tiras sem fim, dispostas nos mesmos planos e tendo praticamente partes rétas adjacentes separadas, numa distancia maior que a espessura do lençol ou manta de algodão descaroçado, adaptando-se uma destas partes para receber a manta e movê-la em uma direção ao passo que a outra move-se na direção oposta, e saliências para impedir o movimento da manta enquanto as duas partes continuam o seu movimento, e assim enrolar a manta, sendo as ditas saliências móveis para permitirem o movimento do rôlo formado com uma das partes quando o movimento da outra parte é retardado, devido ou invertido.

28 — O processo de descaroçar algodão como foi aqui descrito.

29 — Os descaroçadores de algodão descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 22 de junho de 1937, sob o n. 149.751.

(C. 8.341—21-12-37—45\$900.)

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923).
 Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Têrmos ns. 56.564 e 56.565 de 18-12-37
Companhia Souza Cruz — Capital Federal

"CLUB MILITAR"

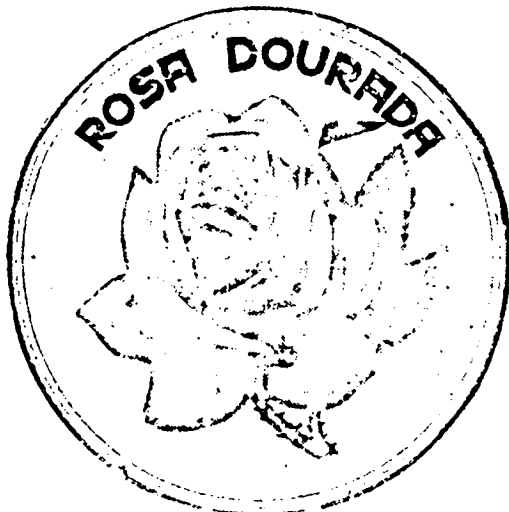
Classe 38 — Papel par cigarros em carteiras ou bobinas (Renovação)
Classe 44 — Artigos da classe (Renovação)

Têrmos ns. 56.566 e 56.567, de 18-12-37
Companhia Souza Cruz — Capital Federal

"BATACLAN"

Classe 38 — Papel par cigarros em carteiras ou bobinas (Renovação)
Classe 44 — Artigos da classe (Renovação)

Térmo n. 56.568, de 18-12-37
Goodwin, Coccozza & Co. Ltd. — Capital Federal



Classe 41 — Laranjas e frutas em geral

Termo n. 56.569, de 20-12-37
Satto Major & Comp. — Capital Federal



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça (Renovação)

Termo n. 56.570, de 20-12-37
Sotto Maior & Comp. — Capital Federal



Classe 23 — Têxteis de algodão em peça (Renovação)

Termo n. 56.571, de 20-12-37
 Sotto Maior & Comp. — Capital Federal



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça (renovação)

Termo n. 56.572, de 20-12-37
L. Picollo & Comp. — São Paulo

00000000000000000000000000000000

O ALUMISEPT O

C L. PICOLLO & CIA. O

O S. PAULO O

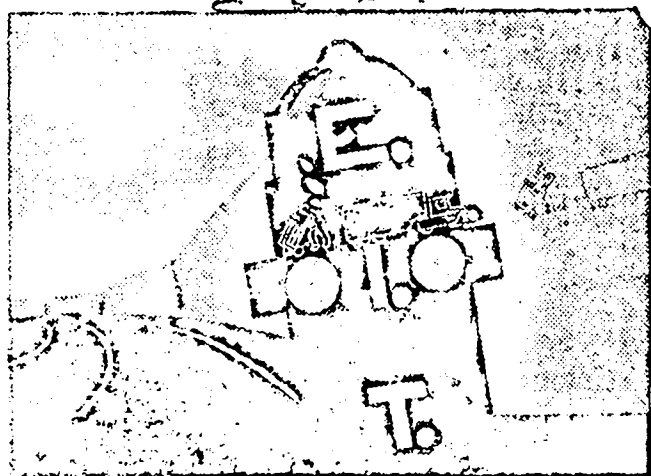
O O

00000000000000000000000000000000

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 56.573, de 20-12-37

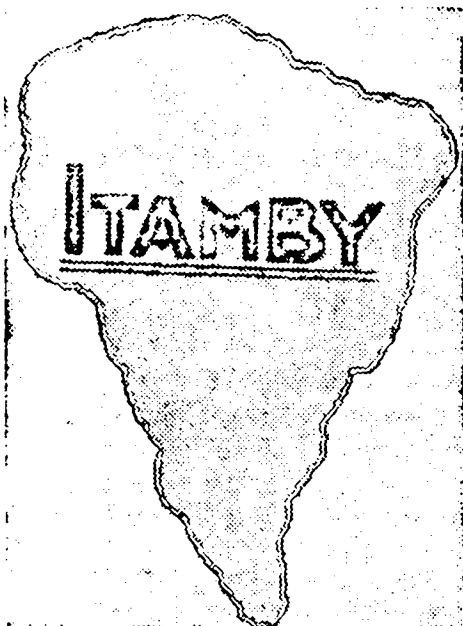
Empresa Internacional de Transportes Limitada — Capital Federal



Classe 21 — Veículos de tração mecânica, manual e animal; automóvel, avião e via-férrea

Termo n. 56.574, de 20-12-37

Empresa Técnica de Indústrias Especializadas Limitada — Itambé — Estado do Rio



Classe 41 — Farinha de trigo, farinha de milho, farinha de arroz, farinha de leite, farinha de mandioca, farinha de banana, doce do leite, doces: bananada, goiabada, peçegada, abacaxada, laranja, figo, cidra, marmelada, em caixas de madeira, em latas e em tabletes

Termo n. 56.575, de 20-12-37

Jaime do Andrade Pinheiro — Capital Federal

Século XX

Classe 60 — Jornais, revistas, almanacks e todos os meios de propaganda inclusive em películas e pelo rádio

Termo n. 56.577, de 20-12-37

José Neta Maia — Capital Federal

Revista de Direção Aplicada

Classe 60 — Jornal

Termo n. 56.579, de 20-12-37

Romeu Rodrigues — São Paulo

CLUB DE CAMPO

Classe 42 — Vinhos, cervejas, cognacs, bitter, kummel, brandy, cocktail, whiskey, licôres, amargos, cidra, fernet, kirsch, rum, aperitivos, aguardente, bagaceira, gin, vinho, vermouth e vinho quinado.

Termo n. 56.581, de 20-12-37

Indústrias Reunidas Minas Gerais, S. A. — Belo Horizonte — Estado de Minas



Classe 41 — Gordura para cozinha

Termo n. 56.582, de 20-12-37

Gaspar da Silva Araujo & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Kaki

Preço do numero de hoje \$100

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

Praça Marechal Ancora — Ponta do Calabouço